

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Banco Allemão Transatlantico.
Rua da Alfandega n. 11.
Caixa n. 1.386.

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24ª DA REPÚBLICA — N. 153

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1912

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.580, autorizando o Presidente da República a abrir crédito ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores, para pagamento de vencimentos e gratificação adicional ao bacharel Carlos Maximiano Pimenta de Laet.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.631, que abre crédito extraordinário ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores para pagamento de vencimentos e gratificação adicional ao bacharel Carlos Maximiano Pimenta de Laet.

Decreto n. 9.635, que abre crédito ao Ministério da Viação e Obras Publicas para attender ás despesas com os serviços da comissão de desobstrução do rio Paracatú.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 de maio e 23 de junho fin los.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Rectificação.

NOTICIÁRIO — PARTE COMMERCIAL — TERMOS DE CONTRATOS.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos—Portarias—Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Repartição do Districto Federal, das Caixas de Conversão e Amortização e da Imprensa Nacional e Diário Official.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas e Correios, Telegraphos e Illuminação, da Inspectoria de Obras Contra as Secas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS. — DIÁRIO DOS TRIBUNAES. — RENDAS PUBLICAS. — MARCAS REGISTRADAS. — EDITAES E AVISOS. — SOCIEDADES ANONYMAS. — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.580—DE 23 DE JUNHO DE 1912
Autoriza o Presidente da República a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:109\$332, para pagamento de vencimentos e gratificação adicional ao bacharel Carlos Maximiano Pimenta de Laet.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da República autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça

e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:109\$332, para pagamento de vencimentos e gratificação adicional ao professor em disponibilidade do Collegio Pedro II bacharel Carlos Maximiano Pimenta de Laet, no periodo de 15 de setembro a 31 de dezembro de 1911; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da República.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.631 — DE 26 JUNHO DE 1912

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:109\$332, para pagamento de vencimentos e gratificação adicional ao bacharel Carlos Maximiano Pimenta de Laet.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto n. 2.580, de 23 de junho de 1912, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:109\$332, para pagamento de vencimentos e gratificação adicional ao professor em disponibilidade do Collegio Pedro II, bacharel Carlos Maximiano Pimenta de Laet, no periodo de 15 de setembro a 31 de dezembro de 1911; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da República.

HERMES R. DA FONSECA

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 9.635 — DE 26 DE JUNHO DE 1912

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 60:000\$, para attender ás despesas com os serviços da Comissão de Desobstrução do Rio Paracatú.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante da lettra g do n. LII do art. 32 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, revigorada pelo art. 33 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 60:000\$, para attender ás despesas com os serviços da Comissão de Desobstrução do Rio Paracatú.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da República.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 15 de maio ultimo foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca da Capital

1º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente secretario, Alexandre Francisco de Paula.

1ª companhia—Alferes, Luiz José de Aquino

2º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Gileno Pedrosa.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Percinio da Silva.

4ª companhia — Capitão, Frederico Alfredo Alves.

3º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, José Theophilo Bezerra;

Tenente quartel-mestre, Hermilio Ferreira de Mello.

5º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão cirurgião, Deoclecio José de Macedo;

1ª companhia—Tenente, Alfredo Escocio de Freitas.

2ª companhia — Capitão, Alfredo Antunes Filho

3ª companhia — Tenente, Laurentino Antonio Dantas.

4ª companhia — Tenente, Cyriaco Rabello.

6º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Dr. Abilio Nery.

2º batalhão da reserva

4ª companhia—Capitão, Manoel Antonio da Rocha.

3ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante de ordens, Raymundo Iorck Storry.

7º batalhão de infantaria

2ª companhia—Tenente, Elias da Silva,

8º batalhão de infantaria

2ª companhia—Capitão, Alexandre Pereira da Silva.

9º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Alfredo do Carmo Chaves.

12ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães assistentes, Alcebades Valente e Manoel dos Santos Marinho; Capitães ajudantes de ordens, Francisco da Fonseca Ferreira e José Gonçalves de Oliveira Leite.

34º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, João Alfredo Mesquita;
Tenente quartel-mestre, Benjamin José Baptista.

1ª companhia — Tenente, Manoel Monteiro Gomes;
Alferes, Juvencio Antonio Funtão e Adolpho de Oliveira Seixas.

2ª companhia—Alferes, Manoel José Augusto da Silva e Pedro Mendes de Oliveira.

3ª companhia—Tenente, Firmino dos Santos Kramer;
Alferes, Virgílio Francisco Coutinho e Domingos Carlos Isaías.

4ª companhia — Capitão, Luiz Ferreira da Silva;

Alferes, Gonçalo Pereira da Silva.

35º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Dionysio Freire;

Tenente quartel-mestre, João Amancio de Carvalho;

Capitão-cirurgião, Manoel de Paula.

1ª companhia—Tenente, Miguel Pompeu da Silva;

Alferes, Sabino José de Carvalho.

2ª companhia — Capitão, João de Oliveira Seixas;

Tenente, Manoel Carlos da Silva.

3ª companhia — Tenente, Miguel Archanjo Lopes.

36º batalhão de infantaria

Estado-maior—Domingos Alves de Souza;
Capitão-cirurgião, Antonio Mendes Peixoto.

1ª companhia—Tenente, Joaquim Ferreira do Prado.

2ª companhia—Tenente, Raymundo da Costa Almeida.

3ª companhia—Tenente, Manoel Liborio Nogueira.

4ª companhia — Tenente, Pedro da Costa Falcão de Brito.

42º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente secretario, Vicente Ferreira de Miranda Camara;

Tenente quartel-mestre, José Vieira Machado.

1ª companhia — Capitão, Francisco Alberto Kramer;

Tenente, João Rodrigues de Lima.

2ª companhia — Tenente, João Martins da Encarnação.

3ª companhia—Capitão, Fulgencio Joaquim Franco.

4ª companhia — Capitão, Augusto Ferreira da Silva Lima;

Tenente, Manoel Gonçalves Leite.

48ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão assistente João de Albuquerque Maranhão;

Capitão ajudante de ordens, João Carlos Lobo da Silva.

52º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Alfredo Mattos Barretto;

Tenente quartel-mestre, Abelardo Alves de Araujo.

1ª companhia — Tenente, João Nogueira Dias;

Alferes, José Antonio do Nascimento.

2ª companhia — Tenente, Apollonio Mendonça;

Alferes José Eloy de Carvalho e Francisco Antonio da Trindade.

3ª companhia—Tenente, Pio Carlos Alves;

Alferes, Luiz Francisco de Araujo e Luiz Theotônio de Paula.

4ª companhia—Tenente, Francisco Lumba da Camara;

Alferes, Francisco Cypriano de Paula e Auto Juliano de Carvalho.

53º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão ajudante, José Telles de Aquino;

Tenente secretario, José Venancio de São Thiago;

Tenente quartel-mestre, Manoel de Albuquerque Lago.

1ª companhia—Tenente, Raul Pereira Dias;

Alferes, Octaviano Lopes da Trindade e João Caetano Lins.

2ª companhia — Tenente, Carlos Pereira Soares;

Alferes, Manoel Marques do Nascimento e Joaquim Antonio de Castro.

3ª companhia—Tenente, Antonio Soares de Mattos;

Alferes, Francisco Ignacio de Castro e Antonio Pedro da Silva.

4ª companhia—Tenente, Francisco Soares de Mattos;

Alferes, Raymundo Antonio Duarte e Pedro João de Oliveira.

54º batalhão de infantaria

Estado-Maior—Tenente-secretario, João de Souza Leite;

Tenente quartel-mestre, Antonio José de Souza.

1ª companhia—Tenente, Amancio Rodrigues da Silva;

Alferes, Ignacio João de Oliveira e Antonio Ferreira de Souza.

2ª companhia—Tenente, Raymundo Antonio Minho;

Alferes, Horacio Ferreira de Souza e João Pedro da Costa.

3ª companhia — Capitão, Raymundo Henrique de Pinho;

Tenente, Manoel do Nascimento Netto;

Alferes, Francisco Ferreira de Souza e Isidoro Antonio de Souza.

4ª companhia—Capitão, Rogerio Freire;

Tenente, Francisco Alves da Fonte;

Alferes, Antonio Moreira de Carvalho e Thomaz Francisco de Souza.

48º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José João Ribeiro do Amaral;

Capitão-ajudante, Joaquim José Ferreira;

Tenente-secretario, Manoel Antonio de Carvalho;

Tenente quartel-mestre, Horacio Sergio Bindá.

1ª companhia—Tenente, João de Deus da Cunha.

2ª companhia—Capitão, Oscar Ferreira da Silva;

Tenente, Manoel Lopes da Silva;

Alferes, Zeferino José Raymundo e José Ferreira da Cunha.

3ª companhia—Capitão, Benedicto Primitivo da Graça Leite;

Tenente, Pedro Soares de Oliveira;

Alferes, Euclides Marques Carneiro e Manoel José da Cunha.

4ª companhia — Capitão, Manoel de Souza Monteiro.

Tenente, Antonio Bezerra da Silva;

Alferes, Manoel Angelo da Conceição.

58º batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, Joaquim Ferreira da Cunha.

3ª companhia — Capitão, Francisco Ayres Sizenando de Moraes Filho.

20º batalhão da reserva

Estado-maior — Major fiscal, Adherbal Augusto de Góes.

1ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão assistente, Segismundo Antonio Rodrigues;

Capitão ajudante de ordens, Carlos Vidal Franco.

1º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente secretario, Primo Monteiro da Costa;

Tenente quartel-mestre, José de Araujo Cabral;

Capitão cirurgião, Manoel Rodrigues de Melo.

4º esquadrão — Tenentes, José dos Reis Laranjeiras e Vicente Guedes de Araujo.

2º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major fiscal, Francisco Gentil de Castro Samico;

Capitão cirurgião, João Ferreira Maia.

2º esquadrão — Capitão, Manoel Honorato da Rocha.

3º esquadrão — Capitão, Feliciano Soares Cunha.

4º esquadrão — Capitão, Jeronymo José Kramer;

Tenentes, Adolpho Lindolpho da Trindade e Saturnino Raymundo Saraiva.

Comarca de Coary

40º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Moyses João Guimarães;

Capitão-ajudante, Eugenio Antonio de Araujo;

Tenente quartel-mestre, João Cardoso Filho.

2ª companhia — Tenente, José Patricio de Macedo Lima.

3ª companhia — Tenente, Antonio Rodrigues de Oliveira.

41º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, José Joaquim de Lima;

Capitão-ajudante, José Chrisostomo de Queiroz;

Tenente quartel-mestre, Raymundo da Costa Oliveira.

1ª companhia — Capitão, José Corrêa do Corqueira Filho.

44º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, José Alves Paes;

Capitão cirurgião, Manoel Sant'Anna da Silva.

30ª brigada de infantaria

Estado maior — Major cirurgião, Joaquim José da Motta.

88º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco José de Queiroz;

Tenente-secretario, Olindo dos Santos Meirelles;

Tenente quartel-mestre, Antonio da Silva Moura;

Capitão cirurgião, José Rodrigues Sobrinho.

1ª companhia — Capitão, Viriato de Assumpção Pacheco.

2ª companhia—Capitão, João Custodio Rabello;

Tenente, André Avelino Freire;

Alferes, João Costa Miranda e Pedro de Moura Negrão.

3ª companhia — Capitão, Genesio Luiz de Carvalho;

4ª companhia — Tenente, Octaviano José de Oliveira.

89º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Joaquim Braga George ;
 Tenente quartel-mestre, Abel Theophilo de Oliveira ;
 Capitão cirurgião, Manoel Ferreira da Silva.
 1.ª companhia — Capitão, Antonio Barbosa de Lucena ;
 Tenente Saturnino Ribeiro de Souza ;
 Alferes, Abel Pires Galvão e Casemiro Bráulio de Carvalho.
 2ª companhia — Capitão, Francisco Augusto Magalhães ;
 Tenente, Antonio Valeriano de Alencar ;
 Alferes Mathias Felix Marinho e Sebastião da Silva Linhares.
 3ª companhia — Capitão, Manoel Rocha Barroso dos Santos ;
 Tenente, José Florencio da Silva ;
 Alferes, Alfredo Vieira Soares.
 4ª companhia — Capitão Marcellino Garcia Andion ;
 Tenente, Heliodoro de Hollanda Cavalcanti ;
 Alferes, Vicente Fernandes da Silva.

90º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Honorio Lucio de Queiroz ;
 Tenente secretario, Marcellino Antonio de Seixas ;
 Tenente-quartel-mestre, João Alves Guimarães.
 Capitão-cirurgião, Isaias Salles de Farias.
 1ª companhia — Tenente, José Guedes dos Santos ;
 Alferes, Severino Pereira de Mello e Alcebíades dos Santos Meirelles.
 2ª companhia — Capitão, João Velho Pereira de Mello ;
 Tenente, José Ferreira da Silva ;
 Alferes, Francisco Bezerra de Mello.
 3ª companhia — Tenente, Francisco Pinheiro Filho ;
 Alferes, Raymundo de Oliveira Castro e Francisco da Silva Lima.
 4ª companhia — Tenente, Olavo Pereira de Mello.

30º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-secretario, Fernando Pereira de Mello ;
 Tenente quartel-mestre, Abraham Isaac Azulay ;
 Capitão cirurgião, Targino Pereira Leite.
 1ª companhia — Capitão, João Salustiano da Silva Serra ;
 Alferes, Alfredo da Silva e Costa.
 2ª companhia — Capitão, Pacifico de Moraes Rego ;
 Tenente, Antonio Thomaz da Costa ;
 Alferes, Pedro Ribeiro da Silva e Francisco Bezerra de Souza.
 3ª companhia — Capitão, Manoel de Moura Barreto ;
 Tenente, Pedro Pereira Lima ;
 Alferes, Francisco Carneiro da Silva e Zacharias Monteiro.

Comarca de Teffé

29ª brigada de infantaria

Coronel commandante, João Dionizio V. Rodrigues.
 Estado-maior — Capitães ajudantes de ordens, Raymundo Pereira da Silva e João de Barros Segadilha.

85º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente coronel commandante, Luiz Lima ;
 Major fiscal, João Rufino de Oliveira ;
 Capitão ajudante, Francisco Lopes Filho ;
 Tenente quartel-mestre, Samuel M. Alves ;
 Capitão cirurgião, Alexandre Batalha Rocha.
 1ª companhia — Capitão, Joaquim Rodrigues da Costa ;
 Tenente, Abraham Tangio ;

Alferes, José Pereira da Silva e João Damasceno Balieiro.

2ª companhia — Capitão, João da Cruz Vianna ;

Tenente, Domingos Cardoso de Sant'Anna ;
 Alferes, João Rodrigues de Oliveira e Orlindo Freire.

3ª companhia — Capitão, Godofredo Cardoso ;
 Alferes, Camillo de Mello e Souza e Eurico Alves de Oliveira.

4ª companhia — Tenente, Angelo da Cunha Balieiro ;
 Alferes, Nelson de Mesquita Braga e Calixto Damasceno Rodrigues.

86º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro Façanha Leão Batalha ;
 Major fiscal, Manoel Moysés de Barros ;
 Tenente secretario, José Francisco Ramos.
 1ª companhia — Capitão, Manoel Rodrigues de Mello ;

Tenente, Olyntho Octaviano de Lima ;
 Alferes, Herculano Rodrigues de Oliveira e Humberto Maximiliano Chrysostomo.

2ª companhia — Capitão, José Constantino Cavalcante de Albuquerque ;
 Tenente, José Marcos de Oliveira ;

Alferes, Anolmo Afonso Gregorio e Francisco Emygdio de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Sizenando Antonio Rodrigues ;
 Tenente, Antonio Rodrigues de Oliveira ;

Alferes, Seraphim Corrêa de Sant'Anna e José Amorim de Oliveira Egas.

4ª companhia — Capitão, Silvino Pereira da Silva ;

Tenente, Isaac Caggi ;
 Alferes, Isaac José Cohen e Manoel Raymundo dos Santos.

87º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Djalma Pereira Serra Lima ;
 Capitão ajudante, João Antonio de Lyra Braga ;

Tenente secretario, Julio Cesar Batalha.
 1ª companhia — Capitão, Antonio Alves de Mello ;

Tenente, João de Senna Campos ;
 Alferes, Manoel Dornellas Filho e Manoel da Paixão e Souza.

2ª companhia — Tenente, Josué Romano ;
 Alferes, Sulpicio de Souza Meirelles e Francisco Damasio do Nascimento Filho.

3ª companhia — Tenente, João Honorato da Luz ;
 Alferes, Antonio Azevedo da Silva e Manoel Francisco Padilha.

4ª companhia — Capitão, Torquato Antonio dos Santos ;

Tenente, Dario Gomes Pereira ;
 Alferes, Luiz Beltrão de Oliveira e Gaspar J. da Cruz Rodrigues.

29º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Pinto Ayres ;

Tenente secretario, Antonio Diniz dos Santos ;

Tenente quartel-mestre, Gabriel José Ferreira.

1ª companhia — Tenente, Tito Cyrillo Bentes ;
 Alferes, Eutichiano Antonio Wilkens e Agostinho da Oliveira Paz.

2ª companhia — Alferes, Manoel de Oliveira Paz e Sebastião Chrysostomo de Pinho.

3ª companhia — Capitão, José Ignacio Rodrigues ;

Alferes, Pedro Severiano de Souza Machado e João da Costa Balieiro.

4ª companhia — Capitão, João Chrysostomo de Souza ;

Tenente, José Joaquim de Oliveira ;
 Alferes, Justo de Oliveira Marques e João Chrysostomo da Costa.

35ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães ajudantes de ordens, Manoel Joaquim Ramos e Manoel Neves.

103º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente secretario, Martinho Balieiro da Silva ;

Tenente quartel-mestre, Antonio Theodoro de Miranda ;

Capitão cirurgião, José de Souza Neves.

1ª companhia — Tenente, Alexandre Barbosa de Amorim ;

Alferes, José Ramiro Nicanor e Theophilo de Souza Cruz.

2ª companhia — Tenente, Sergio de Carvalho Lima ;

Alferes, João Luiz dos Santos e Francisco Mendes.

3ª companhia — Capitão, Thomé de Medeiros Raposo ;

Alferes, João Lopes Ribeiro ;
 4ª companhia — Capitão, Benedicto de Assumpção.

104º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel de Paula e Souza ;

Major fiscal, Francisco Alves Brazil Filho ;
 Capitão ajudante, Alvaro Prudente ;

Tenente secretario, João Honorio Dias ;
 Tenente quartel-mestre, Napoleão Alves Cabral ;

Capitão cirurgião, Antonio Alexandrino de Carvalho.

1ª companhia — Capitão, Manoel Nazareno da Silva ;

Tenente, Eleodoro Chrysostomo Rodrigues ;
 Alferes, José Ferreira Franco.

2ª companhia — Capitão, Antonio Pinto de Magalhães ;

Tenente, Anisio Antonio Brandão ;
 Alferes, Primo Antonio Marques.

3ª companhia — Capitão, João Soares Lindolpho ;

Tenente, Joaquim Moreira de Arango ;
 Alferes, Minervino Pereira Marques e Benedicto Nogueira de Araujo.

4ª companhia — Capitão, Augusto Marzoni ;
 Tenente, Coriolano Nogueira de Moura ;

Alferes, Adelino Augusto de Barros e Antonio Rodrigues Marinho.

105º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Hosana da Silva ;

Major fiscal, João da Sousa Borges ;
 Tenente secretario, Francisco Augusto da Silveira ;

Capitão cirurgião, João Hosana da Silva.

1ª companhia — Capitão, José Francisco Athausio ;

Tenente, João Rodrigues Marinho ;
 Alferes, Innocencio Cyriaco Martins e Fabriciano Procopio Teixeira.

2ª companhia — Capitão, José Corrêa do Nascimento ;

Tenente, Leonidas Accyoli de Menezes ;
 Alferes, Marcos Pereira Lima e Marcos Antonio de Souza.

3ª companhia — Capitão, Francisco de Araujo Gama.

4ª companhia — Capitão, Francisco Padilha de Negreiros ;

Tenente, Luiz de Oliveira Bastos.

35º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Baptista Rodrigues ;

Major fiscal, Ernesto Salles Lisboa ;
 Capitão ajudante, Ovidio de Almeida Torres ;

Tenente secretario, Manoel Innocencio dos Santos ;

Tenente quartel-mestre, Vicente Pinto Sion Brandão ;

Capitão cirurgião, Francisco Pacheco de Menezes.

1ª companhia — Capitão, Antonio Villarino de Souza;

Tenente, Luiz Lopes de Souza;

Alferes, André Gomes de Oliveira.

2ª companhia — Capitão, José Dias Coelho;

Tenente, Raul Moreira Marques;

Alferes, Raymundo Nonato Frères.

3ª companhia — Capitão, Anísio José Ribeiro.

4ª companhia — Capitão, Manoel Cândido de Menezes;

Alferes, Francelino Monteiro da Silva e Antonio Miguel.

51ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Pedro Bellino de Mello.

Estado-maior — Capitães assistentes, José Dias Coelho e Antonio Augusto de Souza;

Capitães ajudantes de ordens, Ernesto Alcorado Guedes e Francisco do Araujo Gama;

Major cirurgião, Cezarino Guedes Alcoforado.

151º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Manoel Domingues Cavalcante;

Capitão ajudante, Camillo Alves dos Santos;

Tenente quartel-mestre, Antonio Miguel de Lima;

Capitão cirurgião, Urbano Madeira.

1ª companhia — Tenente, Honorato Baptista Nunes;

Alferes, Jonas Acris e José Ananias da Silva.

2ª companhia — Capitão, José Januario de Souza e Silva;

Tenente, João Pereira Jurema;

Alferes, João Pereira de Andrade e Gregorio Martins Fogaça.

3ª companhia — Capitão, Odilon Mendes;

Tenente, Rosendo Villarino de Souza.

Alferes, Eleuterio José Corrêa e Altino Mariano da Costa.

4ª companhia — Capitão, Francisco Vieira da Silva;

Alferes, Gabriel da Silva Pinheiro e Francisco da Silva Mississippi.

152º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Rodrigues de Oliveira Sobrinho;

Major fiscal, José Arteclino;

Tenente quartel-mestre, Pedro da Silva Mississippi;

Capitão cirurgião, Julio Alves da Motta.

1ª companhia — Capitão, Francisco Xavier Dias;

Tenente, João Leite de Oliveira;

Alferes, Gonçalo Dias Cardoso e Antonio Bandeira de Mello.

2ª companhia — Capitão, Salomão Azerrad;

Tenente, Camillo Clarindo de Souza;

Alferes, Francisco Pantaleão do Sacramento e Francisco de Araujo Sampaio.

3ª companhia — Tenente, Antonio Rodrigues Bastos;

Alferes, Tiburelio Sebastião do Sacramento e João Rodrigues de Souza.

4ª companhia — Capitão, Adelino José de Mello;

Tenente, João Damasceno Pernambuco;

Alferes, Feliciano Mariano Leite de Oliveira e Sulpicio Dias Coelho.

153º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Felinto Augusto de Souza;

Major fiscal, João de Carvalho Lima;

Capitão ajudante, Antonio Lucas Neves;

Tenente secretario, Abdon de Pontes Franco;

Tenente quartel-mestre, Antonio Gallino de Souza;

Capitão cirurgião, Francisco Padilha de Negreiros.

1ª companhia — Tenente, Raymundo Baptista de Mello;

Alferes, Severiano Alves Bezerra e Francisco Moysés de Vasconcellos.

2ª companhia — Tenente, Romão Ferreira de Abreu;

Alferes, Manoel Marcellino dos Santos e Ozorio José dos Santos.

3ª companhia — Capitão, Carlos Fernandes de Barros;

Tenente, José Francisco Bezerra;

Alferes, Luiz Gonzaga Leite de Oliveira e Antonio Lopes Gualberto Filho.

4ª companhia — Capitão, José Francisco de Paula;

Tenente, Sergio de Carvalho Lima;

Alferes, Theophilo de Souza Cruz e João de Almeida Cruz.

51º batalhão da reserva

Estado-maior — Major fiscal, José Cales Ruiz;

Capitão ajudante, José Candido Rabello;

Tenente secretario, Bazilio Fernandes Castro;

Tenente quartel-mestre, José Pires da Fonseca;

Capitão cirurgião, Landolpho Euclides de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, Deolindo Soares Pimentel;

Tenente, Francisco Vieira da Silva Junior;

Alferes, José Julio Bastos e João Cândido de Souza.

2ª companhia — Capitão, Odonis Cyriaco de Souza;

Tenente, Claro Alves de Souza;

Alferes, André de Souza Coelho e Francisco Clarindo de Almeida.

3ª companhia — Capitão, Henrique Rocha;

Tenente, Agostinho Paes de Lemos Falcão;

Alferes, Clarindo de Souza Coelho e José Leite de Oliveira.

4ª companhia — Tenente, Eleuterio da Silva Ferreira;

Alferes, Clementino Fernandes Coelho e Manoel João de Moraes.

Comarca de Itacoatiara

19ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães assistentes, Manoel Bentes de Souza e Leopoldo de Souza Barreto Junior;

Capitão ajudante de ordens, Antonio José de Menezes;

Major cirurgião, Guilherme W. Stone.

55º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Camillo Hortencio Cabral de Vasconcellos.

1ª companhia — Tenente, Lino José Monteiro.

2ª companhia — Tenente, Antonio Augusto Paiva.

3ª companhia — Capitão, Manoel Placido de Souza;

Tenente, José Abraham Ohana.

56º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Leandro da Hollanda Bessa;

Tenente, José Marques de Albuquerque.

2ª companhia — Capitão, Olyntho Cabral de Vasconcellos;

Tenente, Jayme Isaac Bensemana.

3ª companhia — Capitão, José Hermila dos Santos;

Tenente, Pedro Fernandes de Assis.

4ª companhia — Tenente, Raymundo Bessa Junior.

19º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Antonio José de Amorim.

91º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Gustavo Liborio de Faria;

Major fiscal, Estanislão de Souza Barreto.

4ª companhia — Capitão, João da Silva Simões.

92º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Alfredo Lopes da Silva Moraes;

Tenente, José Vieira Machado.

31º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Isidoro Alves Maquiné;

Capitão ajudante, Alberto Alves Maquiné.

4ª brigada de artilharia

Coronel commandante, Fortunato Flosculo Vital.

Estado-maior — Capitão assistente, Lafayetta Rodrigues dos Santos.

Capitão ajudante de ordens, Antonio Pereira Prado;

Major cirurgião, Archanjo Pereira dos Santos.

4º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — 1º tenente secretario, Miguel Baptista Ferreira;

1º tenente quartel-mestre, Amancio Norberto de Carvalho.

1ª bateria — Capitão, José Tenorio de Lima;

1º tenente, Antonio Fernandes de Lima;

2º tenente, Felício Rodrigues dos Santos.

2ª bateria — Capitão, Joaquim Elesbão dos Santos;

1º tenente, Antonio Albano dos Santos;

2º tenente, Manoel Terencio de Araujo.

3ª bateria — Capitão, Emilio Pereira dos Santos;

1º tenente, Antonio Rodrigues dos Santos.

4ª bateria — Capitão, Alipio Manuel dos Santos;

4º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, bacharel Manoel Carpinteiro Peres Junior.

Comarca de Labrea

21ª brigada de infantaria

Estado-maior — Major cirurgião, Custodio Miguel dos Anjos.

59º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Arthur Ferreira.

21º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Procopio Nogueira;

Major fiscal, Jacintho Ferreira Lima.

Comarca de Cadajás

114º batalhão de infantaria

Estado maior — Major fiscal, José Pereira de Moraes.

38º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente coronel commandante, Moysés Abitbol.

Comarca do Rio Branco

16º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Diomedes Souto Maior;

Capitão ajudante, Norberto Gonçalves Peixoto.

17º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, José Ricardo Franca das Neves.

18º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Magalhães;

Major fiscal, Aggeio da Costa Ramos.

Comarca do Rio Negro**43º batalhão de infantaria**

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Tapajós ;
Major fiscal, Adolpho Alvaro de Araujo.

45º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Rodrigues de Lima Paraguay.

15º batalhão da reserva

Estado maior — Tenente-coronel commandante, José Rodrigues Fachina.

45ª brigada de infantaria

Estado-maior — Major cirurgião, Luiz Cesarino Ferreira.

133º batalhão da infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, bacharel Paulino Candido da Silva Jucá ;
Major fiscal, Joaquim José de Vasconcellos.

131º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Ribeiro de Góes ;
Major fiscal, Edgard de Mello Freitas.

135º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Dr. Antonio Crespo de Castro.

45º batalhão da reserva

Estado-maior — Major fiscal, Rufino Manoel das Neves.

Comarca de S. Felipe**40ª brigada de infantaria**

Coronel commandante, Emiliano Olympio de Carvalho Rebello.

120º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Victoriano Renaud.

50ª brigada de infantaria

Coronel commandante, bacharel Maximiano Vieira de Mello.

149º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João de Souza Fortes.

150º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Thomaz Arnaud.

10ª brigada de artilharia

Coronel-commandante, Domingos Ferreira de Souza.

10º regimento de artilharia de campanha
Estado maior — Major fiscal, Francisco Salles Vieira.

— Por outro de 28 de junho findo, foi concedida ao coronel do Exército Feliciano Benjamim de Souza Aguiar a exoneração que pediu do cargo de commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

RECTIFICAÇÃO

Ficam de nenhum effeito os dizeres a pedido contido no decreto de 27 de março do corrente anno, pelo qual foi exonerado Annibal Pompeia do cargo de sub-administrador dos Correios do Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, cuja publicidade foi feita no *Diario Official* de 2 de abril ultimo.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Presidente da Republica chegou, hontem, ao Palacio do Cattete, ás 9 1/2 horas da manhã, acompanhado dos Srs. coronel Luiz Barbedo, chefe da casa militar, e capitão-tenente Reginaldo Teixeira, ajudante de ordens.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. coronel Luiz Barbedo, chefe da casa militar, e capitão-tenente Reginaldo Teixeira, ajudante de ordens, visitou, hontem, ás 11 horas da manhã, a Santa Casa de Misericordia.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica esteve, hontem, em visita á exposição de quadros Villa y Pradez. Acompanharam S. Ex. os Srs. coronel Luiz Barbedo, chefe da casa militar, e capitão-tenente Reginaldo Teixeira, ajudante de ordens.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica telegraphou ao Sr. Dr. J. J. Seabra, governador do Estado da Bahia, felicitando-o pela data que o povo bahiano hontem commemorou.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu, hontem, do Estado do Piahy os seguintes telegrammas:

Therezina, 1—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, terminado hoje meu periodo governamental, passei a administração deste Estado ao Exmo. Sr. Dr. Miguel de Paiva Rosa, governador eleito para o quadriennio de 1912 a 1916, que prestou compromisso constitucional perante a camara legislativa o assumiu o governo; aproveito a oportunidade para agradecer a V. Ex. as relações cordias que se dignou manter com o meu governo e assegurar-lhe o meu sincero reconhecimento pelo apoio de que sempre cercou minha autoridade, e o concurso effizaz e valioso que prestou á minha administração. Saudos muito respeitosa-mente V. Ex. — *Antonino Freire*.

Therezina, 1—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, perante a assembléa legislativa do Estado do Piahy, prestei compromisso e tomei posse hoje do cargo de governador deste Estado para o qual fui eleito para o quadriennio de 1912 a 1916. Terei grande empenho e satisfação em manter com o Governo de V. Ex. as boas relações com que sempre se serviu V. Ex. em distinguir ao meu antecessor o Exmo. Sr. Dr. Antonino Freire. Respeitosas saudações. — *Miguel Rosa*, governador.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica respondeu os telegrammas acima, agradecendo a comunicação.

Realiza-se, quinta-feira, 4 do corrente, o despacho colectivo do ministerio, sob a pre-

sidencia do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Conferenciou, hontem, com o Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. ministro da Justiça.

Estiveram, hontem, no Palacio do Cattete os Srs. senador Pedro Borges; deputados Salles Filho e Joviniano de Carvalho; marchal B. Bormann e Drs. Moura Brazil e Armenio Jouvin, director da Imprensa Nacional.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu, hontem, de Amarante o seguinte telegramma:

Amarante (Piahy), 1—Empossando-se hoje o Exmo. Sr. Dr. Miguel de Paiva Rosa e coronel Raymundo Borges da Silva nos cargos de governador e vice-governador desse Estado, temos a honra de, na qualidade de membros do conselho municipal desta cidade, comunicar a V. Ex. que os reconhecemos legitimamente eleitos e empossados e prestamos-lhes todo apoio e solidariedade. Saudações. — *Satyro Castro*. — *Rodrigo Mendes*. — *João Ayres*. — *Fructuoso Peixoto*. — *Manoel Alexandre*.

As primeiras horas da manhã de hoje deverão ancorar na bahia do Rio de Janeiro o paquete *König Wilhelm II*, a cujo bordo viaja o Sr. general Julio Roca, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica Argentina junto ao Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

As primeiras horas o Brazil prestará ao Sr. general Julio Roca com uma salva de 19 tiros, que, ao transpôr a barra o *König Wilhelm II*, dará a fortaleza de Santa Cruz.

O *König Wilhelm II* será comboiado por uma esquadrilha formada pelas embarcações dos clubs de regatas.

O Sr. general Julio Roca desembarcará ás 10 horas da manhã no cães do Porto, em frente á avenida Rio Branco, sendo recebido pelo representante do Exmo. Sr. Presidente da Republica, ministros de Estado, prefeito do Districto Federal, chefe de policia, intendentes municipaes, officiaes de mar e terra, representantes dos corpos diplomatico e consular, commercio e industria, commissões dos Clubs Naval e Militar, de academicos e de operarios.

Após os cumprimentos, o Sr. general Julio Roca tomará logar no *landau à Daumont*, posto á sua disposição pelo chefe do Estado.

O *landau* será escoltado pelo esquadrão de alumnos do Collegio Militar, que dará tambem uma companhia de guerra para prestar, defronte do Hotel dos Estrangeiros, as devidas

continências ao Sr. representante da Nação Argentina.

No caes do Porto, o 52º batalhão de caçadores, sob o commando do coronel Francisco Flarys, prestará as continências devidas ao alto posto de S. Ex.

Ao landau do Sr. general Julio Roca seguir-se-hão os do encarregado de Negocios da Argentina, Sr. E. Parravicini; do Dr. Barros Moreira, introductor diplomatico; do Sr. general Bento Ribeiro, prefeito municipal, e dos representantes dos Srs. ministros de Estado.

Diversas corporações formarão ao longo da avenida Rio Branco e das ruas e praças por que tem de passar o prestito. Essas corporações obedecerão á seguinte ordem:

Collegio Pedro II, direita, entre Visconde de Inhauma e Theophilo Ottoni;

Batalhão do Tiro Federal, esquerda, entre S. Pedro e General Camara;

Escola Quinze de Novembro, direita, entre Hospicio e Rosario;

Batalhão do Tiro Federal, esquerda, entre Sete de Setembro e Assembléa;

Banda do 13º regimento, direita, entre o Payilhão Internacional e o Club Naval;

Banda do 1º de infantaria, esquerda, em frente á Escola de Bellas Artes;

Banda do 53º de caçadores, esquerda, em frente ao Club Militar;

Banda do 1º regimento de cavallaria, direita, em frente ao Palacio Monroe;

Club de Foot-Ball Sul America, esquerda, em frente ao Palacio Monroe (terraço Obelisco);

Banda do 3º regimento de infantaria, esquerda, em frente ao Passeio Publico;

Banda do 1º de artilharia, direita, em frente á Academia de Letras;

Banda do 1º batalhão de engenharia, esquerda, em frente ao Hotel Guanabara;

Banda do 2º de infantaria e Gremio Republicano Portuguez, direita, em frente á estatua de Pedro Alvares Cabral;

Batalhão do Tiro Federal, esquerda, em frente ao Asylo S. Cornelio;

Musica da Policia, direita, em frente á rua Pedro Americo;

Escola Naval, direita, em frente ao Palacio do Cattete;

Musica da Policia, esquerda, em frente ao Hotel Sul-America;

Tiro da Imprensa, esquerda, no largo do Machado;

Collegio Militar, esquerda, em frente ao Hotel dos Estrangeiros;

Banda do Corpo de Bombeiros, esquerda, em frente á praça José de Alencar.

Essas corporações, á medida que o cortejo fôr passando, se reunirão a este, para depois desfilar pelo Hotel dos Estrangeiros, onde se hospedará o Sr. general Julio Roca.

A tarde, a banda do Corpo de Bombeiros e outra da Brigada Policial tocarão em frente ao Hotel dos Estrangeiros.

— Em todas as repartições publicas, por deliberação do Governo, não haverá expediente hoje, e os funcionarios poderão assim tomar parte nas festas com que o Brazil receberá o representante diplomatico argentino.

— O Sr. Dr. Ruydavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, acompanhado de seu assistente militar, tenente-coronel Cruz Sobrinho, comparecerá ao desembarque do Sr. general Julio Roca.

— O Sr. almirante Lins Cavalcanti, chefe do Estado-maior da Armada, convidou todos os Srs. almirantes e chefes de departamentos navaes, bem como a officialidade da Armada, a se reunirem ás 9 horas, no edificio de caes dos Mineiros, para irem incorporados ao caes do Porto receber o Sr. general Julio Roca.

Uma companhia de guerra do corpo de marinheiros nacionaes desembarcará para prestar continências, devendo formar no caes do Porto em frente á avenida Rio Branco.

Tambem desembarcará o corpo de alumnos da Escola Naval, que prestará continências ao Sr. general Julio Roca, devendo formar no Cattete.

— O Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra, comparecerá ao desembarque, acompanhado dos seus ajudantes de ordens capitão João Augusto Curado Fleury e 1º tenente Sebastião do Rego Barros.

— O Sr. general chefe do Departamento da Guerra convidou os officiaes dos estabelecimentos e repartições dependentes do mesmo departamento a assistirem ao desembarque do embaixador argentino.

— As directorias do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio serão representadas pelo coronel Pedro Cunha, Dr. Alcebiades Uchôa, Dr. Almeida Brito, Hilario Leitão, Dr. Luiz Valle, Antonio de Carvalho, Dr. Castro Rebello, Dr. Mauro Pontes de Fabio Araujo, J. L. Monteiro de Souza, Dr. F. L. Alves Costa e Ezequiel Baptista Pinheiro.

— O Dr. Paulo de Frontin designou as seguintes commissões que representarão a Estrada de Ferro Central do Brazil:

Secretaria: coronel José Ricardo de Albu-

querque, João Clapp Filho, Zoroastro Amador de Vasconcellos, Bernardo Rodrigues Gomes, Peregrino Esteves de Azevedo, Eduardo Eugenio Pacheco da Rocha, João Kahl Junior, Luiz Mario Custodio Nunes, João Pereira Martins Ribeiro e Aloysio Neiva;

Primeira divisão—Alfredo Silva, Balthazar Marques, Jeronymo Silva, João Schmidt Campos, Syval de Sá e Silva, Alberto Belford, Herbert de Sá e Benedicto de Deus.

Segunda divisão: Joaquim de Oliveira Durão, Hilario Peçanha da Silva, Alberto Maximino de Almeida, José Vicente de Carvalho Misael Ferreira Santos;

Terceira divisão: Olympio e Silva, Manoel Moutinho Maia, Eurico Gurgel do Amaral Valente, Francisco Ascendino Pacheco, Pedro Borges da Fonseca, Manoel de Moraes Jardim, Boaz Pinheiro Ribeiro, Samuel Rooke, Oscar Renato Lopes, José Nigro e Roberto Brandão Filho.

As outras dependencias estarão tambem representadas.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Arthur Lemos e Antonio Azeredo, deputados Camillo de Hollanda e Juvenal Lamartine; Dr. João Abreu, coroneis Souza Aguiar e Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial.

São candidatos ao cargo de serventuario vitalicio do registro especial de titulos e documentos do Districto Federal os Srs. Caio Carneiro da Cunha, Dr. Manoel dos Santos Marques e Antonio Amancio Nogueira de Oliveira.

Foi nomeado o tenente-coronel do Exercito Alberto Cardoso de Aguiar, para exercer, em commissão, o cargo de coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

Foi naturalizado cidadão brasileiro Francis Breival Brond, natural da Inglaterra e residente nesta Capital.

Foi declarada sem effeito a nomeação do Dr. Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha para o cargo de ajudante da Inspectoria de Saude dos Portos, no Estado de Santa Catharina, visto não ter accedido a nomeação. Para esse cargo foi nomeado o Dr. Felipe Machado Pedreira.

O Sr. coronel commandante da Brigada Policial foi autorizado a conceder baixa do ser-

viço ao anspeçada Pedro Vieira Dantas e soldado Alberto José Vieira.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, recebeu hontem os seguintes telegrammas :

Ceará, 2.—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que hoje foram installados os trabalhos da sessão ordinaria da assemblea legislativa, com a solemnidade do estylo, á qual compareci, tendo lido a mensagem.

Saudações.—*Carvalho Motta*, presidente.

Therezina, 1.—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, perante a assemblea legislativa do Estado, prestei compromisso e tomei posse, hoje, do cargo de governador deste Estado, para o qual fui eleito para o quadriennio de 1912 a 1916. Terei satisfação em manter com V. Ex. as boas relações com que sempre distinguí o meu antecessor.

Cordeaes saudações.—*Miguel Rosa*, governador.

Therezina, 1 — Communico a V. Ex. que, tendo terminado hoje o meu periodo governamental, passei a administração do Estado ao Exmo. Sr. Dr. Miguel de Paiva Rosa, governador eleito para o quadriennio de 1912 a 1916, que assumiu o governo, depois de prestar o compromisso constitucional perante a Camara legislativa do Piahy. Aproveito a oportunidade para agradecer a V. Ex. a cordialidade das relações que sempre manteve com o meu governo e o efficaz concurso que prestou á minha administração. Saudó cordealmente a V. Ex. — *Antonino Freire*.

Rio, 2 — Dr. Miguel Rosa. — Accuso recebido o telegramma de 1 do corrente e agradeço a comunicação que me fez de ter prestado compromisso perante a assemblea legislativa e tomado posse do cargo de governador para que foi eleito para o quadriennio de 1912 a 1916. — Saudações cordeaes. — *Rivadavia Corrêa*, ministro do Interior.

Rio, 2 — Dr. Antonino Freire — Accuso recebido vosso telegramma de 1 do corrente e agradeço a comunicação que me fez de ter passado a administração do Estado ao Dr. Miguel Rosa, governador eleito para o quadriennio de 1912 a 1916, que prestou compromisso constitucional perante a assemblea legislativa. — Saudações cordeaes. — *Rivadavia Corrêa*, ministro do Interior

O Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, recebeu comunicação de que o Brazil foi classificado em quinto lugar na Exposição Internacional Turim-Roma, quanto á area que occupou com a construção de seus palacios, e em terceiro lugar dado o numero de expositores e a quantidade de premios conquistados.

S. Ex. recebeu ainda detalhadas informações sobre a exposição e classificação dos demais paizes que a ella concorreram.

A bordo do *Oriana* o Thesouro Nacional remetterá hoje aos agentes financeiros do Brazil em Londres £ 150.000 e francos 21.222,87.

A exemplo do que faz o Banco dos Funcionarios Publicos, quer a sociedade mutua "A Vitalicia Pernambucana", com sede no Re-

cife, empregar o seu capital social em emprestimos aos mutualistas, funcionarios publicos federaes, mediante consignações feitas em folha de pagamento e para levar a effeito o seu plano de operações requereu autorização ao Ministerio da Fazenda.

No Thesouro Nacional foi hontem lavrada e assignada a escriptura de venda pela União á Empresa de Armazens Frigorificos de um terreno com a area de 12.000 metros quadrados pela quantia de 480.000\$000. Destina-se esse terreno á construção de armazens para a empresa.

O Thesouro Nacional concedeu á sua delegacia em Londres o credito de 2.999:931\$676 para pagamento de juros sobre o capital de diversas estradas de ferro.

A Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional vae realizar os seguintes pagamentos:

De 2:200\$ a Arlindo Leal e outros, de ajuda de custo;

De 1:417\$240 a Costa Pereira & Comp., de fornecimentos feitos ao Ministerio da Agricultura no corrente anno;

De 6:934\$893 da folha dos salarios do pessoal subalterno da escola de agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro relativa ao mez de maio ultimo;

De 18:528\$241 e 8:468\$ a diversos, de fornecimentos feitos a varias dependencias do Ministerio da Guerra.

O Sr. Jovita Eloy, director geral do Gabinete da Fazenda, scientificou ao delegado fiscal do Thesouro em Pernambuco ter o Sr. ministro da Fazenda permitido que se concedessem passagens de 1ª classe, entre o porto do Recife e o do Rio de Janeiro, ao 1º escripturario daquella delegacia José Monteiro Pessoa e ás pessoas de sua familia, descontando-se o valor das mesmas pela 3ª parte dos vencimentos do alludido funcionario.

O Sr. Jovita Eloy, director geral do Gabinete da Fazenda, declarou ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco não ter recebido approvação o seu acto que considerou irregular o ter assumido o exercicio do cargo de agente fiscal dos impostos o Sr. Antonio do Siqueira Cavalcante, uma vez que havia desistido do resto da licença em cujo gozo se encontrava.

O delegado fez sentir ao collector federal em Jaboaão, naquelle Estado, que não permittia que o cargo fosse reassumido, pretendendo justificar a irregularidade da permissão no facto de não ter sido cumprido pelo agente fiscal o que preceitua o n. 39 das instrucções que baixaram com a circular n. 41, de 31 de outubro de 1910, para reger os casos semelhantes ao que constitue o objecto deste caso.

O gabinete da Fazenda, porém, esclareceu a duvida encontrada, declarando que a razão allegada não procedia para ser considerado

irregular o ter sido o cargo entregue ao funcionario que desistiu da licença. E, com providencia de ordem conveniente ao serviço publico, fez sentir ao delegado a necessidade de marcar um prazo ao mesmo agente fiscal para mudar a sua residencia para a sede da circumscripção que fiscaliza.

Findo o prazo e não cumprida a ordem, será então o agente suspenso das funcções do seu cargo e o gabinete deverá ter sciencia de que se passar a respeito.

O director geral do Gabinete da Fazenda declarou ainda ao delegado fiscal que convinha providenciar no sentido de serem passados pelos collectores sómente os attestados do exercicio.

Em officio, os collectores communicarão á delegacia as faltas que porventura sejam dadas pelos agentes fiscaes e o delegado providenciará a respeito, subsistindo os termos da circular pelo mesmo delegado expedida em 25 de janeiro ultimo, na parte em que a delegacia chama a attenção da citada collectoria para o exacto cumprimento da circular n. 41.

Seguiu viagem para S. Paulo o Sr. Felinto Elysio do Nascimento, funcionario da Fazenda e commissionedo para exercer na capital paulista as funcções de delegado fiscal do Thesouro Nacional.

A secção do papel moeda da Caixa de Amortização trocou para esta praça notas dilaceradas ou a recolher na importancia de 743:698\$000.

O Thesouro Nacional pagou mais 48:100\$ de juros vencidos a 30 de junho ultimo do emprestimo de 1903.

Até sabbado proximo, estará prorogado o prazo para o pagamento do imposto de penna de agua, sem multa, relativamente ao corrente anno.

Na Caixa de Amortização pagam-se amanhã os juros das apolices da divida publica relativos ao primeiro semestre do corrente anno aos possuidores da letra A.

A Recebedoria do Districto Federal arrecadou hontem 127.691\$014, elevando-se já a 287:721\$665 toda a renda do mez corrente.

O Sr. Dr. Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional, conferenciou hontem com o Sr. ministro da Fazenda.

O Gabinete da Fazenda teve comunicação telegraphica de que na fronteira sul do paiz os empregados fiscaes do Thesouro realizaram ultimamente dez apprehensões de contraban-

fos, sendo que em Itaqui houve tiroteio entre os contrabandistas e guardas, no momento da apprehensão.

De accôrdo com a resolução tomada pelo Governo, não haverá expediente hoje no Ministerio da Fazenda nem nas repartições que lhe são subordinadas.

Por abandono de emprego, foi exonerado do lugar de encarregado do primeiro posto fiscal do Departamento do Alto Acre o Sr. Pedro Facio de Souza e Silva.

Tambem foi exonerado o Sr. Abel Fenelon Alves da Costa do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção do Estado de Pernambuco.

Pelo Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, foram nomeados:

José Octavio Lins Calheiros, para o lugar de encarregado do 1º posto fiscal do Departamento do Alto Acre;

Hermelindo Ferreira Lima, para o lugar de escrivão do 2º posto fiscal do mesmo departamento;

Manoel Pereira da Rocha Filho, para o de collector das rendas federaes em Serinhaém, em Pernambuco;

Francisco Bezerra de Siqueira, para o de escrivão da mesma colletoria;

Joaquim Cavalcante da Cunha Vasconcellos, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção do Estado de Pernambuco; e,

Manoel Cosme Pinto, para exercer o cargo de fiscal de Governo junto á Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu dous mezes de licença ao fiscal do Governo junto á Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, Francisco de Paula de Assis Assumpção, para tratamento de saude.

O Sr. ministro da Fazenda, attendendo á circumstancia de que a Faculdade de Medicina e a Escola Polytechnica ainda não dispõem de recursos proprios e sufficientes para occorrer ás suas despesas, resolveu permittir, em beneficio do ensino, que os materiaes importados pelas mesmas instituições gosem da isenção de direitos aduaneiros expressa no art. 2º, § 23, das Disposições Preliminares da Tarifa.

A thesouraria da Casa da Moeda recebeu da officina de impressão, conferiu e empacottou 7.935.480 fórmulas para os impostos de consumo nacional e estrangeiro e sellos adhe-

sivos, na importancia de 1.297.037\$ e do British Bank uma barra de ouro, pesando 4.372 grammas, para amoeidar.

Trocou para esta praça 350\$ em nickel e 5\$ em bronze, por papel moeda; 128\$600 em nickel do antigo pelo do novo cunho e 328\$900 em bronze por cobre velho.

Na 1ª pagadoria do Thesouro pagam-se no dia 4 as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Laboratorio Nacional de Analyses, serventuarios do Culto Catholico, Institutos Benjamin Constant e de Musica, Policia (2ª parte), Guarda Civil, Escola Quinz de Novembro, Casas da Correção e Detenção, Escola de Bellas Artes e montepio civil da Fazenda.

O Sr. ministro da Marinha dirigiu ao Sr. superintendente do Pessoal da Armada o seguinte aviso:

«Tendo o capitão de fragata Henrique Boiteux dado cabal desempenho á organização das «Ephemerides dos Feitos Militares do Brazil» para uso das escolas de aprendizes marinheiros, para que foi incumbido por aviso deste ministerio de 16 de abril ultimo, autorizo-vos a elogiar o mesmo official pela intelligencia, zelo e dedicação revelados na execução do alludido trabalho».

O Sr. ministro da Marinha assignou as cartas de praticantes de machinistas da marinha mercante pertencentes aos Sr. Pedro Nicolio e Agenor da Rocha Raphael.

Ao 1º tenente Nelson Martins Desouzart foram concedidos 30 dias de licença.

A divisão de infantaria do Departamento da Guerra propoz a classificação do 2º tenente Alcides Rodrigues Paim no esquadrão de trem da 4ª brigada estrategica.

Segundo comunicação recebida pelo Departamento da Guerra, o capitão medico Dr. Joaquim Pinto Rabello foi nomeado pelo commando da 2ª brigada estrategica para exercer interinamente o cargo de chefe da 7ª secção do quartel general da mesma brigada.

O commando da 1ª brigada estrategica propoz a nomeação do capitão José Jovino Marques Junior para o lugar de assistente da mesma brigada.

A divisão de saude do Exército propoz a nomeação do capitão medico Dr. Teromillo do Brito para servir na 10ª Região Militar.

Em inspecção de saude a que se submetteram pela junta medica do Quartel General da 9ª região, o 1º tenente Marciano Tostes e 2º tenentes Sergio Henrique Cardim e Octavio Toledo Bandeira de Mello, foram julgados, o primeiro e o ultimo precisar de 90 dias para o respectivo tratamento e o segundo, prompto para o serviço.

No dia 6 ao meio-dia, reune-se, na secção de justiça da 9ª região, o conselho de guerra a que respondem o assdecada Joaquim Os-

waldo Muniz, soldados Maximiano Castro dos Santos, Florencio Pinto da Silva e José Martins de Andrade, do qual é presidente o capitão Vicente Francellino de Albuquerque e Juizes, 1º tenentes Arthur Villaga Guimarães, Alberto Aurora Terra, Affonso de Albuquerque Reis e Silva e Democrito Barbosa e 2º tenente Antonio Araripe de Macedo.

Pelo Quartel General da 9ª região foram expedidas as necessarias ordens aos commandantes de brigadas e corpos independentes para que apurassem com o maximo rigor o effectivo das suas unidades, remetendo-o com urgencia áquella repartição.

O 1º tenente Pedro José de Carvalho e o 2º tenente Luiz Rabello Pontes vão ser submettidos á inspecção de saude na proxima reunião da junta medica da 9ª região, por conclusão de licença para tratamento de saude.

No dia 6 do corrente, ao meio dia, reune-se na sala do serviço de justiça da 9ª região o conselho de investigação a que responde o excludo militar Alfredo Ramos de Oliveira, do qual é presidente o capitão Francisco de Barros Pimentel Cavalcanti e membros o 1º tenente Durval Ormenville de Abreu e 2º tenente Pedro Leonardo de Campos.

O Dr. juiz da 3ª Pretoria solicitou providencias ao general inspector da 9ª região no sentido de comparecer áquella pretoria, no dia 9 do corrente, o 2º tenente Antonio da Silva Rocha.

Pelo quartel general da 9ª região foi comunicado ao Dr. juiz da 1ª Vara Criminal que as praças do Exército, cabo Athanasio Felix de Santanna, soldados Ncolau Ramos dos Santos, Francisco Pereira de Carvalho e Bernardino de Carvalho, deixavam de ser mandadas apresentar áquella autoridade, conforme requisitou, afim de se verem processar, por não pertencerem aos corpos da 9ª região.

Apresentou-se ao quartel general da 9ª região o 2º tenente Oswaldo de Sá Couto, por ter deixado de servir na Confederação do Tiro Brasileiro, passando para o Grande Estado Maior, onde tambem se apresentou.

Foram transferidos, por conveniencia do serviço, do 2º batalhão de engenharia para a 2ª companhia de metralhadoras, o 2º tenente intendente Fernando Nogueira de Barros e desta companhia para aquelle batalhão o official de igual patente Henrique do Nascimento Gonçalves.

Apresentou-se ás autoridades militares, por ter deixado o commando do Corpo de Bombeiros, o coronel Souza Aguiar.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os capitães Pompeu da Silva Loureiro, por ter sido transferido; os medicos Drs. Juvenal da Silva Gomes, por ter vindo a esta Capital com permissão, e Marcos Chastinet Contreiras, por ter sido mandado servir na fortaleza de Santa Cruz; o 1º tenente Joaquim Francisco Duarte, por ter sido promovido; o 2º tenente Eurico Gaspar Dutra, por ter sido nomeado instructor da Escola de Guerra, e o aspirante a official Os-

waldo de Sá Couto, por ter sido posto á disposição do chefe do Grande Estado Maior do Exército.

O Supremo Tribunal Militar enviou ao Sr. ministro da Guerra a seguinte relação de officiaes e praças, aos quaes deve ser concedida a medalha militar: de ouro, por contarem mais de 30 annos de serviços, aos capitães Daniel da Silva Pereira, Moysés Febrônio de Andrade e, reformado, Modesto Ferreira Carneiro; de prata, por contarem mais de 20 annos de serviços, ao capitão João Gualberto Gomes de Sá Filho, 1.^o tenente Alexandre Fontoura, José Fernandes da Silva Mello, 2.^o tenente Sérgio Henrique Cardin e Manoel de Oliveira Braga, 1.^o sargento José Julio da Silva e cabo de esquadra Antonio Pereira da Silva; de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviços, aos 1.^o sargentos amanhenses Jovino Ferreira Lós e José Fedullo, 2.^o sargentos João Martins Alves, Demetrio dos Santos e Eduardo Augusto e cabo de esquadra Cornelio Jorge Pitta.

Foram transferidos os 2.^o tenentes intendentes Fernando Nogueira da Barros, do 2.^o batalhão de engenharia para a 2.^a companhia de metralhadoras, e Henrique do Nascimento Gonçalves, desta companhia para aquelle batalhão.

Ao Supremo Tribunal Militar foram remetidos pelo Ministerio da Guerra para consulta os seguintes paizéis: do 1.^o tenente Pedro Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos reclamando contra a promoção ao posto de capitão dos 1.^o tenentes Ascendino Homem de Carvalho e Antonio Fróes de Azevedo; do 2.^o tenente Pedro de Pinho, allegando ser mais antigo de praça que o 2.^o tenente Vicente de Paula Formiga, e pedindo collocação acima de seu collega; do 2.^o tenente Colombo Caceres pedindo que sua antiguidade de posto se conte de 14 de agosto de 1891; do major graduado reformado Augusto Alfredo de Lima Botelho pedindo annullação do decreto que o reformou e promoção a este posto.

Por conveniencia do serviço foram transferidos na arma de artilharia os 1.^o tenentes Raymundo Furtado de Vasconcellos Leão, do 1.^o regimento para o 5.^o batalhão, e Antonio Chastinet deste batalhão para aquelle regimento; na arma de infantaria, de 15.^o regimento para o 3.^o, o 2.^o tenente Joaquim Furtado Sobrinho e classificado neste regimento o 2.^o tenente João Augusto da Silva Lisboa.

O Sr. ministro da Guerra approvou o ajuste celebrado pelo director da fabrica de polvora sem fumaça com Frank William Bradway para servir como 2.^o chimico da mesma fabrica.

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, o Ministerio da Guerra communicou que o 2.^o tenente José Nery Ewbanek da Camara, posto á disposição daquelle ministerio, deixa de apresentar-se por estar se procedendo a inquerito policial militar em relação a factos em que o mesmo official está envolvido.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs.: senador Arthur Lemos; deputados Alfredo de Carvalho e Albuquerque Lins; Drs. Van Erven, Lima Brandão, Luiz de Andrade Sobrinho, José Gonçalves do Souza, Demetrio Ribeiro, Nunes Ribeiro,

Guilherme Guinle, Trajano de Medeiros, Max Veidler, Hermann Keppler, Christian Hochler e o Barão de Ibirocahy.

O Sr. ministro da Viação, no processo que a Directoria Geral dos Telegraphos transmittiu com o relatorio apresentado pela commissão incumbida de apurar irregularidades nas requisições de passagens do Lloyd Brasileiro e outras empresas, imputadas ao ex-secretario daquelle Repartição Eduardo Delduque, exarou o seguinte despacho: «Não reconheço no resultado do inquerito nada que possa determinar o afastamento do funcionario do cargo que exerce, pelo que resolvo mandar archivar este processo, revogando o acto de suspensão para todos o «Teitos».

Por ser attribuição do ministro da Fazenda o Sr. ministro da Viação indeferiu o requerimento em que Recavindo Rodrigues Pereira, engenheiro residente na Estrada de Ferro Central do Brazil, pede para ser levado em conta, para os effeitos da aposentadoria, o tempo em que serviu como inspector de imigração.

O Sr. ministro da Viação resolveu relevar a multa, em vista das informações prestadas a respeito pelo director geral de Obras, da divida de consumo de agua do Collegio dos Santos Anjos, visto esse estabelecimento de ensino achiar-se isento desse pagamento.

O Sr. ministro da Viação communicou ao seu collega da Fazenda haver approvado as actas da tomada de contas das Estradas de Ferro Bahia ao São Francisco, Ramal do Timbó e Central da Bahia, arrendadas á Compagnie des Chemins de Fer de l'Est Brésilien, relativas aos 1.^o e 2.^o semestres de 1911.

O Sr. ministro da Viação approvou a organização apresentada pela Inspectoria Federal das Estradas para o serviço de fiscalização, e tomou em consideração a deficiencia, demonstrada em officio da mesma inspectoria, do pessoal encarregado da fiscalização dos serviços a cargo do 14.^o districto e que propõe a criação de uma commissão extraordinaria, que irá funcionar independente do districto.

O director geral da Viação e Obras Publicas communicou, de ordem do Sr. ministro, ao director de Viação da Secretaria de Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, que, por edital de 23 de dezembro de 1910, foi aberta concorrência publica para a concessão de uma rede telefonica entre esta Capital e a do vizinho Estado de S. Paulo, ficando estabelecido, pela condição XIII, do referido edital, que o concessionario poderia installar agencias e cabinas telephonicas nas localidades situadas no percurso das suas linhas, mediante autorização do Governo e reservados os direitos de terceiros, havendo, entretanto, sido annullada a concorrência, por se ter apenas apresentado um concorrente.

O Sr. ministro da Viação transmittiu ao seu collega da Fazenda, para os devidos effeitos, cópia do decreto n. 9.635, de 26 de

junho proximo findo, abrindo o credito, ao seu ministerio, de 60.000\$, para attender ás despesas com os serviços da commissão de desobstrução do rio Paracatú.

O presidente do Tribunal de Contas communicou ao Sr. ministro da Viação que, em vista do aviso n. 113, de 7 do corrente mez, ordenou, em sessão de 18 do mesmo, o registro do contracto celebrado entre a Inspectoria de Obras Contra as Seccas e o engenheiro Maurice Harchambois, para locação dos seus serviços profissionais.

O Sr. ministro da Viação approvou a tomada de contas, levando em consideração as glosas propostas pela Directoria Geral de Contabilidade da sua secretaria, á Companhia Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da Rede de Viação Fereira do Rio Grande do Sul, relativa ao 1.^o semestre de 1911.

O Sr. ministro da Viação resolveu conceder aos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil as seguintes licenças:

De 30 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao praticante do telegrapho Ernani Lopes Vieira;

De 60 dias, ao praticante de conductor de trem Silvino Washington Sampaio;

De 60 dias, ao telegraphista de 3.^a classe Carlos Sebastião de Andrade;

De 90 dias, ao praticante de conductor de trem João Gonçalves de Mello;

De 90 dias, ao conferente de 2.^a classe José da Costa Nunes;

De seis mezes, com dous terços da diaria, ao escrevente de 1.^a classe Gentil José do Castro.

O Sr. ministro da Viação declarou ao Inspector Federal das Estradas haver deferido o requerimento em que a Compagnie des Chemins de Fer de l'Est Brésilien pede autorização para a immediata encomenda do material rodante, cuja tabella e especificação acompanham o referido requerimento e que são destinadas aos serviços da Estrada de Ferro Central da Bahia, e seus ramaes, reduzida a bitola entre trilhos para um metro, de accordo com a clausula I, § 2.^o, letra b, do contracto approved pelo decreto n. 6.849, de 31 de março de 1911.

O Sr. ministro da Viação informou ao inspector federal das Estradas haver deferido o requerimento em que a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil pede autorização para a construção de dous desvios novos no recinto da estação de Santa Maria ceja despesa, na importância de 6:781\$136, poderá ser levada á conta de capital.

O Sr. ministro da Viação solicitou, como medida preliminar, ao presidente do Estado do Espirito Santo, as necessarias providencias no sentido de ser posto á disposição do seu ministerio o terreno de que trata o officio dirigido ao administrador dos Correios dessa Estado. no sentido de serem confeccionados o projecto do edificio e o orçamento, destinado ao serviço de Correios e Telegraphos, para que o Governo Federal possa entrar accordo com o desse Estado.

O Sr. ministro da Viação autorizou a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a transportar pela 3.^a classe da tarifa n. 3 os

produtos pharmaceuticos de Freire de Aguiar Filho, estabelecido em Barbacena, quando despachados pelo mesmo pharmaceutico.

O Sr. ministro da Viação concedeu seis meses de licença, em prorrogação, com a metade do ordenado, ao 1º escriptuario Leopoldo Afaújo, e de 60 dias também em prorrogação, com 2/3 da diaria, ao auxiliar da construção Eurico Paes Leão, ambos da E. F. Oeste de Minas.

O Sr. ministro da Viação deu despacho nas petições de DD. Thereza Alves Loureiro, Maria Angelica de Souza Costa, Maria Rosa Pereira Ianna e do Sr. Francisco da Rocha Pereira Lima.

O Sr. ministro da Viação enviou ao da Fazenda os processos de aposentadoria de Francisco Alvares da Silva, Ignacio Alvares e Azevedo, Manoel da Silva Duarte, Manoel do Couto, Antonio Pereira dos Santos, Raynundo Freire da Rocha Junior e Juvenal dos Santos Nogueira.

O Sr. ministro da Viação autorizou a Directoria Geral de Aguas e Obras Publicas a applicar na Estrada de Ferro Rio do Ouro, para o transporte de lenha e carvão, as tarifas de que trata o aviso n. 130, de 20 de junho de 1901, de seu ministerio.

O Sr. ministro da Viação recommendou á Repartição Geral de Aguas e Obras Publicas que organize o projecto e orçamento provavel para a desapropriação necessaria dos terrenos adjacentes aos diversos mananciaes da zona percorrida pela Estrada de Ferro Rio do Ouro.

Ao carteiro de 2ª classe, da Directoria Geral dos Correios, Ernesto Gonçalves de Magalhães, foi concedida a gratificação adicional de 10 %, sobre seus vencimentos, por contar mais de 10 annos de effectivo serviço postal, de accordo com o regulamento vigente.

Por abandono de emprego foi exonerado o estafeta entre S. João da Boa Vista e a respectiva estação, no Estado de S. Paulo, Antonio Theodoro dos Santos.

Foi prolongada até Arraial do Leite a linha do Correio de Cachoeira a Amarante, no Estado do Minas Geraes, sendo elevado para 253\$ mensaes o seu custeio.

Foram nomeados:

D. Olympia Lacerda para agente do Correio de Covas d'Arcia, no Estado do Rio de Janeiro;

D. Margarida Badim para o lugar de agente do Correio de Nova Tyrol, no Estado do Paraná, na vaga de Luiz Thomaz, que falleceu; Thiers da Cunha Porto, para estafeta interno da agencia do Correio de Campos, com diaria de 3\$000;

Norival de Castro, para estafeta postal entre S. João da Boa Vista e a respectiva estação, no Estado de S. Paulo.

A Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação foi enviada a declaração que para os effectos do montepio fez o 2º official da

Administração dos Correios do Pará Joaquim Nilo Dias de Mattos.

O director geral dos Correios mandou tomar no Banco do Brazil um cheque de francos 116.431,67 para pagamento nos Correios da Allemânia, sendo francos 72.384,15 para completar a conta de vales postaes internacionais do mez de fevereiro e 44.050, 52 para a de janeiro, ambos do corrente anno.

Pelo director geral dos Telegraphos foi approved o concurso realizado na estação de Corumbá, para admissão de praticantes de telegraphia, em que foram approveds os candidatos Amancio Candido Esquirol, Jayme Marcelino de Campos, Theophilo Esquirol e João Damasceno de Arruda Lobo.

Foi dispensado do lugar de taxador da estação central dos Telegraphos, por abandono de emprego, Antonio Pinheiro Junior.

Foram removidos os telegraphistas Antonio Ferreira de Araujo, da estação telegraphica de Amaralina para a de Niteroy, e Ivanhoé Jorge da Silva, da estação Central para a de São Paulo.

Foram designados os telegraphistas regionaes Heracleito Vianna para servir no districto do Rio de Janeiro e Alecbiades Paes de Souza Brazil para o districto do Paraná.

Obtiveram 90 dias de licença, com 2/3 da diaria o auxiliar de escripta da Repartição Geral dos Telegraphos Alfredo Fernandes de Souza, e com metade da diaria o diarista Joaquim Henrique da Silva Junior.

O Sr. director geral dos Telegraphos recebeu do coronel Rondon o seguinte telegramma:

«J. Bonifacio — 1.837—29— Communico-vos que fiz todas turmas de trabalhadores conservação partir para suas seções afim encetar em roçagem picadas reconstrução estivados pontilhões apuramento assentamento dos postes. Uma das turmas da 2ª seccção é composta exclusivamente de indios Parecis que localizei junto das estações ponte de pedra e Utirarity. Essa turma de conservação é dirigida pelo amuri Libanio Colozarocê, da tribo Uaimorê da nação Parecis que se compõe de 20 indios trabalhadores; ella se encarrega da conservação seccção que começa na margem esquerda rio do Sangue e vae até direita rio Burity, isto é 137.

Nessa seccção temos quatro indios exercendo as funções de guardas; nellas mantenho duas escolas encarregadas ensino meninos Parecis, dirigidas pelos encarregados das estações Ponte Pedra e Utirarity. Os resultados obtidos tão pouco tempo animam esperar para esta linha em construção todos recursos futuros garantias segura sua conservação. Estou preparando Nhambiquaras para o futuro tomarem a conservação da linha de Jurucua a Pimenta Bueno, trecho de 35 kilometros, coração destes ricos sertões noroeste. — Affectuosas saudações. Rondon.»

A Inspectoria de Obras Contra as Seccas submetteu á approvação, do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importância de 10:983\$913, para a cons-

trução do agude particular «Curicaca», municipio de Flores, Estado do Rio Grande do Norte.

Estiveram hontem no Ministerio da Agricultura os Srs. Drs. Carlos Scill e Olympio da Fonseca, que foram agradecer ao Dr. Pedro de Toledo o seu comparecimento na sessão solemne da Academia de Medicina.

O Sr. ministro da Agricultura felicitou o Dr. Carlos Chagas por ter este recebido o premio Schaudin.

Realizou-se hontem, na directoria de contabilidade do Ministerio da Agricultura, á 1 hora da tarde, a concorrência dos grupos ns. 7 e 9, comprehendendo o fornecimento de drogas, medicamentos, vasilhame e material para laboratorios, durante o 2º semestre.

Compareceram seis concurrentes, satisfazendo todos ás condições do edital.

No dia 6, serão abertas as propostas dos concurrentes aos grupos 5 e 6, comprehendendo ferragens, tintas e vernizes, respectivamente.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu do Sr. Carvalho Motta, presidente em exercicio do Estado do Ceará, o seguinte telegramma: «Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foram installados os trabalhos da sessão ordinaria da Assembléa Legislativa, com a solemniidade do estylo; e compareci, lendo mensagem. Saudações.»

O Dr. José Gonçalves, secretario da Agricultura de Minas Geraes, acompanhado do Dr. Carlos Prates, director geral da Agricultura do mesmo Estado, e do deputado federal Lamounier Godofredo, visitou hontem, em seu gabinete, o Sr. ministro da Agricultura, com quem conferenciou demoradamente.

Nessa palestra, o Dr. José Gonçalves teve occasião de discorrer sobre as condições actuaes da agricultura e industrias rurales em Minas, especialmente da pecuaria.

Diversas medidas foram lembradas por S. Ex. e pelo Dr. Pedro de Toledo, para facilitar o desenvolvimento das fontes da produccção e riqueza daquelle Estado e da União.

Referindo-se ao ensino agrícola e á estatística agro-pecuaria do vizinho Estado e a outros assumptos que interessam directamente ao ministerio e á Secretaria de Agricultura de Minas, combinaram uma acção conjunta que contribuirá certamente e de modo assás poderoso para a solução dos varios problemas que affectam o desenvolvimento economico do importante Estado.

Aproveitando o ensejo, o Dr. Pedro de Toledo convidou o Dr. Gonçalves a visitar diversas repartições do seu ministerio.

Acceitando o convite em parte, por não dispor de muito tempo, o Dr. Gonçalves visitará a Directoria de Inspeccção e Defesa Agricolas, a do Serviço de Veterinaria, o Posto Zootechnico, o Horto Florestal e a fazenda de criação e selecção de gado do Santa Monica.

Em algumas dessas visitas, o Sr. ministro acompanhará o Dr. José Gonçalves.

Ao Sr. ministro da Agricultura, o Dr. Silvino de Faria, director do Povoamento do Solo, prestou as seguintes informações sobre o movimento de immigração no porto desta Capital:

O paquete nacional Itajubá, sahido no dia 29 de junho findo, com destino aos portos do

sul, levou para Paranaguá 121 imigrantes russos e austríacos, constituindo 23 famílias agricultoras, que se vão localizar nas colônias do Estado do Paraná, e para Porto Alegre oito famílias russas, austríacas e alemães, com um total de 56 imigrantes, destinados à colônia Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

Nesse mesmo dia, pelo trem SP1, seguiram para a estação de Formoso quatro famílias alemães, compreendendo um total de 24 imigrantes agricultores, destinados ao núcleo colonial Bandeirantes, no Estado de São Paulo.

Pelo paquete nacional *Alagôas*, seguiram para Victoria quatro imigrantes alemães, constituindo uma família, destinada ao núcleo colonial Affonso Penna, no Estado do Espírito Santo.

O paquete alemão *Cap Roca*, entrado no dia 29 de junho, procedente de Hamburgo e escalas, trouxe para este porto nove famílias russas, com um total de 44 imigrantes agricultores, destinados às colônias dos Estados do sul da Republica.

Durante o mez de junho findo, entraram pelo porto do Rio de Janeiro 6.312 imigrantes de diversas nacionalidades e procedencias, transportados em 55 vapores.

A bordo do paquete nacional *Sirio*, seguiram hontem para Paranaguá seis famílias holandesas e alemãs, com um total de 20 imigrantes, que se vão localizar nas colônias do Estado do Paraná, e para Florianopolis, 76 imigrantes alemães, constituindo 13 famílias agricultoras, que se destinam às colônias de Santa Catharina.

A existencia na Hospedaria da Ilha das Flores foi de 300 imigrantes no dia 1 e de 201 no dia 2 do corrente.

Numerosas e altamente expressivas foram as manifestações de sympathias e apreço recebidas pelo Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, por occasião do seu anniversario natalicio, a 29 do mez findo.

Tendo passado fóra da capital esse dia, por motivo de enfermidade de sua Exma. esposa e para furtar-se a quaesquer manifestações, S. Ex. foi no dia seguinte e ante-hontem homenageado em sua residencia e no ministerio, por varias commissões de funcionarios e por muitos amigos.

Entre os muitos mimos, todos de subido valor, offerecidos ao Sr. Dr. Pedro de Toledo, destacam-se um artistico annel symbolico, offerecido por seu secretario, officiaes de seu gabinete e engenheiro e consultor juridico; um busto de Napoleão em um só bloco de marmore branco, com um cartão de ouro, offerta da comitiva que acompanhou S. Ex. em sua recente viagem ao Rio Grande do Sul; uma estatueta de marmore, representando Dante Alighieri, e rico pedestal, do deputado federal Dr. Metello Junior; uma linda bengala de ébano e castão de ouro, do Sr. Manoel Nunes da Silva; artistico relógio de bronze, do Dr. Leonidas de Mello; confortável preguiçosa, da senhorita Marieta Moreira; uma rica corrente de ouro, do Dr. Everardo Miranda Carvalho; duas bellas almofadas de setim bordadas a seda, do Sr. Jayme Mattos; artistico bronze symbolizando o Commercio e Industria, dos funcionarios do Museu Nacional; riquissimo aparelho de prata dourada, para lavatorio, dos funcionarios das officinas da Estatistica, além de numerosos ramos de flores, fructos, etc.

A entrega do bronze offerecido pelo pessoal do Museu realizou-se ante-hontem no gabinete do Sr. ministro, sendo portadores do mimo uma commissão composta do director e funcionarios de todas as secções daquelle estabelecimento.

Effectuando a entrega, o Sr. Dr. João Ba-

lista de Lacerda, director, fez o seguinte discurso:

«Exmo. Sr. Dr. Pedro de Toledo — Em satisfação aos desejos dos funcionarios do Museu Nacional, representados por uma commissão da qual faço parte, e que se acha aqui presente, venho trazer-vos protestos de muita alta consideração e apreço que elles tributam à vossa pessoa, escolhendo para isso uma data que vos deve ser cara. Escusado é dizer que não queremos desmerecer o valor dessa manifestação toda livre e espontanea, emprestando-lhe sentimentos subalternos que não lhe podem quadrar, e que, estou certo, ninguem se abalancaria a nol-os querer attribuir.

O que vou dizer tem o cunho da sinceridade e da verdade, exprime bem o meu sentimento intimo e o daquelles que me incumbiram desta honrosa missão.

Estamos aqui reunidos em vossa presença para prestar à vossa pessoa sinceras homenagens de muito reconhecimento pelo interesse e dedicação que haveis mostrado gerindo os negocios da pasta da Agricultura, Industria e Commercio, em hora de boa inspiração confiada às vossas mãos pelo digno Presidente da Republica, o inclito Marechal Hermes da Fonseca.

Seria um acto de clamorosa e lamentavel injustiça procurar desdourar a vossa fecunda administração, na qual haveis feito timbre de pôr o cunho da justiça, da dedicação ao interesse publico e da mais inflexivel e austera probidade. Sois merecedor dos nossos louvores, da nossa estima e da nossa gratidão por muitos titulos, e estamos certos de que continuareis a sel-o por outros não menos meritorios no prolongamento da vossa carreira administrativa.

O pessoal do Museu Nacional, querendo compartilhar a satisfação e regozijo dos vossos amigos no dia do vosso anniversario natalicio, e deixar disso uma recordação, que não se apagará do vosso espirito, vos offerece este pequeno signal de lembrança, que symboliza no bronze a industria e o commercio, dous campos vastos em que se ostenta a grandeza das nações e nos quaes se tem exercitado com reconhecido proveito do paiz a vossa actividade de ministro.

Na escabrosa senda da carreira politica, não sómente no nosso paiz, como em outros tambem, precisa ter o cidadão que exerce altas funções politicas e administrativas uma grande longanimidade e fortaleza de animo, para afrontar, calmo e seguro da correção dos seus actos, os ataques incessantes da inveja e do despeito, as malquerenças oriundas de actos justos que prejudicam os interesses de outros ou contrariam as ambições mal contidas dos que pretendem rapidamente galgar os mais altos postos da politica e da administração. Os effectos dessa inversão dos principios de justiça e desses desvios da norma pela qual cumpriria sempre guiar-se o espirito imparcial de analyse e de critica, deveis ter muitas vezes experimentado com enfado na vossa ainda curta carreira de administrador.

A consciencia, porém, de haver sempre procedido com justiça e dedicação ao interesse publico, é um broquel invulneravel contra o qual vão se quebrar todas as injustiças e imputações graves a que estão irremediavelmente sujeitos os melhores servidores do Estado.

Na verdade seria preciso desconfiar as irreductiveis imperfeições de caracter moral e sentimental de que é dotada a natureza humana, para extranhar esses violentos attritos entre a integridade e a justiça dos homens que servem com dedicação à sua patria, e a irascibilidade inconsciente das paixões humanas que golpeiam a reputação delles.

Eu vos saúdo, pois, Exmo. Sr. Dr. Pedro

de Toledo, em meu nome e no dos meus companheiros do Museu Nacional, fazendo sinceros votos pela vossa prosperidade e pelo bom exito dos vossos esforços em prol do desenvolvimento scientifico da agricultura em nosso paiz.»

Respondendo a essa saudação, o Dr. Pedro de Toledo disse que se sentia satisfeito pela prova de solidariedade que o Sr. director e funcionarios do Museu lhe davam.

Auxiliares todos da sua administração, era certamente devida a dedicação e boa vontade dos mesmos que devia o feliz encaminhamento dos negocios de sua pasta. Com certeza nada mais tem feito que proseguir a trabalhos iniciados pelos seus antecessores. Ministerio novo, com tres annos de existencia, não pôde apresentar os resultados que delle espera o paiz, pois são innumerables esses trabalhos e todos necessitando do tempo para produzir os seus fructos. Pôde-se dizer que o Ministerio da Agricultura está no seu nascimento e delle tudo se deve esperar com o concurso intelligente e dedicado de todos os seus funcionarios.

Está seguro de que tem commettido erros porque não ha administrador que tenha deixado de errar intencionando acertar.

Ficassem, entretanto, certos os seus auxiliares, que o ouviam, de que sempre teve a acendrada vontade de fazer o util e de praticar o certo, de trabalhar pelo progresso e desenvolvimento da pasta que gere. Si tal não acontecer não será por falta de desejo de sua parte.

Só pensa no engrandecimento dos serviços que estão sob sua direcção porque delles dependem muito o engrandecimento do paiz.

Agradecia sinceramente o mimo que lhe offereciam e, por sua vez, hypothecava aos seus auxiliares os seus reconhecimentos à solidariedade que lhe davam ao trabalho proficuo e util do ministerio.

Tambem a entrega do mimo offerecido pelo pessoal das officinas typographicas revestiu-se de verdadeira solemnidade, querendo os operarios desse departamento do Ministerio da Agricultura significar ao Dr. Pedro de Toledo, com a offerta daquelle mimo, a gratidão de que estão possuidos pelo muito que fez S. Ex. em favor da classe operaria, equiparando-a aos demais funcionarios do ministerio dando-lhes as mesmas vantagens e proveitos.

Por cartas, cartões e telegrammas foi o Dr. Pedro de Toledo cumprimentado pelos seguintes senhores:

Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, Dr. Wenceslão Braz, vice-presidente da Republica, Dr. Francisco Salles, Dr. Rivadavia Corrêa, Dr. Barbosa Gonçalves, general Vespasiano de Albuquerque, almirante Belfort Vieira, general Quintino Bocayuva, general Pinheiro Machado, Sr. Lauro Müller, Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro, general Bento Ribeiro, marechal Pires Ferreira, senador Lauro Sodré, Dr. José Gonçalves, secretario da Agricultura do Estado de Minas, deputado Fonseca Hermes, senador Nilo Peçanha, Djalma Hermes, deputado José Bonifacio, deputado Pedro Costa, coronel Marcondes Alves de Souza, presidente do Espírito Santo, Euclides Hermes, barão do Bananal, deputado Manoel Reis, general Brilhante, coronel Joaquim Ignacio, coronel Verne, deputado Mario Hermes, coronel Silva Pessoa, commandante da Policia, marechal Cardoso Junior, Dr. Visconde Ouro Preto, Dr. Carlos Barbosa, presidente do Rio Grande do Sul, coronel Vidal Ramos, presidente de Santa Catharina, Dr. Carlos Cavalcante, presidente do Paraná, Dr. Nippe, secretario das Obras Publicas do Paraná, grande oriente do Brazil, deputado Marcellino Barreto, grande oriente de S. Paulo, deputado Martin Francisco, coronel Luiz Barbedo, Dr. Alvaro Teffé, conde de Affonso Celso, coronel Emygdio Moreira e familia, Dr. Capote Valen-

te e família, Dr. Metello Junior, coronel James Andrews, commendador Antonio Zernerer, Raul Silva, major Luiz Fonseca, Antonio Carvalho e Silva, conde Paulo de Frontin e família, conde Candido Mendes, senador Arthur Lenos, comissão do Concurso Hippico, deputado Domingos Mascarenhas, deputado Antonio Carlos, Dr. José Murtinho, coronel Rodolpho Abreu, Dr. Diaulas Abreu, J. Muricy, senador F. Mendes de Almeida, D. Marianna Riera, Dr. Teixeira de Carvalho, Dr. Sobral, Dr. Joaquim Luiz Osorio, Dr. Hans Hilborn, Casa Raunier, Dr. Justino Menezes, Dr. Aleixo Vasconcellos, Dr. Bocayuva Cunha, Dr. Aurelio Amorim, D. Eurico Teixeira, coronel José Muniz, Dr. Carlos Gama, Dr. Affonso Lopes, professor Custodio Goes, Dr. S. Stylita Junior, Dr. Joaguanharo Miranda, Mario Cananea e família, Alexandre H. Correa, Dr. Souza Ribeiro, Dr. Theodoro Carvalho, Dr. Miguel Caldas, Genzaga Campos, Custodio Almeida, Dr. Gonçalo Marvecchio, Dr. Edgard Jordão, Dr. Alexandre Barreto, Dr. Mauro Pontes, Julio Carmo, Dr. Araujo Castro, deputado João Simplicio, Paulo Cunbaidt, Jorge Passos, Firmino Tamandaré, Dr. João Vampré, Dr. Murillo Fontainha, Dr. Pereira da Silva, Horacio Quartim, Dr. Parreiras Horta, Sociedade Nacional de Agricultura, Affonso Lobato Junior, officiaes do Estado-Maior do ministro da Marinha, Luiz Campello, deputado Simeão Leal, Eduardo Limoeiro, A. J. Costa Ferreira, Samuel Pompeu, major Bernardo Oliveira, senador Urbano Santos, Dr. Nicoláo Fannule, Alberto Ramos, Dr. Soares Filho, major Euclydes Moura, H. Morize, Dr. J. Carlos de Carvalho, F. Durval, Dr. Villela dos Santos, Dr. Raul de Carvalho, Tancredo Vieira, Santos Lins e filhos, Alberto Reere, Alberto Level, Mario Carneiro, Hugo Gama, Dr. Faria Rocha, coronel Ignacio Barbosa, Dr. Antonio Milanez, Nuncio Giannattacio, Dr. Gonçalves Junior, Dr. Carlos Ribeiro, coronel Rodolpho Miranda, Dr. Luiz Miranda, Dr. Aureliano Leite, Jayme Faria e família, Abel Almeida, Eugenio A. Ramalho, Paulo e Landulpho Rangel Pestana, Antonio F. Lopes, deputado Augusto de Lima, Aldemar Lopes, Dr. Isidoro Campos, general Bellarmino Mendonça, Dr. Carlos Brandão, Dr. Fonseca Hermes Junior, Ezequiel B. Pinheiro, João Louzada, Dr. Raul Penido, Dr. Leonel Filho, João Severiano da Silva, funcionarios do Nucleo Bandeirantes, D. Mariana Gonçalves, D. Lydia Duarte Ribeiro, Dr. Paschoal Villaboin, Dr. João Passos e família, Dr. Fernando Werneck, Reynaldo Carvalho, Leopoldo Bello, Henrique Joppert, Dr. Lins de Vasconcellos, Ernesto Machado Guimarães e família, Dr. Alcides Miranda, senador Bueno de Paiva, senador Tavares de Lyra, senador Ferreira Chaves, Luiz Andrade, N. Athanasoff, Luiz Borges, Dr. L. B. da Gama Cerqueira e família, Dr. João Nunes, Aprigio Araujo, A. Capital, do Pará; Dr. Gloria Junior, Norberto Bittencourt, presidente da Junta Commercial, Domingos Mangoni, Dr. Julio Zamith, José Vaques, Dario Barros, Affonso Celso Horta, coronel Cordeiro de Faria, Carlos Toledo, Dr. Ernesto Moura e família, Cicero C. Faria, Leovigildo Filgueiras Filho, Justiniano Martins Meirelles, deputado Felisbello Freire, Olympio Accioly, Pedro Tinoco, Dr. Azevedo Marques e família, commandante Marques da Rocha, Dr. Luiz Bahia, Miranda Carvalho, Dr. Costa Fonseca, Dr. Francisco Bernardino, Gama Cerqueira, Dr. Paula Lima, Annibal Rezende, Alexandre Ribeiro, Amadeu Duarte, Manoel T. Oliveira, A Capital, de S. Paulo, Dr. Augusto Mrey, Edgar Segadas Vianna, Dr. Moraes Rego, Escola Artifices de S. Paulo, Dr. João E. Motta, L. Marchant, Manoel Duarte, Dr. Max Fleius, Antenor Barcellos, Arlindo Leal, familia Segadas Vianna, director e funcionarios da Escola Artifices de Victoria, Dr. Theophilo Azevedo, Dr. Cicero Monteiro, pessoal da Fazenda de Santa Monica, director do Jardim Botânico, Azeredo Coutinho, Dr. Gabriel Cerqueira,

Manduca Xavier, José N. Barbosa, Glasstone Droumond, Paul Adam, Octaviano Barreto, Penna Firme, Braz Carneiro, Gaspar Schlittler, Edmundo Oliveira, commandante Braga Mello, Cardoso Filho, Rubem Gonçalves Barata, Serafim Carvalho, Valentim Carvalho, João Oliva, Dr. H. Costabile, Dr. Nicoláo Gama Cerqueira e família, João Silveira, José Werneck, F. Leão Barbosa, familia Duarte, João Vilmon e família, Victor Magalhães Bastos, José Pompeu, João Richezza, D. Maria J. Silveira, Dr. Gomes Carmo, Dr. Emilio Frense, deputado Christiano Brazil, Dr. J. Bezerra Cavalcante, Leonardo S. Torrente, Francisco Monczas, *Il Corriere Italiano*, Pedro Pernambuco, J. Mello Rocha, deputado Torquato Moreira, Leclerc & Co., J. Maria Coutinho, D. Eulalia Brito, Dr. Antonio Olintho, Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia, Carvalho Azevedo e senhora, tenente Paulo Bidon, Dr. Homero Baptista, director e auxiliares da Estação Experimental de Campos, Dr. Vascos Bandeiras, chefe de Policia do Rio Grande do Sul, Antonio Cantaralla, Loja Roma de S. Paulo, deputado Virgilio de Araujo, Dr. João Luiz, directoria do Campo de Demonstração de Parahyba, Dr. Sampaio Ferraz, Dr. Mario Toledo, Armando Paula, Carlos Moreira, Dr. Salema Ribeiro, Dr. Miguel Calmon, Antonio Cndé, general Olympio da Fonseca, Dr. Ataliba Corrêa, Dr. Hitor Toledo, Lopo Azevedo, Dr. Jayme Mattos, Dr. Rafael Sampaio, Dr. Sylvino Faria, Carneiro Leão & Comp., Dr. Alberto Barros, Americo Moraes, Antonio Ruas, major Joaquim Toledo e família, Machado Filho e família, Dr. José L. Monteiro Souza, coronel Luiz Americano, capitão Martim Cruz, Dr. Gonçalves Silva, Dr. Enéas Ferraz, Charles Morel, Carlos de Vasconcellos, *L'Etoile du Sud*, Julio A. Barbosa, Dr. Dias Martins, J. J. Lima, Alberto Souza, major Souza Neves, deputado Euzabio de Andrade, Julio A. Oliveira, deputado Silva Barros, Dr. Carlos Ribeiro, Joaquim Dias Novaes, Gabriela C. Menezes, Luiz V. Campello, Theodoro da Rocha Camargo, Abel Valdesque e família, João Berckmann, Paulo Vidal, M. Pio Corrêa, Manoel Bernardes e família e muitos outros.

— Pelo seu anniversario natalicio o Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, tem continuado a receber felicitações, por cartas, cartões e telegrammas, entre os quaes se notavam:

Das Srs. Dr. Bias Fortes, Carlos José da Cunha, C. A. Sarandy Raposo, general Marques Porto, Dr. André Cavalcanti, D. Luiza Netto de Azeredo, Antonio José de Azeredo, D. Rosa Candida dos Santos, Dr. Luiz Augusto de Carvalho, Dr. José Mendes, Dr. Edmundo Muniz Barreto, Henrique Arens, José Pires de Oliveira Dias, Dr. J. Avellar Figueira de Mello, J. M. Rocha Werneck, Dr. Adalberto Garcia, Dr. E. Camargo Novaes, Angelo Penna Cabocas, major E. Alves Pequeno, Dr. Ezequiel Souza Brito, D. Ancilla Invernizzi, Dr. Horacio Scrosoppi, D. Amélia de Freitas Bevilacqua, Dr. Clovis Bevilacqua, major Ernesto Lyrio de Siqueira, F. L. Santos Silva, Clementino Ribeiro, Dr. Carlos do Toledo, director e funcionarios da Escola de Aprendizes Artifices do Pará, general Dantas Barreto, governador de Pernambuco e Athayde e Helena Caribé da Rocha.

— Pelo mesmo motivo recebeu o Dr. Pedro de Toledo, o seguinte telegramma datado de Victoria:

«Realizou-se hoje nesta escola, espontanea solenne manifestação em homenagem á auspiciosa data natalicia de V. Ex. A's 2 horas da tarde reunidos no salão de aulas o director, escripturario, professores, adjuntos, mestres, contra-mestres, porteiro e continuos, formado o corpo de alumnos, o director proferiu entusiastica saudação em honra a V. Ex.; benemerito ministro da Agricultura, relembrou seus extraordinarios esforços, nupcediavel actividade e proveitoso impulso

com que tem administrado pasta, tornando-a fecundo centro de actividade e beneficio para o paiz, e terminou suspendendo os trabalhos, visto ser facultativo o ponto nas repartições federaes.

Em seguida foi offerecido um copo de agua e muitos mimos aos alumnos. Terminada a solemunade, ao toque geral da sineta da escola, ficaram encerrados os trabalhos, subindo ao ar gyrandolas de foguetes, sendo erguidos vivas vibrantes e applausos a V. Ex., Marechal Hermes, Presidente da Republica, general Pinheiro Machado e Nilo Peçanha. Por mim e pessoal da escola renovo a V. Ex. cordeaes congratulações, com votos de felicidades e saude a V. Ex. — José Monjardim, director da Escola de Aprendizes Artifices.»

O Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, recebeu hontem de Norte o seguinte telegramma:

«Foi restabelecido hoje o recebimento de mercadorias a despacho nesta estação, bem como materias de construcção no trecho de Mogy a Norte.

Foram carregados 120 carros em comprimento, com 800 despachos. Na baldeação, ás 3 horas da tarde, já estava descarregado o ultimo dos carros carregados apresentados pela Inglesa, em numero de 10; foram carregados 12 da mesma companhia, sendo descarregados 10 e carregados 12 da Central no alludido servico da baldeação. O chefe do Trafego da São Paulo Railway telegraphou me declarando me avisará quando julgar necessario o servico nocturno. Saudações respeitadas. — Luiz Carlos.»

Pela sub-directoria da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Beltrão, o praticante Antonio Barbosa; na Maritima, o conferente Lucas Azevedo; em Bicalho, o agente Augusto Nunes Berger; em Rocha Dias, o conferente Estevam Falcão Bastos; em Campo Alegre, o praticante Affonso Azevedo; em Oliveira Fortes, o praticante Arthur Avellar e em Dias Tavares, o conferente Alcides Souza.

Pela sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir: Em Del-Castillo, o praticante Humberto Cesar Corrêa Pinto; em Austin, o praticante Jorge Frederico Nolding; em Concordia, o telegraphista Jayme de Paula Barros; em Sobrady, o praticante Elieser Pires e em S. Diogo, o telegraphista Eduardo Barata Ribeiro do Pinho.

Deu parte de doente o telegraphista João Nepomuceno Lopes Figueira.

A estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil importou ante-hontem 2.015.982 kilogrammas de mercadorias e carvão da Estrada e de particulares e exportou 658.829 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

Ficaram deste ultimo producto 7.302 saccas.

Não houve rendimento.

A estação de S. Diogo no dia 28 rendeu 2.593\$100.

O movimento de gado nas estações foi hontem o seguinte:

Santa Cruz, recebidas, 920 rezes; Matadouro, abatidas, 555 rezes; Bemfica, embarcadas, 394 rezes; Stock, 500 rezes, Sítio, embarcadas, 176 rezes.

Requerimento despachado:

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Philomena Ramos, pedindo baixa para o soldado da Brigada Policial, Manoel Ramos. — Indeferido.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	ms.	12	60.9	27.8	32.0	23.4	21.9	E	2	9	Incerto.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	62.4	25.9	28.4	21.2	18.0	1.0	SE	3	8	
Fernando Noronha.....	3° 50'	30° 30'	93	61.2	25.8	26.8	21.8	19.5		S	7	9	Incerto.
Th. rezina.....	5° 04'	43° 31'	100	61.8	26.2	31.0	22.2	17.1		SSE	3	4	Orvalhou.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	63.7	24.0	28.2	23.0	15.6		SE	2	10	Incerto.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	62.6	28.6	30.1	21.9	18.6	0.2	SE	2	7	
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	62.6	24.0	30.8	17.1	14.3	4.0	SSE	4	4	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.3	19.9	27.5	19.3	12.1		SE	3	6	Bom, orvalhou.
Goyanna.....	7° 34'	33° 00'	14	63.7	27.2	28.0	20.2	16.8	5.0	SE	7	4	Incerto, nevoeiro.
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	63.3	25.2	25.6	19.0	17.7	18.5	SE	6	6	Incerto, nevoeiro.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	66.0	25.9	26.6	21.9	14.5	11.7	SE	3	2	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	63.7	26.7	26.8	23.6	14.5	2.0	SE	6	1	Bom.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	725	69.4	19.6	27.3	17.8	14.4	7.5	E	4	8	
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	65.2	23.6	26.7	23.2	19.2	1.2	SE	5	10	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	64.7	24.8	26.8	20.4	17.5	1.0	SE	3	8	Incerto.
Cacititê.....	14° 02'	42° 37'	900	64.0	15.8	22.7	14.2	12.6	00.3	SW	4	10	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	66.0	23.8	27.3	24.0	20.8	16.4	SE	4	8	Incerto.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	66.6	22.5	30.2	19.7	14.1		NW	2	0	Nevoeiro tenue, orv.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	70.2	18.0	24.3	9.3	11.3		0	0	0	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	66.6	18.2	22.2	17.4	14.6		0	0	40	
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	72.8	13.0	17.4	12.2	9.9	2.6	SE	4	8	Nevoeiro.
Frauca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	67.9	16.0	21.0	11.8	9.3		NE	2	2	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	67.4	16.4	26.2	10.0	10.7		E	2	2	Bom, orvalhou.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	68.4	14.0	15.4	12.1	10.8	0.4	0	0	10	Incerto, nev. tenue.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	68.3	15.6	20.0	10.6	11.2		NE	3	9	Orvalhou.
Muzambinho.....	21° 23'	46° 35'	1.046	70.1	12.7	21.5	5.5	10.2		SE	2	40	Mão, orvalhou.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	64.5	14.4	16.4	12.6	11.4	2.3	E	4	10	Incerto.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	70.4	19.2	24.5	16.6	16.2	4.8	0	0	10	Incerto, nevoeiro.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	69.7	15.3	18.3	12.0	12.0		E	2	10	Incerto.
Caxambú.....	22° 00'	44° 58'	891	70.8	9.1	22.0	5.4	8.3		0	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	68.1	17.0	23.2	9.4	9.8		NE	3	0	Bom, orvalhou.
Friburgo.....	22° 18'	40° 41'	852	71.5	14.0	21.8	12.2	10.6		0	0	10	Nevoeiro.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	68.0	14.0	25.2	10.0	11.6		0	0	10	Nevoeiro.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	68.2	16.8	26.6	8.8	14.4		S	2	0	Bom.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	69.1	17.8	24.8	13.1	12.4		0	0	9	
Rezendes.....	22° 28'	51° 53'	431	68.8	12.0	24.0	13.9	10.5		0	0	10	Nevoeiro, orvalhou.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	69.5	12.0	24.0	12.7	10.4		0	0	10	Nevoeiro tenue, orv.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	71.0	7.4	22.6	5.4	7.7		0	0	6	Incerto, orvalhou.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	67.6	15.6	22.4	14.1	12.6		N	2	9	
Piracicaba.....	22° 45'	47° 45'	550	68.3	15.6	26.0	10.0	10.4		E	3	0	Bom, nevoeiro.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	68.6	19.4	25.1	19.2	14.0		0	0	9	Orvalhou.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	68.2	15.0	24.4	10.5	10.2		0	0	0	Bom, orvalhou.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	64.6	13.2	22.8	13.2	10.3		NE	1	3	Orvalhou.
Tatubá.....	23° 23'	47° 50'	595	68.7	12.4	24.5	10.2	10.2		N	0	0	Bom, nevoeiro.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	54.5	12.8	21.8	11.5	10.8		0	2	10	Nevoeiro.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	69.4	19.3	24.2	16.9	13.6		NE	1	0	Orvalhou.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	69.6	13.4	24.5	7.0	9.9		0	0	0	Bom, orvalhou.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	64.5	17.6	23.0	15.2	13.2		NW	2	6	
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	66.2	13.5	21.9	10.4	10.3		0	0	3	Bom.
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	63.2	11.0	22.7	13.2	9.5		NNE	1	10	Nevoeiro.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	68.2	21.8	24.5	16.5	14.3		NW	1	4	Nevoeiro.
Blumenau.....	26° 35'	49° 03'	25	69.1	19.3	21.6	16.5	14.9		NE	1	10	Nevoeiro.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	66.5	15.8	23.6	15.0	12.8		0	0	6	Bom, nevoeiro.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	69.3	17.6	24.4	13.8	14.7		0	0	6	Nevoeiro.
Florianopolis.....	27° 35'	49° 33'	4	67.3	18.7	22.7	17.6	14.8		N	3	2	Nevoeiro.
S. Luiz de Missões.....	28° 25'	54° 56'	200	—	17.8	27.1	18.0	13.0		NE	1	0	Bom, nevoeiro.
Cruz Alta.....	28° 30'	53° 38'	—	—	18.4	23.9	12.8	12.4		NE	2	0	Bom, orvalhou.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	—	13.8	24.9	10.0	10.7		0	0	0	Bom.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	67.4	23.0	27.5	19.5	12.0		N	3	0	Bom.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	150	53.7	16.1	25.3	15.4	12.3		0	0	0	Bom, orvalhou.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	64.3	18.6	26.8	14.4	10.8		NE	1	2	Bom, nev. ten.
Cachoeira.....	30° 25'	52° 50'	—	57.8	13.2	26.0	13.2	9.6		0	0	0	Bom.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	62.9	17.2	24.1	14.6	12.2		NW	1	3	Nevoeiro.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	59.0	14.7	17.8	12.8	12.5		ESE	3	10	Mão.

OCCURRENCIAS

Em Montevideo está chovendo. Em Recife e Aracajú choveu esta manhã. Em Theophilo Ottoni, Lavras e Caxambú choveu hontem. Em S. Luiz do Maranhão, Natal, Iguatú, Goyanna, Nazareth, Jabotão, Pesqueira, Ondina, Ilhéos, Ouro Preto, Palmyra e Campos choveu hontem. Em Fernando Noronha, Cacititê, Barbacena e Juiz de Fora chuveitou hontem.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beauford de 0, calma, a 12: tufão.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Caxambú e Passa Quatro com 5°,4 e em Muzambinho com 5°,5.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turyassú.....	4° 45'	45° 15'	35	700 +	26.5	29.1	22.8	21.0	7.9	ESE	2	3	Bom.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	12	60.6	27.5	29.6	23.1	21.2	0.5	E	2	8	Incerto.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	62.3	25.4	30.0	21.2	16.7		S	3	1	Bom.
Fernando Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	61.5	21.6	26.7	23.5	19.0	27.5	SE	8	10	Mão.
Therézina.....	5° 04'	43° 31'	100	62.6	25.0	30.1	20.3	17.8		SSE	5	0	Bom, orvalhou.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	63.5	24.2	28.4	22.0	14.9		SSE	3	3	Orvalhou.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	62.8	26.9	30.4	21.6	22.4		0	0	10	
Iguatú.....	6° 25'	39° 10'	212	60.2	25.6	31.8	17.6	15.7		0	0	7	
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	65.2	26.6	29.2	19.4	19.1		SE	1	4	Bom.
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	63.9	27.0	28.8	10.2	18.8	0.1	SE	6	7	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	63.7	26.4	26.9	23.7	17.3		S	5	1	Nevoeiro, tenue.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	725	69.7	18.2	27.4	19.7	14.6	1.2	SW	4	6	Incerto, nv., tenue.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	65.4	24.5	26.3	22.4	18.7	2.5	ESE	8	10	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	65.0	23.4	26.7	18.5	18.3	4.0	S	1	7	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	64.0	26.4	27.6	20.8	18.4	0.3	E	3	7	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	63.4	17.2	22.5	13.1	13.3		E	3	10	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	63.6	28.0	26.2	21.0	17.8	1.1	SW	3	5	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	66.4	22.5	30.2	20.2	14.8		0	0	0	Orvalhou.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	69.6	17.4	22.2	9.9	12.7		0	0	5	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	66.2	18.6	21.4	17.6	14.4	4.8	0	0	9	Incerto.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	72.2	14.2	16.8	12.0	10.7	0.6	—	—	—	Nevoeiro.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	66.7	17.2	21.9	9.0	10.2		NE	2	2	Bom, orvalhou.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 40'	545	65.6	17.9	27.3	8.4	10.8		E	1	1	Bom, orvalhou.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	66.9	15.8	16.4	12.4	10.8		NW	2	4	Bom.
Lavras.....	21° 20'	44° 53'	868	68.2	17.0	23.2	10.4	11.5		NE	2	5	Orvalhou.
Muzambinho.....	21° 23'	46° 33'	1.046	63.0	14.4	22.8	9.2	10.0		0	0	10	Orvalhou.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	63.5	17.0	18.4	13.0	10.1		NE	3	0	Bom, nev., tenue.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	68.5	20.9	24.0	16.8	14.6		0	0	0	Orvalhou.
Juiz de Fora.....	21° 43'	43° 20'	682	68.3	16.1	20.4	12.6	12.0		NE	1	10	Bom.
Caxambú.....	22° 00'	44° 58'	891	68.3	14.1	23.8	6.2	10.6		0	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	66.4	17.8	24.8	8.0	9.6		N	1	2	Bom, orvalhou.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	852	67.8	15.0	21.6	10.4	12.1		—	—	10	
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	65.6	19.2	25.4	8.2	10.7		0	0	0	Bom, orvalhou.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 33'	614	65.9	17.8	26.0	7.8	11.0		SE	2	0	Bom, orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	61.2	19.0	25.2	12.2	13.2		NE	2	10	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	67.1	12.3	21.8	9.5	10.7		0	0	10	Bom, nev., orvalhou.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	69.9	13.4	23.8	9.9	11.2		0	0	5	Nevoeiro ten., orv.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 00'	936	68.3	12.2	21.8	4.9	10.6		0	0	5	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	65.0	18.8	23.8	12.7	13.7		N	8	0	Bom.
Piracicaba.....	22° 43'	47° 04'	550	65.9	15.0	25.8	8.7	10.0		E	2	5	Nevoeiro, tenue.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	66.1	19.2	22.1	18.6	14.9		NNW	2	7	Bom, nev., ten., orv.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	66.2	16.4	24.0	8.0	10.7		0	0	0	Bom, orvalhou.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	67.0	13.2	22.8	10.7	10.6		0	0	10	Nevoeiro tenue.
Tatuhy.....	23° 25'	47° 50'	595	66.7	14.2	24.0	9.4	10.2		0	0	0	Bom, orvalhou.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	63.0	12.6	22.3	12.0	10.4		NE	1	3	Nevoeiro.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	67.1	19.4	25.3	16.7	13.1		SE	2	0	Bom, nevoeiro., ten
Faxina.....	24° 03'	49° 00'	695	66.4	15.0	23.5	6.5	10.2		0	0	0	Bom, orvalhou.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	64.9	16.0	24.8	15.4	12.4		NW	1	1	Bom, nev., tenue.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	61.6	14.2	22.3	20.5	8.7		NE	3	0	Bom.
Curityba.....	25° 25'	49° 15'	908	67.1	9.0	20.7	9.5	8.4		WNW	1	0	Bom, nevoeiro.
Paranaguá.....	25° 33'	48° 30'	3	65.2	17.2	26.5	15.0	13.6		ESE	2	10	Nevoeiro.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	63.3	18.3	20.7	16.2	13.2		NE	1	10	Nevoeiro.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	64.5	16.0	23.4	13.0	12.9		S	2	8	Incerto.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	63.4	16.4	25.0	12.6	13.6		SW	1	6	Nevoeiro.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	63.5	18.3	23.1	17.0	13.2		N	4	0	Bom, nevoeiro.
Cruz Alta.....	28° 30'	53° 38'	—	—	19.2	23.9	12.8	11.9		NE	4	1	Bom.
Guaporé.....	29° 00'	54° 51'	550	68.6	14.0	25.2	12.5	10.6		0	0	0	Bom.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	150	—	14.3	26.4	14.1	11.6		0	0	10	Incerto, nevoeiro.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	60.3	17.9	27.9	14.8	11.1		NNE	2	1	Bom, nev., tenue.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	58.4	14.9	24.6	14.6	10.9		S	1	10	
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	59.7	14.0	25.9	11.3	11.3		S	2	10	Nevoeiro tenue.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	60.0	13.6	25.1	15.6	10.8		S	4	16	Mão.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	60.3	10.3	25.2	13.5	8.8	4.2	SE	3	10	
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	62.5	10.5	15.0	3.2	6.5		ENE	5	6	Incerto.

OCCORRENCIAS

Em Fernando Noronha, Aracajú, Jaguarão e Montevideo choveu esta manhã. Em Goyanna, Friburgo, Pelotas e Rio Grande choveu esta manhã. Em Turyassú, S. Luiz do Maranhão, Pesqueira, S. Bento das Lages, Ilhéos e Theophilo Ottoni choveu hontem. Em Natal, Ondina e Ouro Preto chuveu hontem.

Convenções—Estado do céu em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à escala Beauford de 0 calma a 12 tufão.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Montevideo com 3°.2 e em Passa Quatro com 4°.9.

Serviço do Exército para hoje:

Superior de dia, capitão João Sother da Silveira.

A brigada estratégica dá os officiaes para ronda, auxiliar do superior de dia e para dia ao quartel general da 9ª região; a guarnição, inclusive a guarda do Palacio do Catete e o serviço de extraordinarios.

Auxiliar do official de dia, amanuense Julio Silva.

A brigada mixta dá as guardas do Palacio Guanabara e Arsenal de Marinha.

Uniforme, 3º.

Serviço do Exército para amanhã:

Superior de dia, capitão Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu.

A brigada estratégica dá os officiaes para ronda, auxiliar do superior de dia e para dia ao quartel general da 9ª inspecção; a guarnição, inclusive a guarda do Palacio do Catete e Arsenal de Marinha.

A brigada mixta dá as guardas do Palacio Guanabara e Arsenal de Marinha.

Auxiliar do official de dia, amanuense Emygdio.

Uniforme, 5º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Indiana*, para Dakar, Napoles e Genova, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10.

Pelo *Orita*, para Montevideo e Pacifico, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o exterior até à 1 da tarde e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Pelo *Oriana*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Itaperuna*, para S. Francisco, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Frigilla*, para Santos, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Carolina*, para Cabo Frio, Portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 da tarde e objectos para registrar até às 10 da manhã.

Pelo *Ocean Prince*, para Trindade e Nova York, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o exterior até às 9.

Pelo *Oscar Friedrich*, para Christiania, Malmo, Guttembourg, Las Palmas e Stockholm, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 da tarde, e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Koning Wilhelm II*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8.

Amanhã:

Pelo *Itapura*, para Victoria, Bahia, Maceió e Pernambuco, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 horas da manhã e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

— Recebimento do encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à vespereira da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, o major Goston.

Official de dia á brigada, o capitão Silveira.

Ajudante de parada, o do 1º batalhão.

Medicos: de dia o tenente Dr. Abreu, de promptidão o capitão graduado Dr. Goulart o inferior de dia o alferes honorario Cassio.

Dia á pharmacia o alferes pharmaceutico Filogenio e pratico Figueiredo.

Musica de parada e promptidão a do 1º batalhão.

Parada, a banda de corneteiros e tambores do 1º batalhão.

Rondam com o superior de dia os tenentes Martini, Velloso e Souza.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o alferes Paranhos e um inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, tres inferiores de cavallaria, sendo um para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, um do 1º, um do 2º, tres do 3º e um do 4º batalhões.

Guardas: Caixa de Amortização, o alferes Sylvio; Casa da Moeda, o alferes Themistocles; Caixa de Conversão, o alferes Abelardo; Thezouro, o alferes Caldas.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, o capitão Jesus; no 2º, o capitão Carlos Santos; no 3º, o capitão Badaró; no 4º, o tenente Coutinho; no 5º, o capitão Maciel; na cavallaria, o capitão Assis e no corpo de serviços auxiliares o alferes Verissimo.

Promptidão permanente do 4º batalhão o alferes Bomfim e na cavallaria o alferes Candido.

Uniforme, 3º.

JUNTA DE JURISCONSULTOS AMERICANOS

O Sr. Embaixador dos Estados Unidos enviou convites a todos os membros da Conferencia para a recepção que se realizará no dia 4 de julho, no Club dos Diarios, para comemorar o anniversario da Independencia dos Estados Unidos.

Reuniu-se hontem a Sub-Commissão encarregada de dar parecer sobre o Regimento Interno e a ordem dos trabalhos, sob a presidencia do Sr. John Bassett Moore.

Concluiu os seus trabalhos, sendo nomeado relator o Sr. Dr. Alejandro Alvarez que apresentará o seu parecer na sexta-feira proxima.

O Sr. Dr. J. C. de Souza Bandeira, secretario geral da Conferencia, convidou todos os delegados a assistirem, hoje, ás 9 e 30 da manhã, no Palacio Monrôe, a passagem do Sr. General Julio Roca.

PARTE COMMERCIAL

RIO, 3 DE JULHO DE 1912

O Syndico da Junta dos Corretores, antehontem, antes de dar começo aos trabalhos de compra e venda de mercadorias em bolsa, consultou a corporação dos corretores sobre a conveniencia de serem os mesmos adiados, pelo pouco conhecimento que os corretores e seus committentes tinham do Regulamento da Bolsa.

Acceita a transferencia, o Syndico declarou que achando-se quasi prompta a impressão na Imprensa Nacional dos referidos Regulamentos, providenciaria para que sua distribuição fosse feita desde que fossem entregues na secretaria da Junta dos corretores; em seguida foram encerrados os trabalhos.

Reuniões convocadas

Companhia Industrial Campista, para contrahir um emprestimo, ás 2 horas de hoje.

Tecidos Progreso industrial, para resolver sobre o lançamento de um emprestimo, a 1 hora de 4.

— E. F. Minas de S. Jeronymo, para prestação de contas e eleições, ás 2 horas de 6.

Trajano de Medeiros, para prestação de contas e eleições, a 1 hora de 16.

JUROS E DIVIDENDOS**Pagamentos avisados****Apolices:**

Geraes, de 1:000\$, desde já, na Caixa de Amortização.

— Municipaes de Petropolis, os juros e os titulos sorteados, desde já.

— Municipaes de Alfenas, os juros de 9 %, desde já.

Bancos:

Da Provincia, os juros do primeiro semestre, desde já.

Companhias diversas:

Fiat Lux, os juros vencidos, desde já.

— Cervejaria Brahma, os juros vencidos e o capital dos debentures sorteados.

— A. Jannuzzi, Filhos & Comp., os juros relativos ao coupon n. 4.

— Fabrica de Sedas Santa Helena, os juros do 1º semestre.

— Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula, os juros vencidos e os titulos sorteados.

— Materiaes de Construção, de 10 em diante, os juros do 1º coupon.

— Nacional de Tecidos de Juta, os juros do 1º semestre, desde já.

— Usinas Nacionais, os juros do semestre findo.

— Locativa e Constructora, os juros do semestre findo.

— Docas de Santos, os juros de suas debentures.

— Rodrigues & Comp., desde já, os juros vencidos.

DIVIDENDOS:

The Leopoldina Railway, o 13º dividendo de 2 %, ou 4 sh. por accção, de 8 a 25.

— Companhia Locativa e Constructora, o dividendo de 10 % por accção, desde já.

— Seguros União dos Proprietarios, o 35º dividendo, de 15 em diante.

— Tec. Confiança Industrial, o 1º semestre, a partir de 6.

— Tecidos Cometa, o 1º semestre, a partir de 11.

— Seguros Garantia, o dividendo de 10\$ por accção, a partir de 8.

— Nacional de Tecidos de Juta, o 1º semestre, a partir de 8.

— Docas de Santos, desde já, o 38º dividendo.

— Usinas Nacionais, o 2º dividendo, a partir de 8.

DIVERSOS MERCADOS**O CAMBIO**

Abriu e regulou, hontem, calmo o mercado monetario, que não accusou alteração de importancia nas respectivas taxas.

O Banco do Brazil operou para remessas a 16 3/16 d., dando os estrangeiros a 16 5/32 d., sem maior procura, regulando para as letras particulares o limite de 16 7/32 d., compradores, com esses papeis negociaves, no mercado, a 16 13/64 d.

Foram reeditadas pelos bancos as tabellas officiaes de 16 1/8 a 16 5/32 d., sobre Londres.

O mercado fechou sem alteração visivel.

A BOLSA

Funcionaram hontem animados os trabalhos no mercado de apolices, que tiveram negocios mais desenvolvidos.

Em papeis de jogo, porém, as operações restringiram-se, apenas tendo sido negociadas as da Rede Sul Mineira, E. F. Goyaz e Docas da Bahia, que ficaram em boa posição.

Os demais papeis de especulação mantiveram-se destituídos de interesse, tudo como se constata das vendas e ofertas em seguida.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 % 5.....	1:007\$000
Antigas, 5 % 1.....	1:003\$000
Antigas, 5 % 2, 12, 20, 35, 30, 30, 33, 3, 3, 7, 9.....	1:010\$000
Miudas, de 500\$, 1.....	1:000\$000
Miudas, de 200\$, 2.....	1:000\$000
Emp. de 1909, 1, 6, 9, 2, 130, 13, 18, 40, 30, 54.....	996\$000
Emp. de 1909, 120, 1, 5, 7, 1, 610,.....	997\$000
Emp. de 1911, 120.....	992\$000
Emp. de 1903, 1.....	1:018\$000

Estadoaes

Minas, de 1:000\$, 7.....	970\$000
---------------------------	----------

Municipaes

Empréstimo de 1906, port., 13..	200\$000
---------------------------------	----------

Companhias

E. F. Goyaz, 200.....	78\$500
Idem, idem, v/c 30 dias, 200.....	81\$000
Sul Mineira, 8.....	106\$000
Idem, idem, 100, 100, 100.....	107\$000
Docas da Bahia, 50, 200.....	134\$000
Idem, idem, 50, 100, 100, 100, 200,.....	134\$000
Idem, idem, 200.....	135\$000

OFFERTAS

Apolices geraes	Vendedores	Compradores
Antigas. (5 %).	1:010\$000	1:008\$000
Empr. de 1897 (6 %).	1:015\$000	1:010\$000
Empr. de 1903 (5 %).	1:020\$000	1:020\$000
Empr. de 1909 (5 %).	999\$000	996\$000
Empr. de 1910 (3 %).	720\$000	650\$000
Empr. de 1911 (5 %).	—	980\$000

Estadoaes:

Rio, 1903 (6 %).	512\$000	510\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %).	502\$000	500\$000
Rio, 100\$ (1 %).	96\$500	95\$000
Minas, 1:000\$ (5 %).	980\$000	970\$000
Espirito Santo (6 %).	—	980\$000
Rio Grande do Sul. (6 %).	—	1:040\$000

Apolices municipaes:

Empr. de 1906 (nom.)	—	204\$000
Idem (ao portador)...	204\$000	203\$500
Empr. de 1909 (port.)	199\$000	196\$500
Ouro £ 20 (nominaes);	300\$000	298\$000
Idem (ao portador)...	300\$000	297\$000
Nitheroy (2ª serie)...	—	203\$000
Idem (ao portador)...	—	207\$000
Idem (nominaes).....	—	206\$000
Petropolis, 6%.....	—	200\$000
Alenas 9 %.....	—	103\$000

Debentures:

America Fabril.....	208\$000	205\$000
Brazil Industrial....	205\$000	200\$000
Tecidos Carioca (nom)	214\$000	212\$000
Idem (ao portador)...	—	212\$000
Manufatura.....	210\$000	205\$000
Tecidos Confiança....	212\$000	209\$000
Industrial Campista..	—	206\$000
Idem Botafogo.....	207\$000	205\$000
Idem S. Pedro (nom.)	212\$000	205\$000
Santo Aleixo.....	205\$000	200\$000

Tecidos Industrial Mi-neira.....	209\$000	205\$500
Tecidos Mageneuse...	205\$000	—
Usinas Nacionais....	—	204\$000
Mercado Municipal...	206\$500	205\$000
Industrial do Brazil..	190\$000	188\$000
Docas de Santos.....	—	214\$000
Industria e Commercio	—	90\$000
Transp. e Carruagens	—	210\$000
Cantareira e Vição...	220\$000	210\$000
Cervejaria Bruma...	—	213\$000
S. Bernardo Fabril...	207\$000	202\$000

Tecido Petropolitana.	—	200\$000
Fiat Lux.....	201\$000	199\$500
Industrial de Cellulose	202\$000	—
Materiaes de Constru-ção.....	205\$000	200\$000
Estrada de Ferro São Paulo-Goyaz.....	98\$000	—
Usinas Nacionais....	—	207\$000
E. C. de Quissamã...	—	102\$000
Luz Stearica.....	205\$000	202\$000
Paulo Zsigmondy.....	202\$000	—
Industrial de Valença.	—	208\$000

Lettras:

Banco de Credito Real de Minas, 7%.....	101\$000	102\$000
---	----------	----------

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil.....	—	272\$000
Commercial.....	—	240\$000
Do Commercio.....	—	208\$000
Da Lavoura.....	190\$000	185\$000
Nacional.....	—	200\$000
Mercantil.....	295\$000	290\$000
Da Provincia do RioGrande	—	250\$000

Companhias de tecidos:

Alliança.....	302\$000	292\$000
Corcovado.....	315\$000	300\$000
Brazil Industrial.....	360\$000	350\$000
Confiança.....	258\$000	—
Petropolitana.....	—	300\$000
Magense.....	150\$000	135\$000
S. Felix.....	—	86\$000
Carioca.....	320\$000	300\$000
Progresso.....	350\$000	—
S. Pedro de Alcantara..	300\$000	—
União Lavrense.....	240\$000	230\$000
Botafogo.....	—	260\$000
S. Joaquim.....	—	100\$000
Manufatura.....	250\$000	230\$000
Tijuca.....	255\$000	245\$000
Bom-Pastor.....	—	205\$000
Santo Aleixo.....	—	150\$000
Fabril Paulistana.....	155\$000	—
Industrial Campista...	251\$000	250\$000
Barbacena.....	—	125\$000
Cometa.....	—	255\$000
Nacional de juta.....	—	150\$000

Companhias de seguros:

Confiança.....	—	70\$000
Varejistas.....	—	125\$000
Indemnizadora.....	25\$000	20\$000
Integridade.....	—	60\$000
Argos Fluminense.....	—	900\$000
União dos Proprietarios..	—	120\$000
Brazil.....	30\$000	22\$000
Garantia.....	290\$000	—

Companhias diversas:

Docas da Bahia.....	135\$000	134\$000
Loterias Nacionais.....	690\$000	680\$000
Minas de S. Jeronymo....	23\$000	20\$000
Terras e Colonização....	135\$000	135\$000
Rede Sul-Mineira.....	107\$500	107\$000
Docas de Santos (nom.)...	—	730\$000
Idem (ao portador).....	740\$000	730\$000
Centros Pastoris.....	27\$000	25\$000
E. F. do Norte.....	95\$000	85\$000
E. F. Goyaz.....	80\$000	78\$000
Melhor. no Maranhão....	50\$000	43\$000
Melhor. em Pernambuco.	—	40\$000
Cantareira e Vição.....	220\$000	202\$000
E. F. Victoria a Minas...	144\$000	135\$000
S. Paulo Rio Grande....	55\$000	40\$000
E. F. Porto Souza Minhu- assu.....	—	50\$000
Transporte e Carruagens.	92\$000	90\$000
Jardim Botanico.....	—	210\$000
Construções civis.....	150\$000	150\$000
Hanseatica.....	—	121\$000
Saneamento.....	—	115\$000
Commercio e Navegação..	—	110\$000
Energia electrica.....	—	—
Caxambu.....	—	60\$000
Minas Sul Rio Grandeense.	175\$000	170\$000
Mercado Municipal.....	60\$000	45\$000
Casa Vivaldi.....	—	230\$000
Industrial de Valença....	—	400\$000

O CAFÉ

Comquanto tivessem as bolsas dos Centros Consumidores accusado noticias desfavoraveis,

tanto no ultimo encerramento, como na abertura de hontem, o mercado de café desta praça abriu e funcionou regularmente sustentado.

Com effeito, subsistia sempre regular procura na occasião justamente em que o mercado se encontra sem os supprimentos necessarios para attendela.

Assim sendo, os possuidores declararam os preços de 135100 e 135200 sobre o typo 7, aos quaes negociaram para exportação cerca de 3.000 saccas contra 2.500 do dia anterior.

O mercado fechou regularmente calmo com o genero americanista negociavel a 128800.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	—
Estrada de Ferro Central do Bra- zil.....	4.935
Estrada de Ferro Leopoldina.....	—

Total.....	4.935
Desde o dia 1 de julho.....	10.935

Vendas conhecidas:

	Saccas
No dia de hontem.....	3.000
No dia de ante-hontem.....	2.500
Desde o dia 1 do corrente.....	5.500
Desde o dia 1 de julho.....	5.500
Passaram por Jundiahy.....	24.500
Pauta da semana, 890 réis.	—

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Stock anterior.....	133.048
Ultimas entradas.....	6.002

Total.....	141.050
Ultimos embarques.....	4.074

Stock actual.....	133.976
-------------------	---------

ENTRADAS

Dia 1 a 2:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	—	—
E. de F. Central....	2.371	142.260
Por via maritima....	3.631	217.860
Total.....	6.002	360.120

Dia 2:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	4.935	297.780
E. de F. Central....	2.371	142.260
Por via maritima....	3.631	217.860
Total.....	10.935	657.900

EMBARQUES

Dia 1:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	—	—
Europa.....	4.074	244.440
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	—	—
Total.....	4.074	244.440

De 1:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	—	—
Europa.....	4.074	244.440
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	—	—
Total.....	4.074	244.440

COTAÇÃO EM ARROBA
Conforme a qualidade

Typo n. 3.....	—	—
" n. 4.....	—	—
" n. 5.....	—	—
" n. 6.....	—	—
" n. 7.....	—	—
" n. 8.....	—	—
" n. 9.....	—	—

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça encontra-se calmo e regulava-se ainda pelo preço de \$8050 sobre o tipo 7 por 40 kilos.

As entradas augmentaram com as remessas da nova safra, mas também as salidas tornaram-se voluminosas.

Com effeito foram recebidas 30.799 saccas e sahiram 69.443, ficando em deposito 4.121.478 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo encerramento das bolsas

Dia 1:

Nova York, baixa de 7 a 8 pontos.

Opção de setembro, 13.75 centimos por libra.

Havre, baixa de 1/4 a 1/2 franco.

Opção de setembro, 85 1/4 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 1/4 de pfennig.

Opção de setembro, 69 1/2 pfennig por 1/2 kilo.

Londres, baixa 4 1/2 a 7 1/2 d.

Opção de setembro, 63 sh. e 3 d. por 112 libras.

ABERTURA

Dia 2:

Nova York, baixa de 10 a 16 pontos nas opções.

Havre, baixa de 1/2 franco.

Hamburgo, baixa de 1/4 de pfennig.

Londres, baixa de 3 d.

Opções:

Havre — setembro 84 3/4, dezembro 87, março 85 e maio 85 francos por 50 kilos.

Hamburgo — setembro 69 1/4, dezembro 69 1/4, março 69 e maio 69 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres — setembro 63 sh. e 6 d., dezembro 63 sh. e 6 d., março 63 sh. e 3 d. e maio 63 sh. e 3 d. por 112 libras.

SEGUNDA CHAMADA

Nova York, baixa de 6 a 11 pontos.

Havre, baixa de 1/4 a 1/2 franco.

Hamburgo, baixa de 1/4 a 1/2 pfennig.

FECHAMENTO

Havre, baixa de 3/4 a 1/4 de franco.

Hamburgo, baixa de 3/4 de pfennig.

MERCADO DE ALGODÃO

O mercado de Liverpool accusou hontem uma alta de 3 pontos, passando por isso a estar o genero de Pernambuco, 1ª sorte, a 7.42 d. por libra.

O mercado aqui manteve-se sustentado, mas sem maior movimento.

Entraram, ante-hontem, 1.122 fardos, sendo 673 de Mossoró e 449 de Assu.

As salidas foram de 607 fardos, ficando em deposito, hontem, 21.449 ditos.

MERCADO DE ASSUCAR

Esse mercado, embora tivesse accusado grandes salidas e pequenos recebimentos, continuou, hontem, mal collocado.

As ultimas entradas foram de 2.473 saccos de Campos, sendo 209 consignados a F. H. Walter, 600 a Zenha, Ramos & Comp., 90 a Gonçalves, Zenha & Comp., 200 a Thomaz da Silva & Comp., 543 a Fry Youle & Comp., 450 a R. de Oliveira & Comp., 250 a ordem e 70 a Meiralles Zamith & Comp.

As salidas dos trapiches foram de 8.931 saccos, sendo o deposito, hontem, de 371.785 ditos.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 2

De Bremen e escalas — Paquete allemão *Halle*, commandante Meyer, 2.561 toneladas;

passageiros: oito em 2ª classe, 61 em 3ª e 84 transitio; carga: varios generos a Herm Stoltz.

De Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Cap Finisterre*, commandante Laugerhamsz, 8.300 toneladas; passageiros: Alexander Dubale, Ida Graetz, Jeiza Jahagi, Angelo Balloni, Henrieta Balloni, Elisa Gruenberg, Julio Macerklin e senhora, Anna Hendorf, Helena Valer, Alexander Tollen e senhora, Paul Demetz, Amelia e Sylvia Mascarenhas, Nunes da Oliveira e familia, J. Frank Houston e familia, Dr. Toledo Dolsworth e familia, Jorge Martins e senhora, Dr. Luiz Moraes, Ramon Mascarenhas, Frank Huston, Herman Gabiud, Theodor Vidil, Alice Weyaff, Ulysses Mascarenhas e senhora, H. Goodschild, Antonio da Silva Pinheiro e familia, Eufrosina Marques, Thereza Martins Ferreira, Joaquim Machado, Max Pren, Joaquim Ferreira Guedes, Thereza Martins Fernandes, Fernando Pinto dos Santos, 47 em 2ª classe e mais 244 em transitio; carga: varios generos a Theodor Wille.

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itapura*, commandante Milles, 926 toneladas. Passageiros: E. Horing e senhora, W. Bartenzhou, Alcino Corrêa Ribeiro, Dr. Sylvio Pettinelli, Ignácio Furstoki, Dr. Camello Morcio Xavier, major Miguel Ferreira, Alfredo Moutinho e senhora, Ignez de Souza Osorio, Dr. José da Silva Silveira, Miguel Leite, Mario Wise, Dr. F. Dornellas, capitão Climaco Lopes, Dr. Thierre de Alvarenga e senhora, Esther Franchi, Julio Rodhrig, Frederico Winker e senhora, Henrique Perdigão, Mendes, 11 em 3ª classe e cinco em transitio; carga: varios generos a Lage Irmão.

De Buenos Aires e escalas — Paquete francez *Cordillere*, commandante Aumeran: 3.016 toneladas. Passageiros: Mme. Kellene Naury, João Pereira do Castro Pinto, Louis Jacquemin, Mme. Margarite Nonlie e filhas, Almo e Santos Junior, Ricardo Casillas, Leopoldo Molino, Joseph Vragelio e senhora, Pierre Magellan, Antonio Gomes, Mme. Eulalia Alves Metello, Mlle. Roza Moret, Ajax Corrêa, Joaquim Rodrigues e familia, Dr. Luiz Perna e um filho, Jean Salvador, Antonio Xavier da Silveira, seis em 3ª classe e mais 152 em transitio; carga: varios generos a Mesageries Maritimes.

SAHIDAS DO DIA 2

Buenos Aires e escalas — Paquete allemão *Cap Finisterre*, commandante Lanherhamsz; passageiros: Miguel Stube e familia, Julio Cesar Cano e senhora, Ernesto Durecelen, H. Abello, L. Laborido, Nestor Suarez, Celso de Oliveira Quintana, H. J. J. Schitten e senhora, Charles Lewis e senhora, Alexandre Rosa, Dr. Luiz Delgado, A. Paz, Carlos Sastre, José Ramos Mejia Iijio, Guilhermen Lenke, Martin Wendelso, F. E. Blon, N. C. Senger, Dr. J. F. de Assis Brazil, Dr. Gabriel de Azambuja, Joaquim Pereira de Moraes, quatro em 2ª e 18 em 3ª classes.

Montevideo e escalas — Paquete nacional *Sirio*, commandante Freitas; passageiros: Dr. Domingos de Menezes e senhora, Carlos Cerqueira e senhora, Mme. M. Bittencourt, Anna Carvalho, Gabriel Bastos Filho, Benjamim Martins, Alvaro de Freitas, Adelino Ruivo, Alvaro Santos, Eurico Gomes, E. A. Velha e senhora, Dr. Luiz Pereira, José Mendes e senhora, Seronico Menezes e um filho, Manoel do Nascimento, Liberardo Brazil, Antonio Primo e familia, João Cutello, José Fcrenzano, M. Froes e senhora, E. Moreira, A. A. Almeida, Hldefonso Marques, Godofredo Filgueiras, F. Gomes, Joaquim Fernandes Junior, F. H. Spies e familia, Antonio Dantas, I. Agipito, A. Jacob e senhora, Elisa Reis Souza, Dr. Alfredo Funchal, A. de Castro, Aristides de Souza, Joaquim de Barros França e 114 em 3ª classe.

Londres e escalas — Paquete inglez *Highland Pride*, commandante Thompson; passageiros: Cadwell Nuinn, Leonarde Kelly, capitão Thomas Edmond, capitão J. Williams, Otto Weil e senhora, Paul Prunier, Guida Danter e quatro em 3ª classe.

Bordeos e escalas — Paquete francez *Cordillere*, commandante Aumeran; passageiros: M. Goudin, Alice Lochu, Marie Sunde, M. Larose, M. Lafon e senhora, Salvador Tedesco, Ren. Teisser, M. Dumont e filha, Joseph Kilkano, Arthur Blanc, Carlos Coutinho, tenente Alexandre de Azevedo Lima, Manoel Dantas, Manoel das Neves Velloso e senhora, Estella Santos, Philomena Barbosa, J. Rabello e familia, José Maria de Oliveira Pigueiredo e senhora, Dr. Abel Alves Barroso, José Coelho de Sá, Santos Martins e senhora, Joaquim Gouvêa e familia, Manoel Ferreira de Carvalho e familia, Antonio Gonçalves Lima, M. Pinto Mendes e familia, José Luso Filgueira, Antonio dos Reis, Guilherme de Almeida e familia, José Maria Pacheco e filha, oito em 2ª e 126 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Jupiter</i>	3
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	3
Callão e escalas, <i>Oriana</i>	3
Hamburgo, <i>Sea Belle</i>	3
Rio da Prata, <i>König Wilhelm II</i>	3
Santos, <i>Tennyson</i>	3
Portos do norte, <i>Manões</i>	3
Liverpool e escalas, <i>Terence</i>	3
Liverpool e escalas, <i>Orita</i>	3
Bremen e escalas, <i>Halle</i>	3
Santos, <i>Habsburg</i>	4
Hamburgo e escalas, <i>Istria</i>	4
Portos do sul, <i>Itana</i>	4
Rio da Prata, <i>Indiana</i>	4
Portos do sul, <i>Papoan</i>	4
Santos, <i>Erlangen</i>	4
Rio da Prata, <i>Alice</i>	5
Portos do sul, <i>Anna</i>	5
Hamburgo e escalas, <i>Belgrano</i>	5
Liverpool e escalas, <i>Devonshire</i>	6
Nova-Zelandia, <i>Arawa</i>	6
Portos do norte, <i>S. Paulo</i>	6
Portos do sul, <i>Itapacy</i>	6
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	7
Rio da Prata, <i>Umbria</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Numantia</i>	7
Portos do norte, <i>Fagundes Varela</i>	7
Southampton e escalas, <i>Arlanza</i>	8
Portos do norte, <i>Pyrineus</i>	8
Buenos Aires e escalas, <i>Italia</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>P. Humberto</i>	9
Portos do norte, <i>Bahia</i>	9
Genova e escalas, <i>Ré-Vittorio</i>	9
Nova York e escalas, <i>Vollatre</i>	9
Montevideo e escalas, <i>Saturno</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>Aragon</i>	10
Southampton e escalas, <i>Albanian</i>	10
Santos, <i>Assuncion</i>	11
Genova e escalas, <i>Cordova</i>	11
Buenos Aires e escalas, <i>Frisia</i>	11
Buenos Aires e escalas, <i>Cap Vilano</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Woglinde</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Ben of Killy</i>	14
Buenos Ayres e escalas, <i>Cap Koca</i>	15

VAPORES A SAHIR

Santos, <i>Halle</i>	3
Callão e escalas, <i>Orita</i>	3
Liverpool e escalas, <i>Oriana</i>	3
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm II</i>	3
Portos do Rio Grande, <i>Cubatão</i>	3
Cabedello e escalas, <i>Bocaina</i>	3
Napolis, <i>Indiana</i>	4
Hamburgo e escalas, <i>Habsburg</i>	4
Nova York e escalas, <i>Tennyson</i>	5
Pernambuco e escalas, <i>Itapocan</i>	5
Trieste e escalas, <i>Alice</i>	5
Bremen e escalas, <i>Erlangen</i>	5
Manões e escalas, <i>Jacuby</i>	5
Porto Alegre e escalas, <i>Itapema</i>	5
Portos do norte, <i>Itana</i>	5

Londres e escalas, <i>Araca</i>	6
Portos do norte, <i>Miranha</i>	7
Montevideo e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	7
Buenos Aires e escalas, <i>Arlanza</i>	8
Santos, <i>Mossoró</i>	8
Nova-York e escalas, <i>Numantia</i>	9
Marselha e escalas, <i>Italie</i>	9
Genova e escalas, <i>P. Umberto</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>Re Vittorio</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>Jupiter</i>	9
Portos do sul, <i>Anna</i>	9
Portos do Sul, <i>Victoria</i>	10
Aracajú e escalas, <i>Santa Cruz</i>	10
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	10
Victoria e escalas, <i>Industrial</i>	10
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	10
Buenos Aires e escalas, <i>Cordova</i>	11
Amsterdam e escalas, <i>Frisia</i>	11
Portos do norte, <i>Piauhy</i>	11
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Asuncion</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Cap. Vilano</i>	12
Portos do norte, <i>Tijucá</i>	13
Villa Nova e escalas, <i>Iris</i>	14
Hamburgo e escalas, <i>Cap. Roca</i>	15
Buenos Aires e escalas, <i>Fagundes Varela</i>	15

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	CO d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5/32	16
Sobre Paris.....	\$590	\$598
Sobre Hamburgo.....	\$728	\$734
Sobre Italia.....	—	\$595
Sobre Portugal.....	—	\$316
Sobre Nova York.....	—	\$5083
Libra esterlina — em moeda.....	—	45\$050
Ouro nacional — em vales por 15000.....	—	45\$87
Apolices geraes miudas, de 5 %.....	1:000\$000	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:010\$000	
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:018\$000	
Apolices do Empréstimo Nacional de 1909, nom.....	996\$000	
Apolice do Empréstimo Nacional de 1911, nom.....	992\$000	
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	204\$000	
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	970\$000	
Companhia Estrada de Ferro Goyaz.....	78\$500	
Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	107\$000	
Companhia Docas da Bahia.....	134\$500	
200 Companhia Estrada de Ferro de Goyaz v.c 30 dias.....	81\$000	
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1912.—A. Simonsen, syndico.		

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1912.

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 1.453 saccas, na base de 8\$919 a 8\$987 para o typo 7 (desen-sacado), por 10 kilos.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.501 saccas aos mesmos preços, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas: 2.960 saccas.

Entradas conhecidas:

Barra dentro.....	Saccas
Cabotagem.....	—
Estrada de Ferro Leopoldina.....	4.963
Estrada de Ferro Central.....	—
Total.....	4.963

MERCADO DE ALGODÃO

Entradas em 1.....	Fardos
Saídas em 1.....	1.122
Existencia em 2.....	607
Existencia em 2.....	21.419

Mercado frouxo.

Observações

Mercado de Liverpool 3 pontos de alta.
As entradas foram de Mossoró, 673; Assú, 419.

MERCADO DE ASSUCAR

Entradas em 1.....	Saccos
Saídas em 1.....	2.473
Existencia em 2.....	8.951
Existencia em 2.....	371.785

Mercado frouxo.

Observações

As entradas foram de Campos.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1912

Presidente, Torres—Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Lyra, Goulart, Marinho Prado, o supplente Diniz e o director da Secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Edictos dos juizes de direito da 1ª, 2ª e 6ª varas civis desta Capital, communicando as fallencias de Miguel Catil, estabelecido á rua Barroso n. 72; R. Pinheiro Braga & Comp., estabelecidos á rup Aristides Lobo n. 437 e Barbosa & Comp., estabelecidos em D. Clara. Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De The Dunlop Pumatic Tyre Company, Limited, Inglaterra, para o registro da marca consistente em um retrato tendo em baixo o nome J. B. Dunlop, que distingue mercadorias manufacturadas de gomma elastica e gutta-percha, de sua fabricação.—Deferido.

De Mateo A. Roldos, Republica Argentina, para o registro da marca «Rodolsina», que distingue productos chimicos para industria, photographia, etc., productos pharmaceuticos, etc., de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Guilherme Pedro van Berkel, Republica Argentina, para o registro da marca «Van Berkel Patent», que distingue ferramentas, utensilios, machinas utens, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Fabrik Wasserdichter Wosche Lunel Beusinger & Co., Alemanha, para o registro da marca representando o desenho de um kagado ou tartaruga, que distingue vestimentas e roupas de celluloides de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Burk Brothers, Estados Unidos, para o registro da marca «Oxide», que distingue pelles, pellicos da bezerra, cabrito e cabra e couros de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De A. Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning, Aktiengesellschaft, Alemanha, para o registro da marca «Neosalvarsau», que distingue preparados pharmaceuticos e therapeuticos de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Standard Typewriter Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Corona», que distingue machinas de escrever e accessorios, cutelaria e ferramentas de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Raymundo Pereira Caldas Junior, para o registro da marca «Sabão de Petroleo», com o monogramma das letras R. C., que distingue o sabonete de sua fabricação.—Deferido.

De Muller & Comp., para o registro da marca consistente na figura de Guilherme Tell acompanhado do filho e de uma arma de caça, que distingue tecidos de seu commercio.—Deferido.

De José M. Souza, para o registro da marca «Café Fluminense», em rotolo com dizeres, que distingue café de sua fabricação.—Deferido.

De Jules Blum, para o registro da marca «Lison», em rotolo, tendo de um lado uma figura de moça e nos angulos formados por vinhetas a figura de um braço empunhando uma machadinha de combate, que distingue papeis para cigarros de seu commercio.—Deferido.

De Mad. Quezada, para o registro de duas marcas «Quezadina», em rotolo com dizeres e «Crème Quezadina», que distingue preparados chimicos para a pelle, de sua fabricação.—Deferido.

De Costa Frazão & Comp., para o registro da marca «A Minhota», com um arabesco, que distingue salpicões, polvo e outros productos portuguezes, de seu commercio.—Deferido.

De Ricardo & Comp., para o registro da marca «S. Chrispim», em rotulo caracteristico que distingue cigarros de sua fabricação.—Deferido.

De J. P. da Cunha Pinto, para o registro da marca consistente na figura de um quarto de dormir com o respectivo mobiliario dentro de uma circumferencia irregular e tendo ao lado a firma do peticionario e dizeres, que distingue moveis de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De José da Silva Freire, para o registro de duas marcas: a 1ª consistente em um rotulo, tendo dous leões apoiados em uma esphera terrestre onde pousa uma aguiça com as azas abertas, na esphera o monogramma das letras J. F. S. e em baixo a inscripção «Pharmacia Freire» e o nome do peticionario que distingue preparados medicinaes e industriaes de seu commercio; a 2ª «Bovinolo», que distingue um medicamento para veterinario, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Durham Duplex Razor Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Durham Derby», em dous D. D. e as palavras Safety Razor, que distingue navalhas de sua fabricação.—Estando cumprido o despacho anterior, deferido.

De Ambrosio Lameiro, reclamando contra o registro da marca «Tinkal», da Sociedade Anonyma La Farmaco Argentina, visto ter o o supplicante marca identica anteriormente registrada.—A Junta reconsidera o seu despacho mandando cancellar a marca contra a qual reclama o supplicante na parte applicavel aos productos da mesma especie, sabões, e sabonetes medicinaes.

De Otero Gomes & Comp., pedindo reconsideração do despacho da Junta que negou deposito á sua marca «Luz», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 1.861.—A Junta mantém por seus fundamentos o despacho anterior.

De Joseph Burgess & Sons, Limited, para transferencia a elles peticionarios, das marcas ns. 1.147, 1.148, 1.185 e 1.378, registradas nesta Junta, por J. Burgess & Sons, de quem são successoras.—Deferido.

De J. F. Castro Araujo, para transferencia, a elle peticionario, da marca n. 6.178, registrada nesta Junta, por J. T. Castro & Comp., de quem é successor.—Deferido.

De Nunes dos Santos & Comp., para transferencia, a elles peticionarios, das marcas ns. 2.971, 3.563, 5.939 e 5.647, registradas nesta Junta, por Thomaz de Aquino & Comp., de quem adquiriram por compra.—Aguardem os supplicantes que baixem da Corte de Appellação os autos de agravo, cujo accórdão esta Junta ainda não mandou cumprir por esse facto, afim de serem attendidos.

De Nunes Santos & Comp. e Augusto Costa, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta, sob ns. 7.956 e 8.029.—Deferidos.

De J. V. de Oliveira & Comp., para o deposito de sua marca «Vibrante», registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 22.—Deferido.

De Samuel de Macedo Soares, Miguel Russo e Benjamin Goerner, para o deposito de suas marcas «Migroquina», «Citrato Effervescente» e «Antogas», registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 1.672, 1.704 e 1.760.—Deferidos.

De Araruaia Estats Company Limited, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre sua constituição.—Deferido.

De London and Brazilian Bank, Limited, para o archivamento da acta de sua assembléa geral extraordinária que augmentou o seu capital de £ 2.000.000 para £ 2.500.000.—Deferido.

De E. Turano e Irmão, Vieira Monteiro & Comp., Bastos & Pacileo, A. Carvalho & Comp., Alvim, Coelho & Comp., G. Soares & Comp. e Gregorio Martins Pires & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De P. Oberlander & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, deferido.

De Alvaro Craveiro & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Declarem a nacionalidade dos socios e voltem.

De R. Sampaio & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Assignem os socios individualmente o additivo ao contracto e voltem.

De Silva, Lavrador & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Indeferido, por não estar o contracto de accórdo com os ns. 1 v. e v.11 do art. 302 do Codigo Commercial.

De Valença Oliveira & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Indeferido, por não estar a firma regularmente constituída.

De Nunes & Comp., Santos & Irmão, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Existindo firma identica anteriormente registrada, regularizem as suas e voltem.

De Soares & Maia, para o archivamento da prorrogação de seu contracto social.—Deferido.

De Gouveia & Guerreiro, J. Bento & Comp., Lopes, Soares, Penhaforte & Comp., Rodrigues & Carvalho, Vieira & Baptista, A. Monteiro & Irmão, José Marinho dos Santos & Comp. e Cardoso & Whitaker, para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Rebello Lourenço & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial.—Annotando no registro da firma a retirada do socio, deferido.

De Julio Ribeiro & Comp., Bessa, Pereira & Irmão, Abel & Comp., Claudino Magalhães & Comp., Lopes & Pestana, Desiderati & Mello, Jencarelli & Comp., João Desiderati e Alves & Magalhães, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Joaquim Pinto de Magalhães, para o registro de sua firma commercial.—Deferido, visto estar cumprido o despacho anterior.

De A. Pereira Leite, para o registro de sua firma commercial.—Estando cumprido o despacho anterior, deferido.

De Soares de Azevedo & Comp., para annotação no registro de sua firma, da mudança de seu estabelecimento commercial da rua Haddock Lobo n. 289 para a rua da Misericórdia n. 28.—Deferido.

De J. P. de Souza & Comp., para annotação no registro de sua firma, da mudança de sua filial da rua dos Ourives n. 23 para a Avenida Rio Branco ns. 76 a 80.—Deferidos.

De Zaneniri & Comp., para transferencia, a elles peticionarios, do livro «Copiador», pertencente a extincta firma Zaneniri, Assis & Comp., de quem são successores.—Indeferido, por não haver distracto da firma antecessora.

Confere. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de julho de 1912.—Honorio de Campos, 1º official.

Relação dos contractos, alterações, prorrogação de prazo e distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 20 do corrente

Contractos:

De Guilherme Coelho Cintra e Carlos Alvim, solidarios e commanditario José Bina Fonyat, para o commercio de ferros velhos, metaes etc., no largo da Carioca n. 24, com o capital de 12:000\$, sob a firma Alvim, Coelho & Comp.

De Alberto Carvalho e Firmino da Costa Cadete, partidarios para a exploração de photographia, á rua Sete de Setembro n. 115, com o capital de 25:000\$, sob a firma A. Carvalho & Comp.

De Antonio Leite de Souza Bastos e André Pacileo, solidarios para o commercio de automoveis, com o capital de 20:000\$, sob a firma Bastos Pacileo.

De Luiz Turano e Emilio Turano, para o commercio de calçado, á Avenida Salvador de Sá n. 32, com o capital de 30:000\$, sob a firma E. Turano e Irmão.

De Gastão Soares de Gouvêa, Raymundo Penhaforte e o Dr. Bento Dinard de Araujo, solidarios, para o commercio de transporte, á Avenida Salvador de Sá n. 134, com o capital de 100:000\$, sob a firma de G. Soares & Comp.

De Gregorio Martins Pires, solidario e a socia de industria pharmaceutica Annita Abbad, para a exploração de pharmacia, á rua dos Voluntarios da Patria n. 274, com o capital de 8:000\$, sob a firma Gregorio Martins Pires & Comp.

De Pedro Oberlander, solidario e o socio de industria Henrique Guilherme Fernando Halfeld, para o commercio de pharmacia, á rua de S. José n. 80, com o capital de 20:000\$, sob a firma P. Oberlander & Comp.

De Bernardo Gonçalves Bastos e Gonçalo Vieira Monteiro, solidarios, para o commercio de commissões, consignações e conta propria, com o capital 300:000\$, sob a firma Vieira Monteiro & Comp.

Alteração de contracto:

De Rebello Lourenço & Comp. pela retirada do socio Miguel de Almeida Castro e quanto a divisão dos lucros entre os socios que ficam.

Prorrogação de prazo de contracto social:

De Soares & Maia, por tempo indeterminado.

Distractos:

De Cordeiro & Whitaker, A. Monteiro & Irmão, Gouvêa & Guerreiro, Lopes, Soares, Penhaforte & Comp., J. Bento & Comp., José Marinho dos Santos & Comp., Rodrigues & Carvalho e Vieira & Baptista.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de julho de 1912.—O 1º official, Honorio de Campos.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Cópia.—Termo do contracto celebrado no escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o Sr. Bertholdo Wachneldt, para installação de luz electrica no edificio do Instituto Benjamin Constant.

Aos vinte e sete dias do mez de junho de mil novecentos e doze, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante o engenheiro do ministerio, Dr. Armando de Carvalho, autorizado pelo Sr. ministro em aviso n. 2.859, de 21 do mesmo mez, compareceu o Sr. Bertholdo Wachneldt apresentando o conhecimento n. 521, do Thesouro Federal, provando ter feito a caução de 2:000\$, exigida para a assignatura e garantia deste contracto e declarou que o assigna com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se o mesmo Sr. Bertholdo Wachneldt a executar as obras de que carece o Instituto Benjamin Constant, mediante as seguintes condições:

1.ª O Sr. Bertholdo Wachneldt iniciará os trabalhos a que se refere sua proposta apresentada neste escriptorio a 15 do corrente mez, dentro do prazo de 48 horas depois da assignatura do presente contracto, sujeitando-se á rescisão do mesmo, com perla total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

2.ª O contractante executará todo o trabalho de accórdo com as condições do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 8 do corrente mez.

3.ª O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios, si exceder ao prazo de 90 dias uteis, estipulado para a conclusão das obras.

4.ª O material a empregar será de primeira qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio, podendo ser rejeitado a qualquer momento o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local das obras dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000.

5.ª O contractante ficará obrigado a pagar a importancia da conclusão dos trabalhos, caso abandone a obra.

O contractante receberá no Thesouro Nacional a importancia de 15:900\$, correspondentes á execução dos referidos trabalhos em uma unica prestação e depois de concluidos e aceitos pelo engenheiro do ministerio. As despesas a que se refere esta clausula correrão por conta da verba n. 30 do exercicio vigente. E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vai assignado pelo engenheiro do ministerio, Dr. Armando de Carvalho, pelo contractante Bertholdo Wachneldt e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912.—Armando de Carvalho.—Bertholdo Wachneldt.—Loureiro Mayor.—Antonio Maia Santos.

A presente copia está de accórdo com o original.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 28 de junho de 1912.—O escripturario, Loureiro Mayor.

Declaro em tempo que estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas no valor de 17\$600.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 28 de junho de 1912.—O escripturario, Loureiro Mayor.

**Ministerio da Agricultura,
Industria e Commercio**

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de additamento que fazem o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e os Srs. Martins & Silva ao contracto celebrado neste ministerio a vinte e sete de julho do anno passado para a construcção dos edificios do Aprendizado Agricola de Barbacena

Aos vinte e cinco dias do mez de junho de mil novecentos e doze, presentes nesta Secretaria de Estado o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade, representando o Sr. ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o § 5º do art. 31 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 e os Srs. Martins & Silva, representados pelo socio solidario Joaquim Domingues de Souza e Silva, resolveram fazer o seguinte additamento ao contracto de vinte e sete de julho do anno passado, relativo ás obras do Aprendizado Agricola de Barbacena:

I. Os Srs. Martins & Silva se obrigam a executar as obras de modificação dos edificios do Aprendizado Agricola de Barbacena, de accordo com a sua proposta de quatorze de março do corrente anno, e constantes das especificações seguintes:

Manilhas para rede de esgoto 150 metros, rede completa de distribuição de agua em todo o edificio, incluindo quatro ralos na área central.

Ala sul:

- a) reforço de soalho com a collocação de tres columnas de ferro;
- b) uma escada de caracol por fóra, no fim da varanda, para dar accesso independente. Esta escada deve ficar abrigada;
- c) levantamento do nivel da varanda na parte correspondente ao sobrado, com uma rampa ou uma escada no extremo;
- d) fechamento de duas portas com saccadas de madeira, artisticamente executada;
- e) substituição do forro das secções de secagem de fructas por um soalho resistente.

Ala de oeste:

- a) levantar a varanda á altura da parte mais elevada;
- b) substituir as duas escadas da varanda por uma escada central;
- c) instalação de duas latrinas, tres mictorios, tres lavatorios, nas salas de desenho, 1º andar e portaria.

Ala leste:

- a) levantar a varanda á altura dos corpos lateraes;
- b) mudar a chaminé de ferro por outra de tijolos;
- c) collocação de quatro saccadas de madeira nas partes extremas.

II. Todas as obras constantes deste termo serão executadas de accordo com as regras de construcção e as determinações do engenheiro fiscal.

III. Si os contractantes não cumprirem fielmente as especificações a que se refere a clausula primeira, o engenheiro fiscal os intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar as obras, ou parte dellas em desacordo com este termo. Si a intimação não for attendida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo não recorrerem os contractantes para o ministro, o fiscal mandará executar o trabalho em questão, inde-

pendentemente dos mesmos contractantes, correndo a despeza por conta destes, mediante desconto na importancia que tiverem de receber.

IV. Surgindo qualquer duvida ou contestação entre os contractantes e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do ministro; e, si os contractantes não se conformarem com essa decisão, recorrer-se-ha a arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo, dois nomes, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. A falta de notificação da escolha dos arbitros, no prazo estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

V. Os contractantes se obrigam a concluir todo o serviço contractado dentro do prazo maximo de trinta dias, a contar da presente data.

VI. Os contractantes receberão pelas obras a que se refere a clausula primeira, e depois de estarem ellas concluidas e aceitas pelo fiscal, a quantia de vinte e quatro centos seiscentos e oitenta e trez mil e quinhentos e sessenta réis (24.683\$560).

VII. Os pagamentos resultantes do presente termo serão effectuados no Thesouro Nacional na forma da legislação vigente, e correrão por conta do credito especial aberto pelo decreto numero oito mil quatrocentos e quarenta e dois de vinte e um de dezembro de mil e novecentos e dez, titulo segundo—Material—Consignação «Para iniciar a instalação dos dois aprendizados agricolas, etc.», salvo revigorado para o exercicio de mil e novecentos e doze, em virtude do artigo cincoenta e um da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro de quatro de janeiro de mil e novecentos e doze. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Roberto de Mello Campbell e Horacio Barbosa Carneiro, e por mim Dermeval de Sá Lessa, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na segunda secção, que o escrevi.

(Assignados) Mario B. Carneiro—por Martins & Silva.—Joaquim Domingues de S. e Silva.—Como testemunhas—Roberto de Mello Campbell.—Horacio Barbosa Carneiro.—Dermeval de Sá Lessa.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas nove estampilhas federaes no valor total de quarenta e tres mil e quatrocentos réis (43\$400).

Visto.—O director da secção, Oldemar Murinho.—Confere a cópia—Roberto de Mello Campbell, 3º official.

Ministerio da Fazenda

Imprensa Nacional (*)

Cópia—Contracto celebrado com a firma Borlido Maia & Comp., para o fornecimento de material e objectos de expediente á Imprensa Nacional, durante o segundo semestre de mil e novecentos e doze.

Aos vinte dias do mez de junho de mil e novecentos e doze, presentes no Gabinete da Directoria da Imprensa Nacional o Sr. Dr. director geral Armentio Jovim e o abaixo assignado, representante da firma Borlido Maia & Comp., declarou aquelle que, tendo examinado as propostas recebidas em concorrência publica, realizada em virtude do edital do oito de abril do anno corrente, contracta com a proponente firma Borlido Maia & Comp. neste instrumento denominado «contractante», o fornecimento de material e objectos de

expediente, especificados nas relações, em tres vias, em que os mesmos contractantes assignam, como parte integrante deste contracto, sob as condições seguintes:

Primeira—O contractante obriga-se a fornecer, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze, á Imprensa Nacional, o material e mais objectos de expediente, sujeitando-se aos preços de sua proposta, também especificados nas relações acima mencionadas.

Segunda—Os fornecimentos ficam sujeitos ás seguintes prescripções:

§ 1.º Nenhum artigo será fornecido pelo contractante sem que receba os competentes pedidos de compra, autorizados pelo director geral, designando a quantidade e a qualidade do material.

§ 2.º Os pedidos serão satisfeitos em prazinho excedente de vinte e quatro horas, contadas da em que forem entregues ao contractante, e os objectos serão entregues no almoxarifado.

§ 3.º O prazo fixado no paragrapho anterior não se entende com o fornecimento de objectos que dependerem do preparo. Para artigos nestas condições se indicará nos pedidos o prazo que pela Directoria da Imprensa Nacional for julgado razoavel.

§ 4.º O material que for rejeitado por não estar de inteiro accordo com o pedido, será immediatamente retirado do almoxarifado pelo contractante e devilmente substituido em prazo igual ao fixado no paragrapho segundo.

§ 5.º Sob pretexto algum será lícito ao contractante fornecer qualquer objecto em quantidade maior ou menor do que o exigido nos pedidos, ou diverso quanto á qualidade.

Tercera—Quando o contractante não fizer o fornecimento no prazo fixado na clausula anterior, ou naquella que lhe for especialmente indicado, a Directoria da Imprensa Nacional poderá mandar satisfazer os mesmos pedidos por compra no mercado, sob a responsabilidade do contractante. Essa disposição se applica também ao caso de substituição, previsto no paragrapho quarto da clausula segunda.

Quarta—Para garantia da execução do presente contracto, o contractante cautionará na Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil réis (500\$000). Della serão deduzidas as multas em que o contractante incorrer, ficando o mesmo obrigado a completá-la dentro de quarenta e oito horas, contadas da em que receber a intimação, sob pena de rescisão do contracto, com perda do que restar em favor da Fazenda Nacional.

Quinta—Da caução de que trata a clausula anterior—será também deduzida a importancia das compras do material adquirido no mercado por conta do contractante. Si a referida caução for insufficiente, a differença será deduzida nas contas dos pagamentos que a Imprensa Nacional houver de effectuar ao contractante.

Sexta—A cobrança do sello proporcional deste contracto será feita nas contas parciaes do contractante, nos termos dos artigos quarto, numero dezsete, e dezenove, numero oito, do regulamento do sello, approved pelo decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos.

Setima—Este contracto vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Oitava—Por violação de qualquer das clausulas precedentes, o contractante sujeitar-se-ha ás penas seguintes: 1ª multa de cem mil réis (100\$000) na primeira falta; 2ª multa de duzentos a quatrocentos mil réis (200\$000 a 400\$000) na reincidência e conforme o pre-juzo que possa advir aos trabalhos da Imprensa Nacional da falta ou demora do fornecimento; 3ª rescisão do contracto quando as faltas forem successivas, demonstrando assim que o contractante não tem a idoneidade ne-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

cessaria para effectuar o fornecimento. Resolvida a rescisão, o contractante perderá a caução em favor da Fazenda Nacional.

Nono—A applicação das multas e de rescisão do contracto é de exclusiva competência da Directoria da Imprensa Nacional.

Decimo—Os casos omissos neste contracto e as dúvidas que se suscitarem na sua execução serão resolvidos pela Directoria da Imprensa Nacional, que applicará as disposições de leis e regulamentos em vigor nas demais repartições dependentes do Ministério da Fazenda.

Undecimo—A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba orçamentaria consignada no artigo noventa e tres, numero treze, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta a quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e distribuida de accordo com a tabella explicativa, sendo «Material» quinhentos e quarenta o oito contos e oitocentos mil réis (543:800\$000) e «Expediente» seis contos de réis (6:000\$000).

O presente contracto foi lido e approved pelas partes contractantes, pelo que o Senhor Doutor Director Geral mandou lavar este termo, que assigna juntamente com os contractantes e duas testemunhas, sendo nessa occasião exhibido o talão de deposito, de que trata a clausula quarta, que fica archivado. Eu Annibal da Silva Torres, terceiro escripturario da Imprensa Nacional, o escrevi. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas.

Imprensa Nacional vinte de junho de mil novecentos e doze. — *Armenio Jouvín*. — *Borlido Maia & Comp.* — Testemunhas, *Alfredo Ferreira Lopes e João Andrada*.

Confere. — Secção Central, 21 de junho de 1912. — O 3º escripturario, *Annibal da Silva Torres*.

Conforme. — O chefe interino, *S. Carneiro da Cunha*.

Relação do material e objectos de expediente: que a firma *Borlido Maia & Comp.* se obriga a fornecer á Imprensa Nacional, no 2º semestre de 1912, de accordo com o contracto do qual esta fica fazendo parte.

Grupo n. 1

Artigos — Unidade — Preços

Antimonio (barra), kilo.....	1\$100
Apparellhos de luz incandescente, um.....	2\$500
Almotolia de folha, pequena, uma.....	1\$100
Almotolia de cobre, pequena, uma.....	1\$500
Agua-raz, kilo.....	\$860
Arestas, kilo.....	1\$300
Arestas com cabeça, kilo.....	\$700
Arame de aço, kilo.....	2\$200
Brochas de pita para caiação n. 000, uma.....	\$360
Betume da Judea, em pedra, kilo.....	2\$500
Betumadeira, uma.....	\$800
Breu, kilo.....	\$360
Branco de Espanha, em pedra ou pó, kilo.....	\$800
Balança com força de 1.000 kilos, uma.....	280\$000
Cabos para enxadas ou picaretas, um.....	\$600
Caneças de ferro (smaltado), uma.....	\$760
Corda de linho, nacional, fina, kilo.....	1\$100
Corda de linho, nacional, grossa, kilo.....	\$800
Creolina nacional, lata.....	\$800
Creolina estrangeira, lata.....	1\$780
Chumbo em grão, kilo.....	\$500
Chumbo em cano velho, kilo.....	\$280
Cano vulganizado para vapor, kilo.....	\$420
Cera virgem, kilo.....	2\$500
Correia de borracha para agua, metro.....	2\$500
Escovas de piassava para lavagem (com cabo), uma.....	\$900
Escovas de raiz para lavar moveis, n. 115, uma.....	\$800

Artigos, unidade e preço

Espanja virgem sem preparo, uma.....	\$900
Espanador de cabellos (feito de escova, cabo lustrado) um.....	2\$800
Enxofre em pó ou pedra, kilo.....	\$300
Escapulas de ferro commun, uma.....	1\$90
Fechadura para porta, caixão simples, uma.....	\$700
Fios de algodão em novellos, um.....	1\$500
Fios destorcidos, um.....	\$500
Formões de aço, grandes, um.....	1\$600
Formões de aço, pequenos, um.....	1\$000
Fios de algodão para torcidas, kilo.....	2\$400
Gomma lacca, de 1ª qualidade, uma.....	2\$500
Gesso em pedra, kilo.....	\$240
Jalde, kilo.....	\$830
Kerozene, litro.....	\$240
Limas diversas, Greaves, de 1" a 6", uma.....	\$350
Lixa de esmeril, ingleza, ns. 00 a 0000, folha.....	\$066
Lixa de papel, ingleza, 0 a 3, folha.....	\$035
Lona fina ou grossa, metro.....	2\$200
Martello pequeno, de aço, um.....	1\$500
Machado, Collins, com cabo, um.....	3\$700
Oere lavado, kilo.....	\$260
Ouro em folha (franceza), milheiro.....	55\$000
Oleo servido, kilo.....	1\$250
Oleo Valvoline D, em latas, litro.....	\$300
Pedra pomes artificial em briquet, kilo.....	\$920
Pedra para amolar, uma.....	1\$500
Pó para dourar bronze, kilo.....	\$9000
Pó para dourar aluminio, kilo.....	\$9000
Potassa de 1ª, kilo.....	\$190
Parafusos para correias, ns. 1 a 4, kilo.....	6\$500
Plombagina (graphite) em pó, kilo.....	1\$100
Pixe, kilo.....	\$220
Roxo-rei, kilo.....	\$360
Sulfato de ferro do commercio, kilo.....	\$220
Tachas de ferro n. 1, pacote.....	\$100
Terra Sizune para sombra, kilo.....	\$800
Terra queimada, kilo.....	\$800
Tijolo grande para areiar, um.....	\$220
Tiras de correia de um metro, uma.....	\$500
Trado grande, um.....	3\$000
Vermelhão sapateiro, kilo.....	\$120
Vermelhão francez, kilo.....	1\$600
Vermelhão da China, kilo.....	\$8000
Verde Londres, kilo.....	1\$050
Verde nativo, kilo.....	1\$500
Vassourinhas de piassava, uma.....	\$180

Grupo n. 2

Algodão em rama, pasta.....	\$240
Chlorureto de calcium, kilo.....	1\$800
Mercurio vivo, kilo.....	\$8000
Terebentina de Veneza, kilo.....	3\$500
Vaselina americana, kilo.....	2\$500

Grupo n. 4

Baeta, metro.....	2\$800
Escova para unhas, uma.....	1\$200

Grupo n. 6

Fio de cobra nú, de 0,5 decimos de millimetro, kilo.....	2\$600
Fio de cobre nú, de 0,7 decimos de millimetro, kilo.....	2\$600
Lamparina da solda a alcool, uma.....	\$5000

Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912. — *Silvino E. Carneiro da Cunha*. — *Borlido Maia & Comp.*

Copia — Contracto celebrado com a firma *Guinle & Comp.*, para o fornecimento de material e objectos de expediente á Imprensa Nacional, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze.

Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e doze, presentes no Gabinete da Directoria da Imprensa Nacional, o Senhor Doutor Director Geral *Armenio Jouvín* e o

abaixo assignado, representante da firma *Guinle & Comp.* declarou aquelle que, tendo examinado as propostas recebidas em concorrência publica, realizada em virtude do edital de oito de abril do corrente anno, contracta com a proponente firma *Guinle & Companhia* — neste instrumento denominado «Contractante» o fornecimento de material e objectos de expediente, especificados nas relações em tres vias que os mesmos contractantes assignam, como parte integrante deste contracto, sob as condições seguintes:

Primeira. — O contractante obriga-se a fornecer, durante a segundo semestre de mil novecentos e doze, á Imprensa Nacional o material e mais objectos de expediente, sujeitando-se aos preços de sua proposta, também especificados nas relações acima mencionadas.

Segunda. — Os fornecimentos ficam sujeitos ás seguintes prescripções:

§ 1.º Nenhum artigo será fornecido pelo contractante sem que receba os competentes pedidos de compra autorizados pelo Director Geral, designando a quantidade e qualidade do material.

§ 2.º Os pedidos serão satisfeitos em prazo nunca excedente de vinte e quatro horas, contadas da em que forem entregues ao contractante e os objectos fornecidos serão entregues ao Almoxarifado.

§ 3.º O prazo fixa-lo no paragrapho anterior não se entende com o fornecimento de objectos que dependerem de preparo.

Para artigos nessas condições se indicará nos pedidos o prazo que pela Directoria da Imprensa Nacional for julgado razoavel.

§ 4.º O material que for rejeitado por não estar de inteiro accordo com o pedido será immediatamente retirado do Almoxarifado pelo contractante e devidamente substituido em prazo igual ao fixado no paragrapho segundo.

§ 5.º Sob pretexto algum será licito ao contractante fornecer qualquer objecto em quantidade maior ou menor do que o exigido nos pedidos, ou diverso, quanto á qualidade.

Terceira. — Quando o contractante não fizer o fornecimento no prazo fixado na clausula anterior ou naquella que lhe for especialmente indicado, a Directoria da Imprensa Nacional poderá mandar satisfazer os mesmos pedidos por compra no mercado sob responsabilidade do contractante.

Essa disposição se applica também ao caso de substituição, previsto no paragrapho quarto da clausula segunda.

Quarta. — Para garantia da execução do presente contracto o contractante cautionará na thesauraria do Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil réis (500\$000). Della serão deduzidas as multas em que o contractante incorrer, ficando o mesmo obrigado a complementar a dentro de quarenta e oito horas, contadas da em que receber a intimação, sob pena de rescisão do contracto, com perda do que restar em favor da Fazenda Nacional.

Quinta. — Da caução de que trata a clausula anterior será também deduzida a importancia das compras do material adquirido no mercado por conta do contractante. Si a referida caução for insufficiente, a differença será deduzida nas contas dos pagamentos que a Imprensa Nacional houver effectuar ao contractante.

Sexta. — A cobrança do sello proporcional deste contracto será feita nas contas parciaes do contractante, nos termos dos artigos quarto, numero dezasete, e dezoito, numero oito, do regulamento do sello, approved pelo decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos.

Setima. — Este contracto vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Oitava. — Por violação de qualquer das clausulas

sulas precedentes, o contractante sujeitar-se-
ha ás penas seguintes: 1ª, multa de cem mil
réis (100\$) na primeira falta; 2ª, multa de du-
zentos a quatrocentos mil réis (200\$ a 400\$)
na reincidência e conforme o prejuizo que
possa advir aos trabalhos da Imprensa Nacio-
nal da falta ou demora do fornecimento; 3ª,
rescisão do contracto, quando as faltas forem
sucessivas, demonstrando assim que o contra-
ctante não tem a idoneidade necessaria para
effectuar o fornecimento. Resolvida a rescisão
o contractante perderá a caução em favor da
Fazenda Nacional.

Nona—A applicação das multas e de rescisão
de contracto é de exclusiva competencia da
Directoria da Imprensa Nacional.

Decima—Os casos omissos neste contracto e
as duvidas que se suscitarem na sua execução
serão resolvidos pela Directoria da Imprensa
Nacional, que applicará as disposições de leis
e regulamentos em vigor nas demais reparti-
ções dependentes do Ministerio da Fazenda.

Undecima—A despesa proveniente deste
contracto correrá por conta da verba orça-
mentaria consignada no artigo noventa e tres,
numero treze, da lei numero dous mil e qui-
nhentos e quarenta e quatro, de quatro de
janeiro de mil novecentos e doze e distribuida
de accôrdo com a tabella explicativa, sendo
«Material» quinhentos e quarenta e oito contos
e oitocentos mil réis (548:800\$) e «Expediente»
seis contos de réis (6:000\$). O presente
contracto foi lido e approved pelas partes
contractantes, pelo que o Sr. Dr. director ge-
ral mandou lavar este termo, que assigna
juntamente com os contractantes e duas tes-
temunhas, sendo nessa occasião, exhibido o
talão de deposito, de que trata a clausula
quarta, que fica archivado. Eu, Annibal da
Silva Torres, terceiro escripturario da Im-
prensa Nacional, o escrevi. Estavam colladas
estampilhas federaes no valor de mil e duzen-
tos réis, devidamente inutilizadas. Imprensa
Nacional, 20 de junho de 1912. — *Armenio
Jouvin.* — Por procuração de Guinle & Comp.,
Mario Jardim. Testemunhas: *Alfredo Ferreira
Lopes* e *João Andrada.* Confer. Secção Cen-
tral, 21 de junho de 1912, o 3º escripturario,
Heitor Lopes Rego. Conforme, o chefe in-
terino, *S. Carneiro da Cunha.*

Relação do material e objectos de expe-
diente que a firma Guinle & Comp. se obriga
a fornecer á Imprensa Nacional, no 2º se-
mestre de 1912, de accôrdo com o contracto
do qual esta fica fazendo parte.

Artigos, unidade e preços

Grupo n. 1

Apparellhos de medir amperagem e voltagem em corrente conti- nua, caixa.....	100\$000
Apparellhos completos de medir amperagem e voltagem em cor- rente continua e alternativa, caixa.....	220\$000
Correia sem costura de duas polle- gadas, pollegada em metro....	2\$400
Canô de borracha para gaz, metro.	1\$200
Escarradeiras de louça (altas hyge- nicas), uma.....	3\$950
Fogareiros para gaz, de um fogo, um.....	3\$500
Globos de vidro (communs, brancos e foscos), um.....	3\$000
Mancal de ferro fundido, kilo....	\$800
Mancal de bronze fundido, kilo....	4\$200
Naphthalina, kilo.....	4\$000
Pomadã para soldar, lata grande.	1\$500
Sal de azedas, kilo.....	1\$400
Serrote para cortar ferro ou bronze, um.....	4\$000
Serras de aço para ferro ou bronze até 12 pollegadas, uma.....	\$290
Trena de aço de 30 metros, uma..	36\$000
Tredo pequeno, um.....	1\$500

Artigos, unidade e preço

Verde salsa, kilo.....	1\$200
Vasculhos (francezes), um.....	\$700

Grupo n. 2

Albumina pulverizada, grammã...	5035
Algodão hydrophilo, kilo.....	35800
Alumen de chromo, kilo.....	35600
Alumen de potassa, kilo.....	\$700
Alcool absoluto de Deppermann, kilo.....	55000
Acetato de pôtassa, kilo.....	1\$8900
Acetato de chumbo, kilo.....	15900
Acetato de cobre, kilo.....	5\$700
Acido citrico, kilo.....	5\$200
Acido bórico, kilo.....	1\$600
Acido gallico, kilo.....	24\$000
Acido tartarico puro, kilo.....	5\$700
Acido phosphorico, kilo.....	12\$000
Acido chlorhydrico de Darasse Frères, kilo.....	25\$100
Acido sulfurico, kilo.....	1\$800
Acido salicylico, kilo.....	4\$900
Ammonia, litro.....	2\$800
Ammonia pura liquida, litro.....	3\$100
Anilina azul, 2 BN, kilo.....	23\$000
Anilina encarnada, kilo.....	23\$000
Anilina parda, kilo.....	23\$000
Anilina laurentina, kilo.....	23\$000
Benzina Poulenc Frères anhydra, kilo.....	45\$00
Bi-carbonato de potassa, kilo.....	3\$100
Bi-chromato de potassa, kilo.....	1\$800
Bi-chromato de ammonia, kilo....	5\$700
Bi-chromato de soda, kilo.....	5\$300
Camphora, kilo.....	8\$900
Chlorato de potassa, kilo.....	15\$00
Chlorureto de magnesia, kilo.....	4\$900
Chlorureto de cal, kilo.....	2\$100
Cyanureto de potassio, kilo.....	6\$200
Carbonato de potassio puro, kilo..	3\$200
Carbonato de magnesia, kilo.....	2\$100
Essencia de lavande, grammã.....	\$035
Essencia de canella, kilo.....	32\$000
Essencia de cravo, grammã.....	\$026
Gommia sandaraca, kilo.....	8\$900
Iodureto de cadmium, kilo.....	11\$100
Iodureto de calcium, kilo.....	88\$000
Iodureto de ammonium, kilo.....	11\$900
Iodureto de potassio, kilo.....	34\$000
Iodo bi-sublimado, kilo.....	44\$000
Nitrato de prata, kilo.....	110\$00
Nitrato de chumbo, kilo.....	4\$300
Orthol, kilo.....	90\$00
Óleo de ricino, kilo.....	2\$200
Perchlorureto de ferro, kilo.....	4\$300
Potassa caustica, kilo.....	12\$000
Resina de pó finissimo, grammã...	\$024
Sandaraca, grammã.....	\$009
Soda caustica em cylindros, grammã	\$015
Silicato de soda, grammã.....	\$015
Silicato de potassa, kilo.....	3\$500
Sulfato de sodio, kilo.....	\$700
Sulphidrato de ammonium, kilo...	12\$000
Sulfato de sodio, kilo.....	3\$900
Tripoli, kilo.....	2\$500

Grupo n. 5

Chapas Luminière orthochromaticas de 18x24, duzia.....	9\$200
Chapas de cobre para gravuras, 18x24, uma.....	7\$900
Papel duplo albuminado 3 estrelas, 12 kilos, mão de 24 folhas.....	10\$000

Grupo n. 6

Amperemetro para corrente conti- nua, de 220 volts, até 500 am- pêres, um.....	150\$000
Apparellhos telephonicos, para pa- rede, americanos, um.....	60\$000
Bloços bi-polares para fusíveis S. P., 220 volts, um.....	2\$000
Botões de metal para campainha electrica, um.....	1\$200

Artigos, Unidades e Preços

Boquilhas de porcellana para sa- lida de tubos, de 3/4 e 1" x 1/4 de diametro, duzia.....	\$060
Boquilhas de porcellana para sa- lida de tubos de 3/4 x 3/4 diame- tro, duzia.....	\$100
Botões para mesa ou porta com base de marmore, um.....	3\$500
Cabos de aço (arame traçado) de 3/8 e uma pollegada para eleva- dores, metro.....	1\$800
Cabo D. R. 7 fios de 1 m/m, metro	\$500
Chumbadouros de ferro batido para motores, par.....	6\$000
Contador de rotações p. m, um...	10\$000
Conectores de cobre estanhado desde 1 e 2 pol. x 1/4 e 3/8 pol. duzia.....	7\$200
Cleats americanos para cabo n. 0, cento.....	40\$000
Cleats americanos para cabo n. 6, cento.....	20\$000
Cleats americanos para 3 fios e 2 parafusos, cento.....	9\$000
Cordão duplo flexivel, isolamento de seda para pera de campainha, metro.....	\$190
Cordão flexivel para suspensão de lampada incandescente, metro..	\$250
Fio mililichort, de 0,3 decimos de milimetro, kilo.....	8\$000
Fita isolante, amarella, de 20 a 25 m/m de largura, rolo.....	2\$500
Fusíveis de cartucho de 15, 20, 25 e 30 ampêres x 250 volts, duzia	6\$000
Fusíveis de cartucho de 35, 40, 50 e 60 ampêres x 250 volts, duzia	10\$000
Globos para lampadas de arco fe- chado, americanos, 150 horas, 7 A e 110 ^m , um.....	12\$000
Interruptores de 20, 30 e 40 amp., a 220 volts, americanos, um....	3\$500
Interruptores tripolares de 100 A., n. 904 b. b., com base, cento....	35\$000
Isoladores de porcellana, typo am- ericano, para dous parafusos, cento.....	9\$000
Isoladores de porcellana, typo Ca- panema, G. e P., duzia.....	9\$600
Lampadas de arco fechado, c. c., 110 v., cinco ampêres, carvões de 150 horas, uma.....	95\$000
Lampadas de arco fechado, c. a., 110 volts., 5 A., 150 horas, uma.	96\$000
Lamparina de soldar a gazolina, uma.....	17\$000
Lata de verniz isolante P. P., grande, uma.....	14\$000
Lata de verniz isolante P. P., pe- quena, uma.....	4\$000
Luvã de borracha (mão grande), par.....	12\$000
Maçaneta de madeira para rheos- tatos, duzia.....	60\$000
Magnetico para baixa voltagem c. c., 30.000 ohms (americano), um.....	24\$000
Meio reflector para lampada incan- descente (folha esmaltada), um..	1\$000
Pilhas electricas, completas, (raio), uma.....	1\$950
Quadro de chamada, com 4 e 6 nu- meros, um.....	24\$000
Rosaceas completas, sem suspensão lampada de 100b, 220v, c. c., etc., uma.....	7\$800
Rosaceas de fio corrido para lam- padas incandescentes, duzia.....	4\$300
Rosaceas de fio corrido, america- nas, duzia.....	\$390
Sarilho completo para suspensão de lampadas de arco, com chapa, um.....	15\$000
Sal para pilha electrica, carga....	\$200
Supportes singelos de porcellana, inclinados, duzia.....	1\$200

Artigos, unidade e preços

Supportes fixos com base de porcelana, para cleats, duzia.....	\$400
Supportes fixos com base de porcelana, inclinados, duzia.....	1\$200
Serieia electrica, uma.....	85\$000
Tubos de aço, electroduto de 3 1/4 pol. diametro interno, metro.....	1\$200
Tubos de porcellana de 1 1/2 x 1/4 pol., diametro interno, duzia...	\$600
Tubos de porcellana de 1 1/2 x 1/2 pol., diametro interno, duzia...	\$600
Tubos de porcellana de 1 1/2 x 3/4 pol., diametro interno, duzia...	1\$000
Tubos de porcellana 2 x 1/2 pol., diametro interno, duzia.....	\$600
Tubos de porcellana de 6 x 3/4 pol., diametro interno, duzia...	2\$400
Tulipas de porcellana para lampadas incandescentes, uma.....	1\$200
Ventilador de tecto, c. c., 220 volts tipo americano, um.....	120\$000
Ventilador americano, de mesa, c. c., 12 pol., 110 volts, um....	65\$000
Ventilador americano, de mesa, c. a., 16 pol., 120 volts, um....	85\$000
Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912. — Sileino E. Carneiro da Cunha. — Por procuração, Guinle & C., Mario Jardim.	

Cópia—Contracto celebrado com a firma E. Lambert para o fornecimento de material e objectos de expediente á Imprensa Nacional durante o segundo semestre de mil novecentos e doze

Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e doze, presentes no Gabinete da Directoria da Imprensa Nacional o Sr. Dr. director geral Armenio Jouvin e o abaixo assignado, representante da firma E. Lambert, declarou aquelle que, tendo examinado as propostas recebidas em concorrência publica, realizada em virtude do edital do oito de abril do corrente anno, contracta com a proponente firma E. Lambert—neste instrumento denominando—contractante—o fornecimento de material e objectos de expediente, especificados nas relações em tres vias que os mesmos contractantes assignam, como parte integrante deste contracto, sob as condições seguintes:

Primeira—O contractante obriga-se a fornecer, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze, á Imprensa Nacional o material e mais objectos de expediente, sujeitando-se aos preços de sua proposta, também especificados nas relações acima mencionadas.

Segunda—Os fornecedores ficam sujeitos ás seguintes prescripções:

§ 1.º Nenhum artigo será fornecido pelo contractante sem que receba os competentes pedidos de compra, autorizados pelo director geral, designando a quantidade e a qualidade do material.

§ 2.º Os pedidos serão satisfeitos em prazo nunca excedente de vinte e quatro horas, contadas da em que forem entregues ao contractante, e os objectos fornecidos serão entregues ao almoxarifado.

§ 3.º O prazo fixado no paragrapho anterior não se entende com o fornecimento de objectos que dependerem de preparo. Para artigos nessas condições indicará nos pedidos o prazo que pela directoria da Imprensa Nacional for julgado razoavel.

§ 4.º O material que for rejeitado por não estar de inteiro accordo com o pedido será immediatamente retirado do almoxarifado pelo contractante e devidamente substituido em prazo igual ao fixado no paragrapho segundo.

§ 5.º Sob pretexto algum será lícito ao contractante fornecer qualquer objecto em quantidade maior ou menor do que a exigida nos pedidos, ou diverso, quanto á qualidade.

Terceira—Quando o contractante não fizer o fornecimento no prazo fixado na clausula anterior ou naquelle que lhe for especialmente indicado, a directoria da Imprensa Nacional poderá mandar satisfazer os mesmos pedidos por compra no mercado, sob a responsabilidade do contractante. Essa disposição se applica também ao caso de substituição, previsto no paragrapho quarto da clausula segunda.

Quarta—Para garantia da execução do presente contracto o contractante caucionará na Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil réis (500\$000). Della serão deduzidas as multas em que o contractante incorrer, ficando o mesmo obrigado a completar dentro de quarenta e oito horas contadas da em que receber a intimação, sob pena de rescisão do contracto com perda do que restar em favor da Fazenda Nacional.

Quinta—Da caução de que trata a clausula anterior será também deduzida a importancia das compras do material adquirido no mercado por conta do contractante. Si a referida caução for insufficiente, a diferença será deduzida nas contas dos pagamentos que a Imprensa Nacional houver de effectuar ao contractante.

Sexta—A cobrança do sello proporcional, deste contracto será feita nas contas parciaes do contractante, nos termos dos artigos quarto, numero desesete, e dezanove, numero oitodo regulamento do sello, approved pelo decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos.

Setima—Este contracto vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Oitava—Por violação de qualquer das clausulas precedentes o contractante sujeitar-se-á ás penas seguintes: 1.ª, multa de cem mil réis (100\$000) na primeira falta; 2.ª, multa de duzentos a quatrocentos mil réis (200\$000 a 400\$000) na reincidencia e conforma o prejuizo que possa a livir aos trabalhos da Imprensa Nacional a falta ou demora do fornecimento; 3.ª, rescisão do contracto, quando as faltas forem successivas, demonstrando assim que o contractante não tem a idoneidade necessaria para effectuar o fornecimento. Resolvida a rescisão, o contractante perderá a caução em favor da Fazenda Nacional.

Nona—A applicação das multas e de rescisão do contracto é de exclusiva competencia da Imprensa Nacional.

Décima—Os casos omissos neste contracto e as duvidas que se suscitarem na sua execução serão resolvidos pela directoria da Imprensa Nacional, que applicará as disposições de leis e regulamentos em vigor nas demais repartições dependentes do Ministerio da Fazenda.

Undecima—A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba orçamentaria consignada no artigo noventa e tres, numero treze, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e distribuida de accordo com a tabella explicativa, sendo «Material», quinhentos e quarenta e oito contos e oitocentos mil réis (548:800\$000) e «Expediente» seis contos de réis (6:000\$000). O presente contracto foi lido e approved pelas partes contractantes, pelo que o senhor doutor director geral mandou lavrar este termo, que assigna juntamente com os contractantes e duas testemunhas, sendo nessa occasião exhibido o talão de deposito, de que trata a clausula quarta, que fica archivado. Eu, Annibal da Silva Torres, 3º escriptuario da Imprensa Nacional, o escrevi. Estava colladaes estampilhas federaes do valor de mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas. Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912.

— Armenio Jouvin. — E. Lambert. Testemunhas: Alfredo Ferreira Lopes e João Andrade. — Confere. — Secção Central. 21 de

junho de 1912. — O 3º escriptuario, Annibal da Silva Torres. — Conforme. — O chefe interno, S. Carneiro da Cunha.

5ª via—Relação do material e objectos de expediente que a firma E. Lambert se obriga a fornecer á Imprensa Nacional no segundo semestre de 1912, de accordo com o contracto do qual esta fica fazendo parte:

Artigos, unidade e preços

Grupo n. 1

Dextrina branca ou amarella, lata de 10 kilos.....	9\$850
Moleskine de primeira qualidade, metro.....	6\$500
Moletom de algodão para rolos molhadores (lithographia), metro...	6\$500
Purpurina dourada, kilo.....	7\$000

Grupo n. 2

Acido nitrico puro de Darasse Frères, kilo.....	2\$350
Acido azotico, kilo.....	2\$300
Bitume da Judéa em pó, kilo.....	3\$600
Essencia de terebentina, kilo.....	2\$500
Essencia de rosmaninho, kilo.....	17\$500
Gomma de Damar, kilo.....	2\$800
Glue «Le Page», kilo.....	18\$000
Pedra pomes em pó finissimo, kilo.	1\$600
Sulfato de ferro puro, kilo.....	2\$850
Sulfato de cobre puro, kilo.....	1\$800
Sangue de drago, em pó, kilo....	5\$500

Grupo n. 3

Cadearço de linho trançado com 35 m/m de largura, peça.....	50\$000
Linha Barbours, n. 3, novello....	3\$850
Linha Barbours, n. 4, novello....	3\$800
Papel azul para stercotypia, resma	80\$000
Tinta veridina, kilo.....	9\$000
Tinta de copiar, botija.....	3\$600

Grupo n. 4

Setim, metro.....	5\$000
Satineta, metro.....	1\$600
Velludo de seda, metro.....	13\$500

Grupo n. 5

Chapas de zinco para gravuras, 30x40, uma.....	3\$000
--	--------

Grupo n. 6

Campainha electrica armação metallica, uma.....	3\$300
Fio de aço-nickel de 1 m/m, kilo..	6\$500
Fio de cobre para campainha electrica (isolamento de cores), kilo.	4\$600
Pera de osso para campainha electrica, uma.....	\$650
Pilhas electricas, completas, secas (Gonda), uma.....	3\$260

Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912. — Sileino E. Carneiro da Cunha. — Por procuração de E. Lambert, D. Gomes Junior.

Cópia — Contracto celebrado com a firma J. L. Costa & Comp. para o fornecimento de material e objectos de expediente á Imprensa Nacional, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze.

Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e doze, presentes no gabinete da directoria da Imprensa Nacional o Sr. Dr. director geral Armenio Jouvin, e o abaixo assignado, representante da firma J. L. Costa & Comp., declarou aquelle que, tendo examinado as propostas recebidas em concorrência publica realizada em virtude do edital do oito de abril do corrente anno, contracta com a proponente firma J. L. Costa & Comp., neste instrumento denominado «Contractante», o fornecimento de material e objectos de expediente especificados nas relações em tres vias,

que os mesmos contractantes assignam como parte integrante deste contracto, sob as condições seguintes :

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze, á Imprensa Nacional, o material e mais objectos de expediente, sujeitando-se aos preços de sua proposta, também especificados nas relações acima mencionadas.

Segunda — Os fornecimentos ficam sujeitos ás seguintes prescripções :

§ 1º. Nenhum artigo será fornecido pelo contractante sem que receba os competentes pedidos de compra autorizados pelo director geral, designando a quantidade e a qualidade do material.

§ 2º. Os pedidos serão satisfeitos em prazo nunca excedente de vinte e quatro horas, contadas da em que forem entregues ao contractante e os objectos fornecidos serão entregues no almoxarifado.

§ 3º. O prazo fixado no paragrapho anterior não se entende com o fornecimento de objectos que dependerem de preparo.

Para artigos nessas condições se indicará nos pedidos o prazo que, pela directoria da Imprensa Nacional, for julgado razoavel.

§ 4º. O material que for rejeitado por não estar de inteiro accordo com o pedido, será immediatamente retirado do almoxarifado pelo contractante e devidamente substituído em prazo igual ao fixado no paragrapho segundo.

§ 5º. Sob pretexto algum será lícito ao contractante fornecer qualquer objecto em quantidade maior ou menor da que a exigida nos pedidos, ou diverso, quanto á qualidade.

Terceira — Quando o contractante não fizer o fornecimento no prazo fixado na clausula anterior ou naquella em que lhe for especialmente indicado, a directoria da Imprensa Nacional poderá mandar satisfazer os mesmos pedidos por compra no mercado, sob a responsabilidade do contractante.

Essa disposição se applica também ao caso de substituição, previsto o paragrapho quarto da clausula segunda.

Quarta — Para garantia da execução do presente contracto, o contractante cautionará na thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil réis (500\$000). Della serão deduzidas as multas em que o contractante incorrer, ficando o mesmo obrigado a completal-a dentro de quarenta e oito horas, contadas da em que receber a intimação, sob pena de rescisão do contracto, com perda do que restar, em favor da Fazenda Nacional.

Quinta — Da caução de que trata a clausula anterior, será também deduzida a importancia das compras do material adquirido no mercado por conta do contractante. Si a referida caução for insufficiente, a diferença será deduzida nas contas dos pagamentos que a Imprensa Nacional houver de effectuar ao contractante.

Sexta — A cobrança do sello proporcional deste contracto será feita nas contas parciaes do contractante, nos termos dos artigos quarto, numero desesete e dezenove, numero oito, do regulamento do sello, approved pelo decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos.

Setima — Este contracto vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Oitava — Por violação de qualquer das clausulas precedentes, o contractante sujeitar-se-ha ás penas seguintes : 1ª, multa de cem mil réis (100\$000) na primeira falta ; 2ª, multa de duzentos a quatrocentos mil réis (200\$ a 400\$000) na reincidencia e conforme o prejuizo que possa advir aos trabalhos da Imprensa Nacional á falta ou demora do fornecimento ; 3ª, rescisão do contracto quando as faltas forem successivas, demonstrando

assim que o contractante não tem a idoneidade necessaria para effectuar o fornecimento.

Resolvida a caução, o contractante perderá a execução em favor da Fazenda Nacional.

Nona — A applicação das multas e da rescisão do contracto é de exclusiva competencia da Directoria da Imprensa Nacional.

Decima — Os casos omissos neste contracto e as duvidas que se suscitarem na sua execução serão resolvidas pela Directoria da Imprensa Nacional, que applicará as disposições de leis e regulamentos em vigor nas demais repartições dependentes do Ministerio da Fazenda.

Undecima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba orçamentaria consignada no artigo noventa e tres, numero treze da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e distribuída de accordo com a tabella explicativa, sendo «Material» quinhentos e quarenta e oito contos e oitocentos mil réis (518:800\$000) e «Expediente» seis contos de réis (6:000\$000).

O presente contracto foi lido e approved pelas partes contractantes, pelo que o senhor Doutor Director Geral mandou lavar este termo, que assigna juntamente com os contractantes e duas testemunhas, sendo, nessa occasião, exhibido o talão de deposito, de que trata a clausula quarta, que fica archivado. Eu, Annibal da Silva Torres, terceiro escripturário da Imprensa Nacional, o escrevi. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas.

Imprensa Nacional, vinte de junho de mil novecentos e doze. — (Assignados) Armenio Jourin. — Por procuração de J. L. Costa & Comp., Alberto Pereira dos Santos. — Testemunhas : Alfredo Ferreira Lopes e João Andrade.

Confere. — Secção Central, 21 de junho de 1912. — O 3º escripturário, Annibal da Silva Torres.

Conforme. — O chefe interino, S. Carneiro da Cunha.

Relação do material e objectos de expediente que a firma J. L. Costa & Comp. se obriga a fornecer á Imprensa Nacional, no segundo semestre de 1912, de accordo com o contracto do qual esta faz fazendo parte.

Artigos, unidade e preços

Grupo n. 1

Abecedario de metal de 0,5 a 0,10, em colleção, uma.....	5\$800
Bronze-ouro de cores, kilo.....	8\$900
Bronze-ouro em pó de primeira qualidade, kilo.....	7\$900
Balança pequena com força de cinco kilos, uma.....	20\$000
Escala de um metro (de madeira, dobrar em 10 partes), uma.....	\$900
Farinha para stereotypia, kilo.....	\$870
Moleton de lã para rolos de tintas (lithographia), metro.....	7\$800
Ouro favorito, duzia.....	\$350
Pinças nickeladas, uma.....	1\$180
Verniz medio para lithographia, kilo	2\$700
Verniz forte para lithographia, kilo	3\$100

Grupo n. 2

Albumina de ovos, secca, gramm.....	\$019
Algodão em rama, kilo.....	1\$100
Algodão polvora, gramm.....	\$120
Acetato de soda crystallizado, kilo.....	6\$000
Acido nitrico puro de commercio, kilo.....	1\$340
Acido acetico crystallizado, kilo.....	4\$300
Acido pyrogallico sub. puro de Norek, gramm.....	\$039
Acido chromico, gramm.....	\$025

Artigos, unidade e preços

Amidol de Hauff, gramm.....	\$037
Bromureto de cadmio, gramm.....	\$012
Bromureto de potassio, gramm.....	\$016
Bi-sulfito de sodio anhydro, gramm.....	\$008
Bi-chlorureto de mercurio, gramm.....	\$024
Carbonato de sodio crystallizado, kilo.....	2\$500
Ceratina, gramm.....	\$023
Caoutchouc em dissolução, kilo.....	14\$000
Chlorureto de ouro, puro, gramm.....	2\$190
Chloroformio inglez, gramm.....	\$036
Diamidophenol, gramm.....	\$083
Ether sulfurico, kilo.....	4\$900
Ferri-cyanureto, gramm.....	\$016
Hypophosphito de sodio, kilo.....	2\$800
Hyposulphyto de sodio, crystallizado, kilo.....	2\$800
Hydroquinone branco puro, kilo.....	110\$000
Meta-bisulfito de soda, gramm.....	\$019
Mastic em lagrimas, gramm.....	\$037
Oxalato neutro de potassio, kilo.....	4\$200

Grupo n. 3

Brossas para lavagem de formas, uma.....	5\$700
Borracha para pautação (grande), uma.....	3\$000
Borracha para machina de escrever, uma.....	\$350
Cartolina branca, folha.....	\$129
Cartolina de cores, folha.....	\$139
Carneira, pelle.....	4\$200
Cabeceado de seda, peça.....	3\$300
Cabeceado de lã, largo, peça.....	3\$300
Cabeceado de lã, estreito, peça.....	2\$500
Cantoneiras para papéis, caixa.....	\$600
Dobradoura de ossos, uma.....	\$800
Frisas de lã para machina, metro	21\$000
Gomma-arabica estrangeira, vidro grande.....	1\$100
Massa para rolo forte, kilo.....	2\$700
Massa para rolo fraco, kilo.....	2\$700
Pasta para papéis grande, uma.....	4\$000
Papel vegetal em rolos, metro.....	\$500
Papel da China para transporte, folha.....	\$150
Papel carbonado para machina de escrever (caixa com 100 fls.), uma.....	6\$200
Papel Peloure para transporte de chromos, resma.....	27\$000
Papel de seda japoneza, resma.....	12\$000
Papel branco sem colla, resma.....	30\$000
Papel glacié, resma.....	18\$000
Raspadeira de aço Rodgers, superior, uma.....	1\$350
Tesoura para papel, grande, Vitry, uma.....	4\$800
Tesoura para encadernação, uma.....	5\$600
Tinta carmin, pau.....	1\$300
Tinta blanc argent, kilo.....	3\$200
Tinta branca, pau.....	3\$200
Tinta typographica de cor, kilo.....	6\$300
Tinta typographica preta, fina, kilo.....	3\$000

Grupo 4

Escova para roupa, uma.....	4\$000
Fita de seda, metro.....	1\$300
Flanella branca, metro.....	5\$000
Gorgorão de seda, metro.....	14\$800
Guarnições para panno de mesa, metro.....	1\$500
Sabonete, barra.....	\$759
Sabonete fino, um.....	1\$600
Seda, metro.....	10\$700
Toalhas de linho, duzia.....	18\$000

Grupo n. 5

Chapas Wratten & Wainwright's de 18x24, duzia.....	6\$600
Chapas Wratten & Wainwright's de 13x18, duzia.....	3\$400
Chapas Lumiere, 18x24, duzia.....	5\$000
Chapas Lumiere, 13x18, duzia.....	2\$400

Artigos, unidade e preços

Chapas de cobre para gravuras,
24x33, uma..... 11\$000
Panno para photographia, um..... 6\$000
Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912.—
Silcino E. Carneiro da Cunha.—Por procuração
de J. L. Costa & Comp.—Alberto Pereira dos
Santos.

Cópia—Contracto celebrado com a firma João
Ramos & Comp. para o fornecimento de
material e objectos de expediente á Im-
prensa Nacional, durante o segundo semes-
tre de mil novecentos e doze

Aos vinte dias do mez de junho de mil no-
vecentos e doze, presentes no gabinete da Di-
rectoria da Imprensa Nacional, o senhor dou-
tor Armenio Jouvin e o abaixo assignado, re-
presentante da firma João Ramos & Comp.
declarou aquelle que, tendo examinado as
propostas recebidas em concorrência pu-
blica, realizada em virtude do edital de oito
de abril do corrente anno, contracta com a
proponente firma João Ramos & Comp.
neste instrumento denominado «Contractante»
o fornecimento de material e objectos de ex-
pediente, especificado nas relações em tres
vias, que os mesmos contractantes assignam,
como parte integrante deste contracto, sob as
condições seguintes:

Primeira—O contractante obriga-se a forne-
cer, durante o segundo semestre de mil no-
vecentos e doze, á Imprensa Nacional, o ma-
terial e mais objectos de expediente, sujeitan-
do-se aos preços de sua proposta, também es-
pecificados nas relações acima mencionadas.

Segunda—Os fornecimentos ficam sujeitos
às seguintes prescripções.

§ 1º. Nenhum artigo será fornecido pelo
contractante sem que receba os competentes
pedidos de compra, autorizados pelo director
geral, designando a quantidade e qualidade
do material.

§ 2º. Os pedidos serão satisfeitos em
prazo nunca excedente de vinte e quatro ho-
ras, contadas da em que forem entregues ao
contractante e os objectos fornecidos serão
entregues ao almoxarifado.

§ 3º. O prazo fixado no paragrapho ante-
rior não se entende com o fornecimento de
objectos que dependerem de preparo. Para
artigos nessas condições se indicará nos pe-
didos o prazo que pela Directoria da Imprensa
Nacional for julgado razoavel.

§ 4º. O material que for rejeitado por não
estar de inteiro accordo com o pedido, será
imediatamente retirado do almoxarifado
pelo contractante e devidamente substituído
em prazo igual ao fixado no paragrapho se-
gundo.

§ 5º. Sob pretexto algum será licito ao
contractante fornecer qualquer objecto em
quantidade maior ou menor da que a exigi-
da nos pedidos, ou diverso, quanto á quali-
dade.

Terceira—Quando o contractante não fizer
o fornecimento no prazo fixado na clausula
anterior, ou naquella que lhe for especial-
mente indicada, a Directoria da Imprensa Na-
cional poderá mandar satisfazer os mesmos
pedidos por compra no mercado, sob a res-
ponsabilidade do contractante. Essa disposição
se applica também ao caso de substituição,
previsto no paragrapho quarto da clausula
segunda.

Quarta—Para garantia da execução do pre-
sente contracto, o contractante cautionará na
thesouraria do Thesouro Nacional a quantia
de quinhentos mil réis (500\$000). Della serão
deduzidas as multas em que o contractante
incorrer, ficando o mesmo obrigado a com-
pletar a dentro de quarenta e oito horas, con-
tadas da em que receber a intimação, sob
pena de rescisão do contracto, com perda do
que restar, em favor da Fazenda Nacional.

Quinta—Da caução de que trata a clausula
anterior será também deduzida a impor-

tancia do material adquirido no mercado por
conta do contractante. Si a referida caução
for insufficiente, a differença será deduzida
nas contas dos pagamentos que a Imprensa
Nacional houver de effectuar ao contra-
ctante.

Sexta—A cobrança do sello proporcional
deste contracto será feita nas contas parciaes
do contractante, nos termos dos artigos quarto,
numero dezasete, e dezanove, numero oito, do
regulamento do sello, approved pelo decreto
numero tres mil quinhentos e sessenta e
quatro, de vinte e dous de janeiro de mil e
novecentos.

Setima—Este contracto vigorará até trinta
e um de dezembro de mil e novecentos e
doze.

Oitava—Por violação de qualquer das clau-
sulas precedentes, o contractante sujeitar-se-
ha ás penas seguintes:

1ª, multa de cem mil réis (100\$000) na pri-
meira falta;

2ª, multa de duzentos a quatrocentos mil
réis (200\$ a 400\$) na reincidencia e conforme
o prejuizo que possa advir aos trabalhos da
Imprensa Nacional á falta ou demora do for-
necimento.

3ª, rescisão do contracto, quando as faltas
forem successivas, demonstrando assim que o
contractante não tem a idoneidade necessaria
para effectuar o fornecimento. Resolvida a
rescissão, o contractante perderá a caução
em favor da Fazenda Nacional.

Nona—A applicação das multas e de rescis-
são de contracto é de exclusiva competencia
da Directoria da Imprensa Nacional.

Decima—Os casos omissos neste contracto e
as duvidas que se suscitarem na sua execução
serão resolvidos pela Directoria da Imprensa
Nacional, que applicará as disposições e re-
gulamentos em vigor nas demais repartições
dependentes do Ministerio da Fazenda.

Undecima. A despesa proveniente deste con-
tracto correrá por conta da verba orçamen-
taria consignada no artigo noventa e tres, nu-
mero treze, da lei numero dois mil quinhentos
e quarenta e quatro, de quatro de jan-
eiro de mil novecentos e doze, e distribuida
de accordo com a tabella explicativa, sendo
«Material» quinhentos e quarenta e oito
contos e oitocentos e mil réis (548:800\$), e
«Expediente» seis contos de réis (6:000\$000).

O presente contracto foi lido e approved
pelas partes contractantes, pelo que o
Sr. Dr. director geral mandou lavrar este
termo, que assigna juntamente com os con-
tractantes o duas testemunhas, sendo nessa
ocasião, exhibido o talão de deposito de que
trata a clausula quarta, que fica archivado.
Eu Annibal da Silva Torres, terceiro escri-
pturario da Imprensa Nacional, o escrevi. Es-
tavam colladas estampillas federaes no valor
de mil e duzentos réis, devidamente inutili-
zadas. Imprensa Nacional, 20 de junho de
1912.—(Assignados)—Armenio Jouvin.— Por
procuração de João Ramos & Comp., Frederico
Vierling.— Testemunhas: Alfredo Ferreira
Lopes e João Andrada.

Confere. Secção central, 21 de junho de
1912.—O 3º escripturario, Heitor Lopes Rego.
—Conforme. O chefe interino, S. Carneiro
da Cunha.

Relação do material e objectos de expe-
diente que a firma João Ramos & Comp., se
obriga a fornecer á Imprensa Nacional, no 2º
semestre de 1912, de accordo com o contracto
do qual esta fica fazendo parte.

Artigos, unidade e preços

Grupo n. 1

Alicates de aço, isolados, um.....	2\$440
Agruelas de ferro, kilo.....	\$895
Alvaiade de zinco, kilo.....	\$630
Arame de latão, kilo.....	2\$398
Aço em vergalhões ou verguinhas para ferramentas, kilo.....	\$175

Artigos—Unidade—Preços

Aço em vergalhões quadrados ou redondo para ferramenta, kilo..	\$150
Barbante nacional, fino, kilo.....	1\$790
Barbante corda, nacional, kilo....	1\$680
Bronze em obra fundido, sem ser polido, kilo.....	2\$600
Bronze em obra fundido e polido, kilo.....	3\$895
Cobre em vergalhão, kilo.....	1\$600
Cobre em chapa, kilo.....	1\$798
Chumbo inglez em barra, kilo.....	\$320
Contra-pino, um.....	\$011
Correia ingleza singela, pollegada em metro.....	1\$150
Chaleira de cobre para graxa, uma.....	7\$595
Estopa branca de 1ª (desfiada), kilo	\$600
Ferro fundido em obra em bruto, um.....	\$160
Graxa em bexiga, de 1ª qualidade, kilo.....	\$620
Grava patente, de 1ª qualidade, kilo.....	\$620
Gachetas de amiantho, redondas, uma.....	3\$100
Gachetas de amiantho, chatas, uma	3\$100
Gachetas de amiantho, quadradas, uma.....	3\$100
Lixa de esmeril, ingleza, 0 a 3, folha.....	\$061
Martelo de cobre, com cabo, um..	5\$000
Massa branca (alvaiade) em lata, kilo.....	\$690
Óleo fino para machina, litro....	\$250
Óleo grosso para machina, litro....	\$368
Pá grande para carvão, uma.....	2\$800
Rebites de cobre, de 3/8 até 5/8, kilo.....	3\$590
Tarrachas para machina, jogo....	6\$000
Tubos de vidro para caldeira a va- por 19x200 m m, um.....	\$600
Tubos de crystal para machina de vapor,.....	\$600
Torno pequeno de aço para ban- cada, kilo.....	1\$195
Torno grande de aço para bancada, kilo.....	1\$195
Verniz crystal (inglez) galão.....	12\$185
Verniz Carreage, galão.....	13\$900

Grupo n. 6

Abat-jour de porcellana pequeno, um.....	\$795
Alicate chato, com corte e cabo iso- lado, um.....	2\$190
Alicate de ponta redonda, cabo iso- lado, um.....	2\$190
Amperemetro para corrente conti- nua, de 220 volts, até 300 ampe- res, um.....	149\$500
Arandellas de ferro para lampadas incandescentes com pertence (para rua), uma.....	\$5000
Arandellas de bronze para lampa- das incandescente com pertences (para salão), uma.....	1\$900
Amperemetro para corrente alter- nativa, de 220 volts até 150 A, um.....	75\$900
Amperemetro para corrente alter- nativa, de 220 volts até 200 A, um.....	89\$500
Amperemetro para corrente alter- nativa, de 200 volts até 300 A, um	149\$500
Botões de osso ou madeira para campanha electrica, um.....	\$390
Calhas de madeira para dous fios, metro.....	\$550
Cabo D. R., sete fios de dous m/m, metro.....	1\$000
Cabo D. R. sete fios de um m/m, coberto de chumbo, metro.....	\$999
Cabo D. R. sete fios de dous m/m, cobertos de chumbo, metro.....	1\$189
Cleats americanos para dous para- fusos, cento.....	6\$900

Artigos, unidade e preços	
Contactos (pega ladrão), para portas, um.....	\$880
Callas de madeira para tres fios, metro.....	\$600
Carvão de 14x250 m/m positivo com mecha, cento.....	11\$000
Carvão de 10x250 m/m, negativo, cento.....	7\$000
Carvão de 18x250 m/m, positivo com mecha, cento.....	17\$000
Carvão de 20x250 m/m, positivo com mecha, cento.....	10\$300
Carvão de 11x250 m/m negativo, cento.....	10\$000
Ebônite de 10 m/m de espessura, em placas de 200 a 300 m/m, uma.....	25\$000
Ebônite de 20 m/m de espessura, em placas, uma.....	45\$000
Escovas de carvão para motores de C. Olivier, par.....	1\$200
Fio de G. A. de 1,5 m/m de diametro, metro.....	\$150
Fio de aço G. A. de 2 m/m, metro.....	\$190
Fio de G. A. de 2,5 m/m de diametro, metro.....	\$220
Fio singelo de 1 m/m de diametro, coberto de chumbo, metro.....	\$300
Fio singelo de 2 m/m de diametro, coberto de chumbo, metro.....	\$340
Fio duplo de 1 m/m de diametro, coberto de chumbo, metro.....	\$630
Fio duplo de 2 m/m de diametro, coberto de chumbo, metro.....	\$749
Fio magnetico, isolamento de algodão, de 0,7 m/m decimos de milimetro, kilo.....	4\$800
Fio magnetico, isolamento de algodão, de 1 m/m, kilo.....	4\$800
Fio magnetico, isolamento de algodão, de 1,3 m/m, kilo.....	4\$300
Fio magnetico, isolamento de seda, de 0,3 decimos de milimetro, kilo.....	11\$300
Fio maillechort, de 1 m/m, decimos de milimetro, kilo.....	7\$900
Fio maillechort, de 1,5 m/m, decimos de milimetro, kilo.....	7\$300
Fio platina de 1 m/m, gramma.....	5\$300
Fio platina de 2 m/m, gramma.....	5\$300
Fibra de 10 m/m de espessura, kilo.....	3\$800
Fibra de 5 m/m de espessura, kilo.....	3\$800
Fusíveis de rosca, americanos, de 10, 15, 20 e 30 ampéres, 220 volts, duzia.....	1\$680
Grampos isolados, para campainha, cento.....	1\$100
Interruptores de 5, 10 e 15 amp. a 220 volts americanos, um.....	\$850
Isoladores de porcellana, tipo FI, FII, FIII, cento.....	5\$500
Lâmpadas de Tantal de 100x110 esphéricas, uma.....	3\$950
Lata de verniz Standard, uma.....	9\$200
Mica em folha de 1 m/m de espessura, kilo.....	11\$900
Para de madeira para campainha electrica, uma.....	\$299
Pilhas electricas, completas, seccas, uma.....	1\$100
Quadro de chamada, com 8 e 10 numeros, um.....	31\$850
Quadro de chamada, com 20 e 24 numeros, um.....	81\$890
Rosáceas completas com suspensão, lâmpada de 50 e 220 volts c. c. etc, uma.....	6\$900
Rosáceas de madeira, para campainha electrica, duzia.....	3\$600
Roldanas de porcellana, com parafusos para rosácias, uma.....	\$180
Suite bipolar para fusíveis de 10, 15 e 20 A X 250 V, um.....	1\$299
Suite tripolar para fusíveis de 10, 15 e 20 A X 250 V, um.....	2\$100

Artigos, unidade e preços	
Supportes singelos com chaves para lâmpadas incandescentes, duzia.....	4\$900
Supportes duplos com chaves para lâmpadas incandescentes, em serie, duzia.....	8\$900
Supportes duplos com chaves para lâmpadas incandescentes, em derivação, duzia.....	11\$950
Solda, em fios, kilo.....	2\$200
Terminaes tipo C. e P., duzia.....	2\$300
Tomadas de corrente com tampas nickeladas (ma leira), uma.....	5\$300
Tubos de porcellana de 12 x 1 pol. diametro interno, duzia.....	9\$300
Tubos de porcellana de 20 x 1 pol. diametro interno, duzia.....	15\$000
Tubo «conduito» de aço flexivel, de 1/4 pol. diametro, metro.....	\$300
Tulipas de vidro para lâmpadas incandescentes, uma.....	\$790
Tulipas de vidro de cores para lâmpadas incandescentes, uma.....	\$905
Ventilador de parede ou mesa, c. c., 220 volts, tipo allmão, um.....	42\$000
Ventilador de parede ou mesa, c. c., 220 volts, tipo americano, um.....	53\$000
Ventilador americano de tecto, c. a. tres marchas, 110 volts, um.....	109\$800
Ventilador americano de mesa, oscillante, c. a., 110 volts 16 pol., um.....	89\$900
Vidros de tinta para colorir lâmpadas, um.....	1\$450
Voltemetro de alibeira para 220 volts, corrente continua, um.....	15\$000

Imprensa Nacional, 2 de junho de 1912. —
Silvino E. Carneiro da Cunha. — Por procuração de João Ramos & Comp. *Realvico Nicoling.*

Cópia—Contracto celebrado com a firma Villas Boas & Comp. para o fornecimento de material e objectos de expediente à Imprensa Nacional, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze.

Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e doze, presentes no gabinete da directoria da Imprensa Nacional, o Senhor doutor director geral Armonio Joavim e o abaixo assignado, representante da firma Villas Boas & Comp. declarou aquelle que, tendo examinado as propostas recebidas em concorrência publica, realizada em virtude do Edital de 8 de abril do corrente anno, contracta com a proponente firma Villas Boas & Comp. neste instrumento denominada «Contractante», o fornecimento de material e objectos de expediente, especificados nas relações em tres vias, que os mesmos contractantes assignam, como parte integrante deste contracto, sob as condições seguintes:

Primeira—O contractante obriga-se a fornecer, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze, à Imprensa Nacional, o material e mais objectos de expediente, digo expediente, sujeitando-se aos preços de sua proposta, também especificados nas relações acima mencionadas.

Segunda—Os fornecimentos ficam sujeitos ás seguintes prescripções:

§ 1º. Nenhum artigo será fornecido pelo contractante sem que receba os competentes pedidos de compra, autorizados pelo director geral, designando a quantidade e a qualidade do material.

§ 2º. Os pedidos serão satisfeitos em prazo nunca excedente de vinte e quatro horas, contadas da em que forem entregues ao contractante os objectos fornecidos serão entregues ao Almoxarifado.

§ 3º. O prazo fixado no paragrapho anterior não se entende com o fornecimento de

objectos que dependerem do preparo. Para artigos nossas condições, se indicará nos pedidos o prazo que pela Directoria da Imprensa Nacional for julgado razoavel.

§ 4º. O material que for rejeitado por não estar de inteiro accordo com o pedido, será immediatamente retirado do Almoxarifado pelo contractante e devidamente substituido em prazo igual ao fixado no paragrapho seguinte.

§ 5º. Sob pretexto algum será lícito ao contractante fornecer qualquer objecto em quantidade maior ou menor da que o exigido nos pedidos, ou diverso, quanto á qualidade.

Terceira—Quando o contractante não fizer o fornecimento no prazo fixado na clausula anterior ou naquella que lhe for especialmente indicado, a Directoria da Imprensa Nacional poderá mandar satisfazer os mesmos pedidos por compra no mercado, sob a responsabilidade do contractante. Essa disposição se applica também ao caso de substituição, previsto no paragrapho quarto da clausula segunda.

Quarta—Para garantia da execução do presente contracto o contractante cautionará na Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil réis (500\$). Della serão deduzidas as multas em que o contractante incorrer ficando o mesmo obrigado a complementa-la dentro de quarenta e oito horas, contadas da em que receber a intimação, sob pena de rescisão do contracto, com perda do que restar em favor da Fazenda Nacional.

Quinta—Da caução de que trata a clausula anterior será também deduzida a importância das compras do material adquirido no mercado por conta do contractante. Si a referida caução for insufficiente, a diferença será deduzida nas contas dos pagamentos que a Imprensa Nacional houver de effectuar ao contractante.

Sexta—A cobrança do sello proporcional deste contracto será feita nas contas parciaes do contractante, nos termos dos artigos quatro, numero dezeseite e dezenove, numero oito, do Regulamento do sello, aprovado pelo decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos.

Sétima—Este contracto vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Oitava—Por violação de qualquer das clausulas preceidentes, o contractante sujeitar-se-ha ás penas seguintes: 1ª, multa de 100 mil réis (100\$) na primeira falta; 2ª, multa de duzentos a quatrocentos mil réis (200\$ a 400\$) na reincidencia e conforme o prejuizo que possa advir aos trabalhos da Imprensa Nacional a falta ou demora do fornecimento; 3ª, rescisão do contracto, quando as faltas forem successivas, demonstrando assim que o contractante não tem a idoneidade necessaria para effectuar o fornecimento. Resolvida a rescisão, o contractante perderá a caução em favor da Fazenda Nacional.

Nona—A applicação das multas e de rescisão de contracto é de exclusiva competencia da Directoria da Imprensa Nacional.

Decima—Os casos omissos neste contracto e as duvidas que se suscitarem na sua execução serão resolvidos pela Directoria da Imprensa Nacional, que applicará as disposições de leis e regulamentos em vigor, nas demais repartições dependentes do Ministerio da Fazenda.

Undecima—A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba orçamentaria consignada no artigo noventa e tres, numero treze, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e distribuida de accordo com a tabella explicativa, sendo «Material» quinhentos e quarenta e oito contos e oitocentos mil réis (548:800\$) e «Expediente» seis contos de réis (6:000\$).

O presente contracto foi lido e aprovado pelas partes contractantes, pelo que o

Senhor doutor director geral mandou lavrar este termo, que assigna juntamente com os contractantes o duas testemunhas, sendo nessa occasião exhibido o talão de deposito, de que trata a clausula quarta, que fica archivado.

Eu, Annibal da Silva Torres, 3º escripturario da Imprensa Nacional, o escrevi. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas.

Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912.—
Armenio Jouvin.—Villas Boas & Comp. Testemunhas: Alfredo Ferreira Lopes e João Andrada.

Confere.—Secção Central, 21 de junho de 1912.—O 3º escripturario, Annibal da Silva Torres.

Conforme.—O chefe interino, S. Carneiro da Cunha.

Relação do material e objectos de expediente que a firma Villas Boas & Comp. se obriga a fornecer á Imprensa Nacional, no 2º semestre de 1912, de accordo com o contracto do qual esta fica fazendo parte.

Grupo n. 1

Artigos, unidade e preço	
Barbante nacional, grosso, kilo....	1\$600
Chanfradeiras para encadernação, uma.....	3\$600
Furadores para papel, communs, um.....	\$800
Pinceis para aquarella, finos ns. 1 a 12, duzia.....	6\$000
Verniz fraco para lithographia, kilo.....	2\$300

Grupo 3

Buvard (berço para mata-borrão) de madeira, grande, com rosca de madeira 0,16x0,10, um....	1\$350
Buvard (berço para mata-borrão) pequeno 0,12x0,6, um.....	1\$050
Colchetes para papel, caixa.....	\$230
Canetas de borracha superiores, duzia.....	4\$000
Canivetes Rodgers, de duas folhas, um.....	2\$300
Descanço para canetas, um.....	1\$000
Fita para machina de escrever, duzia.....	32\$000
Gomma - arabica nacional, vidro grande.....	1\$000
Gomma-arabica Stickplasts, vidro grande.....	1\$200
Lapis preto Faber, (graphite da Siberia), duzia.....	2\$200
Marroquim legitimo de qualquer cor, pelle.....	5\$150
Marroquim imitação, pelle.....	4\$600
Panno tela, metro.....	1\$680
Panno preto hamburguez, metro....	\$740
Pennas Mallat, ns. 10 e 12, caixa.....	1\$700
Pennas de vidro com caneta, uma.....	\$190
Papel patente de cores, folha.....	\$160
Pergaminho preparado, pelle.....	5\$600
Tinteiro de vidro duplo, um.....	3\$800
Tinta para carimbo, vidro.....	\$320
Tinta tampon, vidro.....	\$390
Banheiras de louça, uma.....	20\$000
Papel Velox (Matt), 18x24, envelope.....	2\$400
Papel Wellington (Matt) do Gostight de 18x24, envelope.....	2\$600
Papel Gaslicht (Matt) de 18x24, envelope.....	2\$600

Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912.—
Silvino E. Carneiro da Cunha.—Villas Boas & Comp.

Copia—Contracto celebrado com a Companhia Brasileira de Electricidade para o fornecimento de material, e objectos de expediente á Imprensa Nacional, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze.

Aos vinte dias do mez de junho do mil novecentos e doze, presentes no Gabinete da Di-

rectoria da Imprensa Nacional, o Senhor doutor director geral Armenio Jouvin e o abaixo assignado, representante da Companhia Brasileira de Electricidade, declarou aquelle que, tendo examinado as propostas recebidas em concorrência publica, realizada em virtude do edital de oito de abril do corrente anno, contracta com a proponente Companhia Brasileira de Electricidade neste instrumento denominada «Contractante» o fornecimento de material e objectos de expediente, especificados nas relações em tres vias, que os mesmos contractantes assignam, como parte integrante deste contracto, sob as condições seguintes:

Primeira—O contractante obriga-se a fornecer, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze, á Imprensa Nacional, o material e mais objectos de expediente, sujeitando-se aos preços de sua proposta, tambem especificados nas relações acima mencionadas.

Segunda—Os fornecimentos ficam sujeitos ás seguintes prescripções:

§ 1.º Nenhum artigo será fornecido pelo contractante sem que receba os competentes pedidos de compra, autorizados pelo director geral, designando a quantidade e a qualidade do material;

§ 2.º Os pedidos serão satisfeitos em prazo nunca excedente de vinte e quatro horas, contadas da em que forem entregues ao contractante e os objectos fornecidos serão entregues ao Almoxarifado;

§ 3.º O prazo fixado no paragrapho anterior não se entende com os fornecimentos de objectos que dependerem de preparo. Para artigos nessas condições se indicará nos pedidos o prazo que pela directoria for julgado razoavel;

§ 4.º O material que for rejeitado por não estar de inteiro accordo com o pedido será immediatamente retirado do Almoxarifado pelo contractante e devidamente substituido em prazo igual ao fixado no paragrapho segundo;

§ 5.º Sob pretexto algum será licito ao contractante fornecer qualquer objecto em quantidade maior ou menor que o exigido nos pedidos, ou diverso, quanto á qualidade.

Terceira—Quando o contractante não fizer o fornecimento no prazo fixado na clausula anterior ou naquelle que lhe for especialmente indicado, a Directoria sob a responsabilidade do contractante. Essa disposição se applica tambem ao caso de substituição, previsto no paragrapho quarto da clausula segunda.

Quarta—Para garantia da execução do presente contracto, o contractante cautionará na Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil réis (500\$000). Della serão deduzidas as multas, em que o contractante incorrer, ficando o mesmo obrigado a completal-a dentro de quarenta e oito horas contadas da em que receber a intimação, sob pena de rescisão do contracto, com perda do que restar em favor da Fazenda Nacional.

Quinta—Da caução de que trata a clausula anterior será tambem deduzida a importancia das compras do material adquirido no mercado por conta do contractante. Si a referida caução for insufficiente, a differença será deduzida nas contas dos pagamentos que a Imprensa Nacional houver de effectuar ao contractante.

Sexta—A cobrança do sello proporcional deste contracto será feita nas contas parciaes do contractante, nos termos dos artigos quarto, numero dezeseite e dezanove, numero oito, do Regulamento do sello, approved pelo decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos.

Sétima—Este contracto vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Oitava—Por violação de qualquer das clau-

sulas precedentes, o contractante sujeitar-se-á ás penas seguintes: 1ª multa de cem mil réis (100\$000) na primeira falta; 2ª multa de duzentos a quatrocentos mil réis (200\$000 a 400\$000) na reincidencia e conforme o prejuizo que possa advir aos trabalhos da Imprensa Nacional a falta ou demora do fornecimento; 3ª rescisão do contracto, quando as faltas forem successivas, demonstrando assim que o contractante não tem a idoneidade necessaria para effectuar o fornecimento. Resolvida a rescisão, o contractante perderá a caução em favor da Fazenda Nacional.

Nona—A applicação das multas e da rescisão de contracto é de exclusiva competencia da Directoria da Imprensa Nacional.

Decima—Os casos omissos neste contracto e as duvidas que se suscitarem na sua execução serão resolvidos pela Directoria da Imprensa Nacional, que applicará as disposições de leis e regulamentos em vigor nas demais repartições dependentes do Ministerio da Fazenda.

Undecima—A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba orçamentaria consignada no artigo noventa e tres, numero treze, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e distribuida de accordo com a tabella explicativa, sendo «Material» quinhentos e quarenta e oito contos e oitocentos mil réis (548.800\$000) e «Expediente» seis contos de réis (6.000\$000). O presente contracto foi lido e approved pelas partes contractantes, pelo que o Senhor doutor director geral mandou lavrar este termo, que assigna juntamente com os contractantes e duas testemunhas, sendo nessa occasião, exhibido o talão de deposito, de que trata a clausula quarta, que fica archivado. Eu, Annibal da Silva Torres, terceiro escripturario da Imprensa Nacional, o escrevi. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas.

Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912.—
Armenio Jouvin. Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade. Burken e G. C. Alcxanderson. Testemunhas: Alfredo Ferreira Lopes e João Andrada.

Confere.—Secção Central, 21 de junho de 1912.—O 3º escripturario, Annibal da Silva Torres.

Conforme.—O chefe interino, S. Carneiro da Cunha.

Relação do material e objectos de expediente que a firma Companhia Brasileira de Electricidade se obriga a fornecer á Imprensa Nacional, no 2º semestre de 1912, de accordo com o contracto do qual esta fica fazendo parte.

Artigos—Unidade—Preços

Grupo n. 6

Aranhas de metal, com parafusos para lampadas incandescentes, duzia.....	1\$800
Caixa de derivação (porcellana allemã), duzia.....	4\$800
Cleats allemães D. K. W., cento.....	10\$000
Cleats americanos para fios ns. 10 e 12, cento.....	8\$000
Cordão duplo flexivel, isolamento de algodão e borracha, metro....	\$180
Carvão de 13x250 mm, negativo, cento.....	8\$500
Fio de G. A. de 1mm de diametro, metro.....	\$130
Fio de A. G. de 2,5mm de diametro, metro.....	\$220
Fio de aço A. G. de 4mm de diametro, metro.....	\$260
Fio singelo de 4mm de diametro, coberto de chumbo, metro.....	\$110

Artigos, unidade e preços	
Fio duplo de 4 ^{ma} de diametro, coberto de chumbo, metro.....	1\$000
Fio de cobre estanhado para amarração, de 1 ^{ma} decimos de millimetro, kilo.....	3\$500
Fio maillechort, de 0,5 decimos de millimetro, kilo.....	8\$000
Fio maillechort, de 0,7 decimos de millimetro, kilo.....	8\$000
Fusíveis de 2 ampères, 220 volts, para rosaceas, cento.....	4\$000
Fusíveis de 4 ampères, 220 volts, para rosaceas, cento.....	4\$000
Interruptores de 5, 10 e 15 amp. a 220 volts, allemães, um.....	1\$500
Interruptores de 20, 30 e 40 amp. a 220 volts, allemães, um.....	4\$000
Interruptores bipolares de 60 A n. 901 a. a. com base, um.....	13\$500
Lampadas de Tantal de 50×110 esphéricas, uma.....	1\$500
Lampadas de Tantal de 50×110 foscas, esphéricas, uma.....	1\$500
Lampadas de Tantal de 50×110 alongadas, uma.....	1\$300
Lampadas incandescentes de 100 ×220 volts, economicas, esphéricas, uma.....	4\$500
Lampadas incandescentes de 200 ×220 volts, economicas, esphéricas, uma.....	12\$000
Roldanas para suspensão de lampadas de arco, uma.....	2\$200
Ventilador de tecto, c. e., 220 volts, typo allemão, um.....	110\$000

Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912.—
Silvino E. Carneiro da Cunha.—Por procuração de Burken.—G. C. Alexanderson

Cópia—Contracto celebrado com a firma A. Placido Marques & Comp. para o fornecimento de material e objectos de expediente á Imprensa Nacional, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze.

Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e doze, presentes no Gabinete da Directoria da Imprensa Nacional, o Senhor doutor director geral Armenio Jouvin e o abaixo assignado, representante da firma A. Placido Marques & Companhia, declarou aquelle que, tendo examinado as propostas recebidas em concorrência publica realizada em virtude do edital de oito de abril do corrente anno, contracta com a proponente firma A. Placido Marques & Companhia neste instrumento denominada «Contractante», o fornecimento de material e objectos de expediente, especificados nas relações em tres vias, que os mesmos contractantes assignam, como parte integrante deste contracto, sob as condições seguintes:

Primeira—O contractante obriga-se a fornecer, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze, á Imprensa Nacional, o material e mais objectos de expediente, sujeitando-se aos preços de sua proposta, também especificados nas relações acima mencionadas.

Segunda—Os fornecedores, digo, os fornecedores ficam sujeitos ás seguintes prescripções:

§ 1.º Nenhum artigo será fornecido pelo contractante sem que receba os competentes pedidos de compra, autorizados pelo director geral, designando a quantidade e a qualidade do material;

§ 2.º Os pedidos serão satisfeitos em prazo nunca excedente de vinte e quatro horas, contados da em que forem entregues ao contractante e os objectos fornecidos serão entregues ao Almoxarifado;

§ 3.º O prazo fixado no paragrapho anterior não se entende com o fornecimento de objectos que dependerem de preparo. Para artigos nessas condições se indicará nos pedidos o prazo que pela Directoria da Imprensa Nacional for julgado razoavel;

§ 4.º O material que for rejeitado por não estar de inteiro accordo com o pedido, será immediatamente retirado do Almoxarifado pelo contractante e devidamente substituido em prazo igual ao fixado no paragrapho segundo;

§ 5.º Sob pretexto algum será licito ao contractante fornecer qualquer objecto em quantidade maior ou menor do que o exigido nos pedidos, ou diverso, quanto á qualidade.

Terceira—Quando o contractante não fizer o fornecimento no prazo fixado na clausula anterior ou naquella que lhe for especialmente indicado, a Directoria da Imprensa Nacional poderá mandar satisfazer os mesmos pedidos por compra no mercado, sob a responsabilidade do contractante. Essa disposição se applica também ao caso de substituição previsto no paragrapho quarto clausula segunda.

Quarta—Para garantia da execução do presente contracto o contractante cautionará na Thesouraria do Thesouro Nacional, a quantia de quinhentos mil réis (5003). Della serão deduzidas as multas em que o contractante incorrer, ficando o mesmo obrigado a completa-la dentro de quarenta e oito horas, contadas da em que receber a intimação, sob pena de rescisão do contracto, com perda do que restar em favor da Fazenda Nacional.

Quinta—Da caução de que trata a clausula anterior será também deduzida a importancia das compras do material adquirido no mercado por conta do contractante. Si a referida caução for insufficiente, a differença será deduzida nas contas dos pagamentos que a Imprensa Nacional houver de effectuar ao contractante.

Sexta—A cobrança do sello proporcional deste contracto será feita nas contas parciaes do contractante, nos termos dos artigos quarto, numero dezeseite e dezenove, numero oito, do Regulamento do sello, approved pelo decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro le vinte e dous de janeiro de mil novecentos.

Setima—Este contracto vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Oitava—Por violação de qualquer das clausulas precedentes, o contractante sujeitar-se-ha ás penas seguintes: 1.ª, multa de cem mil réis (100\$) na primeira falta; 2.ª, multa de duzentos a quatrocentos mil réis (200\$ a 400\$) na reincidencia e conforme o prejuizo que possa advir aos trabalhos da Imprensa Nacional a falta ou demora do fornecimento; 3.ª, rescisão do contracto, quando as faltas forem successivas, demonstrando assim que o contractante não tem a idoneidade necessaria para effectuar o fornecimento. Resolvida a rescisão, o contractante perderá a caução em favor da Fazenda Nacional.

Nona—A applicação das multas e da rescisão de contracto é de exclusiva competencia da Directoria da Imprensa Nacional.

Decima—Os casos omissos neste contracto e as duvidas que se suscitarem na execução, digo, na sua execução, serão resolvidos pela Directoria da Imprensa Nacional, que applicará as disposições de leis e regulamentos em vigor nas demais repartições dependentes do Ministerio da Fazenda.

Undecima—A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba orçamentaria consignada no artigo noventa e tres, numero treze, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e distribuida de accordo com a tabella explicativa, sendo «Material» quinhentos e quarenta e oito contos e oitocentos mil réis (348.800\$) e «Expediente» seis contos e trezentos mil réis (63.000\$).

O presente contracto foi lido e approved pelas partes contractantes, pelo qual o Senhor doutor director geral mandou lavrar este termo, que assigna juntamente com os contractantes e duas testemunhas, sendo nessa

ocasião, exhibido o talão do deposito, de que trata a clausula quarta, que fica archivado. Eu, Annibal da Silva Torres, terceiro escripturario da Imprensa Nacional, o escrevi. Estavam colladas estampillas federaes no valor de mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas.

Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912.
— Armenio Jouvin. — A. Placido Marques & Comp. Testemunhas: Alfredo Ferreira Lopes e João Andrada.

Confere. Secção Central, 21 de junho de 1912.—O 3º escripturario, Annibal da Silva Torres.

Conforme.—O chefe interino, S. Carneiro da Cunha.

Relação do material e objectos de expediente que a firma A. Placido Marques & Comp. se obriga a fornecer á Imprensa Nacional, no 2º semestre de 1912, de accordo com o contracto, do qual esta fica fazendo parte.

Artigos, unidades e preços Grupo n. 1

Apparelho de ferro esmaltado para lavatorio, um.....	19\$000
Apparelho de louça para lavatorio, um.....	16\$500
Alfinetes grandes, kilo.....	5\$970
Alfinetes pequenos, kilo.....	5\$350
Copos para agua, de maie crystal, um.....	\$900
Capachos de ferro galvanizado, um.....	6\$500
Ganchos para papel (de ferro e bronzeado), um.....	\$800
Ganchos de metal, um.....	1\$200
Jarro de ferro esmaltado, um.....	4\$500
Pedra de afiar (pequena com caixa) uma.....	1\$600

Grupo n. 2

Cesta para papeis, de vime, grande, uma.....	2\$050
Cadearço de li, peça.....	13\$000
Cadearço verde, peça.....	2\$900
Cadearço de linho trançado, peça..	11\$300
Cretone fino, metro.....	1\$550
Cretone encorpado com 2 metros de largura, metro.....	2\$360
Canetas de madeira, superiores, duzia.....	1\$200
Canivetes Rodgers, de tres folhas, um.....	4\$080
Elastico inglez, caixa.....	2\$100
Grampos Niagara, caixa.....	\$600
Guarnições systematicas, uma.....	46\$000
Godets de porcellana, grandes, um.....	\$400
Limpa-pennas, um.....	\$900
Lapis bicolor, Faber, duzia.....	2\$200
Percevejos de metal amarello, grandes, caixa.....	1\$500
Percevejos de metal amarello, cabeça grande, caixa.....	2\$000

Grupo n. 3

Pennas Filgueiras, caixa.....	2\$200
Pennas Gillot, ns. 290 e 291, caixa	1\$800
Pennas Perry, n. 420, caixa.....	1\$600
Pennas Leonardo, caixa.....	2\$570
Pennas Perry Mallat, caixa.....	2\$300
Pennas Nitchell's, n. 370, caixa...	2\$400
Papel mata-borrão, resma.....	14\$300
Tinteiro de vidro, simples, um.....	\$900
Tinta Sardinha, litro.....	1\$000
Tinta Stephens, encarnada, litro..	6\$400
Tinta Stephens, preta, litro.....	4\$500

Grupo n. 4

Farinha de trigo, kilo.....	\$400
-----------------------------	-------

Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912.—
Silvino E. Carneiro da Cunha. — A. Placido Marques & Comp.

Cópia — Contracto celebrado com a firma Bartholdo Wachheldt para o fornecimento de material e objectos de expediente á Imprensa Nacional, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze.

Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e doze, presentes no gabinete da directoria da Imprensa Nacional, o senhor doutor

Armenio Jouvin e o abaixo assignado, representando a firma Bertholdo Waehneltd, declarou aquelle que, tendo examinado as propostas recebidas em concorrência publica, realizada em virtude do edital de oito de abril do corrente anno, contracta com a proponente firma Bertholdo Waehneltd neste instrumento denominado «contractante» o fornecimento de material e objectos de expediente, especificados nas relações em tres vias, que os mesmos contractantes assignam, como parte integrante deste contracto, sob as condições seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze, á Imprensa Nacional, o material e mais objectos de expediente, sujeitando-se aos preços de sua proposta, também especificados nas relações acima mencionadas.

Segunda — Os fornecimentos ficam sujeitos ás seguintes prescripções:

§ 1.º Nenhum artigo será fornecido pelo contractante sem que receba os competentes pedidos de compra, autorizados pelo director geral, designando a quantidade e a qualidade do material.

§ 2.º Os pedidos serão satisfeitos em prazo nunca excedentes de vinte e quatro horas, contados da em que forem entregues ao contractante e os objectos fornecidos serão entregues ao almoxarifado.

§ 3.º O prazo fixado no paragrapho anterior não se entende com o fornecimento de objectos que dependerem de preparo. Para os artigos nessas condições se indicará nos pedidos o prazo que pela directoria da Imprensa Nacional for julgado razoavel.

§ 4.º O material que for rejeitado por não estar de inteiro accordo com o pedido será immediatamente retirado do almoxarifado pelo contractante e devidamente substituído em prazo igual ao fixado no paragrapho segundo.

§ 5.º Sob pretexto algum será licito ao contractante fornecer qualquer objecto em quantidade maior ou menor do que o exigido nos pedidos, ou diverso, quanto á qualidade.

Terceira — Quando o contractante não fizer o fornecimento no prazo fixado na clausula anterior, ou naquille que lhe for especialmente indicado, a Directoria da Imprensa Nacional poderá mandar satisfazer os mesmos pedidos por compra no mercado, sob a responsabilidade do contractante. Essa disposição se applica também ao caso de substituição, previsto no paragrapho quarto da clausula segunda.

Quarta — Para garantia da execução do presente contracto o contractante cautionará na thesauraria do Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil réis (500\$). Della serão deduzidas as multas em que o contractante incorrer, ficando o mesmo obrigado a completal-a dentro de quarenta e oito horas, contadas da em que receber a intimação, sob pena de rescisão do contracto, com perda do que restar, em favor da Fazenda Nacional.

Quinta — Da caução de que trata a clausula anterior será também deduzida a importância das compras do material adquirido no mercado por conta do contractante. Si a referida caução for insufficiente, a differença será deduzida nas contas dos pagamentos que a Imprensa Nacional houver de effectuar ao contractante.

Sexta — A cobrança do sello, proporcional deste contracto, será feita nas contas, parciaes do contractante, nos termos dos artigos quarto, numero dezesseis, e dezanove, numero oito, do regulamento de sello, approvado pelo decreto numero tres mil, quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos.

Setima — Este contracto vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Oitava — Por violação de qualquer das clausulas precedentes, o contractante sujeitar-se-á ás penas seguintes:

1.ª — Multa de cem mil réis (100\$) na primeira falta;

2.ª — Multa de duzentos a quatrocentos mil réis (200\$ a 400\$) na reincidência e conforme o prejuizo que possa advir aos trabalhos da Imprensa Nacional á falta ou demora do fornecimento;

3.ª — Rescisão do contracto, quando as faltas forem successivas, demonstrando assim que o contractante não tem a idoneidade necessaria para effectuar o fornecimento. Resolvida a rescisão, o contractante perderá a caução, em favor da Fazenda Nacional.

Nona — A applicação das multas e de rescisão de contracto é de exclusiva competencia da Directoria da Imprensa Nacional.

Decima — Os casos omissos neste contracto e as duvidas que se suscitarem na sua execução serão resolvidos pela Directoria da Imprensa Nacional, que applicará as disposições de leis e regulamentos em vigor nas demais repartições dependentes do Ministerio da Fazenda.

Undecima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba orçamentaria consignada no artigo noventa e tres, numero treze, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e distribuida de accordo com a tabella explicativa, sendo «Material» quinhentos e quarenta e oito contos e oitocentos mil réis (548.800\$) e «Expediente» seis contos de réis (6.000\$).

O presente contracto foi lido e approvado pelas partes contractantes, pelo que o Senhor Director Geral mandou lavrar este termo, que assigna juntamente com os contractantes e duas testemunhas, sendo, nessa occasião, exhibido o talão de deposito, de que trata a clausula quarta, que fica archivado. Eu, Annibal da Silva Torres, terceiro escripturario da Imprensa Nacional, o escrevi. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas. Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912. — Armenio Jouvin. — Bertholdo Waehneltd. Testemunhas: Alfredo Ferreira Lopes e João Andrada.

Confêre. — Secção Central, 21 de junho de 1912 — O 3.º escripturario, Annibal da Silva Torres.

Conforme. — O chefe interino, S. Carneiro da Cunha.

Relação do material e objectos de expediente que a firma Bertholdo Waehneltd se obriga a fornecer á Imprensa Nacional, no 2º semestre de 1912, de accordo com o contracto, do qual esta fica fazendo parte.

Artigos, unidade e preços

Grupo 6

Apparelhos telephonicos, allemães, para parede, um.....	65\$000
Apparelhos telephonicos, allemães, para mesa, um.....	36\$000
Boquillas de porcellana para socket ou supporte, duzia.....	\$180
Braceadeiras de ferro estanhado, de 1/2, 5/8 e 3/4 de pollegada, cento	3\$000
Braceadeiras de metal, redondas, para um parafuso, cento.....	5\$000
Box para conduit de 1/2, 3/4 e 1/4 de pollegada de diametro, duzia.	5\$200
Clips americanos para um parafuso, cento.....	9\$000
Cabo americano de 7 fios n.º 0 (branco), metro.....	2\$400
Cabo americano de 7 fios n.º 4, metro.....	1\$200

Artigos, unidade e preços	
Cabo americano de 7 fios n.º 6, metro.....	\$850
Caixa de derivação (porcellana) americana, duzia.....	12\$000
Cordoalha de aço de 1/4 de pollegada, para suspensão de lampada de arco, metro.....	\$190
Cordoalha de aço de 3/8 de pollegada, para suspensão de lampada de arco, metro.....	\$230
Fio de cobre nu, de 1 m/m, kilo.....	2\$420
Fita isolante, preta, de 20 a 25 m/m de largura, rolo.....	1\$200
Fio americano ns. 10, 12 e 14, branco, isolante superior, metro.....	\$225
Fita isolante, branca, de 20 a 25 m/m de largura, rolo.....	1\$200
Isoladores de porcellana, com gancho de ferro galvanizado, um.....	\$900
Isoladores de porcellana, com pino de ferro galvanizado, um.....	\$900
Isoladores de osso, cento.....	1\$300
Lampadas incandescentes (economicas) de 16x220 volts, uma.....	1\$900
Lampadas incandescentes (economicas), de 16x220 volts, uma	1\$900
Pilhas electricas, completas (Leclanché), uma.....	2\$800
Rosetas, receptores, n.º 4-496—inclinados, uma.....	\$800
Tomadores de corrente de carfo ou rosca (porcellana), um.....	\$600
Tubos de aço flexivel, de 1 1/2 pol. de diametro interno, metro.....	\$900
Tubos de aço flexivel, de 3 1/4 de pol. de diametro interno, metro.....	1\$100
Tubos de aço flexivel, de 1 pol. de diametro interno, metro.....	1\$800
Tubos de aço, electro-luto de 3 pol. e 1/4 de diametro interno, metro.....	1\$200
Tubos de porcellana, de 1 1/2 x 1 pol. de diametro interno, duzia.	1\$100
Tubo conduit de aço flexivel, de 1 pol. de diametro, metro.....	\$900
Tubo conduit de aço flexivel, de 3/4 de pol. de diametro, metro.....	1\$100
Taboas envernizadas de 0" 30 x 0" 30, uma.....	2\$200
Zinco redondo para pilha electrica, um.....	\$160
Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912. — Siltino E. Carneiro da Cunha. — Bertoldo Waehneltd.	

Cópia — Contracto celebrado com a firma Sampaio Corrêa & Comp., para o fornecimento de material e objectos de expediente á Imprensa Nacional, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze.

Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e doze, presentes no Gabinete da Directoria da Imprensa Nacional o Senhor Doutor director geral Armenio Jouvin e o abaixo assignado, representando a firma Sampaio Corrêa & Comp., declarou aquelle que, tendo examinado as propostas recebidas em concorrência publica, realizada em virtude do edital de oito de abril do corrente anno, contracta com a proponente firma Sampaio Corrêa & Comp., neste instrumento denominado «contractante» o fornecimento de material e objectos de expediente, especificados nas relações em tres vias, que os mesmos contractantes assignam, como parte integrante deste contracto, sob as condições seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze, á Imprensa Nacional, o material e mais objectos de expediente, sujeitando-se aos preços de sua proposta, também especificados nas relações acima mencionadas.

Segunda — Os fornecimentos ficam sujeitos ás seguintes prescripções:

§ 1.º Nenhum artigo será fornecido pelo

contractante sem que receba os competentes pedidos de compra, autorizados pelo director geral, designando a quantidade e a qualidade do material.

§ 2.º Os pedidos serão satisfeitos em prazo nunca excedente de vinte e quatro horas, contadas da em que forem entregues ao contractante e os objectos fornecidos serão entregues no Almoarifado.

§ 3.º O prazo fixado no paragrapho anterior não se entende com o fornecimento de objectos que dependerem de preparo. Para artigos nessas condições se indicará nos pedidos o prazo que, pela Directoria da Imprensa Nacional, for julgado razoavel.

§ 4.º O material que for rejeitado, por não estar de inteiro accordo com o pedido, será immediatamente retirado do Almoarifado pelo contractante e devidamente substituido em prazo igual ao fixado no paragrapho segundo.

§ 5.º Sob pretexto algum será lícito ao contractante fornecer qualquer objecto em quantidade maior ou menor do que o exigido nos pedidos, ou diverso, quanto a qualidade.

Tercera—Quando o contractante não fizer o fornecimento no prazo fixado na clausula anterior ou naquella que lhe for especialmente indicado, a Directoria da Imprensa Nacional poderá mandar satisfazer os mesmos pedidos por compra no mercado, sob a responsabilidade do contractante.

Essa disposição se applica tambem ao caso de substituição, previsto no paragrapho quarto da clausula segunda.

Quarta—Para garantia da execução do presente contracto o contractante cautionará na thesauraria do Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil réis (500\$00). Della serão deduzidas as multas em que o contractante incorrer, ficando o mesmo obrigado a completal-a, dentro de quarenta e oito horas, contadas da em que receber a intimação, sob pena de rescisão do contracto, com perda do que restar, em favor da Fazenda Nacional.

Quinta—Da caução de que trata a clausula anterior será tambem deduzida a importancia das compras do material adquirido no mercado por conta do contractante. Si a referida caução for insufficiente, a differença será deduzida nas contas dos pagamentos que a Imprensa Nacional houver de effectuar ao contractante.

Sexta—A cobrança do sello proporcional deste contracto será feita nas contas parciaes do contractante, nos termos dos artigos quarto, numero dezeseite, e dezenove, numero oito, do Regulamento do sello approved pelo decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos.

Sétima—Este contracto vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Oitava—Por violação de qualquer das clausulas precedentes, o contractante sujeitar-se-ha ás penas seguintes: 1.ª, multa de cem mil réis (100\$000) na primeira falta; 2.ª, multa de duzentos a quatrocentos mil réis (200\$ a 400\$000) na reincidencia e conforme o prejuizo que possa a livr aos trabalhos da Imprensa Nacional á falta ou demora do fornecimento; 3.ª, rescisão do contracto, quando as faltas forem successivas, demonstrando assim que o contractante não tem a idoneidade necessaria para effectuar o fornecimento. Resolvida a rescisão, o contractante perderá a caução em favor da Fazenda Nacional.

Nona—A applicação das multas e de rescisão de contracto é de exclusiva competencia da Directoria da Imprensa Nacional.

Decima—Os casos omissos neste contracto e as duvidas que se suscitarem na sua execução serão resolvidos pela Directoria da Imprensa Nacional que applicará as disposições

de leis e regulamentos em vigor nas demais repartições dependentes do Ministerio da Fazenda.

Undecima—A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba orçamentaria consignada no artigo noventa e tres, numero treze, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e distribuida de accordo com a tabella explicativa, sendo «Material» quinhentos e quarenta e oito contos e oitocentos mil réis (\$18:800\$000). e «Expediente» seis contos de réis (6:000\$000). O presente contracto foi lido e approved pelas partes contractantes, pelo que o Sr. Dr. Director Geral mandou lavar este termo, que assigna juntamente com os contractantes e duas testemunhas, senão nessa occasião, exhibido o talão de deposito, de que trata a clausula quarta, que fica archivado. Eu Annibal da Silva Torres, terceiro escripturario da Imprensa Nacional, o escrevi. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas. Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912.—*Armenio Jouvin*. Por procuração de Sampaio Corrêa & Comp., *J. Azevedo*. Testemunhas: *Alfredo Ferreira Lopes* e *João Andrada*. Confere. Secção Central, 21 de junho de 1912. O 3.º escripturario, *Heitor Lopes Rego* Conforme. O chefe interino, *S. Carneiro da Cunha*.

Relação do material e objectos de expediente que a firma Sampaio Corrêa & Comp. se obriga a fornecer á Imprensa Nacional, no segundo semestre de 1912, de accordo com o contracto, do qual esta fica fazendo parte.

Grupo 1

Artigos, unidade e preços	
Amiantho em lençol, cartão, kilo..	1\$000
Alcool de 36°, litro.....	\$360
Alcool de 40°, litro.....	\$580
Azeite doce de Lisboa de 1ª qualidade, lata de litro.....	1\$600
Arame de cobre cosido, kilo.....	2\$400
Bronze-ouro (vidro de 25 grammas) um.....	\$800
Barras de ferro, chatas, kilo.....	\$310
Borboletas de ferro, para caixilhos, par.....	\$300
Cadeados de ferro (grandes), um..	1\$500
Caneças de folha, uma.....	\$140
Chaves de parafusos, inglezas ou americanas, grandes, uma.....	1\$500
Chaves de parafusos, inglezas ou americanas, pequenas, uma.....	\$300
Cremone com 3 metros de comprimento, um.....	2\$400
Chicote de palha de 1ª, um.....	1\$750
Caldeira de ferro fundido para derreter colla, uma.....	6\$000
Caldeira de cobre para derreter colla, uma.....	1\$000
Dobradiças de molas, systema americano, para meias portas, par...	2\$500
Escarradeiras de agathe (altas, hygenicas), uma.....	6\$000
Enxada de aço, uma.....	2\$200
Escapulas de metal, uma.....	\$100
Fechaduras para gaveta ou armario, de «Gorga», uma.....	1\$000
Fundo para cadeira, kilo.....	1\$000
Fogareiro para alcool, de ferro fundido, um.....	\$800
Fogareiro para kerozene, de um foco, um.....	8\$000
Funil de agathe para 500 e 1.000 grammas, um.....	2\$900
Folle grande para forja, um.....	10\$900
Folle pequeno de mão, um.....	2\$500
Forquilhas para encandescente, uma.....	\$100
Farinha de trigo, kilo.....	1\$400
Galerias de metal para encandescente, uma.....	1\$800
Gesso (cré), kilo.....	\$120

Artigos, unidade e preços	
Meio de sola, um.....	1\$5000
Maçanetas para portas (latão, madeira, massa ou ferro esmaltado, uma.....	2\$000
Macetes de madeira, um.....	1\$000
Óleo genuino, kilo.....	1\$150
Pedra-hume, kilo.....	\$250
Pedra-pomes escolhida para lithographia, kilo.....	\$800
Pedra para rebolo, a vapor, uma..	60\$000
Raspadeira para assoalho, uma....	1\$500
Seccante, marca Castello (em pacote grand'), um.....	\$480
Tachas de metal, pacote.....	\$800
Talhas de barro com filtro (pequenas) uma.....	8\$000
Talco veneziano, kilo.....	\$260
Trena de aço de um metro, uma..	2\$000
Torno pequeno de aço, de mão, um..	2\$000
Vassouras de piassava, grandes, com aro, uma.....	1\$000
Verniz branco copal, galão.....	12\$400
Velas brasileiras, pacote.....	1\$200
Zinco em folha, ns. 8, 9 e 10, uma..	9\$800
Grupo n. 2	
Tinkal, kilo.....	\$800
Grupo n. 6	
Abat-jour de folha esmaltado, de 0 ^m .26 de diametro, um.....	\$700
Abat-jour de porcellana de 0 ^m .26 de diametro, um.....	\$900
Apparelhos telephonicos, americanos, para mesa, um.....	50\$000
Blocos bi-polares para fusíveis de roscas, com interrupção de navalha, um.....	2\$000
Boquilhas de porcellana para passagem de fios, desde 1" até 4", cento.....	1\$800
Boquilhas de porcellana para passagem de fios, desde 5" até 12", cento.....	3\$600
Campainhas electricas, armação de madeira, ns. 4 e 5, uma.....	5\$000
Carvões electros de 12x300 m/m, para 150 horas, cento.....	1\$5000
Fusíveis de cartucho de 75, 80 e 100 ampères x 250 volts., duzia.	18\$000
Globos para lampadas de arco fechado, americanos, 150 horas, 5 A, 110 volts, duzia.....	12\$000
Globos internos claros para lampadas de arco fechado, 150 horas, duzia.....	2\$200
Globos internos foscos para lampadas de arco fechado, 150 horas, duzia.....	2\$200
Grampos isolados, de 1/2, 3/4 e 1 pollegada, cento.....	5\$000
Parafusos de ferro, cabeça de ferro bolhada, de 1 1/2", 2", 2 1/2" e 3" ns. 9 e 10, groza.....	2\$000
Suite tripolar para fusíveis de 35, 60 e 70 A x 250 v, um.....	8\$000
Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912.— <i>Silvino B. Carneiro da Cunha</i> .—Por procuração de Sampaio Corrêa & Comp., <i>Joaquim Azevedo</i> .	

Cópia—Contracto celebrado com a firma Luiz Macedo para o fornecimento de material e objectos de expediente á Imprensa Nacional durante o segundo semestre de mil novecentos e doze.

Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e doze, presentes no gabinetes da Directoria da Imprensa Nacional o Senhor Doutor director geral Armenio Jouvin e o abaixo assignado, representante da firma Luiz Macedo, declarou aquelle que, tendo examinado as propostas recebidas em concorrência publica, realzada em virtude do edital de oito de abril do corrente anno, contracta com a proponente firma Luiz Macedo, neste instrumento denominada «contractante», o fornecimento de material e objectos de expediente, especificados nas rela-

ções em tres vias, que o mesmo contractante assigna, como parte integrante deste contracto, sob as condições seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze, à Imprensa Nacional, o material e mais objectos de expediente, sujeitando-se aos preços de sua proposta, também especificados nas relações acima mencionadas.

Segunda — Os fornecimentos ficam sujeitos às seguintes prescrições:

§ 1.º Nenhum artigo será fornecido pelo contractante sem que receba os competentes pedidos de compra, autorizados pelo director geral, designando a quantidade e a qualidade do material.

§ 2.º Os pedidos serão satisfeitos em prazo nunca excedente de vinte e quatro horas, contadas da em que forem entregues ao contractante, e os objectos fornecidos serão entregues ao almoxarifado.

§ 3.º O prazo fixado no paragrapho anterior não se entende com o fornecimento de objectos que dependerem de preparo. Para artigos nestas condições se indicará nos pedidos o prazo que pela Directoria da Imprensa Nacional for julgado razoavel.

§ 4.º O material que for rejeitado por não estar de inteiro accordo com o pedido será immediatamente retirado do almoxarifado pelo contractante e devidamente substituído em prazo igual ao fixado no paragrapho segundo.

§ 5.º Sob pretexto algum será licito ao contractante fornecer qualquer objecto em quantidade maior ou menor do que o exigido nos pedidos, ou diverso, quanto á qualidade.

Terceira — Quando o contractante não fizer o fornecimento no prazo fixado na clausula anterior ou naquella que lhe for especialmente indicado, a Directoria da Imprensa Nacional poderá mandar satisfazer os mesmos pedidos por compra no mercado, sob a responsabilidade do contractante. Essa disposição se applica também ao caso de substituição previsto no paragrapho quarto da clausula segunda.

Quarta — Para garantia da execução do presente contracto, o contractante cautionará na thesauraria do Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil réis (500\$000). Della serão deduzidas as multas em que o contractante incorrer, ficando o mesmo obrigado a completá-la dentro de quarenta e oito horas, contadas da em que receber a intimação, sob pena de rescisão do contracto, com perda do que restar em favor da Fazenda Nacional.

Quinta — Da caução de que trata a clausula anterior, será também deduzida a importância das compras do material adquirido no mercado por conta do contractante. Si a referida caução for insufficiente, a diferença será deduzida nas contas dos pagamentos que a Imprensa Nacional houver de effectuar ao contractante.

Sexta — A cobrança do sello proporcional deste contracto será feita nas contas parciaes do contractante, nos termos dos artigos quarto, numero dezeseite, e dezanove, numero oito, do Regulamento do Sello, approved pelo decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos.

Setima — Este contracto vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Oitava — Por violação de qualquer das clausulas precedentes, o contractante sujeitar-se-há ás penas seguintes: 1.ª, multa de cem mil réis (100\$000) na primeira falta; 2.ª, multa de duzentos a quatrocentos mil réis (200\$000 a 400\$000), na reincidencia e conforme o prejuizo que possa advir aos trabalhos da Imprensa Nacional á falta ou demora do fornecimento. Resolvida a rescisão, o contractante perderá a caução em favor da Fazenda Nacional: 3.ª rescisão do contracto,

quando as faltas forem successivas, demonstrando assim que o contractante não tem a idoneidade necessaria para effectuar o fornecimento.

Nona — A applicação das multas e de rescisão do contracto é de exclusiva competencia da directoria da Imprensa Nacional.

Decima — Os casos omissos neste contracto e as duvidas que se suscitarem na sua execução serão resolvidos pela directoria da Imprensa Nacional, que applicará as disposições de leis e regulamentos em vigor nas demais repartições dependentes do Ministerio da Fazenda.

Undecima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba orçamentaria consignada no artigo noventa e tres, numero treze, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e distribuída de accordo com a tabella explicativa, sendo «Material» quinhentos e quarenta e oito contos e oitocentos mil réis (548:800\$000) e «Expediente» seis contos de réis (6:000\$000). O presente contracto foi lido e approved pelas partes contractantes, pelo que o Senhor Doutor Director Geral mandou lavrar este termo, que assigna juntamente com os contractantes e duas testemunhas, sendo nessa occasião exhibido o talão de deposito, de que trata a clausula q.ªta, que fica archivado. Eu, Annibal da Silva Torres, terceiro escriptuario da Imprensa Nacional, o escrevi. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas. Imprensa Nacional, vinte de junho de mil novecentos e doze. — *Armenio Jouvín*. — Por procuração de Luiz Macedo, *Julio Siqueira*.

Confere — Secção Central, 21 de junho de 1912. — O 3.º escriptuario, *Annibal da Silva Torres*.

Conforme — O chefe interino, *S. Carneiro da Cunha*.

Relação do material e objectos de expediente que a firma Luiz Macedo se obriga a fornecer á Imprensa Nacional, no 2.º semestre de 1912, de accordo com o contracto do qual esta fica fazendo parte.

Artigos, unidade e preços Grupo n. 3

Cartão Bristol, folha.....	\$180
Espanjas artificiaes, um.....	1\$500
Nankin superfino, em p.º.....	1\$500
Regua de borracha, grande, uma..	1\$500
Regua de borracha, pequena, uma..	1\$000
Tinteiro grande, escripturinha, um.	7\$000
Tympano, um.....	5\$000
Tinta carmin, vidro.....	\$500
Tinta azul, vidro.....	\$500

Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912. — *Silvino E. Carneiro da Cunha*. — Por procuração, *Luiz Macedo*. — *Julio Siqueira*.

Cópia — Contracto celebrado com a firma Gonçalves Castro & Comp. para o fornecimento de material e objectos de expediente á Imprensa Nacional durante o segundo semestre de mil novecentos e doze.

Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e doze, presentes no gabinete da Directoria da Imprensa Nacional o Senhor Doutor director geral Armenio Jouvín e o abaixo assignado, representante da firma Gonçalves Castro & Comp., declarou aquelle que, tendo examinado as propostas recebidas em concorrência publica, realizada em virtude do edital de oito de abril do corrente anno, contracta com a proponente firma Gonçalves Castro & Comp. — neste instrumento denominada «contractante» — o fornecimento de material e objectos de expediente, especificados nas relações em tres vias, que os mesmos contractantes assignam, como parte integrante deste contracto, sob as condições seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze, á Imprensa Nacional, o material e mais objectos de expediente, sujeitando-se aos preços de sua proposta, também especificados nas relações acima mencionadas.

Segunda. Os fornecimentos ficam sujeitos às seguintes prescrições:

§ 1.º Nenhum artigo será fornecido pelo contractante sem que receba os competentes pedidos de compra, autorizados pelo director geral, designando a quantidade e a qualidade do material.

§ 2.º Os pedidos serão satisfeitos em prazo nunca excedente de vinte e quatro horas, contadas da em que forem entregues ao contractante, e os objectos fornecidos serão entregues ao almoxarifado.

§ 3.º O prazo fixado no paragrapho anterior não se entende com o fornecimento de objectos que dependerem de preparo. Para artigos nestas condições se indicará nos pedidos o prazo que pela Directoria da Imprensa Nacional for julgado razoavel.

§ 4.º O material que for rejeitado por não estar de inteiro accordo com o pedido será immediatamente retirado do almoxarifado pelo contractante e devidamente substituído em prazo igual ao fixado no paragrapho segundo.

§ 5.º Sob pretexto algum será licito ao contractante fornecer qualquer objecto em quantidade maior ou menor do que o exigido nos pedidos, ou diverso quanto á qualidade.

Terceira. Quando o contractante não fizer o fornecimento no prazo fixado na clausula anterior ou naquella que lhe for especialmente indicado, a Directoria da Imprensa Nacional poderá mandar satisfazer os mesmos pedidos por compra no mercado, sob a responsabilidade do contractante. Essa disposição se applica também ao caso de substituição, previsto no paragrapho quarto da clausula segunda.

Quarta. Para garantia da execução do presente contracto, o contractante cautionará na thesauraria do Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil réis (500\$000). Della serão deduzidas as multas em que o contractante incorrer, ficando o mesmo obrigado a completá-la dentro de quarenta e oito horas, contadas da em que receber a intimação, sob pena de rescisão do contracto, com perda do que restar em favor da Fazenda Nacional.

Quinta. Da caução de que trata a clausula anterior será também deduzida a importância das compras do material adquirido no mercado por conta do contractante. Si a referida caução for insufficiente, a diferença será deduzida nas contas dos pagamentos que a Imprensa Nacional houver de effectuar ao contractante.

Sexta. A cobrança do sello proporcional deste contracto será feita nas contas parciaes do contractante, nos termos dos artigos quarto, numero dezeseite, e dezanove, numero oito, do Regulamento do sello, approved pelo decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos.

Setima. Este contracto vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Oitava. Por violação de qualquer das clausulas precedentes, o contractante sujeitar-se-há ás penas seguintes: 1.ª, multa de cem mil réis (100\$) na primeira falta; 2.ª, multa de duzentos a quatrocentos mil réis (200\$ a 400\$) na reincidencia e conforme o prejuizo que possa advir aos trabalhos da Imprensa Nacional á falta ou demora do fornecimento; 3.ª, rescisão do contracto, quando as faltas forem successivas, demonstrando assim que o contractante não tem a idoneidade necessaria para effectuar o fornecimento. Resol-

vida a rescisão, o contractante perderá a caução em favor da Fazenda Nacional.

Nona. A applicação das multas e de rescisão de contracto é de exclusiva competência da Directoria da Imprensa Nacional.

Decima. Os casos omissos neste contracto e as duvidas que se suscitarem na sua execução serão resolvidos pela directoria da Imprensa Nacional, que applicará as disposições de leis e regulamentos em vigor nas demais repartições dependentes do Ministerio da Fazenda.

Undecima. A despoza proveniente deste contracto correrá por conta da verba orçamentaria consignada no artigo noventa e tres, numero treze, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos, e distribuida de accordo com a tabella explicativa, sendo «Material», quinhentos e quarenta e oito contos e oitocentos mil réis (548:800\$), e «Expediente», seis contos de réis (6:000\$000).

O presente contracto foi lido e approvedo pelas partes contractantes, pelo que o Sr. Dr. director geral mandou lavrar este termo que assigna juntamente com os contractantes e duas testemunhas, sendo nessa occasião exhibido o talão de deposito de que trata a clausula quarta, que fica archivado. Eu, Annibal da Silva Torres, terceiro escripturario da Imprensa Nacional, o escrevi. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas. Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912. (Assignado)—*Armenio Jovin.* — *Gonçalves Castro & Comp.* Testemunhas: *Alfredo Ferreira Lopes* e *João Andrade.* Confere. Sessão Central, 21 de junho de 1912. — O 3º escripturario, *Heitor Lopes Rego.* — Conforme. O chefe interino, *S. Carneiro da Cunha.*

Relação do material e objectos de expediente que a firma Gonçalves Castro & Comp. se obriga a fornecer á Imprensa Nacional no 2º semestre de 1912, de accordo com o contracto do qual esta fica fazendo parte.

Grupo 1

Artigos, unidade e preços

Alças de ferro para gaveta, uma..	\$200
Aldrabas de ferro, 2" a 10", uma..	\$300
Aldrabas de ferro, 11" a 20", uma..	\$800
Aldrabas de ferro, 21" a 40", uma..	\$1200
Aldrabas de metal, 2" a 10", uma..	\$200
Aldrabas de metal, 11" a 20", uma..	\$800
Amiantho em lençol com tela de arame, kilo.....	\$3200
Ancinho com cabo, um.....	\$5000
Azeite doce commun, litro.....	\$5000
Azeite de peixe, lata.....	\$5000
Almotolia de folha, grande, uma..	\$8000
Almotolia de alcance, em folha dobrada, uma.....	\$45000
Almotolia de cobre, grande, uma..	\$25000
Almotolia de alcance, em cobre, uma.....	\$85000
Agulhas grandes de 0º, 1, uma....	\$100
Arrancadores de pregos (papagaio), um.....	\$3500
Argolas de ferro (de 1 a 2 1/2 pollegadas), uma.....	\$240
Argolas de ferro (grandes), uma....	\$340
Argolas de metal (de 1 a 2 1/2 pollegadas), uma.....	\$300
Argolas de metal (grandes), uma..	\$480
Alicates de aço, commun, uma....	\$200
Alfinetes pequenos, carta.....	\$200
Azul em pacotes grandes, um.....	\$400
Arame de zinco, kilo.....	\$400
Alguidares de barro, grandes, um..	\$4500
Alguidares de barro, pequenos, um..	\$200
Aço em barra, kilo.....	\$480
Brochas de cabell francezas (grandes), ns. 9 a 18, uma.....	\$35000

Artigos, unidade e preços

Brochas de cabello francezas, (pequenas), ns. 2 a 8, uma.....	\$1200
Brochas de cabello, para calção n. 000, uma.....	\$1500
Barras de aço, kilo.....	\$420
Bronze fundido em vergalhão, kilo	\$1500
Borracha em lençol, kilo.....	\$3000
Balde de zinco, grande, reforçado, um.....	\$1800
Balde de agathe, grand, um.....	\$6500
Copos para agua, de vidro, um....	\$500
Chaves inglezas (com cabo de ferro) uma.....	\$5000
Chaves de aço para porca de 1 1/4 a 5/8, uma.....	\$2500
Camuretas, grandes, pelle.....	\$2500
Camuretas, pequenas, pelle.....	\$1800
Colla da Bihiti de 1ª qualidade, kilo	\$2500
Colla de Hamburgo, kilo.....	\$1800
Chapa de ferro batido, kilo.....	\$360
Chapa de aço, kilo.....	\$460
Cano de cobre para vapor, kilo....	\$2500
Chicote de palha de 2ª um.....	\$1500
Cabeirão de ferro fundido, kilo....	\$1500
Cano de chumbo para agua ou gaz, kilo.....	\$440
Chalçira de ferro fundido, kilo....	\$1500
Dobradilhas de ferro (de junta de 1 a 4 1/2 pollegadas), par.....	\$300
Dobradilhas de ferro batido forjado (das mesmas dimensões), par....	\$600
Estalho de metal (marca Carneiro), kilo.....	\$3500
Escovas para limpar ouro, uma....	\$1200
Escovas para batir stereotypia, uma	\$6500
Espanador de pennas (pequeno, médio e grande), um.....	\$3800
Escala metrica de osso, uma.....	\$1800
Escala americana, uma.....	\$3000
Escaradeiras de agathe (commun, bruxa), uma.....	\$1700
Fecho de unha de ferro (grande) um.....	\$100
Ferro fundido em obra polido, um..	\$500
Ferro chato em barra, uma.....	\$300
Ferro guio, um.....	\$140
Ferro em vergalhões ou vergas, de 1ª qualidade, um.....	\$320
Ferro de soldar, um.....	\$3800
Facas Rodgers, uma.....	\$1500
Gultra-percha (estrangeira), uma..	\$2500
Grelhas fundidas, kilo.....	\$440
Gesso calcinado «Extra Sup. Plaster», kilo.....	\$1000
Gomma-arabica em grão, de 1ª qualidade, kilo.....	\$1500
Gomma-arabica em pó, kilo.....	\$2500
Gazolina, litro.....	\$299
Linhas diversas—Greaves de 7" a 10", uma.....	\$800
Linhas diversas—Greaves de 11" a 16", uma.....	\$1500
Linhas diversas, marca «Globe», de 1" a 6", uma.....	\$400
Linhas diversas, marca «Globe», de 7" a 10", uma.....	\$800
Metal preparado para fundição de typo, kilo.....	\$700
Martello grande de aço, um.....	\$1800
Mangote de aço para limpeza de tubos, metro.....	\$8500
Mangote de aço para vapor de alta pressão, metro.....	\$10500
Moringues de barro, commun, com prato e tampa, um.....	\$1200
Marretas de cobre, uma.....	\$12500
Óleo de linhaça, kilo.....	\$1000
Óleo de 1ª qualidade, metro.....	\$4500
Pedra para rebolo, de moa, uma..	\$4500
Pedra para rebolo, grande, uma..	\$8000
Pós de sapatos, kilo.....	\$400
Pinceis chatos ou redondos, de cabello, de ns. 6 a 39, um.....	\$600
Pinceis redondos de corda ns. 6 a 30, um.....	\$300

Artigos, unidade e preço

Pinceis de pelo fino, para gravura ou douração, um.....	\$15000
Parafusos de ferro de 1 2" a 1 1/4, groza.....	\$300
Parafusos de ferro de 2", groza....	\$1800
Parafusos de ferro de 2" a 1 2", groza	\$2500
Parafusos de ferro com porca, kilo	\$1500
Parafusos de ferro R's, kilo.....	\$1250
Pontas de Paris (diversas) em pacotes, kilo.....	\$500
Purpurina prateada, kilo.....	\$8500
Pomada para limpar metaes «Famos», lata grande.....	\$100
Regador de folha dobrada, grande, um.....	\$4800
Rolletes de ferro, de 3/8 até 5/8, kilo.....	\$1200
Sabão virgem especial de primeira qualidade, em tijolinhos, kilo....	\$550
Sulfato de cobre commun, kilo....	\$550
Solda commun, kilo.....	\$1800
Solda americana em fio, kilo.....	\$2500
Sandalo, kilo.....	\$1800
Solarina para metaes, pote.....	\$2800
Serrote de costas «Greaves», um..	\$3500
Serrote grande, um.....	\$4800
Serras de aço circular, uma.....	\$10500
Serras finas tico-tico para metaes, n. 9, duzia.....	\$500
Tachos de cobre, kilo.....	\$2500
Tachos de ferro estanhado, um....	\$3500
Tachos de ferro esmaltado, um....	\$4500
Talhas de barro grandes, lisas, uma.....	\$9500
Talhas de barro com filtro, grandes, uma.....	\$12500
Tubos de borracha para machina de fundir, metro.....	\$5000
Zinco em lençol, liso, kilo.....	\$800
Zarcão, kilo.....	\$500

Grupo n. 3

Espanjas naturaes, uma.....	\$1500
Lapis preto Faber, ns. 1 a 3, duzia	\$500
Lapis de borracha, duzia.....	\$3500

Grupo n. 4

Algodão nacional (com 20 metros) peça.....	\$12500
--	---------

Grupo n. 6

Escovas de carvão para motores de Westinghous, par.....	\$4500
Escovas de carvão para motores de Ganz, par.....	\$4500
Fio de aço-nickel de 0,5 de millimetro, kilo.....	\$8500
Fio de cobre estanhado para amarração, de 0,5 de millimetro, kilo.....	\$4500
Fio magnetico, isolamento de algodão, de 0,3 de millimetro, kilo.	\$6500
Fio magnetico, isolamento de algodão, de 0,5 de millimetro, kilo.	\$6500
Fio magnetico, isolamento de seda, de 0,5 de millimetro, kilo.....	\$18500
Fio magnetico, isolamento de seda, de 0,7 de millimetro, kilo.....	\$17500
Fio magnetico, isolamento de seda, de 1 millimetro, kilo.....	\$22500
Fio de cobre, com isolamento de amiantho, de 0,5 de millimetro, kilo.....	\$4500
Fio de cobre, com isolamento de amiantho, de 0,7 de millimetro, kilo.....	\$3800
Fio de cobre, com isolamento de amiantho, de 1 millimetro, kilo.	\$3800
Fio de cobre, com isolamento de amiantho, de 1,5 de millimetro.	\$3500
Fita isolante, de borracha do Pará, rolo.....	\$3000
Lampadas incandescentes de 50X × 220 volts., economicas, esphericas, uma.....	\$2800
Sal para pilha electrica, kilo.....	\$1500

Artigos, unidade e preços

Taboas envernizadas de 0,45x x0,75, uma.....	5\$000
Ventilador oscilante de 12" c. c. 220 volts, um.....	120\$000
Ventilador oscilante de 16" c. c., 220 volts, um.....	130\$000

Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912.—
Silvino E. Carneiro da Cunha.— Gonçalves
Castro & Comp.

Cópia—Contracto celebrado com a firma Oscar Taves & Comp. para o fornecimento de material e objectos de expediente á Imprensa Nacional, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze.

Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e doze, presentes no Gabinete da Directoria da Imprensa Nacional, o Senhor Doutor director geral Armentio Jouvin e o abaixo assignado, representante da firma Oscar Taves & C. declarou aquelle que, tendo examinado as propostas recebidas em concorrência publica, realizada em virtude do edital de oito de abril do corrente anno, contrata com a proponente firma Oscar Taves & Comp. neste instrumento denominado «Contractante»—o fornecimento da material e objectos de expediente, especificados nas relações em tres vias, que os mesmos contractantes assignam, como parte integrante deste contracto, sob as condições seguintes:

Primeira—O contractante obriga-se a fornecer, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze, á Imprensa Nacional, o material e mais objectos de expediente, sujeitando-se aos preços de sua proposta, também especificados nas relações acima mencionadas.

Segunda—Os fornecimentos ficam sujeitos ás seguintes prescripções: § 1.º Nenhum artigo será fornecido pelo contractante sem que receba os competentes pedidos de compra, autorizados pelo director geral, designando a quantidade e a qualidade do material. § 2.º Os pedidos serão satisfeitos em prazo nunca excedente de vinte e quatro horas, contadas de em que forem entregues ao contractante e os objectos fornecidos serão entregues no almoxarifado. § 3.º O prazo fixado no paragrafo anterior não se entende como forçamento de objectos que dependerem de preparo. Para artigos nessas condições se indicará nos pedidos o prazo que pela Directoria da Imprensa Nacional for julgado razoavel. § 4.º O material que for rejeitado por não estar de inteiro accordo com o pedido será immediatamente retirado do almoxarifado pelo contractante e devidamente substituido em prazo igual ao fixado no paragrafo segundo. § 5.º Sob pretexto algum será feito ao contractante fornecer qualquer objecto em quantidade maior ou menor do que o exigido nos pedidos, ou diverso, quanto á qualidade.

Terceira—Quando o contractante não fizer o fornecimento no prazo fixado na clausula anterior ou naquella que lhe for especialmente indicado, a Directoria da Imprensa Nacional poderá mandar satisfazer os mesmos pedidos por compra no mercado, sob a responsabilidade do contractante. Essa disposição se applica também ao caso de substituição, previsto no paragrafo quarto da clausula segunda.

Quarta—Para garantia da execução do presente contracto, o contractante caucionará na Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil réis (500\$). Deita serão deduzidas as multas em que o contractante incorrer, ficando o mesmo obrigado a completa-la dentro de quarenta e oito horas, contadas da e n que receber a intimação, sob pena de rescisão do contracto, com perda do que restar em favor da Fazenda Nacional.

Quinta—Da caução de que trata a clausula anterior será também deduzida a importância das compras do material adquirido no mercado por conta do contractante. Si a referida caução for insufficiente, a diferença será deduzida nas contas dos pagamentos que a Imprensa Nacional houver de effectuar ao contractante.

Sexta—A cobrança do sello proporcional deste contracto será feita nas contas parciaes do contractante, nos termos dos artigos quarto, numero dezeseite e dezenove, numero oito do regulamento do sello, approved pelo decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos.

Setima—Este contracto vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Oitava—Por violação de qualquer das clausulas precedentes, o contractante sujeitar-se-ha ás penas seguintes: 1ª multa de cem mil réis (100\$) na primeira falta; 2ª multa de duzentos a quatrocentos mil réis (200\$ a 400\$) na reincidência e conforme o prejuizo que possa advir aos trabalhos da Imprensa Nacional á falta ou demora do fornecimento; 3ª rescisão do contracto, quando as faltas forem successivas, demonstrando assim que o contractante não tem a idoneidade necessaria para effectuar o fornecimento. Resolvida a rescisão, o contractante perderá a caução em favor da Fazenda Nacional.

Nona—A applicação das multas e da rescisão do contracto é de exclusiva competencia da directoria da Imprensa Nacional.

Decima—Os casos omissos neste contracto e as duvidas que se suscitarem na sua execução serão resolvidas pela directoria da Imprensa Nacional, que applicará as disposições de leis e regulamentos em vigor nas demais repartições dependentes do Ministerio da Fazenda.

Undecima—A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba organamentaria consignada no artigo noventa e tres, numero treze, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e distribuida de accordo com a tabella explicativa, sendo «material» quinhentos e quarenta e oito contos e oitocentos mil réis (518\$800\$) e «expediente» seis contos de réis (6\$000\$). O presente contracto foi lido e approved pelas partes contractantes, pelo que o Senhor Doutor director geral mandou lavrar este termo, que assigna juntamente com os contractantes e duas testemunhas, sendo nessa occasião, exhibido o talão de deposito, de que trata a clausula quarta, que fica archivado. Em, Annibal da Silva Torres, terceiro escripturario da Imprensa Nacional, o escrevi. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas. Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912.—Armentio Jouvin.—Oscar Taves & Comp. Testemunhas: Alfredo Ferreira Lopes e João Andrada.

Confere.—Secção Central, 21 de junho de 1912.—O 3º escripturario, Heitor Lopes Rego.

Confirmação, o chefe interino.—S. Carneiro da Cunha.

2ª via—Relação do material e objectos de expediente que a firma Oscar Taves & Comp. se obriga a fornecer á Imprensa Nacional no 2º semestre de 1912, de accordo com o contrato do qual esta fica fazendo parte.

Grupo n. 1

Artigos, unidade e preço

Aagulhas John, n. 18, cento.....	1\$300
Arrú las de borracha quadradas e rdo das para vidros de caldeiras, uma.....	3080

Artigos, unidade e preços

Brocas de aço americanas (jogo completo), um.....	24\$000
Badame, um.....	1\$800
Cabos para limas e para formões, duzia.....	6\$300
Cadeados de metal (grandes), um.....	2\$000
Cadeados de latão (grandes), um.....	2\$000
Capachos de borracha, um.....	3\$000
Capachos de arame, um.....	6\$300
Capachos de corda trançada, um.....	7\$000
Capachos de côco, um.....	5\$800
Carretilhas de ferro para portas, uma.....	1\$000
Carretilhas de metal para portas, uma.....	2\$000
Correia Balata, pollegada em metro.....	1\$300
Dobradiças de latão (de junta de 1 a 4 1/2 pollegadas), par.....	2\$000
Dobradiças de metal (das mesmas dimensões), par.....	2\$400
Espatula de madeira, uma.....	1\$600
Esmal fino, kilo.....	1\$300
Esquadros de aço com encesto de madeira, 6, 8, 10 e 12 pollegadas, um.....	1\$400
Espatula de aço (commum com cabo de madeira), uma.....	1\$200
Fecho de unha de ferro (pequeno), um.....	\$400
Fecho da botão de ferro commum de qualquer tamanho, um.....	1\$500
Fechaduras com trinco e maçaneta, uma.....	4\$800
Fechaduras para porta com duas chaves, uma.....	2\$500
Fios ns. 3 e 4 (estrangeiro), kilo.....	4\$200
Formões de aço pequenos, um.....	\$900
Funil de folha dobrada, até 20 centímetros, um.....	2\$400
Folle pequeno para forja, um.....	30\$000
Goivas com cabo, uma.....	1\$500
Junta de parafusos para correia Balata, kilo.....	6\$000
Limatões Greaves, um.....	\$600
Lubrificadores de vidro, um.....	\$700
Maçanetas de madeira ou de ferro esmaltado, uma.....	4\$400
Maçanetas de metal, uma.....	1\$000
Marreta de cobre com cabo, kilo.....	3\$500
Machinha, uma.....	2\$200
Mó leve, kilo.....	2\$500
Pó para dourar, branco, kilo.....	12\$000
Pó para dourar, amarello, kilo.....	12\$000
Peneira de arame de latão, uma.....	6\$000
Pinceis para retoque ns. 1 a 6, duzia.....	4\$300
Pivots de ferro, jogo.....	\$800
Parafusos de ferro de 1", grossa.....	\$800
Parafusos de ferro de 1 a 1/2", grossa.....	\$700
Serrote simples, um.....	2\$800
Serras de aço em fita, metro.....	\$350
Trena de oleado de 30 metros, uma.....	12\$000
Tubos de borracha para gaz, metro.....	1\$200
Tubos de borracha com arame, metro.....	2\$200
Tigellas de agathe, uma.....	1\$200
Trinchas de cabelo, uma.....	1\$500
Vassouras de piassava, grandes, sistema Catteto, uma.....	1\$100
Vassouras de cabelo FF, francezas, n. 22 (sem cabeça), uma.....	4\$800
Verniz mordente seccativo, kilo.....	3\$000
Verniz preto ou branco, francez, vidro.....	1\$300
Verrumas sortidas, duzia.....	2\$000

Imprensa Nacional, 20 de junho de 1912.—
Silvino E. Carneiro da Cunha.—Oscar Taves
& Comp.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Conselho Superior do Ensino

(Continuado do n. 157)

7 Directoria da Faculdade de Direito do Recife

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino — Em obediência ao preceito contido no art. 30 da Lei Organica do Ensino Superior e Fundamental da Republica, aprovado pelo decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911, passo a relatar os acontecimentos havidos nesta faculdade durante o mesmo anno, tendo em vista a circular n. 11, expedida por V. Ex. em 12 de dezembro findo.

TRABALHOS ACADÊMICOS

Começarem os trabalhos da faculdade, em 1 de março, de accordo com o art. 133, do Código de Ensino decretado em 1 de janeiro de 1901, então vigente em toda a sua plenitude, e proseguiram regularmente, terminando as aulas do 2º ao 5º anno, em 14 de novembro, e as da 1ª série, no fim do mesmo mez, e os exames, em 9 de dezembro.

EXAMES DA SEGUNDA ÉPOCA DE 1910

Inscreveram-se 131 estudantes:

1º anno:	
Matriculados	5
Não matriculados	14
	19
2º anno:	
Matriculados	5
Não matriculados	5
	10
3º anno:	
Matriculados	41
Não matriculados	10
	51
4º anno:	
Matriculados	23
Não matriculados	18
	41
5º anno:	
Matriculados	7
Não matriculados	3
	10

Resultado de taes exames consta do mappa annexo n. 1.

MATRICULAS

Matricularam-se 492 estudantes sendo:	
No 1ª série	173
No 2º anno	37
No 3º anno	35
No 4º anno	114
No 5º anno	133

Dos matriculados na 1ª série, são deduzidos (3) tres, que, tendo cursado anteriormente o 1º anno, foram reprovados em uma das cadeiras e por isso não foram atingidos pela Lei Organica, conforme deliberação do Conselho Superior do Ensino tomada em sessão de 9 de agosto do anno passado.

EXAMES DA PRIMEIRA ÉPOCA (NOVEMBRO)

Inscreveram-se para exames da 1ª época do anno lectivo de 1911 (novembro) 240 estudantes, sendo:

No 1º anno	43
No 2º anno	13
No 3º anno	22
No 4º anno	82
No 5º anno	120

O resultado dos exames consta do mappa annexo n. 2.

COLLAÇÃO DE GRÃO

Foi conferido o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes aos alumnos que concluíram o curso. O acto foi so-

lemne e realizado no dia 11 de dezembro, comprehendendo apenas 100 alumnos, sendo depois no mesmo dia conferido o grão a 10, no dia 14 a tres, e no dia 15 a tres.

Em março, receberam o grão os 10 estudantes que prestaram exames no mesmo mez.

DIRECTORIA

Serviu o cargo de director até 1 de maio o illustrado Dr. Joaquim Tavares de Mello Barreto, que durante a sua administração mereceu a confiança e consideração do corpo docente da faculdade.

Em 2 de maio, assumi o exercicio do referido cargo, para o qual, em virtude da Lei Organica do Ensino de 5 de abril de 1911, fui eleito em sessão da Congregação de 27 do mesmo mez de abril.

CONGREGAÇÕES

Durante o anno foram effectuadas 18 congregações, sendo tres ordinarias e 15 extraordinarias, aquellas em observancia das disposições regulamentares e estas para diversos assumptos referentes ao ensino.

CORPO DOCENTE

A Lei Organica do Ensino e o regulamento das Faculdades de Direito, distribuindo por seis séries o ensino das materias do curso, determinaram alterações, passando os lentes catholicos a professores ordinarios effectivos e os substitutos a professores extraordinarios effectivos. O lente de Philosophia do Direito passou a reger a cadeira de Introdução do Estudo do Direito ou Encyclopedia Juridica, em que aquella ficou transformada; o lente de Theoria e Practica do Processo a reger a cadeira de Practica do Processo Civil e Commercial, ficando constituindo objecto de cadeiras especiaes a Theoria do Processo Civil e Commercial e a Theoria e Practica do Processo Criminal, sendo para a primeira, nomeado o lente em disponibilidade Dr. João Elycio de Castro Fonseca e para a segunda o respectivo substituto, Dr. Genaro Lins de Barros Guimarães.

Foram nomeados professores extraordinarios effectivos da 1ª secção o Dr. Gilberto Amado, que tomou posse em 8 de maio, e da 7ª secção o Dr. Bento Americo Cavalcanti Sobrinho, que tomou posse em 19 de junho.

PESSOAL ADMINISTRATIVO

Foi nomeado para o lugar de sub-secretario o bacharel Sebastião do Rego Barros Junior, que tomou posse em 20 de março, e para o de bedel, vago pelo fallecimento de Augusto Rufino Figueira da Silva, foi nomeado Alfredo Ramalho Teixeira de Souza, que era servente, o qual tomou posse em 7 de junho.

Tendo sido creado pela Lei Organica do Ensino o lugar de thesoureiro foi nomeado o bacharel Diogo Cabral de Mello, que tomou posse em 24 de maio.

Em virtude do regulamento das Faculdades de Direito, que augmentou o numero de bedéis, foram nomeados o servente José Paulino Cavalcanti e Oscar Andrade Vaz de Oliveira, que tomaram posse em 7 de junho.

Para os logares de serventes, foram nomeados Oscar de Paula Gomes e João de Mello Gusmão, que tomaram posse em 7 de junho.

Em 17 de abril, tomou posse do lugar de encarregado da iluminação electrica do novo edificio da Faculdade Francisco de Paula Albuquerque Lins, nomeado pela directoria, com approvação do Sr. ministro do Interior.

LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

O Dr. Clovis Bevilacqua continuou em commissão junto ao Ministerio dos Negocios Exteriores e foi substituido pelo Dr. Herselio Lupercio de Souza.

O Dr. Samuel da Gama e Costa Mac Dowel esteve durante todo o anno de licença, concedida pelo Governo Federal, e foi substituido de 1 de março e 9 de maio pelo Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas e de 10 de maio em diante pelo Dr. Thomaz Lins Caldas Filho.

O Dr. Antonio Gonçalves Ferreira esteve de licença concedida pela directoria, de 10 a 25 de abril, e com assento no Senado Federal até o fim do anno, sendo substituido pelo Dr. Laurindo Carneiro Leão.

O Dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet teve permissão para passar as férias fóra da sede da faculdade, e de 1 de março a 15 de dezembro esteve no Rio de Janeiro a serviço do Ministerio do Interior, e foi substituido pelo Dr. Herselio Lupercio de Souza.

O Dr. Adolpho Simões Barbosa esteve, por concessão do Governo Federal, no gozo das férias, fóra da faculdade, de licença, nos mezes de março e abril, e até o fim do anno, com assento no Congresso Federal.

O Dr. Annibal Freire da Fonseca gosou das férias nos mezes de janeiro e fevereiro fóra da faculdade, de licença, em março e abril por concessão do Governo Federal, e esteve com assento no Congresso Federal até o fim do anno.

O Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto esteve com assento no Congresso do Estado do dia 5 de março a 7 de julho, de 1 a 27 de setembro e de 27 a 19 de dezembro foi substituído no primeiro e terceiro impedimentos pelo Dr. Gervasio Fioravanti Pires Ferreira e no segundo pelo Dr. Gilberto Amado.

O Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas, em serviço no Conselho Superior do Ensino, foi substituído de 19 de julho a 27 de agosto pelo Dr. João Elysis de Castro Fonseca.

O Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos esteve com parte de doente de 15 a 31 julho, e foi substituído pelo Dr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro.

O Dr. Constancio dos Santos Pontual esteve com parte de doente de 2 a 11 de dezembro e foi substituído pelo Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas.

O Dr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro gosou das férias nos mezes de janeiro e fevereiro fóra da sede da faculdade e de licença nos mezes de março a maio, por concessão do Governo Federal, e de licença por 15 dias de 18 de novembro a 2 de dezembro, concedida por esta directoria.

O Dr. Gilberto Amado esteve de licença de 28 de setembro a 12 de outubro, dada por esta directoria, e á disposição do Sr. Ministro do Interior, de 18 de novembro em diante. Em minha ausencia, por ter ido fazer parte do Conselho Superior do Ensino, fui substituído, de 19 de julho a 1 de setembro, pelo Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne no lugar de director, e pelo Dr. Bento Americo Cavalcanti Sobrinho no de lente da 1ª cadeira do 5º anno.

SECRETARIA

Este departamento continúa a desempenhar satisfatoriamente os serviços a seu cargo, conservando o mesmo pessoal. O lugar de sub-secretario, que se achava vago, foi exercido pelo amanuense bacharel Albino Meira Filho no periodo de 2 de janeiro a 19 de março, sendo este funcionario substituído pelo bedel José Miguel dos Santos.

EXPEDIENTE

Foram expedidos 229 officios, sendo:	
Ao ministro do Interior.....	30
Ao delegado fiscal do Thesouro.....	108
A diversas autoridades.....	80
A lentes e empregados.....	11
31 telegrammas, sendo:	
Ao ministro do Interior.....	26
A diversas autoridades.....	5
18 convites para congregações.....	18
Foram recebidos 105 officios, a saber:	
Do Ministro do Interior.....	16
Da directoria do Ministerio do Interior.....	12
Do Presidente do Conselho Superior do Ensino.....	12
De diversas autoridades.....	43
De diversos.....	18
De lentes e empregados.....	5
40 telegrammas, sendo:	
Do Ministro do Interior.....	16
De diversos.....	24
Foram lavradas 10 portarias e registrados 22 diplomas de Bacharel.	

BIBLIOTHECA

O Relatório annexo mostra as condições e o movimento desta secção da Faculdade, que continua a prestar reaes serviços ao ensino.

PATRIMONIO

A Lei Organica, dando autonomia administrativa aos institutos de ensino, estabeleceu um patrimonio, que será constituído por diversas verbas indicadas no art. 7º.

A receita e despesa do patrimonio constam do annexo n. 3, demonstrando um saldo de 21:496\$194, que ficará reduzido com os pagamentos do mez de dezembro ao director, ao Dr. Bento Americo, ao thesoureiro, de outubro a 15 de dezembro ao Dr. Hercilio de Souza na substituição do Dr. Henrique Melet, além do devido ao Dr. Genaro Guimarães que nenhum vencimento recebeu.

NOVO EDIFICIO DA FACULDADE

Foi-me entregue o novo edificio em 2 de julho por força de ordem do Sr. Ministro do Interior, recebendo ao mesmo tempo do ex-director um cheque da quantia de 87:785\$300 sobre o London & River Plate Bank, importância que deixei ficar no mesmo banco em conta desta directoria.

A referida importância representa um saldo dos 300:000\$ consignados para o mobiliario e outras despesas da Faculdade.

Quando tomei conta do novo edificio já o meu antecessor havia pago a quantia de 122:014\$700, dous terços de £ 12.319-17-9, por quanto contractára o mobiliario, compreendendo a bibliotheca, pagaveis em Londres ou nesta cidade ao cambio do dia do pagamento, e tambem a quantia de 25:400\$, por conta do contracto para a iluminação electrica no valor de 38:000\$, pagaveis em tres prestações nesta cidade.

O mobiliario se acha todo montado nos lugares competentes, a iluminação electrica está prompta, já tendo sido experimentada, funcionando com bom effeito, faltando apenas terminar a bibliotheca, cujos trabalhos se acham na maior parte realizados.

A importancia recebida tem sido applicada exclusivamente ao novo edificio, conforme o mappa n. 4, demonstrando um saldo de 69:123\$400, o qual está sujeito ao pagamento da terceira prestação do contracto para o mobiliario de pouco mais de 61:000\$ e as despesas de conservação e remoção da bibliotheca, archivo e outros objectos do velho edificio.

Edificada em terreno outrora alagado, a nova Faculdade exigiu attento em seus lados, o que se está fazendo.

Convem demolir o muro em ruínas e pequenas casas que serviram para depositos dos materiaes, como já foi reclamado pela Prefeitura Municipal.

A área que circunda o edificio mede pelo lado externo 565 metros e deve ter uma calçada com gradil para melhor conservação e segurança do edificio.

A proposta com a planta junta orça taes obras em 74:140\$000.

Não podendo realizal-a sem autorização do Conselho Superior, solicito-a, mas não farei qualquer contracto, sem preceder concorrência publica.

E' o que me occorre mencionar, com protesto de prestar outros esclarecimentos que me forem exigidos.

Ao Ilm. Sr. Dr. Bázilio Machado, M. D. Presidente do Conselho Superior do Ensino. — O director, Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira.

Annexo n. 1

MAPPA DO RESULTADO DOS EXAMES EM MARÇO DE 1911, NA 2ª EPOCHA DO ANNO LECTIVO)

Classificação	Aprovados com distincção										Reprovados	Faltaram
	Plenamente grão 9	Plenamente grão 8	Plenamente grão 7	Plenamente grão 6	Simplemente grão 5	Simplemente grão 4	Simplemente grão 3	Simplemente grão 2	Simplemente grão 1			
1º anno												
Philosophia do Direito	—	3	2	—	2	—	2	3	1	2	3	1
Direito Romano.....	—	6	2	—	—	3	1	—	1	2	2	1
2º anno												
Direito P. Constitucional.....	—	—	—	1	2	1	3	—	—	—	3	—
Direito Internacional.....	—	—	—	—	4	1	2	—	—	1	2	—
Direito Civil (1ª parte).....	—	—	—	—	4	1	2	—	—	1	2	—
3º anno												
Direito Civil (2ª parte).....	3	4	4	2	4	12	5	8	3	6	—	—
Direito Commercial (2ª parte).....	3	3	5	3	3	9	11	2	2	10	—	—
Direito Criminal (2ª parte).....	3	5	4	—	5	32	2	—	—	—	—	—
4º anno												
Direito Civil (3ª parte).....	3	1	3	1	7	13	4	—	6	3	—	—
Direito Commercial (2ª parte).....	4	—	2	—	7	11	8	—	2	7	—	—
Direito Criminal (2ª parte).....	4	1	2	7	15	12	—	—	—	—	—	—
Economia Politica.....	3	1	2	3	6	9	7	—	7	3	—	—
5º anno												
Theoria e Pratica do Processo...	—	1	1	3	5	—	—	—	—	—	—	—
Direito Administrativo.....	—	1	1	3	5	—	—	—	—	—	—	—
Medicina Publica.....	1	1	—	3	5	—	—	—	—	—	—	—
Legislação comparada.....	1	—	1	4	4	—	—	—	—	—	—	—

Annexo n. 2

MAPPA DO RESULTADO DOS EXAMES NA 1ª EPOCHA DO ANNO LECTIVO DE 1911

Classificação	Approvados com distincção	Plenamente grão 9	Plenamente grão 8	Plenamente grão 7	Plenamente grão 6	Simplemente grão 5	Simplemente grão 4	Simplemente grão 3	Simplemente grão 2	Simplemente grão 1	Reprovados	Faltaram
1º anno												
Philosophia do direito.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Direito Romano.....	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—
2º anno												
Direito Constitucional.....	—	—	—	—	—	1	10	1	1	—	—	—
Direito Internacional.....	—	—	—	—	—	—	9	3	1	—	—	—
Direito Civil (1ª parte).....	—	—	—	—	—	—	1	4	6	2	—	—
3º anno												
Direito Civil (2ª parte).....	—	2	2	2	2	4	6	—	1	3	2	—
Direito Commercial (1ª parte).....	—	1	2	1	1	5	6	—	1	3	3	—
Direito Criminal (1ª parte).....	1	2	1	2	2	14	—	—	—	—	—	—
4º anno												
Direito Civil (3ª parte).....	8	1	3	4	20	11	23	6	2	—	—	4
Direito Commercial (2ª parte).....	8	5	7	8	11	21	7	7	1	3	—	4
Direito Criminal (2ª parte).....	8	7	6	8	21	27	1	—	—	—	—	4
Economia Politica.....	9	2	8	5	9	23	13	3	6	—	—	4
5º anno												
Theoria e Pratica do Processo....	29	19	43	18	7	—	—	—	—	—	—	4
Direito Administrativo.....	30	19	38	16	13	—	—	—	—	—	—	4
Medicina Publica.....	29	7	23	30	27	—	—	—	—	—	—	4
Legislação Comprovada.....	26	11	26	40	13	—	—	—	—	—	—	4

ANNEXO N. 3

PATRIMONIO DA FACULDADE DE DIREITO

Receita

Certidões	326\$450
Revistas academicas	30\$000
Programmas	25\$000
Subsidio para pagamento do director e dos Srs. Genaro Luiz de Barros Guimarães e Gilberto Amado	17:060\$211
Subsidio para pagamento do thesoureiro e de dous bedéis	6:621\$194
Somma	34:263\$155

Despeza

Pago ao director, de setembro á novembro	2:499\$999
Pago ao Dr. Bento Americo C. Sobrinho, de agosto a novembro	2:000\$000
Pago ao Dr. Hercilio Lupercio de Souza, em substituição ao Dr. H. Milet, de março a setembro	1:866\$662
Pago ao thesoureiro, de 24 de maio a novembro....	3:740\$000
Pago ao bedel Alfredo R. Teixeira de Souza, de setembro a novembro	600\$000
Pago ao bedel José Paulino Caoti, de 7 de junho a novembro	966\$650

Pago ao bedel Oscar A. Vaz de Oliveira, no mesmo periodo	966\$650
Cadernetas para a 1ª série	150\$000
Um livro para Caixa	4\$000

Somma	12:793\$961
Saldo existente	21:469\$194

Somma	34:263\$155
--------------------	--------------------

Recife, 30 de dezembro de 1911. — O director, Dr. Augusto Vaz.

ANNEXO N. 4

NOVO EDIFICIO DA FACULDADE

Receita

Recebido do ex-director, por saldo de contas.....	87:785\$300
---	-------------

Despeza

Pago a um vigia, no mez de junho	400\$000
Despachante do mobiliario	1:100\$000
Montagem do mobiliario	846\$000
Serviço de aterro do terreno do edificio	666\$400
Conservação do edificio	399\$500
Conservação do relógio	190\$000
Terceira prestação da luz electrica	12:600\$000
Frete do mobiliario e bibliotheca	2:760\$000

Somma	18:661\$900
--------------------	--------------------

Saldo existente	69:123\$100
------------------------------	--------------------

Somma	87:785\$300
--------------------	--------------------

Recife, 30 de dezembro de 1911. — O director, Dr. Augusto Vaz.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

Exmo. Sr. barão Brasilio Machado, dignissimo presidente do Conselho Superior do Ensino. — Em obediencia ao art. 30 das disposições approvadas pelo decreto n. 8.659, de 5 de abril ultimo, cabe-me apresentar a V. Ex. uma exposição das occorrencias havidas nesta escola, durante o anno lectivo de 1911. Venho desempenhar-me dessa tarefa.

Eleito director em sessão de congregação de 26 de abril, tomei posse perante ella em 29 do dito mez. Na mesma data dei posse aos novos professores nomeados pelo Governo, na conformidade do citado decreto.

CORPO DOCENTE

O corpo docente soffreu durante o anno grandes alterações, decorrentes umas do fallecimento de alguns lentes e provenientes outras das novas nomeações feitas pelo Governo, em virtude da reforma de abril.

A congregação perdeu quatro de seus membros, a saber: Dr. Henrique Augusto Kingston, dedicado e erudito lente de topographia, fallecido em Londres, em um dos primeiros dias de abril; Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira, distincto e zeloso lente de calculo, fallecido nesta Capital, em 11 do mesmo mez; Dr. Wencesláo Alves Leite de Oliveira Bello, que com amor se dedicou á botanica, tambem fallecido nesta Capital, na mesma data; e o Dr. Joaquim Duarte Murinho, espirito privilegiado, que prestou valiosissimos serviços á esta casa na regencia de bom numero de cadeiras, fallecido a 19 de novembro. O Dr. Joaquim Murinho era cathedratice de zoologia. Do que foi sua passagem por esta escola, podem todos ajuizar, si affirmarmos que, como professor brilhou tanto como na pratica da medicina e na alta administração do Paiz.

As vagas deixadas pelos Drs. Kingston e Barbosa de Oliveira foram preenchidas pelos substitutos das respectivas secções, Drs. Otto de Alencar Silva e Francisco Ferreira Braga;

a do Dr. Wenceslão Bello, pelo Dr. Estanislão Luiz Bousquet, que era o substituto da secção a que ficara pertencendo a cadeira vaga, em virtude da reforma de abril. O Dr. Joaquim Murtinho não deixou vaga, porque, a cadeira de zoologia havia sido supprimida na nova organização dos cursos desta escola.

Estiveram afastados do magisterio: em agosto, em gozo de licença, o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, cathedrático de economia politica e finanças, tendo sido substituído pelos Drs. Aarão Reis, até 17 de junho, data em que deixou o exercicio, por ter tomado assento na Camara dos Deputados, e dahi até 15 de dezembro pelo Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia; o Dr. João Felipe Pereira, professor ordinario de hydraulica, desde 1 de junho até 19 de dezembro, tendo sido substituído pelo professor extraordinario, Dr. Victor Villiot Martins; o Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, professor ordinario de mechanica applicada, substituído desde o começo do anno lectivo até novembro, pelo Dr. Ferreira Braga e pelo engenheiro Augusto de Brito Belfort Roxo, professor extraordinario da secção; Dr. Oscar Nerval de Gouvêa, cathedrático de mineralogia e geologia, substituído pelo engenheiro Everardo Adolpho Backheuser, professor extraordinario da secção; Dr. Arthur Getulio das Neves, professor ordinario de chimica organica, substituído pelo professor extraordinario, Dr. Julio Delamare Koeler; Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria, cathedrático de architectura e saneamento, substituído pelo professor extraordinario Dr. Domingos José da Silva Cunha; Dr. Jorge Valdetaro de Loasio Seilbitz, cathedrático de construcção, durante todo o anno, substituído pelo Dr. Domingos José da Silva Cunha; engenheiro Paulo de Queiroz, professor extraordinario da nona secção, substituído pelo Dr. Villiot e pelo engenheiro Belfort Roxo; Dr. Sampaio Corrêa, professor ordinario de estradas de ferro, licenciado por 15 dias, substituído pelo Dr. Villiot.

Com assento na Camara dos Deputados: o Dr. Francisco Ferreira Braga, professor ordinario de calculo, substituído pelo engenheiro Henrique Cesar de Oliveira Costa, professor extraordinario da secção; e o Dr. Aarão Reis, substituído da setima secção da escola, que foi substituído pelo engenheiro Paulo Queiroz e posteriormente pelo Dr. Villiot.

Acham-se na Europa, com licença do Governo, os Drs. Eugene Tisserandot e Daniel Henninger.

DAS CONGREGAÇÕES

O corpo docente da escola se reuniu treze vezes em sessão de congregação e nelleas tomou resoluções não só relativas á sua economia interna, como outras de que dei conhecimento a V. Ex. com os officios ns. 101, de 12, de junho, 116, de 4 de julho, e 231, de 29 de dezembro.

SECRETARIA

Esta secção funcionou todo o anno, sob a competente direcção do engenheiro João Cancio Póvor, digno secretario da escola. O sub-secretario, agrimensor Alexandre Gomes da Silva Chaves, velho e zeloso servidor, tão desconhecido fóra desta casa quanto estimado e respeitado nella, falleceu em 10 de março; em 26 de abril foi nomeado pelo Governo para esse cargo o Sr. Carlos Luiz de Andrade Neves, que tomou posse em 28 do mesmo mez, e desde essa data tem desempenhado suas funções com dedicação.

Os outros empregados desta secção estiveram a postos, cumprindo seus deveres com assiduidade; mesmo o amanuense Innocencio de Drummond Junior, que durante muitos annos bateu o recado das faltas, a teve boa.

Tendo sido pela ultima reforma creado o cargo de thesoureiro, e para elle nomeado o Sr. Jesuino de Mattos, por decreto de 29 de abril, e só tendo esse tomado posse em 7 de agosto, foram suas funções durante esse intervallo desempenhadas pelo secretario, conforme communiquei ao Governo, em officio n. 131, de 19 de junho.

BIBLIOTHECA

O bibliothecario, engenheiro Luiz Maria de Mattos Junior, esteve licenciado pelo Governo de 4 de maio a 30 de outubro. Durante esse periodo foi substituído pelo sub-bibliothecario, engenheiro Raul Eloy dos Santos; este pelo amanuense Manoel Gomes da Silva Chaves e este pelo bedel Alvaro de Castro.

Esta secção com os seus 30.000 volumes já se sente acanhada, necessitando pelo menos a elevação do tecto de modo a permittir installação de novas galerias e introdução de luz, conforme tenho feito sentir em relatorios anteriores.

O catalogo, que levou bons cinco annos em via de impressão La Imprensa Nacional, depois de bastante adelantado foi reduzido a cinzas com o edificio, conforme o officio n. 86, de 31 de outubro, do director dessa casa.

A bibliotheca foi durante o anno de 1911 frequentada por 2.624 leitores, que consultaram 3.038 obras em 4.321 volumes.

Recebeu um acrescimo de 193 obras, em 276 volumes, sendo 46 por offerta e 230 por compra.

GABINETES E LABORATORIOS

Estes institutos receberam os melhoramentos compatíveis com sua mesquinha dotação (30:000\$ ao todo). A secção de electrotechnica, na praça da Republica, um pouco mais favorecida, teve algum acrescimo agora que já ha professores nomeados que por ella podem se interessar.

Esteve ella sob a guarda do porteiro para a mesma nomeado provisoriamente pelo Governo, João Ferreira Polycarpe, do mecanico Jorge Schleiffer, contractado annualmente por ordem do Governo, e tres serventes.

PREPARADORES, CONSERVADORES E AUXILIARES DE GABINETE

Ex-vi da reforma de abril, este grupo de funcionarios soffreu alterações grandes. E' assim que, com a creação de duas cadeiras de electrotechnica, foram creados mais dous logares de preparadores, que foram preenchidos com a nomeação dos engenheiros Octavio Augusto Inglez de Souza e Adalberto Menezes de Oliveira, de accordo com a alinea j do art. 29 e a alinea g do art. 32 das disposições do decreto n. 8.659, de 5 de abril ultimo.

Com a nomeação do engenheiro Everardo Adolpho Backheuser para professor extraordinario, vagou o logar de preparador de mineralogia, o qual foi preenchido de accordo com as mesmas disposições pelo engenheiro Raul de Caracas.

O logar de professor de physica industrial ficou vago por ter sido nomeado professor extraordinario o engenheiro industrial Cyro de Andrade Martins Costa, que exercia esse cargo; ainda não foi dado substituto a este funcionario por estar ausente o professor da cadeira, a quem, em virtude do art. 41 do regulamento de 5 de abril, cabe a proposta.

Aqui convém notar que a verba destinada ao pagamento deste preparador foi por ordem do Governo dada em pagamento ao novo nomeado, engenheiro Octavio Augusto Inglez de Souza, para logar recém-creado.

Ainda outra alteração foi feita neste pessoal; consta ella da demissão do preparador de agricultura e zootecnia, do que tenho noticia pelo *Dario Official* de 24 de dezembro ultimo.

Quanto ao engenheiro Menezes, não foi ainda pago não obstante datar sua nomeação de 7 de junho ultimo. Isto porque estes novos preparadores não tiveram dotação computada no aviso n. 3.998, de 27 de setembro.

Si no novo orçamento não forem attendidos, teremos que enfrentar a difficuldade de pagamento dos mesmos.

Quanto aos auxiliares de gabinete, continuaram os mesmos.

PORTEIRO, BEDEIS E SERVENTES

A portaria ficou todo o anno a cargo do zeloso porteiro Cyrillo José dos Santos.

Dentre os bedeis, só o Sr. Trajano Martins da Costa esteve e ainda está em gozo de licença (portarias desta directoria de 3 de abril e do Governo de 27 de maio, de 8 de setembro e de 9 de dezembro), e foi sempre substituído pelo Sr. Germano Lopes da Silva.

O grupo de serventes em numero de 16 é já insufficiente para o serviço; o augmento pelo menos de dous mais impõe-se, como tenho feito sentir mais de uma vez.

EDIFICIOS

Os edificios occupados por este instituto de ensino são em numero de quatro sendo tres delles situados nesta Capital e um de insignificante importancia em Barbacena, pois consta de galpões servindo de sala meridiana. O principal dos tres primeiros é o do Largo de S. Francisco; seu estado de conservação já deixa bastante a desejar como tenho feito sentir em varios relatorios successivos e ainda em officio sob o n. 139, de 25 de agosto de 1911, a V. Ex. dirigido. A este respeito só me resta lamentar que nada se tenha feito para melhoral-o. Nem se diga que a chamada autonomia dada aos institutos de ensino deixa taes concertos á conta das administrações dos mesmos porquanto meus constantes pedidos são anteriores ao mez de abril ultimo, de modo que a parte principal do tal patrimonio já veio com essas necessidades e ainda mais, na hypothese de serem taes reparos feitos pela renda do instituto, isso não se poderia executar tão cedo, pois a parte pecuniária de seu patrimonio, resultante unicamente de taxas de exames de 152 alumnos, está longe de dar renda para tal fim.

Disse acima que lamentava o estado do alludido edificio, isso o faço porque na impossibilidade de melhoral-o tenho todavia de assistir á visita ao mesmo de notaveis estrangeiros que por certo delle não levarão boa impressão, por culpa que não é minha.

PREMIOS

Em sessão de congregação de 6 de setembro, foi adjudicada uma das medalhas Gomes Jardim, correspondente ao anno lectivo de 1910, ao alumno Vicente de Oliveira Xavier Cardoso, unico que terminou o curso fundamental nas condições de ter esse premio.

N. 1—ESTATISTICA DE FREQUENCIA NAS CADEIRAS E AULA DO PRIMEIRO ANNO DO CURSO FUNDAMENTAL E NA PRIMEIRA SERIE DE ENGENHARIA, DURANTE OS MEZES DE MAIO A NOVEMBRO DE 1911

				Primeiro anno do Curso Fundamental—Matriculados: 36 Primeira serie de Engenharia.....—Matriculados: 57 Total 93							
				Numero de aulas		Numero de assistentes					
Mezes				Geometria analytica e Calculo	Geometria descri- ptiva	Physica experimen- tal	Desenho de aguadas	Geometria analytica e Calculo	Geometria descri- ptiva	Physica experimen- tal	Desenho de aguadas
Maio.....				6	7	4	2	393	478	296	57
Junho.....				12	12	10	5	642	906	750	115
Julho.....				23	20	22	23	1.277	1.477	1.227	499
Agosto.....				13	12	13	14	837	874	699	327
Setembro.....				18	13	17	18	1.072	892	1.130	450
Outubro.....				20	20	18	22	1.217	1.586	996	460
Novembro.....				10	13	16	8	573	1.058	806	241
Somma.....				102	97	100	92	6.011	7.271	5.904	2.449
Frequencia média.....				—				58	74	59	23

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1911.—João Cancio Povóas, secretario.

N. 2—ESTATISTICA DE FREQUENCIA NAS CADEIRAS E AULAS DOS SEGUNDO E TERCEIRO ANOS DO CURSO FUNDAMENTAL PELO REGULAMENTO DE 1901, DURANTE OS MEZES DE MAIO A NOVEMBRO DE 1911

Curso Fundamental															
Matriculados: 32								Matriculados: 25							
Numero de aulas				Numero de assistentes				Numero de aulas				Numero de assistentes			
Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Aula	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Aula	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Aula	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Aula
Maio.....	8	3	5	5	219	77	101	52	7	7	7	—	117	135	148
Junho.....	7	3	5	4	222	70	114	73	9	9	8	4	165	161	184
Julho.....	15	10	19	12	461	209	425	234	15	19	18	12	314	405	388
Agosto.....	19	13	15	13	510	235	337	247	15	19	19	12	349	437	363
Setembro.....	16	9	15	11	441	155	336	328	4	14	14	13	90	322	239
Outubro.....	22	9	15	11	623	168	329	217	11	16	18	12	143	368	359
Novembro.....	9	5	7	7	240	73	158	142	1	4	2	6	9	92	46
Somma.....	96	52	81	63	2.716	1.017	1.834	1.193	62	84	70	59	1.227	1.920	1.727
Frequencia média.....	—	—	—	—	22	19	22	18	—	—	—	—	19	22	24

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1911.—João Cancio Povóas, secretario.

N. 3 — ESTATISTICA DE FREQUENCIA NAS DIVERSAS CADEIRAS E AULAS DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL PELO REGULAMENTO DE 1901, DURANTE OS MEZES DE MAIO A NOVEMBRO DE 1919

	Primeiro anno — Matriculados : 24						Segundo anno -- Matriculados: 7					
Mezes	Numero do aulas						Numero de aulas					
	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Tercera cadeira	Quarta cadeira	Aula		Primeira cadeira	Segunda cadeira	Tercera cadeira	Quarta cadeira	Aula	
	Numero de assistentes						Numero de assistentes					
	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Tercera cadeira	Quarta cadeira	Aula		Primeira cadeira	Segunda cadeira	Tercera cadeira	Quarta cadeira	Aula	
Maio.....	6	4	4	2	3	97	45	4	2	—	2	20
Junho.....	9	5	40	9	8	127	22	3	6	—	5	10
Julho.....	16	15	13	9	8	239	61	15	17	7	11	93
Agosto.....	21	16	15	13	16	230	104	18	19	11	17	126
Setembro.....	14	13	11	12	13	260	259	18	19	9	13	142
Outubro.....	17	16	12	11	13	340	288	16	16	10	14	133
Novembro.....	8	7	3	8	6	160	261	19	16	3	6	42
Somma.....	91	76	68	64	67	1,643	1,290	83	84	40	68	531
Frequencia média						18	20	—	—	—	—	6

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 16-de novembro de 1911. — *João Cancio Pozos*, secretario.

N. 4 — ESTATÍSTICA DE FREQUENCIA NAS DIVERSAS CADEIRAS E AULAS DO CURSO DE ENGENHARIA INDUSTRIAL PELO REGULAMENTO DE 1901, DURANTE OS MEZES DE MAIO A NOVEMBRO DE 1911

Meses	Primeiro anno — Matriculados: 1										Segundo anno — Matriculados: 0									
	Numero de aulas					Numero de assistentes					Numero de aulas					Numero de assistentes				
	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Quarta cadeira	Aula	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Quarta cadeira	Aula	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Quarta cadeira	Aula	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Quarta cadeira	Aula
Maio.....	6	4	9	2	—	6	4	13	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Junho.....	9	5	49	9	41	9	5	38	9	41	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Julho.....	46	45	21	9	42	45	45	42	9	21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agosto.....	24	46	22	43	43	21	46	44	43	24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Septembro.....	44	43	21	42	44	44	43	42	42	49	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Outubro.....	47	46	20	41	47	47	46	40	41	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Novembro.....	8	7	8	8	7	8	7	16	8	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma.....	91	76	120	68	75	91	76	135	64	99	—					—				
Frequencia média.....			—			1	1	1	1	1	—					—				

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1911.

N. 5 — MAPPA DO MOVIMENTO DOS ALUNOS NOS EXAMES DAS CADEIRAS E AULA DA PRIMEIRA SÉRIE DO CURSO DE ENGENHARIA (REGULAMENTO DE 1911) NA ÚNICA ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1911

Movimento	Primeira série Curso de engenharia (Regulamento de 1911)				Total
	Geometria analytica e calculo	Geometria descriptiva	Physica experimental	Desenho de agnadas	
Numero de matriculados em cada cadeira ou aula.....	47	48	48	48	191
Approvados com distincção.....	—	—	—	—	—
Approvados plenamente.....	12	12	10	9	43
Approvados simplesmente.....	8	12	11	34	65
Reprovados.....	5	5	8	12	20
Deixaram de fazer exame.....	22	19	19	3	63
Numero de matriculados na série.....	56				56

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1912.— João Cancio Povoas, secretario.

N. 6 — MAPPA DO MOVIMENTO DOS ALUNOS NOS EXAMES DAS DIVERSAS CADEIRAS, AULAS E EXERCÍCIOS PRÁTICOS, NA PRIMEIRA ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1911 (NOVEMBRO DE 1911)

Movimento	Curso fundamental — Regulamento de 1901															Total
	Primeiro anno					Segundo anno					Terceiro anno					
	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Aula	Exercicios praticos	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Aula	Exercicios praticos	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Aula	Exercicios praticos	
Numero de matriculados em cada cadeira ou aula	11	16	15	8	—	30	21	19	20	1	22	21	21	20	—	225
Approvados com distincção	—	—	—	—	—	3	2	3	2	—	3	4	1	—	—	18
Approvados plenamente...	—	9	7	—	—	7	4	10	13	1	5	10	7	10	—	83
Approvados simplesmente.	1	2	3	1	—	6	8	4	2	—	5	3	9	10	—	51
Reprovados.....	5	3	3	7	—	7	1	2	—	—	2	4	2	—	—	36
Deixaram de fazer exame.	5	2	2	—	—	7	6	—	3	—	7	—	2	—	—	31
Numero de matriculados em cada anno.....	27					30					22					79
Numero de inscriptos em cada anno.....	—					—					—					—

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1912.— João Cancio Povoas, secretario.

N. 7 — MAPPA DO MOVIMENTO DOS ALUNOS NOS EXAMES DAS DIVERSAS CADEIRAS, AULAS E EXERCÍCIOS PRÁTICOS, DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL, PELO REGULAMENTO DE 1901, NA PRIMEIRA ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1911

Movimento	Curso de engenharia civil — Regulamento de 1901														Total
	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Quarta cadeira	Aula	Exercícios praticos da segunda cadeira	Exercícios praticos da terceira cadeira	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Quarta cadeira	Aula	Exercícios praticos da segunda cadeira	Exercícios praticos da terceira cadeira	
Numero de matriculados em cada cadeira ou aula.....	12	16	16	15	14	2	—	7	7	7	7	7	—	—	110
Approvados com distincção....	1	—	—	—	2	—	—	—	2	—	—	1	—	—	6
Approvados plenamente.....	2	6	10	13	12	2	—	5	5	3	7	6	—	—	71
Approvados simplesmente.....	2	7	5	2	—	—	—	1	—	2	—	—	—	—	19
Reprovados.....	—	2	1	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	4
Deixaram de fazer exame.....	7	1	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	10
Numero de matriculados em cada anno.....	24						7						31		

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1911.—João Cancio Porea, secretario.

N. 8 — MAPPA DO MOVIMENTO DOS ALUNOS NOS EXAMES DAS DIVERSAS CADEIRAS, AULA E EXERCÍCIOS PRÁTICOS, NA PRIMEIRA ÉPOCA DE 1911 (DEZEMBRO DE 1911)

Movimento	Curso de engenharia industrial — Regulamento de 1901														
	Primeiro anno						Segundo anno								
	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Quarta cadeira	Aula	Exercicios praticos da segunda cadeira	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Quarta cadeira	Aula	Exercicios • praticos	Exercicios praticos	Total	
Numero de matriculados em cada cadeira ou aula.....	1	1	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	5	
Approvados com distincção.....	1	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	3	
Approvados plenamente.....	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
Approvados simplesmente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Reprovados.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Deixaram de fazer exame.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Numero de matriculados em cada anno.....	4						—								4
Numero de inscriptos em cada anno.....	—						—								—

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911.—João Cancio Porea, secretario.

N. 9 — MAPPA DO MOVIMENTO DOS ALUNOS NOS EXAMES DAS DIVERSAS CADEIRAS, AULAS E EXERCÍCIOS PRÁTICOS NA SEGUNDA ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1910 (MARÇO DE 1911)

Movimento	Curso fundamental — Regulamento de 1901															Total
	Primeiro anno					Segundo anno					Terceiro anno					
	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Aula	Exercícios praticos	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Aula	Exercícios praticos	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Aula	Exercícios praticos	
Numero de matriculados em cada cadeira ou aula	12	18	16	—	—	10	6	1	—	16	5	—	—	—	15	99
Numero de inscriptos em cada cadeira ou aula...	10	9	9	10	10	—	1	2	2	1	2	2	2	2	2	64
Approvados com distincção	—	1	1	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	2	6
Approvados plenamente...	2	2	4	1	8	1	3	2	—	14	2	—	—	—	14	53
Approvados simplesmente...	9	9	4	2	—	2	3	1	2	—	4	—	—	2	—	38
Reprovados.....	3	1	6	—	—	3	1	—	—	—	—	2	—	—	—	18
Deixaram de fazer exame.	8	14	10	7	2	4	—	—	—	1	1	—	—	—	1	48
Numero de matriculados em cada anno.....	27					24					15					66
Numero de inscriptos em cada anno.....	10					2					2					14

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 31 de março de 1911. — João Cancio Pova, secretario.

N. 10 — MAPPA DO MOVIMENTO DOS ALUNOS NOS EXAMES DAS DIVERSAS CADEIRAS, AULAS E EXERCÍCIOS PRÁTICOS, DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL, PELO REGULAMENTO DE 1901, NA SEGUNDA ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1910 (MARÇO DE 1911)

Movimento	Curso de engenharia civil — Regulamento de 1901														
	Primeiro anno							Segundo anno							
	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Quarta cadeira	Aula	Exercicios praticos da segunda cadeira	Exercicios praticos da terceira cadeira	Primeira cadeira	Segunda cadeira	Terceira cadeira	Quarta cadeira	Aula	Exercicios praticos da segunda cadeira	Exercicios praticos da terceira cadeira	Total
Numero de matriculados em cada cadeira ou aula.....	5	4	8	3	3	6	6	1	1	1	1	1	6	6	53
Numero de inscriptos em cada cadeira ou aula.....	1	1	1	1	1	1	1	4	4	4	4	4	4	4	35
Approvados com distincção....	—	—	—	—	—	3	1	—	—	—	—	—	—	3	7
Approvados plenamente.....	3	1	3	2	3	4	6	—	5	1	2	2	10	7	49
Approvados simplesmente.....	12	2	4	2	—	—	—	5	—	4	3	3	—	—	25
Reprovados.....	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Deixaram de fazer exame.....	1	1	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Numero de matriculados em cada anno.....	8							6							14
Numero de inscriptos em cada cadeira ou aula.....	1							4							5

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 5 de abril de 1911. — João Cancio Pova, secretario.

N. 11—MAPPA DO MOVIMENTO DOS EXAMES DE PREPARATORIOS NA SEGUNDA EPOCA DE 1910 (MARÇO DE 1911)

Movimento	Algebra, geometria, trigonometria rectilinea algebra superior	Desenho geometrico	Total
Numero de inscriptos em cada materia.....	80	84	164
Approvados com distincção.....	5	—	5
Approvados plenamente.....	23	19	42
Approvados simplesmente.....	28	62	90
Reprovados.....	17	—	17
Deixaram de fazer exame.....	7	3	10
Numero dos inscriptos nos dous preparatorios.....	71		71

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1911.—*João Cancio Povoas*, secretario.

N. 12—MAPPA DO MOVIMENTO DOS ALUNOS NOS EXAMES EXIGIDOS PARA OBTENÇÃO DO TITULO DE AGRIMENSOR, FEITOS NA SEGUNDA EPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1910 (MARÇO DE 1911)

Movimento	Mathematica elemental	Desenho geometrico	Desenho topographico	Topographia e pratica de trabalhos de campo	Elementos de astronomia	Legislação de terras	Total
Numero de inscriptos em cada materia.....	1	1	2	3	2	3	12
Approvados com distincção.....	—	—	—	—	—	—	—
Approvados plenamente.....	—	—	1	1	1	1	4
Approvados simplesmente.....	—	—	—	—	—	—	—
Reprovados.....	—	—	—	—	—	—	—
Deixaram de fazer exame.....	1	1	1	2	1	2	8
Numero total de inscriptos	3						3

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1911.—*João Cancio Povoas*, secretario.

Externato Nacional Pedro II

Exmo. Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino — Dando cumprimento ao art. 30 da Lei Organica do Ensino, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o relatório dos factos principaes occorridos no Collegio Pedro II, durante o anno findo.

Reorganizado o ensino superior e fundamental da Republica pelo decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911, e dado regulamento ao Collegio Pedro II pelo decreto n. 8.660, da mesma data, mereceu essa reforma o mais decidido, franco e entusiastico apoio da congregação, que, em sessão de 20 de abril ultimo, votou a seguinte moção de applauso:

« A congregação do Collegio Pedro II, pelos professores abaixo assignados:

Considerando que a nova Lei Organica do Ensino veio resolver positiva e patrioticamente o problema vital da nossa instrucção secundaria e superior, ha tantos annos posta á cogitação dos estadistas do Imperio e da Republica;

Considerando que, inspirando-se nos ensinamentos da firme orientação pedagogica e technica, é a nova Lei Organica um todo harmonico, capaz do mais util funcionamento e dos mais fecundos resultados;

Considerando que ficou entregue á livre competencia do merito e exercicio da difficillima e ardua funcção do professor, como de ha muito o exige o espirito Constitucional, que aboliu privilegios e regalias;

Considerando que veio provocar a Lei Organica uma verdadeira resurreição moral no ensino secundario, abolindo de vez o clamoroso mercantilismo que se fizera vencedor com o regimen da equiparação;

Considerando que, com uma generosidade que honra o Governo e uma confiança que enaltece a Congregação, lhas foi dada a mais liberal e completa autonomia;

Resolve congratular-se com o Governo da Republica pela promulgação da nova Lei Organica do Ensino Secundario e Superior.

Sala da Congregação, 20 de abril de 1911.—*Floriano de Brito*.
Dr. *Hans Helborn*.—*A. G. Meschick*.—*Henrique Costa*.—*Coelho Lisboa*.

Iniciando a execução da Lei Organica e o respectivo regulamento, a Congregação declarou extinto o bacharelado em letras, fez a distribuição das materias, segundo as series da nova direcção do curso, ficando em disponibilidade os lentes das cadeiras extintas, adoptou novos programmas de ensino, organizou horario adequado, elegeu director e representante no Conselho Superior do Ensino.

Dentre as medidas votadas pela Congregação em execução da reforma, uma houve que provocou recurso dos interessados para o Conselho Superior do Ensino: foi a que mandou applicar desde logo o novo regimen aos estudantes da 2ª a 6ª series.

O colendissimo Conselho deu provimento ao recurso; mas V. Ex. declarou suspensa esta resolução, submettendo-a á decisão do Governo Federal, que até a presente data não se manifestou a tal respeito.

Como era meu dever, levei essa occorrendia ao conhecimento da Congregação, a qual em sessão de 16 do agosto de 1911 resolveu manter o seu voto anterior, e assim se cumpriu nos exames.

Actualmente, parece-me estar finda a questão pela votação do Congresso Nacional, que rejeitou uma emenda ao Orçamento Geral das Despezas, que determinava a observancia do antigo regimen do ensino para os estudantes da 2ª a 6ª series do curso secundario.

Divergiu ainda a Congregação deste collegio da opinião do colendissimo Conselho, quanto a uma das formalidades do processo do concurso a vagas de professor ordinario.

Por alguns professores do collegio foi dirigida ao colendissimo conselho uma consulta no sentido de saber como deve ser interpretado o art. 31, § 2º, do respectivo regulamento, e, resolvida que foi a consulta, levei ao conhecimento dos meus collegas, na sessão de 16 do agosto de 1911, a opinião do conselho, tendo a congregação se conformado com ella, menos na parte relativa ao modo da votação para a eleição dos mesmos na lista triplice a ser enviada ao Governo.

O colendissimo conselho opinou que se devia proceder a tres scrutinios successivos, um para cada logar da lista triplice, que seria organizada com os tres nomes respectivamente mais votados.

A congregação do collegio, porém, contrariamente, parecendo-lhe que desta sorte não haveria votação unominal, porque cada membro da congregação votaria de facto em tres nomes, resolveu que deveria haver um só scrutinio, conjunctamente para os tres logares, votando cada professor em um só nome, escolhendo-se para a lista triplice os nomes mais votados.

De accôrdo com essa resolução, foi organizada, em sessão de 16 de setembro de 1911, a lista triplice para o preenchimento da cadeira de geographia do Internato, então vaga, e o Governo Federal acceptou a lista, nomeou o professor, considerando desta fórma como boa a norma adoptada pela congregação.

Nenhuma outra duvida suscitou a pratica da Reforma do Ensino, que tem sido fielmente executada, quer nas disposições da Lei Organica, quer nas do regulamento do collegio.

Para tornar mais completa e perfeita essa execução está sendo elaborada o o respectivo regimento interno.

MOVIMENTO ESCOLAR

Para os diversos cargos creados em virtude do decreto n. 8.660, de 5 de abril de 1911, e para outros já existentes foram nomeados os seguintes funcionarios: Leão Vieira Machado e José Furtado de Castro, inspectores de alumnos; Julio Lopes Moutinho, conservador do gabinete de physica e chimica; Paulo Tavares Junior, conservador do gabinete de historia natural; Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, professor ordinario da cadeira da educação civica e noções gerais de direito; Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima, professor ordinario da cadeira de noções de hygiene; Salathiel Firmino Gonçalves, chefe de disciplina do Internato; Armando França, inspector de alumnos do Internato; Jorge Cavalcanti de Barros Accioli, almoxarife do Internato; Arlindo Bandeira de Gouvêa, ajudante do almoxarife; Alvaro Espinheira, chefe de disciplina do Externato; Guilherme Herculano de Abreu, mestre de gymnastica do Internato; Octacilio Alves Pereira, Alcaides Portella, Leão Vieira Machado, Sebastião de Vasconcellos Peçanha e João Francisco de Góes, amanuenses; bacharel Mario Bevilacqua, sub-secretario do collegio; Manoel Joaquim dos Santos, inspector suplementar do Internato; Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima, para reger interinamente a cadeira de geographia do Internato; José Apollonio dos Santos, conservador da bibliotheca do Externato; bacharel Elpidio Maria da Trindade, bibliothecario do Internato; Paulo Augusto Tavares, secretario do Collegio Pedro II; João Baptista Torres, inspector de alumnos do Internato; Francisco de Almeida Peçanha, inspector de alumnos do Externato; Fernando Petronilho Lopes de Souza, conservador da bibliotheca do Internato; José de Mattos Gomes, inspector de alumnos da turma suplementar do Internato; Annibal Faller, para reger interinamente a cadeira de historia natural do Externato; Salathiel Peregrino Duarte da Fonseca, inspector de alumnos do Internato; Paulo Tavares Junior, preparador de historia natural, interinamente; Arthur Higgins, para exercer as funções de mestre de gymnastica do Externato; Paulo Lauret, mestre de gymnastica interino do Externato; Waldemar

Justo Ribeiro, interinamente conservador do gabinete de historia natural do Externato; Sergio Pereira Cabral, inspector supplementar do Internato; bacharel Entropio Pereira de Faria, bibliothecario do Externato; Jacintho Anacleto do Nascimento, inspector supplementar do Externato; Octavio Faria de Andrada, inspector supplementar do Externato; Octavio de Mesquita, inspector supplementar do Externato; Mariano Farani Nelson, inspector supplementar do Externato; Carlos da Rocha Leal, conservador da bibliotheca do Internato; Antonio Vieira Agarez, inspector supplementar do Internato; Ezequiel Filgueiras, inspector supplementar do Internato; Dr. Hermilo B. Macedo de Mello, professor de historia natural do Externato; Paulo Lauret, mestre interino de gymnastica do Externato; Eduardo de Miranda, mestre interino de gymnastica do Internato; Paulo Tavares Junior, preparador de historia natural do Externato; Waldemar Justino Ribeiro, conservador interino do gabinete de historia natural; Dr. Francisco Xavier de Oliveira Menezes, para reger interinamente a cadeira de physica e chimica; Sylvio Wright Netto Machado, bibliothecario interino do Externato; Antonio Lino Lopes Ribeiro, ajudante do almoxarife do Internato; Waldemar Justino Ribeiro, inspector supplementar do Internato; Eduardo Miranda, mestre de gymnastica das turmas supplementares do Externato; Adilson Lopes de Almeida, inspector interino do Internato; Carlos da Rocha Leal, inspector interino do Internato; Antonio Lino Lopes Ribeiro, inspector interino do Internato; Dr. Luiz Candido Paranhos de Macedo, professor ordinario de geographia do Internato; Amadeu Menna Barreto, mestre supplementar de gymnastica do Internato; Antonio Lino Lopes Ribeiro, inspector supplementar do Internato; Manoel Joaquim dos Santos, inspector do Internato; Guilherme João Sixas, almoxarife do Internato; Carlos da Rocha Leal, inspector supplementar do Internato; Octavio de Mesquita, inspector effectivo do Internato.

Durante o anno estiveram fóra do exercicio dos seus cargos os Srs.: com seis mezes de licença, Alfredo Alexander; com 15 dias de licença, Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa; com seis mezes de licença, Dr. Rodolpho de Paula Lopes; com seis mezes de licença, Dr. Annibal Faller; com cinco mezes de licença, Dr. Oscar Nerval de Gouvêa; com seis mezes de licença, bacharel Entropio Pereira de Faria; com tres mezes de licença, o inspector de alumnos Francisco Ferreira Maciel; com dous mezes de licença, o inspector de alumnos Candido Gomes da Silva Junior. Continúa em gozo de licença o professor Dr. L. G. Escagnolla Doria.

Foram exonerados durante o anno os Srs.: Amado França, do cargo de inspector de alumnos do Internato; Fernando Petronilho Lopes de Souza, do cargo de conservador da bibliotheca do Internato; Antonio Vieira Agarez, do cargo de inspector supplementar de alumnos do Internato; Dr. Annibal Faller, da regencia interina da cadeira de Historia Natural; Paulo Lauret, da regencia interino de gymnastica do Externato; Arlindo Bandeira de Gouvêa, de ajudante de almoxarife do Internato; Horacio Maisonnète, de professor de geographia da turma supplementar da 2ª série do Internato; Jorge Cavalcanti de Barros Accioli, de almoxarife do Internato.

De accôrdo com o regulamento foram encerradas as aulas em 30 de novembro.

Completoaram o curso fundamental os seguintes alumnos: Mario Madeira dos Santos, Gaspar Tiburecio Zieze de Oliveira, Horacio Boson, Victor Mondaini, Jayma de Azavedo Villas Boas, Affonso da Costa Moutinho, Alvaro Pereira Moutinho, Benjamin Constant Villa Nova, Alvaro Hecksher, Trajano Furtado dos Reis, Mario Camara da Motta, Decio Parreiras, Adalberto Moreira Montenegro, Pedro de Lamare São Paulo, Carlos Maximiano de Figueiredo, Alcino José Chavantes, Alberto Ferreira, Sebastião Duarte de Barros, Alvaro Vieira Lima, Manoel de Azambuja Brilhante, Renato Lago e Oscar do Amazonas Pinto.

EXAMES

Externato:

Na época regulamentar realizaram-se os exames de admissão da 1ª série.

Inscreveram-se 172 candidatos, dos quaes 142 foram habilitados; 23 reprovados e sete faltaram.

As matriculas nas seis séries do curso elevaram-se a 488, assim distribuidas: 1ª série, 123; 2ª série, 156; 3ª série, 74; 4ª série, 48; 5ª série, 40 e 6ª série, 47. Dos alumnos matriculados 156 foram gratuitos.

Devido ao crecido numero de candidatos á matricula, foi esta directoria autorizada pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a crear mais uma turma supplementar á 1ª serie e a desdobrar a segunda em tres turmas e a terceira em duas.

Para a regencia das diversas aulas dessas turmas foram designados os Srs. Dr. Antonio Henrique de Noronha, Hemeterio José dos Santos, Frederico C. da Costa Brito, José Cavalcanti de Barros Accioly, Carlos Agostini, Adrien Delpech, Dr. Thomaz Francisco Madureira Pará, Gentil Feijó, João Carneiro, Raul Guedes, João Gonçalves Coelho Lisboa, Guilherme dos Santos, Mario Castello Branco Barreto, J. V. Boscoli, Epiphany de Oliveira Santos, Augusto dos Anjos e Carlos Augusto Tavares, da 2ª serie; para a 3ª foram designados os Srs. Dr. Eduardo Badaró, Hans Heilborn, F. A. Galimor, Alfredo do Rego Barros, Amadeu Pereira Magalhães e Manoel Arthur Ferreira.

Nos primeiros dias de dezembro effectuaram-se os exames, cujo resultado é o seguinte:

N. 1

EXAMES DE PROMOÇÃO

Séries	Matriculados	Promovidos	N. promovidos	Perderam o anno	Retiraram-se
1ª.....	123	23	92	8	2
2ª.....	146	34	74	42	6
3ª.....	74	31	46	21	6
5ª.....	40	—	—	35	5
Total.....	393	88	182	106	19

N. 2

EXAMES FINAES

Séries	Matriculados	Approvados	Reprovados	N. compareceram	Perderam o anno	Retiraram-se
3ª.....	74	27	4	19	21	6
4ª.....	48	7	—	3	28	10
6ª.....	47	20	2	1	20	4
Total.....	169	54	3	23	69	20

Foram premiados os seguintes alumnos da 6ª serie: Benjamin Constant Villa Nova, 1º premio; Sebastião Duarte de Barros, 2º premio.

INTERNATO

Os exames á 1ª série tiveram o seguinte resultado:

Candidatos inscriptos 107; compareceram aos exames 105; foram julgados habilitados 82; foram julgados inhabilitados 23.

Houve diversas matriculas por transferencias de outros collegios, sendo para a 1ª serie do externato, um alumno; e de outros collegios dous alumnos; da 2ª serie do externato, um alumno, e de outros collegios seis; da 3ª serie de diversos collegios, cinco e da 4ª serie de diversos collegios 6.

Houve necessidade de serem creadas as seguintes turmas supplementares: 1ª serie, uma turma com 35 alumnos; 2ª serie, uma turma com 37 alumnos.

Para essas turmas supplementares foram nomeados professores: 1ª serie, bacharel Quintino do Valle, portuguez; Dr. Augusto Guilherme Meschik, francez; Dr. Plinio Olyntho, geographia; Dr. Rodolpho Villena de Moraes, mathematica; bacharel Sylvio Bevilacqua, desenho; Amado Menna Barreto, gymnastica; 2ª serie, bacharel Cesário de Carvalho, portuguez; Dr. Floriano Corrêa de Brito, francez; Dr. Guilherme Afonso de Carvalho, inglez; Dr. Horacio Maçonnette, geographia; Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão, geographia; Dr. Arthur Thivé, mathematica; Alyaro Teixeira, desenho; Amado Menna Barreto, gymnastica.

Nos primeiros dias de dezembro effectuaram-se os exames, cujo resultado foi o seguinte:

Séries	Matriculados	Retiraram-se	Transferidos para o externato	Pediu o anno	Promovidos	N. promovidos
1ª.....	70	5	1	—	29	35
2ª.....	84	7	3	1	49	24
3ª.....	32	7	2	—	6	17
Total.....	186	19	6	1	84	76

O resultado dos exames finaes dos alumnos da 4ª série foi o seguinte:

Matriculas.....	25
Retiraram-se.....	11
Perdeu o anno.....	1
Approvedos.....	13

Foi premiado o alumno da 1ª serie Erasmo Netto Machado.

PATRIMONIO, RENDIMENTO, PENSÕES E SUBVENÇÕES

Aos 5 de julho o Conselho Administrativo dos Patrimonios dos estabelecimentos subordinados ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores fez-me entrega do patrimonio do Collegio Pedro II, constante de quatro centos e cincoenta e nove (459) apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e quatro (4) do valor de 200\$ cada uma, no valor total de 459:800\$, e uma caderneta do Banco do Brazil com o saldo de 5\$000.

As pensões de alumnos arrecadadas até 30 de dezembro, incluindo 1:800\$ que haviam sido pagos na Recebedoria do Rio de Janeiro e que foram restituídos á thesouraria por aviso de 17 de agosto, todas relativas aos tres ultimos trimestres do anno, importaram em 58:587\$000.

Continúa a arrecadação das pensões relativas ao anno findo, em virtude do modo de considerar o anno de contribuição adoptado pelo Internato, qual o de contar os trimestres de abril de um anno a março de outro.

Os juros recebidos das apolices acima referidas, relativos ao primeiro semestre, importaram em 11:459\$000.

Da importancia de pensões de alumnos arrecadadas e juros das apolices, foi uma parte applicada ao augmento do Patrimonio com a aquisição de mais sessenta (60) apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, por 60:842\$200, incluindo agio e conta de corretagem.

A referida renda foi simplesmente onerada com a despesa de 231\$, tendo sido 210\$ de estampilhas para os recibos das pensões de alumnos e 21\$ de foro do terreno sito á praça General Deodoro numero 109, edificio do Internato.

Os depositos dos dinheiros do patrimonio continuam a ser feitos no Banco do Brazil, onde ha um saldo em conta corrente na importancia de 8:973\$000.

Para pagamentos de vencimentos do pessoal nomeado na vigencia da nova Lei Organica do Ensino, na conformidade dos arts. 29, alinea ° 127, foram suppridos á thesouraria pelo Thesouro Nacional, correspondendo aos mezes de abril a dezembro, 56:444\$665, tendo-se dispendido 56:174\$847; ha um saldo a devolver ao Thesouro na importancia de 269\$818.

Receberam na thesouraria vencimentos, de todo aquelle periodo, ou de parte delle: o thesoureiro; o chefe de disciplina, o bibliothecario, tres amanuenses, os conservadores dos dous gabinetes e o da bibliotheca, o professor de instrucção civica e noções geraes de direito e um inspector do alumnos, do Externato; e o sub-secretario, o bibliothecario, o chefe de disciplina, o almoxarife e seu ajudante, dous amanuenses, o conservador da bibliotheca, o professor de geographia, tres inspectores de alumnos, o ajudante do roupeiro, do Internato; ao todo 24 funcionarios.

E, como nada mais me occorre que possa ser levado ao conhecimento de V. Ex., encerro o presente relatório, reiterando os meus protestos de alta consideração e respeitosa estima a V. Ex.

Saude e fraternidade. — Ilm. e Exmo. Sr. Barão Dr. Brazilio Machado: M. D. Presidente do Conselho Superior de Ensino. — O director, J. C. de A. Mello Mattos.

Expediente de 1 de Julho de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi exonerado, a pedido, Gaspar Fragoso d'Albuquerque do lugar de escrivão interino do 2º Officio da Vara da Provedoria e Resíduos do Districto Federal, sendo nomeado, para o mesmo lugar, também interinamente, o bacharel Edgard Gomes Pereira e para servir durante o impedimento do effectivo, bacharel Luiz Barreto Murat.

— Autorizou-se o coronel commandante da Brigada Policial a conceder, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, baixa do serviço ao aspeçada Pedro Vieira Dantas e ao soldado Alberto José Vieira.

— Transmittiram-se:

Ao juiz da 3ª Pretoria Criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Michaela Maria da Conceição, pedindo perdão do resto da pena de reclusão na Colonia Correccional dos Dous Rios, a que foi condemnado seu filho Claudio Aprijo Soares, por sentença do juiz da antiga 9ª Pretoria.

Para os fins convenientes aos governadores e presidentes dos Estados:

Do Maranhão, cópia do termo de nascimento, lavrado a bordo do paquete nacional Ceará, relativo a uma creança filha de Francisco Corrêa de Faria e sua mulher Maria Gomes de Faria;

Do Rio Grande do Norte, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Posteiro*, relativo ao tripulante João Felippo de Menezes, natural do mesmo Estado;

Da Parahyba, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional Ceará, relativo ao passageiro Severino José dos Santos.

Requerimento despachado

Philomena Ramos, pedindo baixa para o soldado da Brigada Policial Manoel Ramos. — Indeferido.

Relação dos candidatos a serventia vitalicia do officio do Registro Especial de Titulos e Documentos do Districto Federal:

Caio Carneiro da Cunha, Dr. Manoel dos Santos Marques e Antonio Amaucio Nogueira da Oliveira.

Expediente de 27 de junho de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se seis mezes da licença, sem vencimentos, ao bedel da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro Trajano Martins da Costa, em prorrogação, para tratar de seus interesses.

— Accusou-se recebido o officio do barão de Ibirocahy, de 10 do corrente mez, e agradeceu-se a comunicação, que faz, de ter ficado definitivamente organizada, com sede nesta Capital, a Federação das Associações Commercias do Brazil, sendo approvados os seus estatutos e eleita a respectiva directoria para o biennio de 1912 a 1914.

— Declarou-se:

Ao director geral de Saude Publica, em referencia ao officio de 11 do corrente mez, que, por falta de meios na verba respectiva do orçamento do actual exercicio, deixa este ministerio de autorizar a aquisição de uma lancha a gazolina, com destino ao serviço do porto de Itajahy, no Estado de Santa Catharina;

Ao mesmo director, em referencia ao officio de 6 do corrente mez, que foi approvada a proposta apresentada por Vicente dos Santos Caneco, para o assentamento de um aparelho Clayton a bordo do rebocador *Republica* e a execução de diversas obras nessa embarcação, mediante a quantia de 4:559\$, de accordo com a proposta que acompanhou o alludido officio, devendo a despesa correr por conta da consignação «Material, construcções

e eventuaes para o serviço geral, etc.», da verba n. 20 do orçamento do actual exercicio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Directoria do Interior— 1ª secção— Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912.

Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas:

Remettendo-vos os documentos juntos, solicito a adopção urgente das providencias indicadas pela Directoria Geral de Saude Publica quanto ao serviço das galerias de aguas pluvias nesta cidade, obtidas por esse ministerio as que dependem da Prefeitura do Districto Federal. Saude e fraternidade.— *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Directoria do Interior— 1ª secção — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912.

Sr. prefeito do Districto Federal:

A vista do que solicita a Directoria Geral de Saude Publica, no officio n. 1.259 de 18 do corrente mez, dirigido a este ministerio, rogo que, por essa prefeitura, sejam tomadas as necessarias providencias afim de que a remoção do lixo nos subúrbios se estenda até a estação de D. Clara, onde a população já é bastante densa. Saude e fraternidade.— *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Requerimentos despachados

Manoel Clementino Bezerra, pedindo pagamento de gratificação por serviço de alistamento eleitoral prestado em 1912. — Indeferido.

José da Silveira Pinto, idem.—Idem.

Durval Gonçalves do Nascimento, idem.—Idem.

Francisco Marciano Soares, pedindo pagamento de gratificação por serviço de alistamento eleitoral prestado em 1911.—Por aviso de 1º do corrente mez, dirigido ao Ministerio da Fazenda, providenciou-se sobre o pagamento que solicita.

Expediente de 27 de junho de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 25 diários, soldo a que tem direito o soldado do Corpo de Bombeiros Antonio José Leite Mendes, reformado por decreto de 19 de maio findo (aviso n. 2.913);

De 17:936\$682, fornecimentos feitos á Brigada Policial em maio findo (aviso n. 2.923);

De 74\$300, uma passagem fornecida a este ministerio pela Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 2.926);

De 25 diários, soldo a que tem direito o soldado do Corpo de Bombeiros José Augusto Garrot, reformado por decreto de 19 de junho findo.

Concessão dos adeantamentos:

De 2:100\$ ao administrador do Desinfectorio Central, para occorrer ás despesas de prompto pagamento do mesmo estabelecimento durante o corrente exercicio (aviso numero 2.924);

De 1:000\$, ao thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, para pagamento aos individuos que serviram de modelo vivo (aviso n. 2.925).

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas:

Documentos justificando o emprego da quantia de 13:412\$744, despendida por conta do adeantamento concedido ao thesoureiro da Bibliotheca Nacional em março do corrente anno (aviso n. 2.920);

Documentos justificativos da despesa de 480\$, realizada por conta do adeantamento

feito ao thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes em virtude do aviso n. 991, de 29 de fevereiro ultimo (aviso n. 2.921).

A Companhia Federal de Fundição propõe-se a fornecer e assentar as estantes de ferro, um portão e duas grades de ferro para o Archivo Publico, tudo de accordo com os termos do edital de concorrência publicado no *Diario Official*, pelo preço global de treze contos e oitocentos mil réis (13:800\$).

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1912.—Pela Companhia Federal de Fundição, o director, A. G. de Azevedo.

Turino & Lima, industriaes estabelecidos com fundição de ferro e bronze á rua da Gambôa n. 118, nesta cidade, propõem-se a fornecer para o Archivo Publico estantes de ferro com gavetas, um portão e duas grades de ferro, tudo assente no lugar, pelo preço global de 16:800\$ (dezesseis contos e oitocentos mil réis), sujeitando-se os proponentes a todas as condições e especificações contidas no respectivo edital de concorrência datado de 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1912.—Turino & Lima.

Expediente do dia 28 de junho de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Comunicou-se ao director geral da Repartição das Aguas e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do aparelho «Clayton» do dia 1 ao dia 6 de julho.

—Solicitaram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil tres cadernetas de passes para uso dos Drs. Lafayette Cavalcante de Freitas, delegado de saude, e José Vieira Romeiro, inspector sanitario, e do servente Pedro Antonio Duarte, funcionarios da 10ª delegacia de saude.

— Remetteram-se:

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, a carta em que o director do Officio Internacional de Hygiene Publica communicou haver transmittido ao nosso Ministerio das Relações Exteriores o texto de um voto do comité permanente daquelle Officio relativamente a regulamentação internacional dos methodos de ensaio das vacinas e séros empregados no tratamento e prophylaxia das molestias infectuosas em geral e particularmente a respeito do soro anti-diphtherico, em a qual o director manifesta interesse pela resposta do Governo Brasileiro e opinião que sobre o assumpto possam ter os departamentos competentes de nossa administração, afim de que o mesmo Instituto habilite esta directoria a responder a alludida carta; também se remetteu cópia do officio dirigido ao Ministerio das Relações Exteriores.

Ao Sr. ministro, o relatório dos trabalhos feitos pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella durante o periodo de 17 a 23 de junho.

Ao director da Imprensa Nacional, o relatório dos serviços feitos pela Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfectão no periodo de 17 a 23 de junho para ser publicado no *Diario Official*.

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, os attestados de frequência de varios funcionarios desta directoria relativos a junho.

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, os attestados de frequência de varios funcionarios desta directoria relativos a junho.

Ao director do gabinete do Ministerio da Fazenda, o laudo do exame de validade de Franklin Ribeiro Rego.

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o de Luiz Antonio Pimenta Bueno;

Ao director geral dos Correios, o de João Silveira da Silva Damas;

Ao director da Imprensa Nacional, os de Pedro do Sá Rodrigues Campello e Ossian de Mello e Silva;

Ao secretario da Policia, os de Saturnino Carvalho de Arruda e Manoel José Tavares;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os de Jayme de Souza Balthar, Simão Limpo, Joaquim Fernandes da Fonseca, Romão Fernandes, Theodomiro Rosa da Silva, Amadeu de Mello Baroni, Benedicto Pinto Lobo, Sebastião Dias Barbosa, Astolpho Felix, Lino Ferreira Gomes, Francisco Moreira Soares, Bailão José Tinoco, Peregrino Ribeiro Moreira, João Soares de Souza, Vicente Anastacio, Balduino Joaquim Duarte, Luiz Delino, Simão Fernandes de Oliveira, Carlos Januario de Oliveira Sampaio e Eutylio Rodrigues Sampaio.

Dia 1 de julho

Communicou-se aos chefes do serviço desta directoria serem dispensados do serviço no dia 3 todos os empregados desta directoria, sendo os mesmos convidados a comparecer ao desembarque do general Julio Roca, representante diplomatico da Republica Argentina.

Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser expedida uma caderneta de passas para uso do Dr. Oscar Brandi; inspector sanitario destacado na 9ª delegacia de saude.

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, o relatório dos trabalhos feitos pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no periodo de 10 a 16 de junho findo.

Ao director da Imprensa Nacional, o mesmo relatório para ser publicado no *Diario Official*.

Ao Dr. 5º promotor publico, os documentos referentes ás edificações conhecidas pelo nome de «Antigo quartel do 7º» cujo despejo se pediu.

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1912

Maria José da Silva Leite (4º districto) — Concedo o prazo requerido, sendo, porém, improrogavel.

Luiz Corrêa Vieira (6º districto) — Aprovado, nos termos da informação.

Antonio da Silva Maia (7º districto) — Deferido, em 60 dias.

Manoel Pereira (8º districto) — Queira comparecer á secção de engenharia.

Esmeraldina Santos de Sá Rego (9º districto) — Deferido.

Francisco Antonio Guimarães (9º districto) — Concedo 60 dias.

Afonso Mendes Soares (9º districto) — Concedo 90 dias.

Joaquim da Silveira Mendonça (9º districto) — Não podem ser approvadas as plantas por infringirem o § 6º do art. 44 do cap. X do regulamento de construcções da Prefeitura.

Maria Pereira da Silva Cotta (9º districto) — Concedo 90 dias.

Amaral, Sutherland & Comp. Ltd. — Deferido.

Dia 1 de julho

Francisco Cardoso Gomes (1º districto) — Deferido.

Cypriano de Oliveira Costa (1º districto) — Deferido.

Augusto Rodrigues Horta (1º districto) — Deferido.

Anna Pereira dos Santos (4º districto) — A delegacia ficou scienciada e providenciada.

Anna Airoza de Oliveira Mancebo (6º districto) — Deferido, nos termos da informação.

Paulo Pinsard (6º districto) — Indeferido.

Anna del Hoyo Jimenez (6º districto) — Deferido.

José Pereira Cotta Junior (6º districto) — Concedo o prazo necessario para que o requerente aguarde a abertura da nova rua e execute então as determinações constantes do laudo de vistoria.

José Martins Marques (7º districto) — Aprovado, nos termos dos pareceres.

Bernardo Teixeira Cunha (7º districto) — Os barracões vistoriados foram condemnados a ser demolidos. Não são passíveis de melhoramentos. Concedo 60 dias improrogaveis para cumprir a intimação.

José da Silva Mesquita (9º districto) — Indeferido. Apresento o petitorio, no prazo de 15 dias, á secção de engenharia desta directoria, um projecto em duas vias dos melhoramentos pedidos na indicação de obras n. 353, de que recebem intimação.

Dr. João Nery — Deferido.

Paulo Bueno de Macedo Soares — Deferido.

Carvalho Paes & Comp. — C. R. fique-se.

Antonio Guilherme Cordeiro e Francisco Pacheco de Oliveira — Esta directoria cumpre o regulamento de 8 de março de 1904. Certifique-se, conforme requerem os petitorios, o teor das petições ns. 1.941 e 1.989 e respectivos despachos.

Companhia Commercio Nação — Deferido.

Diante o mez de junho ultimo foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos:

Thomé de Alvarenga, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 3 de junho findo).

Leonecio da Silva Pinto, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 3 de junho findo).

Martim Francisco Bueno de Andrade, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 4 de junho findo).

Juvenal Sant'Anna Saldanha, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de junho findo).

Massilon Saboya de Albuquerque, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 7 de junho findo).

Carlos Ascoli, formado pela Universidade de Turim (Italia) e licenciado, de accordo com o regulamento sanitario federal, para exercer sua profissão no Brazil (registrou seu titulo em 8 de junho findo).

Manoel Abreu, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 18 de junho findo).

Jorge do Amaral Murtinho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 19 de junho findo).

Feliciano Duarte de Miranda, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 29 de junho findo).

Pharmaceuticos:

Henrique Crespo de Castro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 7 de junho findo).

Tito Portocarrero, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 8 de junho findo).

Carino da Gama Corrêa, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 8 de junho findo).

Alexandre Moreira Rega, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 17 de junho findo).

Juvenal Francisco Pereira Ramos, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 18 de junho findo).

Marçal Carlos da Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 20 de junho findo).

Joaquim Francisco Pessoa Ramos, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 21 de junho findo).

Manoel Augusto Penna, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 22 de junho findo).

Dentista, Telemaco Muniz, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 22 de junho findo).

Polisia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 2 do corrente, foi nomeado o cidadão Joaquim Ferreira dos Santos para exercer interinamente o cargo de encarregado da filial do Gabinete de Identificação e Estatistica no 1º districto durante o impedimento do efectivo Everardo Barbosa, licenciado para tratar de sua saude.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 28 de junho proximo findo:

Foram nomeados:

José Octavio Lins Calheiros, para o lugar de encarregado do 1º Posto Fiscal do departamento do Alto Acre, Territorio do Acre;

Hermelindo Ferreira Lima, para o lugar de escrivão do 2º Posto Fiscal do mesmo departamento;

Manoel Pereira da Rocha Filho, para o lugar de collector das rendas federaes em Serinhaem, Estado de Pernambuco;

Francisco Bezerra de Siqueira, para o de escrivão da mesma collectoria.

Por titulo da mesma data foi exonerado, por abandono do emprego, Pedro Tacio de Souza e Silva, do lugar de encarregado do 1º Posto Fiscal do Departamento do Alto Acre, Territorio do Acre, á vista do que expoz o prefeito do mesmo departamento em telegramma de 25 de junho proximo findo.

— Por titulos de 2 do corrente mez:

Foi nomeado Joaquim Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção do Estado de Pernambuco, sendo exonerado do mesmo cargo Abel Fenelon Alves da Costa;

Manoel Cosme Pinto, para exercer o lugar de fiscal do Governo junto á Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, durante o impedimento do fiscal efectivo Francisco da Assis de Paula Assumpção.

Por portaria da mesma data foram concedidos dous mezes de licença ao fiscal do Governo junto á Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, Francisco de Assis de Paula Assumpção, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Instituto de Assistencia á Infancia do Maranhão, pedindo pagamento de quotas de loterias correspondentes ao 2º semestre do anno de 1911. — A Delegacia Fiscal no Maranhão deve ser requerida á quota lotérica.

Lage Irmãos, proprietarios da chata n. 41, de sua construcção, pedindo o premio correspondente á tonelagem da mesma embarcação.

— Satisfaca as duas exigencias constantes da ultima parte dos pareceres.

Samuel Gomes Pereira, inspector do Serviço do Povoamento, pedindo restituição da quantia

de 231\$324.—Indeferido, de accôrdo com os pareceres.

Paulo Vieira Souto, representante do Comptoir Belge-Brésilien, propondo-se a instalarapparellhos extintores de incendios, denominados Le Rapide, nos edificios publicos.—Indeferido.

Francisco João Muniz, pedindo restituição de caução.—Satisfaz a exigencias dos pareceres.

Eugenio José de Almeida e Silva, corretor de fundos publicos, pedindo cumprimento do alvará referente ao resgate do titulo nominativo n. 17.420, pertencente á menor Maria Rita de Lima.—Satisfaz a exigencia, cumprase, de accôrdo com o parecer.

Francisco Leite Machado, por seu procurador, pedindo levantamento de fiança.—Satisfaz a exigencia, entregue-se a caução, de accôrdo com os pareceres.

Augusto Saturnino da Silva Diniz, professor da Escola Naval, pedindo seja suspenso o desconto da contribuição para o montepio, relativo ao cargo que occupa na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.—Deferido, de accôrdo com o parecer.

Gabriela Gonçalves Campos, viúva do major graduado reformado do Exército, João Nepomuceno da Silva Campos, pedindo expedição do titulo de pensão, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 64, de 18 de março ultimo).—De accôrdo com os pareceres. Passa-se o titulo de meio soldo. Quanto ao de montepio, satisfaz a exigencia dos mesmos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Rectificação

O expediente do Sr. ministro, publicado na edição de hontem com a data, por engano, de 21 de junho de 1912, tem a de 28.

Additamento ao do dia 28 de junho de 1912

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 60 — Não tendo sido possível, antes de encerrado o trimestre adicional do exercicio de 1911, a abertura do credito de 17:449\$326, ouro, e 286\$000, papel, a que vos referis no aviso n. 812, de 9 de março ultimo, para occorrer ao pagamento de despesas feitas em 1903 e 1910, com a introdução de diversos reproductores, e como não seja mais opportuno usarse da autorização contida no art. 82, alinea 32, da lei n. 2.336, de 31 de dezembro de 1910, remetto-vos as inclusas contas que acompanharam aquelle vosso aviso, afim de que vos digneis providenciar sobre o seu pagamento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 61 — De posse do aviso n. 1.616, de 23 de abril ultimo, em que solicitaes providencias para que seja reconsiderada a decisão do Tribunal de Contas exarada no processo da divida de exercicios findos de que é credor o *Jornal do Commercio*, de juiz de Fóra, cabe-me declarar-vos, que este ministerio deixa de solicitar a reconsideração daquelle despacho por já o ter feito em caso identico a respeito de despesa ordenada por conta do orçamento da fazenda, não tendo sido attendido pelo referido Tribunal, com a decisão do qual veio, afinal, conformar-se.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 83 — Sendo de presumir que o finado 2º tenente do Exército Justiniano Buenenuto de Souza Marinho tivesse servido na revolta de 1893, por isso que foi commissionedo no posto de alferes e em seguida confirmado nesse posto, conforme se verifica da sua fé de officio, transmittida com o officio da Delegacia Fiscal da Bahia, n. 20, de 21 de março ul-

timo, rogo vos digneis informar si ha tempo a contar no dobro ao alludido official; devendo, no caso affirmativo, ser feita a necessaria apostilla no documento que incluso vos remetto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

N. 89 — De posse do vosso aviso n. 1.880, de 19 de abril proximo findo, solicitando o pagamento da quantia de 93\$600, de que é credor Palermian Saraiva por publicações eleitoraes feitas no jornal *O Taquaryense*, em 1911, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser remetida ao Thesouro a primeira via da respectiva conta que não veio annexa ao processo que acompanhou aquelle aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 90 — Em solução ao objecto do vosso aviso n. 799, de 8 do corrente, no qual, reiterando os de ns. 1.836, de 18 de dezembro do anno passado e 518, de 16 de abril ultimo, solicitaes seja concedida isenção de direitos para materiaes destinados á Faculdade de Medicina e Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, communico-vos, para os devidos fins, que, attentos os motivos expostos, n. s. a data foi communicado á Alfandega do Rio de Janeiro que taes materiaes continuavam a gosar do beneficio da isenção, consoante o dispositivo do art. 2º § 23, das Disposições Preliminares da Tarifa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 55 — Para que se possa resolver sobre o requerimento em que Eugenio Roberto Diniz Ferraz, foreiro do terreno de marinha n. 689, á rua Barão de Jacaguay, na Armação em Nieheroy, solicita, por aforamento, o accedido fronteiro, pretensão que não encontrou por parte da Prefeitura de Nieheroy nenhuma opposição, conforme se verifica pelo officio n. 234, de 6 do corrente, endereçado á Directoria do Patrimonio, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser ouvida a respeito, consoante o art. 4º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro ultimo, a Capitania do Porto do Rio de Janeiro, que, tendo presente as suas plantas, que ora vos remetto, deverá providenciar sobre a devolução de uma dellas com a informação de que trata o alludido art. 4º.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 56 — Enviando-vos o incluso processo, a que se refere a Delegacia Fiscal no Espirito Santo, em officio n. 7, de 20 de março ultimo, e relativo ao excesso de despesa, nas importancias de 45\$ e 478\$666, verificado no balanço definitivo daquelle delegacia, pertencente ao exercicio de 1908, em conta da verba — Inspectoria de Portos e Costa — do ministerio a vosso cargo, despesas realizadas nos dois primeiros mezes de 1908, na conformidade do orçamento de 1907, e para a qual não foi contemplado credito na distribuição de creditos desse ministerio, recebida na delegacia posteriormente ao pagamento, rogo vos digneis de emittir parecer a respeito do recolhimento das quantias mencionadas aos cofres publicos, ou sobre a legalização da referida despesa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 161 — Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, n. 22, de 29 de abril ultimo, rogo vos digneis resolver sobre o direito á restituição da quantia de 9:896\$306 pretendida pela Brazil Great Southern Railway Company Limited, lembrando-vos ainda, conforme regras já estabelecidas, a conveniencia de se rea-

lizar a alludida restituição, caso seja reconhecida na Alfandega de Uruguayana, reparação em que foi recolhida a quantia em questão e onde provavelmente aquella companhia tem representante.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 116 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio deixa de providenciar para que seja completado com revalidação, conforme solicitaes em officio n. 356, de 20 de maio ultimo, o selo da petição da Brazilianische Elektireitats Gesellschaft, constante do incluso processo, por isso que não excedendo o papel de 34 centimetros de comprimento, não está sujeito ao pagamento de 600 réis, conforme a decisão deste ministerio, sob n. 32, de 9 de agosto de 1900.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 117 — Enviando-vos o incluso processo de divida de exercicios findos, de que é credora D. Clara Candida da Silva Moura, proveniente de pensões de montepio não recebidas no periodo de 25 de julho de 1903 a 31 de dezembro de 1910, processo devolvido com o vosso officio n. 343, de 15 de abril do anno passado, em que communicastes haver esse tribunal deixado de tomar conhecimento da despesa, por achar-se em desacôrdo com a deliberação constante do despacho de 21 de fevereiro de 1908, peço se digne esse tribunal reconsiderar o alludido acto, em vista de sua decisão no processo de habilitação de D. Francisca Dolores de Sampaio Ferrão ao montepio da Marinha.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 28 de junho de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 323 A — Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 799, do 8 do corrente, solicitado a continuação do beneficio da isenção de direitos para os materiaes destinados á Faculdade de Medicina e á Escola Polytechnica, declarando que, não dispondo ainda os mesmos estabelecimentos de recursos proprios e suficientes para occorrer ás suas despesas, ficava de accôrdo com o art. 139, da lei organica do ensino, sob a fiscalização mediata do Governo que, se acha obrigado a satisfazer as respectivas necessidades materiaes e pedagogicas, devendo, por isso, os ditos estabelecimentos continuar a gosar do alludido favor durante o periodo de incompleta des-officialização que, ora atravessam, decidiu o Sr. ministro, por despacho de 27 do corrente, permittir que, para taes materiaes, seja concedida isenção de direitos, consoante o disposto no art. 2º § 23, das Disposições Preliminares da Tarifa.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 310 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 519, de 7 do corrente, incluso vos remetto, annexo ao processo que, me devolvestes com aquelle officio, o relativo á fiança, no valor de 1:400\$, prestada por Camillo Martins Gomes em garantia da sua responsabilidade e da dos seus prepostos, no lugar de collector das rendas federaes, no municipio de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro.

N. 311 — Satisfaz a exigencia de que trata o vosso officio n. 403, de 20 de abril ultimo, restituo-vos o incluso processo relativo á fiança, no valor de 300\$, prestada por Manoel Nunes Vieira de Macedo Bicudo, em caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, em garantia da sua responsabilidade e da dos seus prepostos no lugar de

escrição da Collectoria das Rendas Federaes em Factura, Esta lo de S. Paulo.

N. 312 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 240\$, em reforço, prestada por Henrique da Silva Castro, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correo em Tartaria, municipio de Bom Successo, Estado de Minas Geraes.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 101 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 20, de 21 de março ultimo, e relativo ao meio soldo e montepio pretendidos por DD. Joanna de Souza Marinho, Isaura Franca de Souza Marinho, Lydia Fabriciana de Souza Marinho e pelos menores Eul e Maria, viuva e filhos do 2º tenente do Exercito Justiniano Benvenuto de Souza Marinho, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 do mez findo, providencias para que sejam annexados ao mesmo processo as petições dirigidas ao Ministerio da Fazenda, nas quaes são requeridas aquellas pensões; bem assim reconhecida a firma do serventuario que subscrive a certidão de fls. 13 e 14.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 53 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 8 do corrente que concede tres mezes de licença ao fiel do thesoureiro da alfandega desse Estado, José Antonio dos Reis Bastos Junior.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 102 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 18 do corrente mez, que concede tres mezes de licença com vencimentos a que tiver direito ao contador dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 125 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 do corrente mez, que concede tres mezes de licença ao guarda da alfandega desse Estado, Itaymundo Nunes Soeiro.

N. 126 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente mez, cancelando seis mezes de licença na forma da lei, ao 4º escripturario dessa delegacia, Luciano Toscano de Brito.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 145 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente mez, que concede tres mezes de licença ao procurador fiscal dessa delegacia, bacharel José Antonio Gonçalves Mello.

N. 145.—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo referente ao acto de que destes conta em officio n. 16, de 20 de janeiro do corrente anno, e pelo qual fizestes sentir ao collector federal no Municipio de Jaboatão, nesse Estado, ter sido irregular o seu procedimento permitindo que o agente fiscal Antonio de Siqueira Cavalcanti reassumisse o exercicio do respectivo cargo, em consequencia de ter renunciado o resto da licença em cujo gozo se achava, resolveu, por despacho de 11 do corrente mez, negar approvação do dito acto, por isso que o facto do alludido agente fiscal não ter cumprido o disposto no n. 39 das instrucções que baixaram com a circular n. 41, de 31 de outubro de 1910, não dava lugar a que o referido collector impedisse que o mesmo agente renunciasse a licença e se apresentasse para tomar conta do seu lugar.

Recomendo-vos, outrossim, providencias no sentido de ser marcado um prazo razoavel ao mencionado agente, afim de que mude sua residencia para a sede da circumscripção, sob pena de ser suspenso das respectivas funções si não der cumprimento a essa determinação no alludido prazo, acto que trareis ao conhecimento do Thesouro, cumprindo-vos, igualmente, providenciar para que os collectores

passem attestados do exercicio e não de residencia, scientificando-vos, por officio, das faltas que, porventura, commettam os agentes fiscaes, afim de que possas providenciar a respeito, subsistindo os termos da circular que expedistes em 25 de janeiro ultimo, na parte em que essa delegacia chama a attenção da citada collectoria para o exacto cumprimento da alludida circular n. 41.

—
Dia 2 de julho de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 332 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 188, de 8 de fevereiro do corrente anno, e interposto por E. Ruffier da decisão pela qual mandastes classificar como amilo-antipyrina para pagamento de direitos *ad-valorem*, na razão de 50 % sobre o valor de 144\$ o kilo, como succedaneo de pyramidon, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 1.081, de novembro do anno passado, como antipyrina, da taxa de 10\$ por kilogramma, do art. 190 da Tarifa, resolveu, por despacho de 15 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, á vista da decisão constante da ordem da extincta Directoria do Expediente n. 451 expedida á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul em 30 de dezembro de 1909, e do resultado da analyse a que procedeu o Laboratorio Nacional na mercadoria em questão.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 61 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 1.313, de 21 do mez proximo findo, remettendo 500 exemplares do regulamento annexo ao decreto n. 9.224, de 20 de dezembro de 1911, ao qual se achia incorporado o approvado pelo decreto n. 9.284, de 30 de dezembro ultimo.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 42 — Em resposta ao vosso officio n. 27, de 7 de fevereiro ultimo, á Directoria da Despesa Publica, communico-vos, para os devidos fins, que Luiz Candido Paranhos de Macedo, ex-administrador da Casa de Detenção desta capital, a quem vos referis, poderá continuar a receber no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por essa directoria, as suas contribuições do montepio, a contar de setembro do anno passado, visto que taes contribuições não devem ser recolhidas, como o tem sido no Collegio Pedro II, onde o interessado exerce actualmente o cargo de professor.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 64 — Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, as inclusas cópias do decreto n. 9.628, de 19 de junho ultimo, e dos estatutos e actas, referentes á sociedade anonyma « Banque Française pour le Brésil et l'Amérique du Sud » com sede em Paris.

N. 65 — Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, as inclusas cópias do decreto n. 9.596, de 20 de maio do corrente anno, e da acta referente á Companhia de Seguros « Cruzeiro do Sul » com sede nesta Capital.

— Sr. Dr. Rodolpho Custodio Ferreira, director da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 212 — Em satisfação á solicitação constante da vossa carta de 19 do mez findo, remetto-vos o incluso processo relativo ao pedido de informações do 4º secretario dessa Camara, em officio n. 85, de 8 de julho do anno passado, referentemente ao cidadão Filadelpho de Souza Castro.

Quanto ao pedido dessa Camara, em officio n. 379, de 11 de novembro de 1911, em relação ao bacharel Hermeto Lima, cabe-me comunicar-vos que o respectivo processo foi po-

esta directoria transmittido ao Tribunal de Contas, com o officio n. 451, de 28 do mesmo mez de novembro e ainda se achia naquella tribunal.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 112 — De posse do processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 9, de 13 de janeiro deste anno, a que se refere o de n. 93, de 22 de abril ultimo, e relativo ao requerimento em que a sociedade anonyma Adalbert H. Alden, Limited pede restituição da importancia de 1:703\$999, proveniente do imposto de sello por verba que indevidamente pagou, declaro-vos, para os devidos fins, que a requerente deve dirigir-se á Recebedoria do Districto Federal.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 102 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 27 de junho proximo findo, que nomeia o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte Orlando de Faria Caldas para o lugar de 4º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 89 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mez proximo findo, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 35, de 18 de maio ultimo, e em que o 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas Francisco Jorge de Souza, com exercicio nessa repartição, solicita pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem a que se julga com direito.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 147 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 27 do mez proximo findo, deferido o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 90, de 23 de maio ultimo, e em que o 1º escripturario dessa delegacia José Monteiro Pessoa pede que lhe sejam concedidas passagens em 1ª classe para si e para as pessoas da sua familia, entre o porto dessa cidade e o desta capital, para descontal-as pela 5ª parte de seus vencimentos, assim vos declaro, para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 33 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 27 de junho proximo findo que nomeia o 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia Ubaldo Cavalcanti de Castilho para o lugar de 2º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 189 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 27 de junho proximo findo, que nomeia o 2º escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento Joaquim Maciel Soares para identico logar na de Pelotas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de julho de 1912

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 602 — Providenciae para que á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte seja remetida a quantia de 7:000\$ em sellos adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 13, de 17 do junho, sendo:

10.000	"	"	\$100.....	1:000\$000
20.000	"	"	\$300.....	6:000\$000

N. 603 — Providenciae para que á Delegacia Fiscal em Alagoas seja remetida a quantia de 5:000\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no telegramma de 21 do corrente, sendo:

50.000	da de	\$100.....	5:000\$000
--------	-------	------------	------------

N. 604 — Providenciae para que a Collectoria Federal da Valença seja remetida a quantia de 1:403\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 52, de 25 do corrente, sendo:

250 da de	\$100.....	25\$000
25 " "	\$200.....	5\$000
2.500 " "	\$300.....	750\$000
25 " "	\$100.....	10\$000
30 " "	\$500.....	15\$000
120 " "	1\$000.....	120\$000
20 " "	2\$000.....	40\$000
15 " "	3\$000.....	45\$000
15 " "	4\$000.....	60\$000
15 " "	5\$000.....	75\$000
5 " "	10\$000.....	50\$000
3 " "	20\$000.....	60\$000
3 " "	50\$000.....	150\$000

N. 605 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Paraty seja remetida a quantia de 1:514\$200 em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 45, de 17 de junho, sendo:

60 da de	\$020.....	1\$200
60 " "	\$100.....	6\$000
40 " "	\$200.....	8\$000
3.000 " "	\$300.....	900\$000
40 " "	\$400.....	16\$000
30 " "	\$500.....	15\$000
80 " "	1\$000.....	80\$000
10 " "	2\$000.....	20\$000
15 " "	3\$000.....	45\$000
10 " "	4\$000.....	40\$000
10 " "	5\$000.....	50\$000
4 " "	10\$000.....	40\$000
4 " "	15\$000.....	60\$000
4 " "	20\$000.....	80\$000
3 " "	50\$000.....	150\$000

N. 606 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul seja remetida a quantia de 96:500\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado, no officio n. 62, de 12 de junho, sendo:

50.000 da de	\$050.....	2:500\$000
2.000 " "	3\$000.....	6:000\$000
2.000 " "	4\$000.....	8:000\$000
3.000 " "	10\$000.....	30:000\$000
1.000 " "	50\$000.....	50:000\$000

— Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 12 — Recommendando-vos providenciae no sentido de ser creditado o thesoureiro dessa repartição pela importancia de 5:682\$010, proveniente da remessa verificada exacta pela Casa da Moeda, das estampilhas do sello adhesivo de que tratam os officios dessa delegacia n. 13, de 23 de março do corrente anno, e da dita Casa da Moeda n. 1.098, de 4 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 20 — Recommendando-vos providenciae no sentido de ser creditado o thesoureiro dessa repartição pela importancia de 65:316\$200 proveniente da remessa verificada exacta pela Casa da Moeda, das estampilhas do sello adhesivo de que tratam os officios dessa delegacia n. 25, de 19 de março do corrente anno, e o da mesma Casa da Moeda n. 1.084, de 30 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 46 — Transmittindo o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo que motivou a multa imposta a Elias Farhat & Irmão; recommendando-vos providenciae no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado no dito processo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1912

Processo de lotação do officio de escrivão da 7ª Pretoria Civil.—Tendo em vista o officio ao Dr. juiz da 7ª Pretoria, resolvo lotar provisoriamente em 2:000\$ a renda annual do officio de escrivão da 7ª Pretoria Civil. Publique-se e façam-se as devidas anotações. Submetta-se a decisão a aprovação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Agnor Pereira.—Transfira-se.

Gonçalves Alves & Paiva.—Paguem o imposto em debito.

Augusto José Fernandes.—Pague o imposto em debito.

José Eduardo Barbosa.—Transfira-se.

Constantino Barros Martins.—Idem. Impunha a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 3.412, de 27 de fevereiro de 1904.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 2 de julho de 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	25-0-0	2.014-0-0
Francos.....	—	1.210
Marcos.....	—	7.160
Dollars.....	—	—
Mil réis ouro.....	—	1:120\$000
Coroas austriacas..	—	—

Lastro

Ouro em deposito.....	314.165:949\$626
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total..... 363.505:725\$642

Emissão

Notas em circulação....	363.502:950\$000
Moeda subsidiaria.....	2:775\$642

Total..... 363.505:725\$642

O escripturario, Decio Cesario Alvim.

Caixa de Amortização do Rio de Janeiro

BALANCE DO FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DOS EMPRESTIMOS INTERNOS, PAPEL, DO MEZ DE JUNHO DE 1912

Receita	Total do valor dos titulos	Total—Réis
Saldo do mez anterior:		
Em dinheiro, destinado á aquisição e apolices, em c/c no Banco do Brazil.....		62\$326
Em dinheiro, destinado á aquisição e apolices, em poder do thesoureiro.....		3:638\$500
Saldo também do mez anterior, em titulos:		
19.936 apolices uniformizadas, do valor de 1:000\$.....	19.936:000\$000	
1 apolice uniformizada, do valor de 500\$.....	500\$000	
40 apolices uniformizadas, do valor de 200\$.....	2:000\$000	
339 apolices de 1:000\$ da emissão para o saneamento da baixada do Estado do Rio.....	339:000\$000	
6.000 apolices de 5 %, emittidas para construcções de estradas de ferro, do valor de 1:000\$....	6.000:000\$000	
113 apolices geraes de 4 %, do valor de 1:000\$.....	113:000\$000	
11 apolices geraes de 4 %, do valor de 600\$.....	6:600\$000	
289 apolices nominativas do emprestimo de 1897, do valor de 1:000\$.....	289:000\$000	
2.097 apolices, ao portador, do emprestimo de 1903, do valor de 1:000\$.....	2.097:000\$000	
28.796	28.783:100\$000	3:700\$726
Saldo que passa para o mez seguinte.....	28.783:100\$000	3:700\$726

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1912. — Visto. — O chefe, Carlos Prata. — O thesoureiro, O. S. Carvalho. — O 2º escripturario, L. Guimarães.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de julho de 1912

Expediram-se os seguintes officios:

N. 804—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando a folha dos vencimentos do pessoal permanente desta repartição, correspondente ao mez de junho findo.

N. 805—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo o attestado de frequencia do pessoal das tabellas A e B desta repartição.

N. 806—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo a folha do auxilio para o aluguel de casa do porteiro desta estabelecimento.

N. 807—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo a folha do auxilio para aluguel de casa do director deste estabelecimento.

N. 808—Ao Exmo. Sr. Dr. director geral da Saude Publica, pedindo ordens no sentido de ser submettido á inspecção de saude o operario Roberto Naldi Felipe.

N. 809—Ao Sr. coronel commandante do Collegio Militar, communicando que providenciou no sentido de não haver demora na expiação do *Diario Official*, destinado a esse estabelecimento.

N. 810—Ao Exmo. Sr. director geral da Repartição dos Correios, communicando que o commando do Collegio Militar reclamou contra o facto de estar recebendo o *Diario Official* depois de encerrado o expediente.

N. 811—Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, encaminhando a petição do operario Manoel Espiridião de Souza Baptista, solicitando prorrogação da licença em cujo gozo se acha.

Requerimentos despachados

Narcisa Vieira.—Como requer.

Luiza Lucia Guimarães.—Não ha vaga.

Anna Galley.—Como requer.

José Roque da Rocha.—Como requer.

Heitor Murão.—E' contra a disposição regulamentar.

Mario de Souza Mattos.—Não ha vaga; indeferido.

Leonel Gomes da Silva.—E' contra a disposição regulamentar.

Laurindo Augusto da Costa Loureiro.—Não havendo vaga, indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 2 do corrente:

Foi concedida ao 1º tenente Nelson Martins Desouzart, de accordo com o parecer da junta medica e na forma da lei, 30 dias de licença para tratar da sua saúde onde lhe convier.

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1912

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2.396.—Tenho a honra de passar às vossas mãos o incluso requerimento em que o capitão de mar e guerra graduado, commissario, Carlos Eugenio Ferreira, adjunto da 4ª secção da Superintendencia do Pessoal, pede ao Congresso Nacional um anno de licença com soldo e gratificação para tratamento de sua saúde.

—Sr. superintendente do pessoal:

N. 2.398.—Em solução ao vosso officio n. 866, 5ª secção, de 29 de maio ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi indeferir o requerimento em que o 2º tenente engenheiro machinista Lourenço Siqueira da Motta pede esta cidade por menagem, visto estar o mesmo official incurso no art. 129 do Regulamento Processual Criminal Militar.

—Sr. superintendente do material:

N. 2.399.—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 425, de 4 do corrente, e em solução ao vosso officio sob n. 335, de 20 do mez findo, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi mandar transcrever nos assentamentos do capitão tenente Octacilio Pereira Lima os elogios nominaveis que lhe foram feitos pelos commandantes do Batalhão Naval e constantes das inclusas cópias das ordens dos dias ns. 4 e 15 do mesmo batalhão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de junho de 1912

Sr. vice-almirante graduado superintendente do pessoal:

N. 2.440.—Em referencia ao vosso officio n. 460, 4ª secção, de 12 do fluente, tenho a honra de vos comunicar, para os fins convenientes, que o Sr. ministro mandou transcrever nos assentamentos do escrevente de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada Manoel Leite da Silva o elogio constante da ordem do dia n. 107, do commando da flotilha de Matto Grosso, de 9 de maio ultimo, junta em cópia.

N. 2.414.—Tenho a honra de comunicar-vos, em referencia ao vosso officio n. 986, de 14 do corrente, 1ª secção, que o Sr. ministro resolveu indeferir, á vista das informações, o requerimento em que Marcellino Elpidio de Souza, 2º sargento do corpo de marinheiros nacionaes e auxiliar de escrevente, pede para ser aggregado ao quadro de escreventes do corpo de officiaes inferiores da Armada.

N. 2.423.—Tenho a honra de transmittir-vos, devidamente assignadas, as inclusas cartas patentes, promovendo no corpo de commissarios da Armada, a capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Carlos Eugenio Ferreira, e a capitão de fragata, o capitão de corveta Santiago Rivaldo; no corpo de engenheiros machinistas navaes, a 1ª tenentes, os 2º tenentes Oscar Gomes Couto e Antonio Gonçalves da Cruz, e a 2ª tenentes; os sub-machinistas Arlindo Henrique de Lima e Romário do Amaral Vasconcellos.

N. 2.424.—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, as inclusas cartas patentes, promovendo no corpo de

commissarios da Armada, a capitão de corveta, o capitão-tenente Wanderlina Zozimo Ferreira, a capitão-tenente, o 1º tenente: Manoel Marques de Faria, a 1ª tenentes, os 2º tenentes Eduardo Serres de Oliveira e João de Deus Pelrosa, e a 2º tenente, o sub-commissario Octavio Santos.

Requerimento despachado

Capitão de corveta honorario Roberto de Barros. — Aguarde a decisão do Poder Judiciario, para o qual recorreu do despacho anterior denegativo.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1912

Tenente-coronel Trogyllo de Oliveira.—Não ha lei que autorize a contagem do tempo pelo dobro nas condições do requerido.

Rita Tiburcio Faria.—Entregue-se mediante recibo.

Bacharel Carlos Cavalcanti.—Por emquanto seus servicos não são necessarios.

Major Edgard Eurico Daemon.—Junte-se cópia do despacho de não pronuncia exarado no conselho de investigação a que se refere o requerente.

Primeiro tenente João Luiz Gomes.—Indefirido. Não ha lei que autorize a contagem pelo dobro do tempo de serviço a que se refere o requerente.

Segundo tenente Leonidio Marques de Andrade.—Indefirido. Só podem ser dadas ao requerente certidões dos documentos nos termos da lei.

João Baptista de Magalhães.—Indefirido, de accordo com a informação da Direcção de Contabilidade.

Capitão Carlos Alberto Cezar Burlamaqui, primeiros-tenentes José Pinto da Silva, Afonso de Albuquerque Reis e Silva, segundos tenentes Tancredo Vieira da Cunha, Manoel Moreira da Fontoura e Simeão Pessoa Cavalcanti.—Indefiridos.

Souza Lavrador & Comp.—Indefirido em vista das informações.

Alferees Mario Limpeiro.—Declare o fim para que quer a certidão.

Dia 2

Schomaker & Comp.—Certifique-se na forma da lei.

1º sargento Euclides Antunes Maciel.—Indefirido, por estar a pretensão do requerente em desacordo com o plano de uniformes.

José Antonio da Silva, Carlos Rodrigues de Moura, João Bezerra da Silva e Jesuina Conceição Lopes da Silva.—Certifique-se.

Judith Maria da Conceição e 1º sargento amannense Cecilio Osmundo Alves Vieira.—Não ha lei que autorize.

Major medico Dr. Joaquim da Silva Gomes.—Processse-se a divida.

Ezequiel de Souza Monteiro.—Passe-se o titulo.

1º tenente Astrogildo Rosemiro da Silva.—Entregue-se ao interessado.

Tenente-coronel João Baptista de Vasconcellos.—Prove sua indetidade para receber a medalha concedida pela Republica Argentina.

Therezina Varella Brazil, Augusto José Ferrari, José Vicente Ferreira, José Thomaz Duarte e Alexandrino Corrêa da Silva.—Indefiridos.

Julio José do Valle.—Indefirido. O requerente ainda não tem o tempo exigido por lei.

1º tenente Hermínio Castello Branco.—Indefirido. O requerente não foi promovido contando antiguidade de data anterior, em resarcimento de preferência.

Bacharel Athanasio Cavalcanti Ramalho.—Indefirido. A sentença a que se refere ainda não passou em julgado.

General Manoel Ignacio Domingues.—Indefirido. O tempo que foi mandado contar pelo dobro foi o anterior ao tratado de paz, celebrado em março de 1872.

Anglo-American & Brazilian Agency.—Indefirido, em vista das informações.

Manoel Ferreira Araujo.—Indefirido, em vista da informação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 1 de julho de 1912

Ao Ministerio da Fazen la foram remettidos, no dia 25 do mez findo, os seguintes processos de aposentadoria:

De João Jacintho de Almeida, no cargo de chefe de secção da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 418, de 25 de junho findo);

De Francisco Alvares da Silva, no de 3º official da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo (aviso n. 449, de 25 de junho findo);

De Ignacio Alves de Azevedo, no de amanuense da mesma administração (aviso n. 150, de 25 de junho findo);

De Manoel da Silva Duarte, no de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 151, de 25 de junho findo).

Em 26 de junho findo os processos dos seguintes funcionarios:

De Manoel do Curo, no lugar de feitor geral da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 453, de 28 de junho findo);

De Antonio Pereira dos Santos, no de amanuense da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 152, de 28 de junho findo);

De Raymundo Freire da Rocha Junior, no de 2º official da mesma directoria (aviso n. 154, de 28 de junho findo);

De Juvenal dos Santos Nogueira, no de carteiro de 1ª classe da mesma directoria (aviso n. 155, de 28 de junho findo).

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1912

D. Thereza Alves Seuveiro pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte Vital Francisco Seuveiro, bagageiro da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Habilite-se na forma da lei.

D. Maria Angelica de Souza Castro pedindo identicos favores, na qualidade de irmã viuva do finado contribuinte Francisco Salles de Souza Castro, 3º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Habilite-se na forma da lei.

D. Maria Rosa Pereira Vianna e seus filhos Alvaro e Claudinier pedindo identicos favores, na qualidade de viuva e filhos do contribuinte José Athanasio Pereira Vianna.—Deferido, cabendo a pensão somente á requerente e seu filho Claudinier, menor.

Francisco da Rocha Pereira Lima, ex-mestre da officina de hydrometros da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—Ajunte nova certidão mencionando a importância total da sua divida de joia e contribuições em 31 de julho de 1911, quanto amortizou dessa divida e de que forma foram feitos taes descontos.

João Carlos Barbosa da Silva, aposentado por decreto de 19 do mez proximo findo no lugar de official da officina da Repartição Ge-

Fal dos Telegraphos.—Apresente nova certidão de seu tempo de serviço na Repartição Geral dos Telegraphos, extrahida dos resumos do ponto e folhas de pagamento, de accordo com a circular n. 15 de 26 de janeiro de 1894, visto que a certidão já exhibida não satisfaz as exigencias constantes dessa circular.

D'a 2 de julho de 1912

Arthur Victorino Coelho, José Ortiz Ferreira, João da Silva Torres, Guilherme Thomaz Thompson, Domingos de Gouvêa Corrêa, Manoel Ramos de Barros e Silva, José Francisco das Chagas, aposentados por decreto de 19 de junho proximo findo; Pedro de Almeida Silva, Antonio Gonzaga do Rosario Brito, Carlos Senchal de Goffredo, Luiz Mège, João Carlos de Castro Lemos, Jeronymo Alpoim da Silva Henriques, Estanislão Alves Cardoso, Theotônio Verissimo do Sá, José Pereira dos Santos, Estacio Pereira Xavier, Anastacio José Borges Peixoto, Manoel Joaquim da Rocha, Julião José dos Santos, José Albino da Costa Mourão, Isaias Alfredo Rodolpho Gonçalves, Luiz Nunes Pires, Ananias Benedicto da Costa, Eurico Candido de Andrade e Silva, José de Carvalho França, Manoel Alves de Castilho, Dario Marcondes dos Reis, João Evangelista Corrêa e José Maria de Vasconcellos, aposentados por decretos de 26 do mez de junho findo.—Apresentem certidão de seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 15, de 26 de janeiro de 1894, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram, e provem si estão quitos do pagamento dos sellos de nomeação e impostos de augmento de vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Nessa certidão dever-se-ha declarar quaes os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello, e a razão por que não o foi ou si eram isentos de tal imposto.

Antonio Vieira da Silva, aposentado no lugar de carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo.—Compareça a esta secção afim de sellar a sua certidão de tempo de serviço, como determina o regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Emílio Cappellano, amanuense da Administração dos Correios de São Paulo, aposentado por decreto de 6 de dezembro do anno proximo passado.—Apresente nova certidão de tempo de serviço referente ao tempo decorrido da data de seu requerimento de aposentação á da designação da repartição, declarando-se minuciosamente as faltas, si foram ou não justificadas, as licenças, data de sua concessão, de sua prorrogação, data em que entram em gozo dessas licenças, visto que a certidão já apresentada não satisfaz a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894.

Candido Theodoro da Mac do Paes Leme, Antonio Pacheco da Silva e Francisco Corrêa de Mello, funcionarios aposentados da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresentem certidão de pagamento de sellos de nomeação e acrescimos de vencimentos, desde o primeiro pagamento effectuado até á data da aposentação, devendo tal certidão ser extrahida das folhas de pagamento, como determina a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 1 do corrente foram concedidas a funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil, as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 60 dias, em prorrogação, com dois terços da diaria, ao praticante de conductor de trem Sylvio Washington Sampaio;

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe Carlos Sebastião de Andrade;

De 30 dias, em prorrogação, com um terço da diaria, ao praticante de telegrapho Ernani Lopes Vieira;

De 90 dias, em prorrogação, com dois terços da diaria, ao praticante de conductor de trem João Gonçalves de Mello;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade do ordenado, ao conferente de 2ª classe, José da Costa Nunes;

De seis mezes, com dois terços da diaria, ao escrevente de 1ª classe da 6ª divisão Gentil José de Castro.

— Por outras de igual data foram concedidas as seguintes licenças a empregados da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De seis mezes, em prorrogação, com metade do ordenado, ao 1º escriptuario Leopoldo Araujo;

De 60 dias, em prorrogação, com dois terços da diaria, ao auxiliar da construção Eurico Paes Leme.

Expediente de 1 de julho de 1912

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra, para que se digne informar, o requerimento do 2º tenente do Exercito, Agnello de Souza (aviso n. 18).

—Mandou-se abonar a gratificação adicional de 30 % sobre os vencimentos do engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brazil, Octavio Fernandes Torres (aviso numero 1.791).

—Foram transmittidas, por cópia, ao procurador seccional da Republica em S. Paulo as informações prestadas pela Estrada de Ferro Central do Brazil, acerca da morte de Jovita Clara de Jesus, esmagada por um trem dessa estrada, na estação de Mogi das Cruzes, no dia 6 de abril do corrente anno (aviso n. 2).

Dia 2

Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a transportar pela 3ª classe da tarifa n. 3, quando despachados pelo pharmaceutico Freire de Aguiar Filho, estabelecido em Barbacena, os productos pharmaceuticos do mesmo (aviso n. 1.792).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 23 de junho findo foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, com ordenado, ao conductor do escriptorio tecnico da Inspectoria Federal das Estradas, Arthur Henoch dos Reis.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — N. 84 — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912.

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que deferi, com a modificação de orçamento proposta em vosso officio n. 483, de 2 de maio do anno passado, o requerimento da Great Western of Brazil Railway Company, Limited, solicitando autorização para construir um abrigo na parada S. Severino, na importancia de 1:350\$, papel, e sete libras, sete schillings e cinco pence.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves. — Sr. inspector federal das estradas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — N. 85 — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1912.

Declaro-vos, para os devidos fins, que, de conformidade com os fundamentos do parecer expedido em vosso officio n. 793, de 17 de abril do corrente anno, ficam approvadas as bases do accordo firmado em virtude do aviso

deste Ministerio n. 32, de 23 de março ultimo, entre o chefe do 12º districto desta inspectorio e o representante da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, no sentido de attender, sem contrariar as disposições do contracto e das tarifas approvadas para a Estrada de Ferro Paraná, aos diversos pontos da reclamação feita pela Associação Commercial desse Estado.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves. — Sr. inspector federal das estradas.

Bases a que se refere o aviso n. 85 de 28 de junho de 1912

Bases de accordo firmado, em virtude do aviso n. 32 de 23 de março de 1912, entre o engenheiro chefe do 12º districto da Inspectoria Federal das Estradas e o representante da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande.

1ª. Para applicação das classes 4, 4 A, 4 B, 5, 6, 7 e 8 aos portos de Paranaguá e Antonina, com relação a Curitiba e vice-versa, será tomada a media dos fretes calculados para cada porto conforme as novas bases de tarifas approvadas pelo decreto n. 9.250 de 23 de dezembro de 1911, deduzindo-se do frete medio, para ter o frete relativo a Antonina, a metade da differença que existia em favor deste porto, segundo as antigas bases e sommando-se ao mesmo frete medio a outra metade dessa differença para ter o frete relativo a Paranaguá, de modo a manter sempre a differença de que gozava o porto de Antonina desde 1893.

2ª. O calculo dos fretes para as classes acima referidas se fará sempre de modo que nunca haja redução inferior a 10 % das antigos fretes, de accordo com a letra n da clausula II do referido decreto n. 9.250.

3ª. Fica mantida para os demais casos a equiparação dos fretes nas mesmas condições estabelecidas desde 1893.

4ª. Para evitar a frustração da base primeira, facilitada pela reexpedição ou redespacho em Morretes ou qualquer outra estação, o agente da estação intermediária taxará novamente a carga, de modo que, em caso algum, a somma dos dois fretes não seja inferior ao frete estabelecido para o porto de Antonina, de accordo com a base primeira, podendo a estrada deixar de fazer a reexpedição, caso o intermediario ou commissario não se queira subordinar ao pagamento do novo frete, estabelecido para completar frete correspondente á expedição directa, com forma a base primeira.

5ª. A terceira parte do art. 66 e o art. 111 das instrucções regulamentares da Estrada de Ferro do Paraná e da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande ficam substituidos pelas seguintes: «As fracções inferiores a 40 réis serão desprezadas e as superiores a 40 serão computadas por 100 réis, ficando supprimida a taxa de 100 réis cobrada para cada despacho, a que se referem os arts. 88 e 142 daquellas instrucções, pizando a vigorar o que a respeito se acha estabelecido na Estrada de Ferro Sorocabana, com a qual as duas outras mantem trafego e circulação mutua.»

6ª. Continua em vigor a autorização dada por aviso n. 50 de 24 de abril de 1895 para a cobrança do imposto estadual sobre fretes e passagens na Estrada de Ferro do Paraná, podendo essa cobrança incidir igualmente sobre a taxa ou depressão cambial, desde que, em caso algum, não seja superior ao que se cobrava anteriormente ás novas bases approvadas pelo decreto n. 9.250.

7ª. A administração das estações de ferro arrendadas á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, ou sua concessão poderá entrar em novo accordo com o Governo do Estado do Paraná para tornar extensiva a cobrança a todas as linhas estabelecidas

ou que se estabelecerem no Estado, sob a direcção da mesma Companhia, modificando-se o regimen de taxaço que passará a incidir sobre o peso dos generos e mercadorias ou sobre os animaes despachados, com as isenções que o Estado se propõe a fazer, de modo a nunca poder exceder a 10 % sobre o frete cobrado.

8.º Este novo accordo se fará mediante audiência da fiscalização e só entrará em vigor depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas. Curitiba, 8 de abril de 1912. — *Alberto Gaston Sanyes*, Engenheiro chefe do 12.º Districto. — *Carlos João Fröjd Westerman*. Rep. sentante da Companhia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Viação — 2.ª secção — N. 86 — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1912.

Attendendo ao que requerem a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Bresil*, arrendataria da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, e tendo em vista as informações constantes de vosso officio n. 1.130 de 13 de junho corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que fica aquella companhia autorizada a substituir no ramal de *Costa do Mar* os trilhos existentes, por trilhos de 20 kilos, escolhidos entre os melhores que vão ser retirada

des dos trechos reconstruidos com trilhos de 32 kilos, e augmentar o numero de dormentes até 1.600 por kilometro, correndo a despeza por conta do chisteio, de accordo com o n. 3 da clausula VII do contracto de 19 de julho de 1905.

Saude e fraternidade. — *José Barbosa Gonçalves* — Sr. inspector federal das estradas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Viação — 2.ª secção — N. 88 — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1912.

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que deferi o requerimento sobre que informastes por officio n. 493, de 15 de março do corrente anno, no qual a *Compagnie de Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien*, solicita autorização para a immediata encomenda do material rodante, cuja tabella e especificações acompanham o dito requerimento, destinado aos serviços da Estrada de Ferro Central da Bahia e ramaes, reduzida a bitola entre trilhos para um metro, de accordo com a clausula 1.ª § 2.º letra b do contracto approved pelo decreto n. 6.848, de 31 de março de 1911.

Saude e fraternidade. — *José Barbosa Gonçalves* — Sr. inspector federal das estradas.

Tabella do material a que se refere o aviso n. 88, de 2 de junho de 1912

Quantidade	Designação	Preço por unidade	Total
6	Locomotivas tipo «Consolidation».....	38:000\$000	228:000\$000
12	Locomotivas tipo «Tenwheel».....	38:000\$000	456:000\$000
5	Locomotivas tipo «Atlantico».....	38:000\$000	190:000\$000
6	Carros mixtos de 1.ª e 2.ª classe.....	16:400\$000	98:400\$000
21	Carros de passageiros de 1.ª classe.....	17:400\$000	365:400\$000
37	Carros de passageiros de 2.ª classe.....	13:400\$000	495:800\$000
2	Carros de inspecção de linha.....	28:000\$000	56:000\$000
10	Carros de correio e bagagem.....	10:400\$000	104:000\$000
10	Carros de animaes de silla e bagagem.....	10:400\$000	104:000\$000
150	Wagons para mercadorias de 12 toneladas.....	7:000\$000	1.050:000\$000
20	Wagons para mercadorias de 20 toneladas.....	7:400\$000	148:000\$000
4	Automoveis de serviço.....	6:240\$000	24:960\$000
80	Wagons para gado.....	7:400\$000	592:000\$000
95	Wagons abertos de bordas altas.....	5:500\$000	522:500\$000
80	Pranchas com fueiros.....	5:000\$000	400:000\$000
15	Wagons para inflamnavéis.....	7:600\$000	114:000\$000
12	Wagons tanques para conducção de agua.....	7:950\$000	95:400\$000
			5:082:460\$000

Visto—*Afonso G. C. Maciel*, director geral da Viação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Viação — 2.ª secção — N. 89 — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1912.

Com referencia ao requerimento em que a *Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien* pede que lhe seja pago o preço de \$5 por tonelada de material metallico transportado em saveiros da cidade da Bahia á de Cachoeira, e destinado á redução da bitola da Estrada de Ferro Central da Bahia, declaro-vos, para os fins convenientes que, de accordo com as informações constantes de vosso officio n. 1.089, de 7 do corrente mez, resolvo deferir aquelle requerimento, comtanto que, para a fixação definitiva do preço para o referido transporte, seja observado o disposto no § 3.º da clausula VII do decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911.

Saude e fraternidade. — *José Barbosa Gonçalves* — Sr. inspector federal das estradas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Viação — 2.ª secção — N. 90 — Rio de Janeiro, 2 de julho, de 1912.

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que deferi o requerimento que informastes por officio n. 948, de 9 de maio ultimo, no qual a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil* pede autorização para «construir dous desvios novos no recinto da estação de Santa

Maria, cuja despeza, na importancia de 6:781\$036, poderá ser levada á conta de capital.

Saude e fraternidade. — *José Barbosa Gonçalves* — Sr. inspector federal das estradas.

Expediente de 2 de Julho de 1912

A' Inspectoria Federal das Estradas :

Declarou-se que fica a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil* autorizada a desenhlar na escala de 1 para 2.000 as plantas que se referem ao melhoramento das condições technicas das linhas do Rio Grande a Bagé e de Pinhal a Passo Fundo, de que trata a clausula V do decreto n. 9.101, de 8 de novembro de 1911 (aviso n. 87);

Restituiu-se o requerimento em que o engenheiro da 5.ª Commissão de Estudos da Rede de Viação Bahiana João Evangelista Paim solicita exoneração, afim de ser observada a circular desta Directoria Geral n. 1, de 23 de abril do corrente anno (officio n. 112);

Recommendeu-se a organização das condições indispensaveis para que as companhias de estradas de ferro possam ter direito ao premio de 7:000\$, creado para cada locomotiva que as mesmas companhias construírem em suas officinas (officio n. 113);

Requerimentos despachados

João Carlos Bueno, propondo o fornecimento de 50 até 100 exemplares do mappa organizado pelos Drs. Adolpho Pereira e Wilhelm Broseninus. — Autoriso a compra de 10 exemplares ao preço marcado.

Augusta Landrina de Vasconcellos, pe lido uma passagem, no Lloyd Brasileiro, para ir a Pernambuco. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 1 de julho de 1912

Declarou-se:

A' Inspectoria de Obras contra as Seccas que foram approved os projectos e orçamentos dos seguintes açudes:

Barro Branco, na importancia de 57:819\$601 (aviso n. 218);

Capoeiras, na importancia de 10:301\$121 (aviso n. 219);

Riacho dos Bois, na importancia de 9:452\$857 (aviso n. 220);

Sacco Grande, na importancia de 31:358\$884 (aviso n. 221);

A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que deverão ser requisitados da Companhia Mauá's Harbour, Limited, os elementos indispensaveis para a apreciação exacta do orçamento que apresentou para as novas obras a executar (aviso n. 223).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 1.ª secção — Directoria Geral de Obras Publicas — Aviso n. 222 — Rio de Janeiro, 1 de julho de 1912.

Sr. ministro da Fazenda — Tendo este ministerio de resolver sobre a approvação do novo edital de concorrência para a execução das obras de melhoramento do porto de Corumbá, a que o Governo está autorizado, ex-vi do art. 38 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do corrente anno, que revigorei o disposto no n. XLIX do art. 32 da lei n. 2.356, de 30 de dezembro de 1910, tenho a honra de, remettendo-vos o incluso processo referente ao assumpto, solicitar o vosso parecer sobre a operação de credito que se faz mister levar a effeito para a execução daquelle melhoramento.

Saude e fraternidade. — *José Barbosa Gonçalves*.

Requerimento despachado

Freitas & Cesar, pedindo autorização para recolher por meio de redes os detritos que dos navios atracados ao Caes do Porto são atirados ao mar. — O serviço de hygiene não corre por este ministerio: dirija-n-se á autoridade competente.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 2 de junho de 1912

Autorizou-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas a applicar na Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, para o transporte de lenha e carvão, as tarifas de que trata o aviso n. 130, de 20 de junho de 1901, deste ministerio, recomendando-se-lhe que organize o projecto e orçamento provavel para a desapropriação necessaria dos terrenos adjacentes aos diversos mananciaes da zona percorrida por aquella estrada.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

Secretaria geral

Por portaria de 27 de junho ultimo foi exonerado José Antonio de Figueiredo do cargo de escriptuario da 2.ª secção, por ter sido nomeado escriptuario pagador da 1.ª divisão daquella secção.

— Por outra de 1 do corrente foi nomeado Theodoro José de Souza dactylographo de 3ª classe da secretaria geral.

Dia 2 de julho de 1912

Foram devolvidos à 1ª secção, a 22 do mez findo, para serem convenientemente modificados:

Com o officio n. 56, o projecto, memoria justificativa e requerimento do proprietario do açude «Felicidade», no municipio do Riacho do Sangue, Estado do Ceará;

Com o officio n. 57, as mesmas peças relativas ao açude «Jacarahy», no municipio de Quixeramobim, tambem no Estado do Ceará;

Com o officio n. 58, ainda as mesmas peças relativas ao açude «Cafundó», tambem no municipio de Quixeramobim, Estado do Ceará;

Com o officio 77, de 28 do mez findo, foi devolvido à 3ª secção para ser modificado o projecto do açude «Pracatú», no municipio de Simão Dias, Estado de Sergipe;

Com o officio n. 123, de hontem, foi devolvido ao Ministerio da Viação, competente-mente informado, um officio do prefeito municipal de Campina Grande, relativo à construção do açude «Bodocongó», naquella municipio do Estado da Parahyba.

Directoria Geral de Correios, Tele- graphos e Illuminação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 de junho de 1912

Sr. presidente do Estado de Minas Ge-
raes:

Aviso n. 20—Tenho a honra de agradecer-vos a offerta, que vos dignastes fazer-m., de um exemplar da mensagem que apresentastes, em 7 de abril proximo findo, à Assembléa Ge-ral Legislativa desso Estado, por occasião da abertura da 2ª sessão da sua 11ª legislatura. Saude e fraternidade.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 21—Tenho a honra de passar às vossas mãos, por se tratar de assumpto da competencia desse ministerio, os dous ta-
buleiros mappas de observação meteorologicas effectuadas pela commissão fiscal de saneamento da Baixada Fluminense, durante o mez de maio proximo passado, nos observa-
torios de Itaip da Serra e Piedade. Saude e fraternidade.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1912

Turibio Freire de Lima e Silva, praticante da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo passagem com abatimento de 75 % na Estrada de Ferro Central do Brazil. — Não tem direito ao que requer.

Os moradores da estação de Bomsuccesso, districto de Inhaúma, pedindo que seja illuminada a gaz ou electricidade a rua Nova de Bomsuccesso. — Deferido, no sentido de ser illuminada a lampadas incandescentes.

Sebastião Pequenha Junior e Epiphânio Augusto d' Oliveira, 3ª officiaes da Directoria Geral dos Correios e Administração do Amazonas, pedindo permuta de logares. — Deferido.

Repartição Geral dos Telegraphos

No dia 19 de junho findo foi removido o telegraphista de 2ª classe Benjamin Orlando Falcão, da estação Central para a Portaleza, como dirigente do serviço dosapparellhos Baudot.

— No dia 21 do mez proximo passado foram nomeados telegraphistas regionaes os Srs.: Heraclito Vianna e Alcibiades Paes de Souza Brazil; nesta mesma data obtiveram licenças: por 80 dias, com ordenado, o inspector de 3ª classe Umbelino Galvão de Moura Lacerda e o telegraphista de 3ª classe Felipe de Albuquerque Vieira; por 60 dias, com ordenado, o guarda-fio de 2ª classe José Coelho da Silva e por 30 dias, com dous terços da diaria, o telegraphista regional Synesio da Silveira.

Expediente de 21 de junho de 1912

O director geral resolveu mandar annexar à 1ª secção do districto de Goyaz os trechos de linha de Monte Carmello a Patrocinio de Monte Carmello a Rio Verde.

— Foram designados: o inspector de 3ª classe Alcindo Paulo Ferreira de Almeida, para construir o ramal em S. José dos Campos e auxiliar a montagem da estação; João dos Santos, para diarista encarregado do trecho n. 6 da 1ª secção do districto de Alagoas; Euriles Bueno, para mensageiro interno da estação de Castro; Antonio Leopoldo de Lacerda, para diarista encarregado da estação de S. Lourenço, e os diaristas Ignacio Alvares de Oliveira e Horacio de Oliveira, que servem na estação radiotelegraphica de Babylonía, para terem exercicio na estação radiotelegraphica de Lagôa, no districto de Santa Catharina.

— Foram removidos: o inspector de 2ª classe José Peixoto, do districto de Alagoas para a renovação das linhas-tronco de Bahia e Recife; o telegraphista de 4ª classe Horacio de Oliveira Polary, de Recife para Parahyba do Norte; o regional Izidoro da Costa, da estação de S. Lourenço para a de Cuyabá e, provisoriamente, o diarista Luiz Cerqueira Cavalcante, da 7ª para a 2ª secção do districto de Alagoas.

— Foi dispensado, a pedido, Oswaldo Amorim, estafeta de 3ª classe da estação de Castro.

— Foi mandado ad'ir por 60 dias a Florianopolis o telegraphista de 3ª classe João Ferreira de Mello, que serve na estação Central.

— No dia 21 de junho findo obtiveram 12 dias com ordenado, para justificação de faltas, o telegraphista de 3ª classe Antonio Domingos da Mesquita Pereira; por 90 dias, com dous terços da diaria, o auxiliar de escripta Alfredo Fernandes de Souza; por igual tempo, em prorrogação, com metade da diaria, o diarista Joaquim Henrique da Silva Junior, e por seis mezes, tambem em prorrogação, sem diaria, o estafeta de 3ª classe Halley Holanda.

Dia 22 de junho

Foram designados: os telegraphistas regionaes Heraclito Vianna, para servir no districto do Rio de Janeiro, e Alcibiades Paes de Souza Brazil, para o districto do Paraná.

Foram removidos os telegraphistas de 3ª classe Antonio Ferreira de Araujo, de Amaralina para a de Nietheroy, e Ivanhoé Jorge da Silva, da estação Central para a de São Paulo.

— Foi dispensado, por abandono do emprego, Antonio Pinheiro Junior do logar de taxador da Central.

— O director geral dos Telegraphos approvou o concurso realizado na estação de Corumbá, 2º districto de Matto Grosso, para admissão de praticantes de telegraphia, mandando submeter a exame pratico de telegraphia os candidatos Amancio Candido Esquel, Jayme Marcollino de Campos, Theophilo Esquel e João Damasceno de Arruda Lobo, approvados no referido concurso.

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho

Manoel Bernardo do Amaral Junior. — Deferido, na forma da lei.

Laura Augusta de Lacerda Trancoso. — Concedo por mais 30 dias.

João Aureliano de Oliveira. — Indeferido. José Paulo Veras. — Deferido.

João Austrieliano da Cunha. — Avocando a mim o despacho, concedo 90 dias na forma da lei.

João Paulo Ferreira. — Deferido.

Fernando Monteiro Bandeira. — Deferido. Carioca C. Lewis. — Deferido, sem vencimentos.

Homero Ferreira Castello Branco. — Deferido, nos termos do art. 403 do regulamento.

João Telles de Carvalho. — Deferido.

Manoel Marcellino. — Deferido.

Manoel Alcibiades dos Santos. — Deferido.

Heraclito Silveira Passos. — Deferido.

Gervasio de Moraes Brito. — Indeferido.

Napoléao de Moraes Brito. — Indeferido.

Sylvio Pessoa. — Indeferido.

Cyrol Placido de Moraes Rego. — Sim, lavrando-se contracto por tres annos.

Washington Ferreira da Silva. — Indeferido.

Christovão Colombo Moreira Spinola. — Complete o prazo regulamentar da aprendizagem.

Pedro Celso do Nascimento. — Mantenho a pena imposta ao requerente.

Hormindo Thiago Nogueira. — Indeferido, em vista da idade.

João Pereira Pinto Junior. — Complete o prazo da aprendizagem.

Benicio Henrique de Oliveira. — Mantenho o despacho de 23 de janeiro de 1912.

José Ernesto de Carvalho. — Indeferido.

Dia 2

Manoel Joaquim Pereira da Rocha. — Deferido.

Percy Grant & Comp. — Certifique-se de accordo com o parecer da 2ª divisão.

Reynaldo Pinheiro de Araujo. — Concedo 30 dias.

José Ribeiro de Oliveira. — Deferido.

Francisco de Oliveira Leite. — Indeferido em vista da informação.

José Domingues de Carvalho. — Deferido.

Manoel Carlos Medeiros Cabral. — Deferido.

Vicente Zeferino Gomes Paulino. — Não ha vaga.

Manoel Alves de Azevedo. — Deferido.

Antonio Cavalcante de Albuquerque. — Indeferido.

Antonio Luiz Ribeiro. — O credito não comporta maior onus.

Paulo Sette Pereira. — O credito não comporta maior onus.

Benedicto Manoel Nunes Junior. — O credito destinado ao pagamento de serventes não comporta maior onus no corrente exercicio.

Maria das Dores Pereira de Macedo. — Habilita-se na forma da lei.

Zaul Ferreira. — Indeferido. O requerente já tem o maximo da tabella.

Octaviano Machado. — Deferido.

Evandro Costa. — Deferido.

Manoel Amazonas de Lacerda. — Indeferido.

Domingos Sitaro. — Eleve-se a 1:800\$ o vencimento apual.

Ananias Augusto da Silva. — O credito não comporta maior onus.

Francisco Couto Fernandes. — Deferido.

Izidoro Muniz Barreto. — O credito não comporta maior onus.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 25 do mez findo foram nomeados :

O agronomo Augusto Dubut para exercer, interinamente, o cargo de chefe de culturas do Aprendizado Agrícola de Guimarães, Estado do Maranhão ;

José Urbano Pereira, para o cargo de adjunto do Aprendizado Agrícola de S. Luiz das Missões, Estado do Rio Grande do Sul ;

O Dr. Hygino de Souza, para o cargo de veterinario da inspeccoria do 1º districto em Amazonas e Pará ;

O Dr. Rodolpho Alves da Motta, para o cargo de veterinario da inspeccoria do 10º districto em Mato Grosso ;

Paulo Affonso Dias, para o cargo de auxiliar de 2ª classe da inspeccoria do 4º districto do Serviço de Veterinaria em Pernambuco, Parahyba e Alagoas ;

Marcos Freire da Aguiar, para exercer o cargo de mestre do fabrico de manteiga da Escola Permanente de Lactecios, de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

Por portaria de 28 do mez findo, o Sr. Arnaldo Sá, calculista da directoria de Meteorologia e Astronomia, obteve 90 dias de licença para tratamento de saúde.

Expediente do dia 27 de julho de 1912

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portaria de 22 do junho corrente foi o Sr. Durval Olivieri exonerado, a pedido, do cargo de preparador-repetidor da 2ª cadeira (phsyica agricola, chimica geral inorganica, noções de mineralogia e geologia agricolas), da Escola Media ou Theorico Practica de Agricultura nesse Estado, tendo sido nomeado para substitui-lo, por igual acto da mesma data, o pharmaceutico Francisco Pereira de Andrade Netto (officio n. 1.149) ;

—Sr. director da Escola Agrícola da Bahia.

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 22 de junho corrente e a pedido, foi o Sr. Durval Olivieri exonerado do cargo de preparador-repetidor da segunda cadeira dessa escola, tendo sido nomeado para substitui-lo, por igual acto da mesma data, o pharmaceutico Francisco Pereira de Andrade Netto.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 1.150) ;

—Sr. director do Serviço de Veterinaria.

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por despacho de 25 do corrente mez, S. Ex. concedeu a prorrogação de prazo para tomada de posse do Dr. Thomas Wood, nomeado por portaria de 2 de maio ultimo para interinamente exercer o cargo de veterinario da Inspeccoria do 11º districto, na fronteira com a Republica Oriental do Uruguay e sede em Porto Alegre, ficando assim attendida a solicitação constante do vosso officio n. 522 A, de 22 do corrente mez (officio n. 1.151) ;

Dia 28

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Guimarães, no Estado do Maranhão :

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que, por portaria de 25 do corrente mez, foi o agronomo Augusto Dubut nomeado para,

interinamente, exercer o cargo de chefe de culturas desse aprendizado.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.152).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão :

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que, por portaria de 25 do corrente mez, foi o agronomo Augusto Dubut nomeado para interinamente, exercer o cargo de chefe de culturas do Aprendizado Agrícola de Guimarães, nesse Estado (officio n. 1.153).

—Sr. director do Aprendizado Agrícola de São Luiz das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 25 do corrente mez, foi o Sr. José Urbano Pereira nomeado para o cargo de adjunto desse aprendizado.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.154).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 25 do corrente mez, foi o Sr. José Urbano Pereira nomeado para exercer o cargo de adjunto do Aprendizado Agrícola de São Luiz das Missões, nesse Estado (officio n. 1.155).

—Sr. director do Serviço de Veterinaria :

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portarias de 25 do corrente mez, foram nomeados os Srs. : Dr. Rodolpho Alves da Motta, para o cargo de veterinario da inspeccoria do 10º districto (Estado de Mato Grosso), sede Barranco Branco ; Dr. José Hygino de Souza para veterinario da inspeccoria do 1º districto (Estado de Amazonas e Pará, sede Belém) ; e Paulo Affonso Dias para o cargo de auxiliar de 2ª classe da inspeccoria do 4º districto (Estado de Pernambuco, Parahyba e Alagoas, sede Recife).

Junto vos remetto os titulos correspondentes ás referidas nomeações (officio n. 1.156).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará :

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 25 do corrente mez, foi o Sr. José Hygino de Souza nomeado para o cargo de veterinario da inspeccoria do 1º districto, com sede em Belém, nesse Estado, do Serviço de Veterinaria (officio n. 1.157).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco :

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 25 do corrente mez, foi o Sr. Paulo Affonso Dias nomeado para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da inspeccoria do 4º districto, com sede em Recife nesse Estado, do Serviço de Veterinaria (officio n. 1.158).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso :

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 25 do corrente mez, foi o Dr. Rodolpho Alves da Motta nomeado para o cargo de veterinario da inspeccoria do 10º districto, com sede em Barranco Branco, nesse Estado, do Serviço de Veterinaria (officio n. 1.159).

Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação :

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, um trabalho do Sr. Dr. Martins, lente interino da Escola Agrícola da Bahia, afim de ser publicado no Boletim do Ministerio (officio n. 1.160).

—Sr. Tullio Cavallazzi, professor ambulante :

Em solução ao vosso officio n. 16, de 6 do corrente, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis si o premio de 10:000\$ concedido á fabrica de tecidos de seda de Nova Trento foi utilizado no melhoramento desse estabelecimento e de onde procede a materia prima ali empregada.

Reativamente ao vosso artigo sobre «A Diaspis Pentagona das Amoreiras», agradeço a sua remessa, communico-vos já terem sido dadas as necessarias providencias no sentido de ser publicado no Boletim do Ministerio.

Quanto á franquia telegraphica, esta já foi concedida conforme o aviso n. 130, de 31 de março ultimo ; no tocante á machina de escrever, communico-vos á Directoria de Comtabilidade para providenciar e a respeito do duplicador, não havendoapparelhos de reprodução cujos resultados sejam verdadeiramente satisfactorios, acho mais economico que as lições ou instruções sejam impressas em folhas avulsas, em edições de 500 a 1.000 exemplares e em papel ordinario (officio n. 1.163).

—Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação :

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos o incluso trabalho do Dr. Tullio Cavallazzi, professor ambulante, sobre o titulo «A Diaspis Pentagona das Amoreiras», afim de ser impresso na revista «Boletim do Ministerio» (officio n. 1.164.)

—Sr. Dr. Antonio Porfírio de Menezes Costa, engenheiro-chefe do Instituto de Agronomia e Veterinaria de Porto Alegre :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que conforme declarou o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas no aviso n. 154, de 21 do corrente, a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a considerar como officiaes os telegrammas que apresentardes em objecto de serviço publico e, bem assim, a Directoria Geral dos Correios a attender as vossas requisições de sello official (officio numero 1.165.)

—Sr. Dr. Hans Emilio Goetz, engenheiro-chefe do Instituto Technico Profissional do Porto Alegre :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que conforme declarou o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas no aviso n. 155, de 21 do corrente, a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a considerar como officiaes os telegrammas que apresentardes em objecto de serviço publico e, igualmente, a Directoria Geral dos Correios a attender as vossas requisições de sello official (officio numero 1.166.)

—Sr. prefeito Municipal de Taubaté, Estado de São Paulo :

Em resposta ao vosso officio n. 287, de 2 do corrente, no qual solicitastes providencias no sentido de serem remettidas mudas de palmeiras imperiaes pelo Jardim Botânico, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que este estabelecimento não faz distribuição de plantas e que o Horto Florestal, incumbido desse serviço, não tem palmeiras imperiaes em condições de serem distribuidas (officio n. 1.167.)

—Sr. director do Horto Florestal :

Solcito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remettidas á Camara Municipal de Rezende, no Estado do Rio, 500 mudas de eucalyptus para arborização daquella cidade (officio n. 1.168).

—Sr. presidente da Camara Municipal de Rezende :

Em solução ao vosso officio sem numero, de 21 do corrente, no qual solicitastes providencias no sentido de serem remettidas a essa Camara, mil mudas de oitys e quinhentas de eucalyptus, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Horto Florestal, incumbido da distribuição de plantas, não possui presentemente mudas de oitys e que, quanto ás de eucalyptus, foram dadas as precisas providencias no sentido de serem remettidas, si for possivel (officio n. 1.169).

—Sr. Antonio de Vasconcellos e Souza, Instructor agricola contractado—Florianopolis :

Em solução ao vosso officio sem numero,

de 23 de maio ultimo, communico vos, de ordem do Sr. ministro, que conforme declarou o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 158, de 21 do corrente, já foram dadas as necessárias providencias para que gozeis de franquias telegraphica e postal, nesse Estado, em objecto do serviço publico (officio n. 1.170).

—Sr. director da Escola Permanente de Lactinios do Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 25 do corrente mez, foi o Sr. Marcos Freire de Aguiar nomeado para o cargo de mestre para o fabrico de manteiga dessa Escola.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 1.171).

—Sr. delegado fiscal do Thozouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 25 do corrente mez, foi o Sr. Marcos Freire de Aguiar nomeado para o cargo de mestre para o fabrico de manteiga da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, nesse Estado (officio n. 1.172).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Em solução ao vosso officio n. 303, de 24 de maio ultimo, no qual solicita providencias no sentido de ser concedida franquias telegraphica durante o corrente exercicio e quando em objecto de serviço, aos funcionarios dessa directoria, cujos nomes constam da relação que acompanhou aquelle officio, levo ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. ministro da Viação, por aviso n. 152, de 20 do corrente, communicou estar a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder aos referidos funcionarios a franquias solicitada (officio n. 1.173).

—Sr. director do Jardim Botânico:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 2.803, de 7 do corrente, a autorização do passe n. 1.755, da Leopoldina Railway, que vos autoriza a requitar passagens e transporte de bagagens nas estações dessa via-ferrea (officio n. 1.174).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, por cópia, o incluso requerimento do Sr. Leonel José Jorge, além de que o informeis (officio n. 1.175).

—Sr. Alberto de Aguiar, professor ambulante no Estado da Santa Catharina:

Em solução ao vosso officio sem numero, de 27 de maio ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que conforme o aviso n. 159, de 21 do corrente, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, foram dadas as necessárias providencias para que gozeis de franquias telegraphica e postal, em objecto do serviço publico nesse Estado (officio n. 1.176).

SEGUNDA-SEÇÃO Portaria

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o art. 14 do regulamento annexo ao decreto n. 9.191, de 9 de dezembro de 1911, transferir a sede da Inspectoria de Veterinaria do 9º districto (Esta. de Goyaz, sede Goyaz) para Catalão no mesmo Estado.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1912, 90º da Independencia e 23º da Republica.—Pedro de Toledo.

Ex-plicit: de 11 de junho de 1912

Sr. ministro das Relações Exteriores:

De posse de vossos avisos de ns. 8 e 14, em os quaes vos dignastes communicar-me a pro-

xima realização do concurso do «cavallo de tracção belga» promovido pela sociedade do mesmo nome, a 14 de julho vindouro, em Bruxellas, agradeço-vos penhorado, aquellas communicações e tenho a honra de declarar-vos que o Brazil far-se-ha representar naquello certamen pelo Sr. Eduardo Ferreira Cardoso, convidado para esse fim por este Ministerio.

Com esta communicação reitero-vos o telegramma que tive a honra de transmittir-vos em 8 do corrente (aviso n. 53).

—Sr. Eduardo Ferreira Cardoso, director da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura. Boulevard Beausejour n. 31.—Paris:

Confirmando o telegramma que vos expedi em data de 8 do corrente convidando-vos para a representardes o Brazil do concurso do «cavallo de tracção belga» promovido pela sociedade de do mesmo nome, a realizar-se em Bruxellas, a 14 de julho vindouro, venho reiterar-vos aquelle convite e agradecer-vos o desempenho que vos dignardes de dar á commissão que vos foi confiada (aviso n. 36).

—Sr. agente da estação de Barbacena, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido transporte para um asinino de raça, dessa estação á Central e destinado ao Sr. Dr. Samuel Esnity, correndo as despesas por conta deste Ministerio (officio n. 547).

—Sr. Ominio Vilgial, professor ambulante:

Havendo os Srs. M. Bastos Irmãos, criadores e lavradores em Bicas, no Estado de Minas Geraes, municipio de Guarará, requerido um premio de animação para desenvolvimento da industria da criação de suínos a que se dedicam ha longos annos, fazendo cruzamentos de que já obtiveram um typo nacional, resolvei designar-vos, de ordem do Sr. ministro, para visitardes o mesmo estabelecimento.

Dessa visita de inspecção deveis apresentar relatório abrangendo, além dos que entenderdes convenientes, os seguintes pontos: Formação de raça, modo de cruzamento, épocas dos partos, etc.;

Alimentação: composição, preparação, custos das raças nas diversas épocas do anno, para as diversas categorias (porquinhos, varões, porcos de engorda, etc.);

Pastagens: área, natureza, arvores para alimentação, etc., tempo durante o qual demoram os animaes, etc.;

Pesos das diversas categorias dos animaes, nas diferentes estações;

Rendimento, qualidade e preço da venda, mercado;

Alajamento, disposições, esterco, estrumeiras, hygiene;

Molestias, pragas, tratamento;

Importancia do rabanho, sua composição, proporção das crias, das covas, etc.;

Installações mechanicas, força motora empregada, valor total;

Alto de obra, pessoal empregado;

Avaliação do custo de um kilo de peso vivo para venda;

Produção annual em diversas categorias, valor (officio n. 548).

—Sr. agente da estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido transporte para 10 novilhos, dessa estação á de Pindamonhangaba e destinados ao Sr. coronel Paulo Orozindo de Azevedo, correndo as despesas por conta deste Ministerio.

—Sr. Paul Pierron, instructor agricola contratado:

Pelo presente designo-vos, de ordem do Sr. ministro, para visitardes, na propriedade do Sr. Antonio José de Azevedo, a rua Senador Fur-

tado n. 129, nesta Capital, a criação de galinacões a que se dedica o mesmo senhor, que acaba de pedir um premio de animação para desenvolvimento da mesma criação.

Desta visita apresentareis relatório do qual fareis constar, encucando o assumpto sob os pontos de vista tecnico e economico, os seguintes dados, além dos que entenderdes necessários:

1º, raças de gallinhas—installações—alimentação—tratamento—hygiene;

2º, exploração—rendimento dos diversos productos—capital empatado—pessoal operario.

3º, possibilidade do desenvolvimento da criação no sentido industrial—extensão do terreno disponível para tal fim, etc.

—Sr. director do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro:

Em referencia a vosso officio n. S-215, de 10 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro, de accordo com a vossa informação, autoriza a permanencia nesse posto de dois bovinos pertencentes ao Sr. Manoel de Oliveira e Silva, á razão de 308 mensses, sem direito a quaesquer reclamações por accidentes com os mesmos animaes durante o tempo que ali permanecerem.

Fica assim confirmado o telegramma que esta directoria vos expedi em data de 12 do corrente mez.

—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um cavallo de raça, da estação de S. João d'El Rey á de Sitio e destinado á Fazenda Modelo de Criação, em Ponta Grossa.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um cavallo de raça da estação de Sitio á de S. Diogo, em vagão G.H. e destinado á Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa.

Requerimento despachado

Dia 1 de julho de 1912

Proprietario da Revista Semanal *O Jockey*, pedindo uma subvenção annual de 6:000\$000.—Indeferido.

Serviços de Registros Genealogicos e de Marcas d. Animaes

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1912

Alcina Iria de Mendonça, Adriano Dias de Oliveira, Anselmo Benjamin Corrêa, Antonio Garcia, Antonio Maria Bouneau, Euclides Marques, Aldino Pereira Nunes, Maria Candida da Fontoura Santos, Manoel Egydio Hamrath, Manoel Pedro de Moura, Victor Alcides Diforena, Flor Rosalvo da Silva, Saturnino da Cunha Barros, Seraphim da Silva Braga, Sezeredo Pereira de Azambuja, Simeão Estelita Duarte, Seraphim Ponciano de Almeida, Servulo Primo Monteiro, Theotonia Pinheiro Espirito Santo, Turibio Amado Lucas, Theodoro José Ribeiro, Thomaz José Cadaval, Reginaldo Nunes da Silva, Mario Silveira de Castro, Mercedes Chaves Dias, Severo dos Santos Cunha, Norberto Antunes Saraiva, Simão Garcia de Vasconcellos, Tito Silveira de Avila, Tulliano Teixeira Albreches, Tito José da Fonseca, Tolentino Silveira, João Baptista Eileres, João Francisco de Andrade, José Ferreira Cardoso, requerendo, de accordo com o art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, archivo e registro da marca que actualmente usam para assignalar o gado maior de sua propriedade.—Completem o sello.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinária em 28 de junho de 1912

Presidência do Sr. Dr. Didimo da Veiga. — Representante do Ministério Público, Dr. Alfredo Valladão. — Secretário, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur A. Ewertin e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro :

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Avisos:

N. 5, de 17 de janeiro ultimo, com a cópia do contracto celebrado com Bromberg & Comp., para o fornecimento de uma lancha a vapor para o serviço do porto da Victoria. — Convertendo-se o julgamento em diligencia afim de serem requisitados os necessarios esclarecimentos acerca da aquisição da lancha e si para tal aquisição foram observadas as formalidades legais.

N. 17, de 17 de maio proximo passado, prestando esclarecimentos sobre o accordo incorporando a Estrada de Ferro Santa Catharina à rede ferro-viaria Paraná-Santa Catharina, que, por cópia, veio annexo ao aviso n. 14, de 22 de janeiro ultimo. — Foi proferido o seguinte despacho: «O tribunal, tomando conhecimento do contracto celebrado em 26 de dezembro de 1911, entre o ministro da Viação e Obras Publicas e a Companhia Estrada de Ferro de Santa Catharina, representada pelo seu presidente, Dr. Carlos Góes, deliberou em sessão de 15 de março do corrente anno, pedir ao Governo esclarecimentos sobre pontos em que parecem ao mesmo tribunal que as clausulas contractuales não se ajustaram aos termos da autorização constante do n. 27 do art. 32 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Foram os pontos a esclarecer:

a) Não constar haver-se dado a incorporação da Estrada de Ferro Santa Catharina na rede de viação ferro-viaria Paraná-Santa Catharina, primeiro requisito estabelecido na autorização legislativa.

b) Não guardar o regimen dos pagamentos das obras novas da estrada conformidade com o estabelecido na lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, e imposto pela autorização legislativa.

A quebra de conformidade com a lei citada resulta do estatuido na clausula 43ª, segundo a qual as obras e o material deverão ser pagos, umas em papel, outras em ouro, e, accentuadamente, da clausula 60ª, em que se formulou um processo regulador da emissão dos titulos, da collocação dos mesmos, pela propria companhia, a 84, do deposito do producto de tal collocação e do pagamento das obras em dinheiro, quando a lei de 1903 se permittie que tal pagamento se effectue em titulos, ao par.

c) Não se encontrar, devidamente estabelecida, a reversão da estrada ao dominio da União, condição fundamental da autorização.

Desde que a União paga, em titulos de 5 % de papel, a cessão da Estrada de Ferro, com o material fixo e rodante (clausula 28ª) e paga, igualmente, toda a despesa com a construção das linhas e estudos (clausulas 45ª e 46ª) o seu dominio se caracteriza por esse processo de aquisição e a reversão carece de razão de ser.

d) Qual a situação, em que fica a estrada para com o governo do Estado de Santa Catharina, desde que não consta do contracto que do mesmo governo esteja liberada a estrada, podendo a posição da mesma para com a União importar em falta de segurança para esta.

e) Não se encontrar expressa na autorização a faculdade de arrendar a estrada; no entanto, o contracto estipula o arrendamento.

Respondendo ao pedido de esclarecimentos, declarou o ministro da Viação, em aviso de 17 de maio findo :

1º) Que a rede ferro viaria Paraná-Santa Catharina é constituída pelo systema de estradas de ferro de que trata a clausula 1ª do decreto n. 7.928 de 31 de março de 1910 e está arrendada à Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e a incorporação da Estrada de Ferro Santa Catharina àquella rede deu-se pelo decreto n. 9.155 de 29 de dezembro de 1911. Em virtude dos prolongamentos que mandou esse decreto construir, ficou essa estrada ligada, no municipio de Itajahy, à linha que de S. Francisco vai a Florianopolis, o que a põe em comunicação com a Estrada de Ferro D. Theresia Christina, que deve ir àquell' porto, também ligada à linha de S. Francisco à foz do Iguaçu, cujo percurso abrange os Estados de Santa Catharina e Paraná; e, finalmente pelo prolongamento pelo valle do rio Canoas se incorpora a Estrada de Ferro Santa Catharina à linha que ligará para o norte com a viação ferrea, propriamente Paraná.

2º) Que o regimen da lei n. 1.126 foi observado, em sua essencia, sem que collidam com tal regimen as clausulas 45ª e 46ª do contracto, porquanto a referida lei mandou fazer os pagamentos em titulos de 4 % ouro, o que supple a facilidade, pactuada no contracto, de collocar a empresa constructora, nos mercados europeus, os titulos de que necessitasse para provêr a execução das obras contractadas.

O que se estipula nas clausulas 45ª e 46ª outra cousa não é mais do que retiradas parciaes do producto daquelles titulos, depositado à disposição do Governo, retiradas feitas à proporção dos serviços executados, e em bem da execução do contracto.

O facto de deverem taes pagamentos ser feitos em papel, quando se trata de trabalhos a realizar-se dentro do paiz, ou em ouro, quando as despesas se realizam em estrangeiro, não importa em alteração do regimen adoptado, uma vez que taes pagamentos são realzados pelo Thesouro Nacional em apolices federaes de 4 % ouro, que a companhia está obrigada a collocar nas condições descriptas.

3º) A situação da Estrada de Ferro Santa Catharina era a de uma linha de caracter local, ligando municipios do interior, sem siquer vir ao litoral.

O Congresso Nacional, prevendo a necessidade da criação de uma linha estrategica que fosse do Atlantico à fronteira argentina, e não existindo outro valle mais conveniente que o do rio Itajahy, autorizou a sua incorporação, com seus prolongamentos, à rede ferro viaria Paraná-Santa Catharina.

Nestas condições, era de toda a conveniencia a incorporação, desde já, ao dominio exclusivo da União, dessa secção da estrada, em vez de aguardar a terminação do prazo do contracto, como poderia ter ficado estabelecido. Assim, como está estipulado no contracto, a linha tomou, definitivamente, caracter federal, o que foi conseguido do por meio de accordo com a companhia, proprietaria da mesma estrada, e com o assentimento do Estado de Santa Catharina, dado em lei do respectivo Congresso, pela qual desistiu da reversão a que tinha direito, findo o prazo da concessão estadual. Ficou, porém, pertencendo à companhia concessionaria o direito à exploração da estrada, que podia conservar até o fim do prazo do arrendamento, que era o tempo da reversão.

O pagamento estipulado na clausula 33ª, é o unico pelo qual a União adquire desde já o dominio da mesma estrada, para o seu patrimonio o lhe permite, igualmente, con-

ferir desde já as vantagens do arrendamento.

4º) O arrendamento está previsto no art. 2º da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, quando estatue que «o Governo providenciará sobre o trafego da estrada pelo modo que julgar mais conveniente».

5º) Tendo o Estado de Santa Catharina desistido em favor da companhia concessionaria da reversão a que tinha direito, findo o prazo da concessão estadual por acto do respectivo governo, approvado pelo decreto n. 877, de 8 de novembro de 1910 da assemblea legislativa do Estado, deixaram de subsistir entre a Companhia e o Estado de Santa Catharina relações de direito, que possam perturbar o plano dominio da União a referida estrada que passa ao Patrimonio Nacional em virtude do allu li do contracto.

Tendo em devida consideração os esclarecimentos proporcionados pelo Governo — instituiu este tribunal detido exame sobre os mesmos, e

Considerando que se acham, de facto, satisfatoriamente explicadas as duvidas que assultaram este instiuto, quanto à existencia da rede Paraná-Santa Catharina e a incorporação desta estrada à referida rede ferro-viaria;

Considerando que o mesmo occorre em referencia à faculdade que assiste à União para arrendar a estrada à empresa primitivamente concessionaria, e à situação juridica creada pelos actos do governo e Congresso do Estado de Santa Catharina e pelo contracto, em exame, entre a estrada de ferro e a União, situação que não deixa perdurar duvidas sobre o direito da União à referida estrada, nem autoriza apprehensões sobre a possibilidade de futura perturbação no mesmo direito; Mas,

Considerando que outro tanto não succede em referencia à observancia do regimen da lei n. 1.126 de 15 de dezembro de 1903, que a autorização legislativa (art. 32 n. 27 da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910) não tornou facultativa, com parece suppor o Governo, mas imperativa, como indicam as expressões, applicando-se a esta estrada o regimen da lei n. 1.126 de 15 de dezembro de 1903;

De facto,

Considerando que os termos peremptorios em, os quaes se encontram concebidos os dispositivos dos §§ 3º e 4º do art. 10 da lei citada n. 1.126, e que, em seu elemento grammatical, se ajustam de modo completo, ao pensamento que presidiu a redacção dos taes preceitos, profligam o regimen de pagamento estabelecido nas clausulas 45ª, 46ª e 50ª do contracto, onde as estipulações crearam situação de tempo, quanto ao direito a pagamento das obras e de modalidade e especie em que tal pagamento deve ser realizado, que collidem com os termos que a citada lei, imperativamente, manda observar, evidentemente;

Considerando que, determinando o § 4º do art. 1º da lei n. 1.126, que os titulos sejam entregues ao contractante à proporção que forem recebidas as secções da estrada concluidas com o material fixo e rodante corripo pendente, preceito que visou garantir a execução real das estradas e o pagamento de trechos concluidos e a trafegar, o que assegura o emprego proficuo dos dinheiros publicos, não ha como permittir estipulações em que o direito ao pagamento não se caracteriza nos lineamentos estabelecidos na lei, mas em outros diversos, operando-se a entrega das apolices não em pagamento de trechos de estrada concluidos com material fixo e rodante, mas no de obras realizadas em bimestres, verificadas por meio de medições provisórias;

Considerando que, dispondo, por sua vez, o art. 1º § 3º da lei de 1903, que o pagamento das obras da estrada se effectue por meio de titulos, de juros de 5 % ao anno, papel, ou

%, ouro, não assistia ao Governo estabelecer a cláusula, na qual a espécie em que o pagamento se deve realizar é substituída, como se fez na cláusula 60ª do contracto;

Considerando que tal substituição tanto mais illegal é, quanto desvaloriza o typo dos títulos emitidos, que só deve sofrer a depressão imposta pelo mercado dos títulos publicos, a qual só pôde correr á conta da companhia contractante e não uma depressão pactuada pelo proprio Governo, em detrimento do credito nacional, materialmente concretizado na valorização dos títulos emitidos;

Considerando que a este tribunal, na apreciação da legalidade das cláusulas contractuales, só é lícito consultar um critério — o ajustamento das estipulações dos contractos, aos preceitos da lei que os dominam, sem instituir apreciações estranhas á apuração da legalidade do acto, e conducentes á verificação das vantagens, proveitos e melhorias de situação, que possam advir ao Thesouro, como resultado da variante estabelecida nos contractos, em confronto com o precatuário legal;

Considerando que, sob este aspecto, as cláusulas 45ª, 46ª e 60ª do contracto importam em infracção dos §§ 3º e 4º do art. 1º da lei n. 1.126, de 1903; igualmente,

Considerando que, segundo o contracto, o dominio da estrada não advem para a União da reversão, mas sim da aquisição estipulada na cláusula 28ª e dos pagamentos das obras estabelecidas nas cláusulas 45ª, 46ª e 60ª, ficando sem objecto a reversão estabelecida na autorização legislativa;

Considerando que carecem de procedencia as allegações produzidas pela contractante, sobre este ponto, allegações que affirmam ser o dominio da União sobre a estrada decorrente da aquisição da mesma por compra e não por meio de reversão—deste que o Governo nos esclarecimentos que proporciona declara—que a quantia a pagar em virtude da cláusula 28ª é o meio pelo qual a União adquire, desde já, o dominio da estrada ao seu patrimonio e lhe permite tambem desde já auferir as vantagens do arrendamento.

A reversão ao dominio da União não pôde resultar da terminação do arrendamento—porquanto o arrendatario tem a posse, em nome de terceiro, e o arrendamento, não importando desagração do dominio, e sim locação do uso terminado elle, o direito do proprietario prevalece, não em virtude de reversão, como estabelece a autorização, mas porque não foi affectado em sua integridade essencial pela locação.

Considerando, finalmente, que, segundo o estatuido no art. 14 do decreto n. 8.932, de 8 de março de 1911 e nos arts. 2º, primeira parte, e n. V, letra b da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, é vedado pactuar isenções de direitos aduaneiros, nos contractos, ainda em favor das repartições publicas, como se fez na cláusula 33ª letra b:

Resolve recusar registro ao contracto. O Sr. Dr. presidente fez a seguinte declaração de voto:

«A existência e formação da rede Paraná-Santa Catharina; a incorporação da estrada Santa Catharina á referida rede; a situação desta estrada para com a União e para com o Estado de Santa Catharina; o fundamento do direito de arrendar a estrada, por parte da União, parecem-me esclarecidos, de modo satisfactorio, no aviso de 17 de maio, do Ministerio da Viação.

Quanto á observancia da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, entendo que foi assegurada no contracto, como entendi tel-o sido nos contractos das estradas de ferro Rio Grande do Norte e Mauhuassú.

Convenem, ainda, tornar saliente que as apolices emitidas para moeda de pagamento,

são, como tal, recebidas, ao par, segundo estipulação das cláusulas do contracto.

Em retribuição á cessão da Estrada de Ferro Santa Catharina ao Governo, pagará este, após o registro do contracto, o preço que for accordado, em apolices do juro de 5 %, papel, ao par.

Assim o estatue a cláusula 28ª.

Em remuneração das obras novas, o Governo emitirá títulos de 4 % ouro; a companhia concessionaria negociará taes títulos por sua conta: assim estatue a cláusula 60ª.

Qual o alcance das expressões—por sua conta—sinão a determinação da responsabilidade pelo resultado da operação? E si estabelece a mesma cláusula que não é acceptavel collocação abaixo de 84, o rigor logico obriga a concluir que a conta da companhia não pôde deixar de correr a differença desse typo para o par, como não deixaria de correr si a previsão do typo minimo de 84 não se tivesse feito no contracto.

Para o pagamento da estrada construída, como para o da estrada a construir, a moeda de solução—apolices—é sempre considerada ao par.

Segundo a cláusula 60ª, realizada a negociação—com o producto desta—fará o Governo o pagamento das obras. Tanto vale pagar com as apolices, como com o producto da negociação destas: a origem da receita, a applicar a tal despesa, é a estabelecida na lei n. 1.126 de 1903:—uma operação de credito, um emprestimo, do qual a emissão dos títulos e respectiva collocação constituem o aspecto, a feição de sua realização material.

O contracto affigura-se-me extremo de reparos neste ponto.

Quanto ao direito ao pagamento:

A lei n. 1.126 só o reconhece após as secções da estrada construídas, com o material fixo e rolante.

As cláusulas 45ª e 46ª estipulam pagamentos de obras construídas no bimestre, attestadas, em sua existencia, por meio de medições provisionarias, que deverão servir de assento á avaliação de taes obras.

E' certo.

Não é menos certo, porém, que a cláusula 46ª estatue, na segunda alinea, que em cada bimestre as avaliações provisionarias serão accrescidas das avaliações definitivas das obras executadas e material fornecido, do modo que determina; — e na terceira alinea — estipula que—terminada a construcção de cada secção e recebida esta pelo Governo PARA SER TRAFEGADA fur-se-lhe as medições e as avaliações definitivas dos trabalhos nellas executados e do material fornecido dentro do prazo de tres mezes depois de recebida a secção pelo Governo, effectuando-se o pagamento no mez seguinte.

Eis a estipulação capital, sobre o tempo do pagamento, reguladora do direito da companhia — dependente, ainda, após a apuração das obras definitivas da secção, da acceptação do Governo.

Ajusta-se bem ao regimen da lei n. 1.126 a estipulação da cláusula 45ª.

Como considerar os pagamentos bimensaes sinão sob a feição de anticipações de recursos, ou adiantamentos restituiveis, no caso de não conclusão da secção?

Assim, parece haver-o entendido o tribunal quando no proprio contracto de construcção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, para a qual foi expedida a lei n. 1.126, de 1903, admitiu essa modalidade de pagamento, que se tem tornado effectiva ao empreiteiro Austriano de Carvalho, a quem ha sempre sido pago o preço de trabalhos executados em bimestres e apurados em medições provisionarias.

Quanto á reversão ao dominio da União, que a autorização impõe como condição á effectividade da mesma autorização, ella dá se

findo o prazo do arrendamento; não operando a volta da estrada ao dominio da União, do qual nunca saiu, mas á administração, á exploração directa por parte da União, terminada a indirecta, que se operava por meio de arrendamento.

Poder-se-hia entender que, ainda cogitando de arrendamento, o dispositivo do n. 27, do art. 32 da lei n. 2.336, de 1910, pretendesse acautelar a União contra qualquer pretensão, que affectasse o dominio da estrada, apoiada na situação creada á companhia, por um arrendamento por tempo maior de 10 annos?

Não é permittivel imputar ao legislador orçamentario tal conceito, quando o alvará de 3 de novembro de 1757 affirmou a verdadeira noção, estabelecendo que dos arrendamentos por 10 e mais annos não promana direito real, pois não constituem aforamentos, como se pôde deprehender do estatuto nas ordenações do liv. 3º, tit. 47, princ., liv. 4º, tit. 9, princ., tit. 45, § 2º, e tit. 48, § 8º.

Esta lição é uniforme entre os nossos mais autorizados doutrinadores (TEIXEIRA DE FREITAS, — Consolidação das Leis Civis, — art. 651, nota 2; CARLOS DE CARVALHO, — Direito Civil Brasileiro Recopilado, art. 1.092; M. J. CARVALHO DE MENDONÇA, Contractos, n. 108), o que, aliás, se conforma com a indole do contracto — de locação, ou arrendamento — de usu rei vel operis pro certa mercede prestandis — no qual a posse é a precario.

A cláusula 33ª estipula no tit. b a isenção de direitos de importação e de expediente—NA FORMA DAS LEIS EXISTENTES, para o material destinado á construcção das estradas e ao respectivo custeio durante o prazo do arrendamento.

Tendo sempre votado de accordo com a jurisprulencia do tribunal, que tal cláusula vicia os contractos, por isso que segundo as leis em vigor, é vedado á administração federal, estadual ou municipal estabelecer em seus contractos com particulares, empresas ou companhias, cláusulas concessivas ou promissórias de isenção de direitos aduaneiros para material importado, não sendo permittido despacho de material com isenção de direitos decorrente de taes cláusulas, ainda que em nome do Governo da União (art. 14 do decreto n. 5.532, de 8 de março de 1911) e si a lei n. 2.524 de 31 de dezembro de 1911, que organ a receita para o corrente exercicio, permite a isenção de direitos das mercadorias e quaesquer objectos, que forem directamente importados por conta da União para o serviço da Republica, estabelecido no § 23 do art. 2º das Preliminares das Tarifas, comprehendido entre os dispositivos a que o art. 2º da citada lei n. 2.524 limita o poder de concessão de isenção de direitos, o facto é que a letra b do n. V do mesmo artigo estabelece que nos contractos que forem celebrados, não será permittido consignar cláusula da isenção de direitos, sendo considerada nulla a que por ventura for estipulada.

«Outrosim, as importações feitas directamente pelas repartições publicas serão excluidas do favor da isenção de direitos aduaneiros.»

Sempre que isenção for estipulada em contracto é contraria a este dispositivo, que, visivelmente, revoga o n. 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, que o art. 2º da lei da Receita parece deixar em vigor.

Qual o effecto juridico da isenção da cláusula no contracto?

Annullar este, ou mesmo viciá-lo?

O tribunal tem entendido que sim.

O dispositivo da letra b do n. I do art. 2º da lei n. 2.524 declara, porém, que a cláusula é que fica nulla; sendo assim, torna-se ella de nenhum effecto?

Deve ser havida por não escripta, e prevalecer o contracto?

O conceito juridico, confesso, não repelle, de modo absoluto, esta solução, mas a maior

ção em um contracto de uma clausula nulla vi legis, que effeito deve ter?.

N. 1.308, de 20 de maio findo, credito de 100:000\$, papel, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, á conta da taxa de 2 %, ouro, arrecadada pela Alfandega do mesmo Estado.—Ordenou-se o registro nos termos do parecer.

N. 1.427, de 4 deste mez, credito de 162:000\$, papel, á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, á conta da taxa de 2 %, ouro, arrecadada pela alfandega do mesmo Estado.

Mandou-se escripturar a importancia de 318:337,394, ouro, producto da arrecadação feita pela dita alfandega, de novembro de 1909 a junho de 1911, e registrar a distribuição do credito, nos termos do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.808, de 17 do corrente, pagamento de 441\$ á Julio Nicolas, da aluguel de um automovel.—Negou-se registro á despeza, por impropriedade de sua classificação na sub-consignação—Conservação, acrescimos e reparos de proprios nacionaes, etc.—da verba 30ª.

N. 2.830, de 19, consultando sobre a abertura do credito especial de 20:000\$ para o pagamento de auxilio á Faculdade de Direito no Estado da Bahia.—Respondou-se affirmativamente á consulta.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton: Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 125, de 18 deste mez, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas com o constructor Vieira Lima, para construção da residencia do porteiro da mesma repartição.—Foi resolvido dar-se registro ao contracto.

N. 126, de 18, remettendo por cópia o contracto effectuado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com A. Cazzani, para o fornecimento de 40 vagões.—Recusou-se registro ao contracto, por importar a exclusão dos direitos aduaneiros, contida na clausula 5ª, isenção delles em favor do contractante.

N. 130, de 20, com a cópia do decreto n. 9.617, de 13, abrindo o credito de 300:000\$ para a continuação dos estudos e melhoramentos do porto de S. João da Barra, aquisição de uma draga e custeio dos respectivos serviços.—Deu-se registro ao credito.

Ns. 1.076 e 1.591, de 17 de abril e 15 de junho deste anno, creditos de 35:486\$300, papel, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, á conta da taxa de 2 %, ouro, arrecadada pela respectiva alfandega, e de 1:070\$ á no Estado do Ceará, á conta da verba 2ª.—Ordenou-se o registro nos termos dos pareceres.

Foi voto vencido o do Sr. relator, quanto á concessão do credito de 35:486\$300 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, pelos fundamentos do que emittiu em sessão de 28 de maio do corrente anno (*Diário Official* de 30), em relação á distribuição do credito de 6:438\$997 á mesma delegacia fiscal por conta de identica taxa.

N. 1.491, de 10 do corrente, credito de 450:000\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 6ª.—Recusou-se registro á distribuição do credito, por dever á mesma ser feita á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, desde que a respectiva importancia se destina a ficar á disposição do thesoureiro interino, conforme solicita o ministerio.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.187, de 31 de maio proximo findo, padindo que, á conta do credito aberto pelo decreto n. 9.353, de 31 de janeiro ultimo, seja indemnizado o delegado da Comissão Executiva da Secção Brasileira na Exposição de Turim, Enclýdis de Castro, da quantia de 295\$110, ouro, dispendida em proveito da alludida exposição.—Registrrou-se exclu-

da a importancia de 150\$ do documento n. 5, por ter sido este firmado por pessoa diversa da que deveria ser, de accôrdo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.319, de 23 de maio proximo passado, pagamento de 288:063\$135, ouro, á Companhia Cessionaria das Docas da Bahia, de juros que lhe competem no 2º semestre do anno passado.—Mandou-se escripturar a importancia de 317:778\$886, correspondente á renda arrecadada pela Alfandega da Bahia de junho a outubro de 1911, e destinada ás obras de melhoramento do respectivo porto.

N. 1.588, de 15 do corrente, transferencia para a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão da quantia de 6:000\$, do credito da consignação—Eventuales—da verba 2ª.—Registrrou-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.483, de 21 deste mez, credito de 1:600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, á conta da consignação—Gratificações, diarias, etc.—da verba 2ª.—Deu-se registro á distribuição do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.732, de 12 do corrente, adeantamento de 1:000\$ ao major quartel-mestre geral do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, Augusto Ferreira de Oliveira Amorim, para despesas de prompto pagamento.—Negou-se registro ao adeantamento, por não ter sido ainda comprovada a applicação do que foi feito ao dito official por aviso n. 1.177, de 8 de março ultimo.

N. 2.793, de 15, com o contracto celebrado com Euclides & Comp. para o calcamento dos passeios correspondentes ao lado do edificio do Supremo Tribunal Federal.—Resolveu-se ordenar o registro do contracto.

—Ministerio da Fazenda:

Avisos ns. 105 e 115, de 29 de abril e 27 de junho deste anno, o primeiro com o decreto n. 9.528, de 24 de abril citado, que autoriza a emissão de apolices até a quantia de 105.000:000\$ juro de 5 %, papel, e o segundo prestando esclarecimentos a respeito.—Foi resolvido dar-se registro ao acto constante do citado decreto.

Foi approvada a redacção do accôrdo lavrado no processo julgado na sessão de 21 do corrente e relativo ás contas do ex-agente do Correio Hilarindo Monteiro de Novaes, mandando-se expedir-lhe quitação e dar baixa na respectiva fiança.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feitas pelos responsáveis abaixo indicados por conta de adiantamentos que receberam:

De 1:614\$110 pelo porteiro do Thesouro Nacional, com despesas a seu cargo, no mez de abril deste anno;

De 96\$ pelo archivista do Archivo Nacional, bacharel Antonio Carlos Chiecherro da Gama, idem no corrente anno.

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 2 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.540, de 22 de junho, pagamento de 900\$ á Oswaldo Soares Vieira Machado e Eugenio Elm, por serviços prestados ao novo Observatorio Nacional, em maio ultimo;

N. 2.500, de 21, idem de 2:200\$ á Arlindo Leal e outros, de ajuda de custo;

N. 2.515, de 22, idem de 1:417\$240 á Costa Pereira & Comp., de fornecimentos feitos ao ministerio, no corrente anno;

N. 2.521, de 22, idem de 593\$890 á Gomes Pereira, de fornecimentos feitos ao ministerio, no corrente anno;

N. 2.476, de 21 do mez findo, pagamento de 302\$677, da folha de gratificação a que fez jus o agente recenseador do município de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro;

N. 2.472, idem, idem, pagamento de 6:192\$853, da folha do pessoal diarista do Posto Zootechnico Federal no mez de maio ultimo;

N. 2.461, idem, idem, de 50\$ ao porteiro da Junta Commercial, de auxilio de aluguel de casa;

N. 2.458, de 20, idem, idem, 600\$ á Custodio Alfredo de Sarandy, de gratificações;

N. 2.497, de 21 do mez findo, pagamento de 50\$ ao porteiro do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, de auxilio de aluguel de casa;

N. 2.496, idem, idem, de 6:934\$893, da folha dos salarios do pessoal subalterno da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiros, relativo ao mez de maio ultimo;

N. 2.486, idem, idem, de 1:000\$, de adeantamento feito a Felix Armando de Moraes Fratio, naturalista-viajante para attender ao pagamento de despesas da sub-consignação «Material»;

N. 2.453, de 20 do mez findo, credito de 3:200\$ á Delegacia de Santa Catharina para ocorrer ás gratificações, ajudas de custo, etc., da verba 2ª, art. 71 da lei orçamentaria vigente;

N. 2.459, de 20 do mez findo, indemnização de 209\$500 ao continuo da Directoria Geral de Contabilidade, Manoel Gomes Pereira de Lima, para despesas de prompto pagamento;

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.630, de 19 do mez findo, pagamento de 121\$447 á Brasilianische Electricitäts Gesellschaft, de assignatura de um apparelho telefonico collocado na residencia do Sr. ministro, no corrente anno;

N. 1.595, de 15 do mez findo, pagamento de 375\$ á L. Moreira de Mello, de serviços de automoveis feitos á Secretaria do Estado em março do corrente anno;

N. 1.536, de 21 idem, idem, de 159\$194, da folha do pessoal empregado nos serviços de via permanente da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro;

N. 1.635, de 21 do mez findo, pagamento de 120\$929, da folha do pessoal empregado, nos mezes de janeiro e abril ultimo, nos serviços de conservação dos encanamentos conductores a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 1.432, de 14 idem, idem, 423\$350 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por conta do ministerio;

N. 1.717, de 1 do corrente, pagamento de 209\$ á Hermínio Prates de Castilho, por serviços prestados como auxiliar da organização do relatório do ministerio;

N. 1.665, de 22 de junho, pagamento de 69:7500 ao porteiro da Secretaria do Estado, José Alves da Silva, como indemnização, por de pezas effectuadas no corrente anno;

N. 1.692, de 2, idem, de 222\$222 á Miguel Ricardo Galvão Junior, auxiliar tecnico da Inspectoria Federal dos Estados, gratificação por serviços prestados em junho ultimo;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.850, de 20 de junho, pagamento de 33:335\$315 ao pessoal do serviço administrativo e do jornalista fixo do Lazareto da Ilha Grande e do subalterno da Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, durante o mez de maio;

N. 2.951, de 1 do corrente, pagamento de 5:805\$, da folha do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio e obras do ministerio.

—Ministerio da Guerra—Avisos:
N. 472, de 31 de maio proximo passado, pagamento de 18:328\$241 a diversos, de fornecimentos feitos a varias dependencias do ministerio;

N. 515, de 13 do mez findo, pagamento de 8:468\$, a diversos, idem, idem.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Negou-se a ordem impetrada porque dos autos se verifica que o impetrante nem ao menos está sendo processado, e, quando estivesse, seria por autoridade competente.

O ficto do Tribunal Superior do Estado do Piahy ter mandado extrahir cópia de peças de um processo e remittel-as ao procurador geral do Estado para proceder, como de direito, contra o impetrante, não constitue constrangimento illegal na sua liberdade nem abuso de poder.

N. 3.063.—Vistos, relatados e discutidos estes autos do habeas-corpus preventivo, impetrado em seu favor pelo bacharel Arthur Furtado de Albuquerque Cavalcanti, juiz de direito da 2ª vara da comarca de Teresina, capital do Estado do Piahy:

Allega o impetrante que se acha em imminente perigo de soffrer coacção illegal, quer em sua liberdade pessoal, quer em sua liberdade funciona da membro da magistratura estadual, porque é victima de um processo vexatorio movido contra elle sem justa causa e terá de ser julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piahy, composto, em sua maioria, de inimigos seus.

Ouvido o presidente daquelle tribunal, informado por telegramma, que o mesmo tribunal, julgando em grão de apellação o inventario do fallecido desembargador José Gomes Barreto, em que funcionou, como juiz, o impetrante e praticou alguns actos que podem ser considerados criminosos, mandou, em accordão de 15 de maio do corrente anno, extrahir copias de diversas peças do referido processo para serem remittidas ao procurador geral do Estado para proceder na forma de direito.

O que tudo examinado:

Considerando que o habeas-corpus só é admissivel quando alguém soffre ou está ameaçado de soffrer constrangimento illegal em sua liberdade, o que se não verifica no caso sujeito, porque nem ao menos está o impetrante processado, e quando estivesse seria por autoridade competente;

Accordam, tomando conhecimento do pedido originario do habeas-corpus, denegar a ordem impetrada, pagas as custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 9 de agosto de 1911.—H. do Espirito Santo P.—Leoni Ramos, relator.—Oliveira Ribeiro.—M. Espinola.—Manoel Murinho.—Amaro Cavalcanti. G. Natal.—Ribeiro de Almeida.—André Cavalcanti.—Godofredo Cunha.—Muniz Barreto. Canuto Saraiva.—Pedro Lessi.

HABEAS-CORPUS

Nega-se provimento ao recurso interposto da decisão denegatoria do habeas-corpus impetrado, porque a infração penal praticada pelos pacientes não constitue um crime politico nem, em face da doutrina, nem em face da lei, é competente a justiça estadual para conhecer do crime previsto no art. 119 do Código Penal.

N. 3.108.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de habeas corpus interposto pelo Dr. Alcides Baptista Ferreira, da decisão

do Juizo Federal do Estado de Minas Geraes, denegando o habeas-corpus preventivo por elle impetrado em favor de José Domingos da Motta, Viriato Baptista Borges, Manoel Basilio Candido Carvalhães, José Apriizio, João Alves, Domingos Alves de Araújo e Francisco Alves, sob a allegação de estarem ameaçados de constrangimento em sua liberdade, porque estão sendo processados os pacientes por juiz incompetente: Verifica-se dos autos que os pacientes, em virtude de denuncia do promotor da justiça da comarca de Bello Horizonte, estão sendo processados pelo respectivo juiz municipal, como incurso no art. 119 do Código Penal, por terem no dia 23 de março do corrente anno, no districto da Capella Nova de Btim, se reunido em logar publico e se dirigido com assualdas e insultos á casa do presidente da Camara Municipal de Santa Quitéria, depois de haverem rasgado uns editaes que o mesmo mandara afixar, prohibindo que os donos de suínos os deixassem vagar nas ruas. O que tudo examinado e,

Considerando que a infração penal praticada pelos pacientes não constitue um crime politico, nem em face da doutrina, nem em face da lei; porque segundo a lição dos criminalistas, crimes politicos são os que attentam contra a ordem publica interna ou externa do Estado — e o decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890, no art. 13 lettra i só considera crimes politicos os classificados pelo Código Penal no liv. 2º, tit. 2º, cap. 1º, isto é, os previstos nos arts. 87 a 117 — e a lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, além daquelles, só menciona o de sedição definido no art. 118 e os crimes contra o exercicio dos direitos politicos previstos no cap. 1º do tit. 4º, do livro 2º do mesmo Código;

Considerando que, não estando comprehendido no numero dos mencionados pelas leis citadas o crime pelo qual são accusados os pacientes, é fóra de duvida a competencia da justiça estadual para delle conhecer, e portanto, não se dá a ameaça de constrangimento illegal na liberdade dos pacientes, de que se queixa o recorrente:

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 23 de outubro de 1911.—H. do Espirito Santo, P.—Leoni Ramos, relator.—Amaro Cavalcanti.—Pedro Lessi.—Manoel Murinho.—Canuto Saraiva.—Godofredo Cunha.—Ribeiro de Almeida.—André Cavalcanti.—M. Espinola.—G. Natal.

HABEAS-CORPUS

Nega-se provimento ao recurso. Ao Estado é licito ter sua força de policia organizada militarmente e não se lhe pôde negar o direito de, no respectivo regulamento, estabelecer pena de prisão disciplinar para seus officiaes e praças.

Os pacientes, officiaes e praças da Força Publica no Estado de S. Paulo, estando presos disciplinarmente, não soffrem constrangimento illegal na sua liberdade

N. 3.119.—Vistos, e expostos e discutidos estes autos do recurso de habeas-corpus interposto pelo Dr. Miguel Mira, da decisão do Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo, negando uma ordem de soltura pelo mesmo impetrada em favor dos pacientes alferes Luiz Rodrigues do Espirito Santo e outros, inferiores e praças da Força Publica do mesmo Estado: Allega o recorrente que os pacientes estão soffrendo constrangimento illegal em sua liberdade porque se acham presos e incommunicaveis nas solitarias do quartel da Luz e em varios postos policiaes da capital do Estado, por ordem do Secretario da Justiça e Seguranca Publica sem terem recebido nota

de culpa ou qualquer explicação do motivo da prisão, quando o Estado não tem o direito de arrear os officiaes e praças de seu corpo de policia a processo militar, por isso que officiaes e praças da policia estadual são funcionarios do caracter civil e a policia dos Estados é uma instituição civil, paisana, a que não se pôde applicar sinão o Código Penal da Republica, com todas as garantias constitucionaes de defesa. Pela informação do commando geral da Força Publica do Estado que se vê por certidão a folhas seis dos autos pacientes estavam presos á ordem do mesmo commando, por terem commettido faltas disciplinaes, nada constando quanto aos outros nomes.—Isto posto:—e,

Considerando que no passado regimen ás assembleas legislativas provinciaes competia fixar, sobre informação do presidente da provincia, a força policial respectiva. Acto addicional art. 11 § 2º;

Considerando que, ex-vi dessa faculdade, todas as provincias tinham seus corpos de policia organizados militarmente, sem que nunca fosse posto em duvida tal direito, tanto assim que o governo monarchico sempre poz á disposição dos presidentes das provincias, quando requisitados, officiaes do Exercito para commandarem os seus corpos policiaes;

Considerando que é facultado ao Estado em geral todo e qualquer poder ou direito que lhes não for negado por clausula expressa ou implicitamente contida nas clausulas expressas da Constituição—Art. 65 n. 2 da Constituição Federal; e nenhuma clausula nella se encontra que vede aos Estados terem sua força de policia militarmente organizada. E nem se comprehendaria que aos Estados autonomos da Federação se podesse negar o que já era um direito das provincias num regimen de centralisação;

Considerando, que por assim entenderem, os governos republicanos nunca recusaram aos Estados officiaes do Exercito, quando solicitados para organizarem ou commandarem os seus corpos de policia; e em relação ao do S. Paulo, é notorio que, com annuência do Governo Federal, o do Estado contractou officiaes do exercito francez para instruirem militarmente a sua Força Publica;

Considerando que o Supremo Tribunal em diversos accordãos, especialmente nos de n. 1.426, de 1 de outubro de 1898, tem considerado as praças dos corpos militares de policia equiparadas ás do Exercito e Armada—Jurisprudencia volume de 1898, pag. 49;

Considerando que, quando não prevalecesse o que ficou exposto, actualmente não é licito por em duvida o direito que assiste aos Estados de organizarem militarmente seus corpos de policia, porquanto a Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, que reorganizou o Exercito, e reconhece quando no art. 32 dispõe: «Auxiliário as forças de 2ª linha os corpos estatuaes organizados militarmente, quando postos á disposição do Governo Federal pelos presidentes ou governadores dos respectivos Estados. Uma vez sob as ordens do Governo Federal, esses corpos serão submettidos ás leis e regulamentos militares da União».

Considerando, portanto, que podendo o Estado de S. Paulo ter sua força de policia organizada militarmente, não se lhe pôde negar o direito de, no respectivo regulamento, estabelecer pena de prisão disciplinar para seus officiaes e praças;

Considerando, finalmente, que os pacientes por estarem presos disciplinarmente á ordem do seu commandante, não soffrem violencia, ou coacção, por illegalidade, ou abuso de poder;

Accordam negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida;

Custas ex-causa: Supremo Tribunal Federal, 29 de novembro de 1911.—H. do Espirito Santo P.—Leoni Ramos, relator.—Pedro Lessi.—M. Espinola.—Amaro Cavalcanti.—Oliveira Ri-

beiro.—André Cavalcanti.—Camilo Saraiva.—Munoz Murtinho.—Ribeiro de Almeida.—Epitácio Pessoa. Neguei a ordem de soltura aos seis pacientes presos disciplinarmente; quanto aos outros, pedi informações; por me não satisfazerem as de fls. 24 v.—Oliveira Figueiredo.—Godofredo Cunha.—G. Natal.

HABEAS-CORPUS.

Não constitue constrangimento illegal a prisão determinada por despacho de pronuncia de autoridade competente, em crime inafiançavel salvo evidente nullidade do processo. Na especie as nullidades arguidas não autorizam, em face da prova dos autos, a conclusão de nullidade «evidente» do processo; sendo, por isso, infundido o «habeas-corpus» impetrado, e somente meio habil para nullificar a pronuncia o recurso ordinario, onde melhor se apurem as arguições levantadas.

N. 3.130.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus, interposto pelo bacharel Oscar de Castro Cunha, da decisão da Camara Criminal do Tribunal da Relação do Estado de Minas Geraes que denegou o habeas-corpus por elle impetrado a favor de Horacio Americo Parnaim, pronunciado pelo juiz competente da comarca de S. João d'El-Rey pelo crime do art. 268, combinado com o art. 272 do Código Penal: Accordam negar provimento ao recurso e confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, porquanto, pronunciado, como se acha, o paciente por autoridade competente, em crime inafiançavel, era necessario, para proceder o pedido de habeas-corpus, que o seu processo fosse evidentemente nullo (Cod. do Proc. Cr. art. 353, § 3º, Reg. Int. do Sup. Trib. Fed., art. 112, § 3º).

Mas, as allegações que fundamentam o pedido são improcedentes, porque a miserabilidade da offendida, para justificar a acção do ministerio publico—art. 274 do Código Penal, está provada com attestado official, que não se prova não ser authenticico, não obstante a falta de reconhecimento da firma da autoridade que o expediu; a menoridade, de menos de 16 annos, está provada com certidão extrahida do registro civil; e a falta de citação do accusado para se ver processar deu-se por ser incerto e não sabido o lugar em que se achava, segundo a informação de fls. 14, motivada a ausencia para evitar a prisão preventiva, ordenada á requisição do promotor publico da comarca. A certidão do official de diligencias—que não intimou o accusado por não o encontrar, estando informado que se achava elle em lugar certo—Bello Horizonte, é, pois, contestavel, devendo ser apurada a sua veracidade no recurso ordinario de pronuncia, para os effeitos de direito. E assim, não é nullo evidentemente o processo, para justificar o recurso de habeas-corpus. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 27 de dezembro de 1911.—II. do Espirito Santo, P.—Camilo Saraiva, relator.—Epitácio Pessoa.—Pedro Lessa.—Amaro Cavalcanti.—André Cavalcanti.—Munoz Murtinho.—Oliveira Figueiredo.—M. Espinola.—Oliveira Figueiredo.—Leoni Ramos.—Godofredo Cunha.—Ribeiro de Almeida.—G. Natal.

RECURSO CRIMINAL

Negou-se provimento ao recurso do despacho que julgou improcedente a denuncia contra o recorrente, porque dos autos está plenamente provado não ter o mesmo procedido com má fé.

N. 258.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso criminal, interposto pelo promotor da Republica na secção do Paraná

do despacho do juiz seccional do mesmo Estado confirmando o do respectivo juiz substituto que julgou improcedente a denuncia contra José Martins Penha, accusado de ter no dia 23 de novembro de 1911, no *Elite-Club*, dado a Carmello Rangell, em pagamento de fixas de jogo, uma cedula de 500\$, que, submettida a exame, foi considerada falsa.

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, porquanto dos autos verifica-se que o recorrente não procedeu com má fé ou dolo—Custas ex causa.

Supremo Tribunal Federal, 8 de maio de 1912.—II. do Espirito Santo, P.—Leoni Ramos, relator.—Pedro Lessa.—Amaro Cavalcanti.—Camilo Saraiva.—André Cavalcanti.—Oliveira Figueiredo.—Munoz Murtinho.—G. Natal.—Oliveira Figueiredo.—Godofredo Cunha.—M. Espinola.—Fui presente, Muniz Barreto.—Foi voto vencedor o do Sr. ministro Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Dá-se provimento á appellação para reduzir-se ao minimo a pena imposta ao appellant, porque dos autos está provado que o mesmo sempre teve exemplar procedimento e não se pôde deixar de reconhecer em sua favor a circumstancia attenuante do art. 42 § 9º do Código Penal.

N. 510.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação criminal interposta por Sinão das Neves Ribeiro, da sentença do juiz federal do Estado de S. Paulo, que o condemnou no grão medio do art. 1º letra a do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, por haver o appellant, como encarregado que era da cobrança de taxas de telegraphos passados por conta do governo do Estado de S. Paulo, dado um desfalque da quantia de 2:846\$ contra a Fazenda Nacional:

Accordam dar provimento á appellação para, reformando em parte a sentença appellada, reduzir ao minimo a pena imposta ao appellant, porque, estando provado exuberantemente dos autos que elle sempre teve exemplar procedimento anterior e honestidade inatacavel—não se pôde deixar de reconhecer em seu favor a circumstancia attenuante do art. 42 § 9º do Código Penal.

Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 17 de janeiro de 1912.—II. do Espirito Santo, P.—Leoni Ramos, relator ad hoc.—Oliveira Figueiredo.—André Cavalcanti.—Epitácio Pessoa.—M. Espinola.—Camilo Saraiva.—Munoz Murtinho.—Ribeiro de Almeida.—Oliveira Figueiredo.—G. Natal.—Pedro Lessa.—Fui presente.—Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Confirmou-se a sentença appellada por ser conforme as provas dos autos e ser legal a pena applicada.

N. 511.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação criminal, interposta por Fausto Augusto da Silva Valente, da sentença do juiz federal na secção do Pará que o condemnou a cinco annos e dez mezas de prisão simples, grão medio do art. 13 combinado com o art. 10 do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 e de conformidade com o art. 409 do Código Penal, por ter o mesmo, ao effectuar o pagamento de um sitio que comprou ao tenente-coronel Victor de Almeida, dado ao mesmo, de envolta com outras cedulas verdadeiras, uma do valor de 500\$, que, submettida a exame, foi reconhecida falsa:

Accordam negar provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, visto ser completa a prova dos autos, não ter ha-

vido omissão de formalidades substanciaes e ser legal a pena applicada.

Assim julgando, condemnou o appellant nas custas. Supremo Tribunal Federal, 1 de maio de 1912.—II. do Espirito Santo P.—Leoni Ramos, relator.—Pedro Lessa.—Amaro Cavalcanti.—G. Natal.—Camilo Saraiva.—Munoz Murtinho.—André Cavalcanti.—Oliveira Figueiredo.—Godofredo Cunha.—Fui presente.—Muniz Barreto.—Foi voto vencedor o do Sr. ministro Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Não se toma conhecimento do agravo por não ter sido citada a lei offendida pelo despacho aggravado.

N. 1.433.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de agravo de petição entre partes: aggravante, Jos. ph. Richmond Guimarães e aggravado, o Estado do Matto Grosso:

Accordam não tomar conhecimento do agravo, visto não ter o aggravante declarado qual a lei offendida pelo despacho aggravado, como preceitua a lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, art. 60; pagas as custas pelo mesmo aggravante.

Supremo Tribunal Federal, 13 de abril de 1912.—II. do Espirito Santo P.—Leoni Ramos, relator.—Godofredo Cunha.—Oliveira Figueiredo.—M. Espinola.—Pedro Lessa.—Camilo Saraiva.—G. Natal.—Munoz Murtinho.—Oliveira Figueiredo.—Amaro Cavalcanti.—Ribeiro de Almeida.—André Cavalcanti.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

No caso de condemnação ao pagamento do valor da causa e dos seus rendimentos, os juros da mora só se contam sobre os rendimentos e da data em que se tornam elles liquidos e certos.

N. 1.499.—Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição, interposto por C. H. Walker & Companhia do despacho de fls. 416, pelo qual o juiz federal da 2ª Vara desta Capital, na execução que lhes moveu Antonio José da Costa Barros e Antonio Augusto Cezar, mandou corrigir a conta de fls. 407;

Considerando lo que a sentença de fls. 43 v., confirmada pelos accordãos de fls. 59 e 70, condemnou os agravantes a pagarem aos agravados, nos termos do art. 749 do Código Commercial, o valor da lancha *Quinota*, abalroada e metida a pique pelo rebocador *Comodoro*, pertencente aos agravantes, os lucros cessantes á razão de um conto e oitocentos mil ré; (1:800\$) mensaes e custas;

Considerando que o accordão de fls. 70, precisando bem os termos da condemnação, declarou que ella consistia «no valor da lancha, no dos rendimentos que deixa de perceber a firma commercial proprietaria da embarcação e no dos juros legais sobre a importância desses rendimentos (fls. 71 v.);

Considerando que, segundo o accordão de fls. 377 v. declarado pelo de fls. 384, os juros da mora devem ser contados da liquidação dos rendimentos, que deveria dar a lancha, e só sobre esses rendimentos, nos termos do accordão exequendo (fls. 378 v.);

Considerando que a decisão aggravada, mandando observar a conta constante de fls. 72, não attendeu ás modificações resultantes para essa conta das decisões proferidas por este Tribunal na execução, fazendo assim agravo aos agravantes:

Accordam dar provimento ao recurso para determinar que a correção da conta de fls. 407, ordenada pelo despacho de fls. 416, se faça—calculando-se os rendimentos da lancha dos agravados á razão de (1:800\$) um conto

e oitocentos mil réis mensaes, como o diz a sentença exequenda, e não á razão de 603 por dia, como o entendeu o contador, e sobre o total desses rendimentos, excluido o preço da lancha, contando-se os juros da mora a partir da data em que foram taes rendimentos devidamente liquidados.

Costas pelos agravados.

Supremo Tribunal Federal, 4 de maio de 1912.—*II. do Espírito Santo, P.*—*G. Natal, relator.*—*Pedro Lessa.* De accordo com o voto já tantas vezes dado nesta e em questões analogas, mando pagar o valor da lancha, os rendimentos calculados segundo o accordo supra, e os juros da mora sobre a quantia liquida, depois de fixada a importancia da execução.—*Oliveira Figueiredo.*—*André Cavalcanti.*—*Amaro Cavalcanti.*—*Canuto Saraiva.*—*Leoni Ramos.*—*Manoel Murinho.*—*M. Espinola.*—*Godofredo Cunha.*—*Ribeiro de Almeida.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO

O penhor mercantil não pôde ser executado quando tenha desaparecido a obrigação a que elle serve de garantia.

N. 1.502.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição em que é agravante a municipalidade de Nictheroy e agravado o Dr. Roberto Pereira Soares; pede a agravante em sua inicial a fls. 2 a citação do Dr. Roberto Soares para os termos de um penhor mercantil estabelecido por escriptura publica a fls. 5, com as seguintes allegações: que em 13 de junho de 1905 contractou com o dito Dr. Soares o serviço funerario da cidade de Nictheroy com as seguintes clausulas contractuales da escriptura que exhibe a fls. 3, entre as quaes se destacam: 9ª clausula: «que o contracto vigoraria de 13 de junho de 1905 a 13 de junho de 1908, salvo prorrogação; clausula 10ª: «que não convindo para qualquer das partes a prorrogação, daria aviso seis mezes antes de findar o prazo ao outro contractante; que o concessionario obrigou-se a entrar mensalmente para os cofres municipais com a importancia de 3:050\$ no dia 3 de cada mez; que em garantia da execução do contracto o concessionario daria em penhor mercantil á municipalidade todo o material destinado ao serviço funerario, avaliado em 200:000\$; que seis mezes antes de findar o contracto o concessionario officiou a Prefeitura declarando não querer prorrogar-o; que, entretanto, o mesmo concessionario tres dias antes de findo o prazo de tres annos, em 11 de junho de 1908, requerem e obteve manutenção de posse do material do serviço funerario com os privilegios; que por força de tal manutenção deu-se virtualmente a prorrogação do contracto por tanto tempo quanto durasse a demanda, ficando destarte o concessionario no pleno gozo do mesmo; que, não obstante, tem elle se furtado ao pagamento da mensalidade estipulada de 3:050\$, attingindo o seu debito por este titulo á somma de 137:433\$33½; que, finalmente, estando o seu direito garantido pelo penhor mercantil estipulado alli requeria a sua execução; o juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro indeferiu a petição em despacho a fls. 32, accentuando: que confrontadas as clausulas 9ª e 10ª do contracto a fls. 5, com o documento a fls. 15, que é o officio em que o concessionario, seis mezes antes de findar o contracto declarava recusar a sua prorrogação, se verificava ter terminado a 13 de junho de 1908 a relação juridica alli pactuada; que, portanto, nessa data cessaram para os contractantes os encargos reciprocos ajustados quanto aos serviços e prestações prometidas, salvo reclamação por outro moio judicial aos interessados que se julgarem prejudicados por infração no periodo da vigencia do contracto; que a garantia pignoratícia esta-

belecida para a vigencia do contracto não se pôde applicar ao pagamento de contribuições vencidas após o seu encerramento; que a alludida manutenção de posse concedida tres dias antes da terminação do prazo não poderia produzir o effeito de prorogar o contracto virtualmente, como se allega desde que a protecção judicial de penhor mercantil foi estipulada expressamente na escriptura, com subordinada á existencia do objecto do direito que elle veio garantir, mas que por isso mesmo deixou de existir com o desaparecimento do contracto que não foi prorrogado pela unica forma que o dito contracto estabeleceu.

Deste despacho é que agrava a municipalidade de Nictheroy com fundamento no artigo 54, n. 6 da lei n. 221, apontando como leis offendidas a Ord. L. 4, T. 56 prin. e o art. 275 do Código Commercial.

O que tudo visto e examinado em face da lei e provas dos autos:

Considerando que é principio basico e regulador dos effeitos dos contractos «que uma convenção não tem effeito sinão a respeito das cousas que fizeram o seu objecto» (*Pothier Oblig. T. 1º, § 85*) e que applicado á especie dos autos demonstra que o penhor mercantil instituido no contracto de fls. 5, para assegurar a execução do mesmo, é imprestavel para assegurar o pagamento das obrigações geradas após o encerramento do mesmo contracto cumprido já na forma de suas clausulas, que fazem lei entre as proprias partes;

Considerando que o art. 282 que rege o processo da execução do penhor é expresso, quando se refere á divida vencida a que o penhor serve de garantia, obrigando o juiz a examinar preliminarmente si a divida é a propria assegurada pelo penhor, para evitar que se realize o que se pretende nestes autos, isto é que o penhor instituido em um contracto para assegurar a sua execução seja executado para pagar obrigações extraneas que já terminaram conforme as suas clausulas expressas;

Considerando que não aproveita á agravante a arguição de que fora concedido ao agravado um mandado de manutenção de posse do material do serviço funerario e respectivos privilegios, porque pela extinção do contracto que resulta de sua não prorrogação nos proprios termos da clausula 10 e certidão a fls. 15, tem *ipso facto* desaparecido os offeitos da manutenção de posse;

Considerando, finalmente, que a impossibilidade de executar um penhor inexistente pelo desaparecimento da obrigação que o mesmo garantia não obsta a que a parte prejudicada, por acção propria obtenha a necessaria reparação, com estes fundamentos e os que constituem o despacho agravado de fls. 32:

Accordam negar provimento ao agravo para confirmar, como confirmam, o mesmo despacho.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912.—*II. do Espírito Santo, P.*—*Oliveira Ribeiro, relator.*—*Canuto Saraiva, vencido.*—*André Cavalcanti.*—*Amaro Cavalcanti.*—*Manoel Murinho.*—*G. Natal, vencido;* dava provimento ao agravo. Com a concessão da manutenção requerida pelo agravado e na qual se comprehende expressamente o privilegio, resultante do contracto com a agravante, esse contracto foi prorrogado, de facto, por mais quatro annos e si o agravado auferio-lhe as vantagens, justo é que satisfaça as obrigações que lhe importam em onus. Os fundamentos do accordo só poderiam prevalecer se estivesse no poder da agravante declarar extinto o privilegio e revogado o mandado de manutenção na parte a ella referente.—*M. Espinola, vencido* de accordo com o voto do Sr. ministro Natal.—*Godofredo Cunha, vencido.*

Foi voto vencedor o do Sr. ministro *Pedro Augusto Carneiro Lessa*

RECURSO EXTRAORDINARIO

O recurso extraordinario só tem cabimento nas duas hypotheseas do art. 59, § 1º, A e B (Constituição da Republica).

N. 671.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario em que são recorrentes Pedro Dutra de Carvalho e sua mulher e recorridos Henrique Luiz Cortat e outros:

Accordam preliminarmente não tomar conhecimento do recurso interposto com fundamento no art. 59, § 1º, letra A da Constituição da Republica—porque nenhuma lei federal foi objecto de discussão no correr do processo; a sentença recorrida, apreciando titulos de propriedade em face de nosso direito civil, deu a esta a interpretação que lhe cumpria e é bem de ver-se que, arri do art. 21, 2ª parte da lei n. 221, de 1894, a simples interpretação de nosso direito civil não basta para justificar o recurso extraordinario que só tem cabimento nos casos especificados no cit. art. 59, letras A e B da Constituição da Republica.

Costas pelas recorrentes.

Supremo Tribunal Federal, 18 de maio de 1912.—*II. do Espírito Santo, P.*—*Oliveira Ribeiro, relator.*—*Pedro Lessa.*—*Amaro Cavalcanti.*—*Canuto Saraiva.*—*Leoni Ramos.*—*André Cavalcanti.*—*Manoel Murinho.*—*M. Espinola.*—*Godofredo Cunha.*—*Oliveira Figueiredo.*—Fui presente, *Muniz Barreto.*

APPELLAÇÃO CIVEL

O desembargador que não tem exercicio de judicatura não está habilitado de allegar. O terceiro embargante não tem legitimidade para arguir a nullidade da execução, limitada como é a sua acção á defesa do seu dominio sobre a coisa andenuamente penhorada.

Não procede a arguição de alienação de bens em fraude da execução, fundada na parte final do art. 493, parte III, do decreto n. 3.084 de 1898, por não ficarem produzidos os requisitos estabelecidos na mesma disposição legal.

N. 1.695.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, interposta por Valle & Comp., da sentença do Juiz Federal do Estado do Maranhão, que julgou procedentes os embargos de terceiros de fls. 107, 127, 155, 209 e 223, e mandou levantar as penhoras de fls. 95 e 96 v, 144, 196, 197, e 198, que haviam recaído sobre os bens a que se referem aquelles embargos:

Accordam negar provimento á appellação e confirmar, como confirmam, a sentença appellada, desprezadas as preliminares levantadas pelas partes nesta instancia; porquanto, nenhum fundamento tem a allegação dos appellantes de «inexistencia juridica dos embargos, oppostos por advogado que é desembargador do Tribunal do Estado», provado como fica, pelo doc. de fls. 356, que o mesmo não tem exercicio no Tribunal e exerce a advocacia no foro da cidade de S. Luiz do Maranhão; e a allegada «nullidade da execução por não haver nos autos executado algum», que si, precedente e provada, não poderia ser invocada pelos appellados, que não são partes no processo da execução, no qual são terceiros embargantes. E quanto ao merito, de facto, não procede a contestação dos exequentes, fundada na disposição de lei consolidada no art. 493, parte 3ª, do decreto n. 3.084, de 1898, por não occorrer nenhum dos casos alli mencionados—«serem os bens litigiosos ou sobre elles pendor demanda, — alienação dos bens depois de penhora ou proximamente a ella —, ter o possuidor dos bens razão para saber que pendia demanda» e outros bens não ter o executado para o pa-

gamento; para o terceiro caso, que é o invocado pelos exequentes, falham os requisitos, pois não ficou provado que o possuidor dos bens tinha razão para saber que sobre elles pendia demanda, e está provado que a vendadora tinha na occasião da venda outros bens para pagamento, como salientou a sentença appellada, mencionando a conta de fls. 9—20.

E assim julgam, condemnando os appellantes nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 23 de maio de 1912. — H. do Espírito Santo, P. — Canuto Sádua, relator. — Oliveira Figueiredo. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — Amaro Cavalcanti. — Leoni Ramos. — André Cavalcanti. — João do Murtinho.

Foi presente. — Muniz Barreto.

Foram votos vencedores os dos Srs. ministros Pedro Augusto Carneiro Lessa e Manoel José Espinola.

Côrte de Appellação

Tendo sabido errado o relatório do Exmo. Sr. desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, proferido na petição do Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, candidato ao cargo de Juiz de Direito do 6ª Vara Criminal, publicado hoje no *Diário Official*, de novo o faço publicar.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de julho de 1912. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official, Elpidio Watson Cordeiro.

Confirmando *in totum* o parecer constante do documento a folhas 18, que resume os títulos de recommendação em que firma o bacharel Abelardo Bueno de Carvalho sua justificada pretensão á magistratura vitalicia, cumpre-me apenas assignalar que, dos documentos com que ora a instruo, resalta a prova do zelo e assiduidade com que tem exercido o cargo actual, revelando em sua compleição judiciaria os traços da honrosa hereditiedade que o distingue.

Rio, 26 de junho de 1912. — A. F. de Souza Pitanga.

Sessão da Segunda Camara em 2 de julho de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Nabuco de Abreu—Secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

Não houve julgamento, afim dos processos com dia voltarem á mesa para serem revistos pelo Sr. desembargador Saraiva Junior, que assumiu o exercicio da juiz desta Camara.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 145, 164, 170, 171 e 172.

Continuam em mesa, para serem revistos pelo Sr. desembargador Saraiva Junior os agravos de petição ns. 158, 163, 166, 167, 168, 169, 161 e 163.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 60 dias na forma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que por este meu juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, e aos que o presente edital com o prazo de 60 dias virem, que Fermo Soliani requereu o seu divorcio por meio de acção ordinaria, contra

sua mulher, Maria Sanches Roiz, mas, como esteja ausente, ha mais de dous annos, em logar incerto e não sabido, quer fazer a sua citação por editos, e para isso apresentou-me a seguinte petição: Excellentissimo Senhor Doutor juiz da 2ª Vara Cível — Fermo Soliani, italiano, residente nesta Capital, casou-se em S. Paulo com Maria Sanches Roiz em 26 de fevereiro de 1891 e de tal casamento teve o seu casal os dous filhos Christovam e Amelia, como tudo consta dos documentos juntos. Sua esposa, fallando a fé conjugal, abandonou o lar ha mais de cinco annos e entregou-se a uma vida de desregramentos, a ponto de que, tendo a principio se retirado para S. Paulo, dalli seguiu para a Capital da Republica Argentina, de onde nunca mais soube o supplicante o seu destino. Com tal procedimento deu ella ensejo á propositura da presente acção de divorcio litigioso com o duplo fundamento previsto no artigo oitenta e dous paragrafo primeiro do decreto cento e oitenta e um de vinte e quatro de janeiro de mil oitocentos e noventa. Pelo exposto peço o supplicante a V. Ex. que se digne mandar citar a referida sua mulher, Maria Sanches Roiz, por edital, por estar em logar incerto e não sabido (documento n. 4) pelo prazo marcado por V. Ex., para na primeira audiencia que se seguir á publicaão dos editos, assistir á propositura da presente acção de divorcio, com todas as consequencias da lei relativas aos filhos do conjugue innocente que é o supplicante, e aos bens do casal, ficando citada para todos os demais termos da causa, sob pena de revelia, sendo condemnada nas custas, protestando o supplicante, por todo o genero de provas, dar á presente causa o valor de cinco contos e quinhentos mil réis, para pagamento da taxa judiciaria. P. deferimento. Rio, 10 de janeiro de 1912. — Advogado Joaquim Pedro Salgado Filho (estava sellada). Despacho: A. e justificada a ausencia; á conclusão. Rio, 10 de janeiro de 1912. — Geminiano da Franca. E porque tinha o supplicante justificado com testemunhos contestes a ausencia da supplicada e tendo sido julgada por sentença a justificação, mandei expedir os editaes na forma requerida e pelo prazo legal. Assim, pelo presente, com o prazo de sessenta dias, intimo Maria Sanches Roiz a vir, findo o dito prazo, á primeira audiencia deste juizo, ver propor-se-lhe a referida acção ordinaria do divorcio e acompanhar a todos os termos della, até final sentença, pena de revelia, decretação do mesmo divorcio e condemnação nas custas da acção. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado ás portas do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, hoje Menezes Vieira, e será publicado no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* desta Capital. As audiencias deste juizo são as segundas e quintas-feiras de cada semana, ao meio-dia, no Forum. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de abril de 1912. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Geminiano da Franca.

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Euclides Rego, no executivo hypothecario que lhe move Maria Amalia Fernandes Pereira

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente Maria Amalia Fernandes Pereira e executado Euclides Rego; nos quaes foi lhe dirigida uma petição, pedindo edital de praça dos bens penhorados; sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos audi-

torios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 18 de julho vindouro, ao meio dia, após a audiencia do estylo, no Forum desta Capital, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados a Euclides Rego, no executivo hypothecario que lhe move Maria Amalia Fernandes Pereira, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio terreno sito á rua outrora S. Leopoldo, antiga Barão de Capaneima e hoje novamente S. Leopoldo n. 236, que foi penhorado a Euclides Rego, no executivo hypothecario que lhe move D. Maria Amalia Fernandes Pereira. Este predio achase edificadno no alinhamento da rua, tendo na fachada, que é de tijolo (lgo estylo moderno duas janellas e uma porta com pequeno portão de ferro, com portadas de cantaria, platabanda á frente e coberto com telhas francezas. O corpo principal está dividido em corredor, duas salas, tres quartos, area coberta e assralhada. O puxado em sala e cozinha. No quintal, pequeno compartimento coberto com telhas francezas abrigando banheiro e W. C.; em seguida tanque para lavagem. A area fronteira ao puxado e o quintal, propriamente dito, estão cimentados. Os compartimentos deste predio são todos forrados e assralhados, com excepção da cozinha, banheiro e W. C. que obedecem em vigor de construção e de parede dobrada na fachada e riz de tijolo na lateral e puxado. O predio mede de frente 4m3 e de extensão no corpo principal 15m6. O puxado mede 5m70 de extensão, por 2m e 60 de largura. O quintal mede 5m e 70 de extensão por 4m3 de largura. E' bom o estado de conservação. Ao predio e terreno respectivo o valor de 12:000\$, preço por que vão a esta praça os mesmos bens. Quem quizer comprar deverá comparecer no referido dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco de julho de 1912. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Geminiano da Franca.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. Anto Fortes, juiz pretor em exercicio pleno do Juizo de Direito da 3ª Vara Cível, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 % virem, ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 15 do corrente mez de julho, logo após a audiencia deste Juizo, que será á 1 hora da tarde, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação pela 3ª vez com o abatimento legal de 20 %, por não ter achado licitantes nas praças anteriores, e para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre o liquido de sua avaliação, o immovel abaixo mencionado penhorado no executivo hypothecario que Antonio Fernandes Leite move á Jarbas do Nascimento e Silva e sua mulher e vai á praça a requerimento do exequente para solução da execução, a saber: predio de sobrado com um andar e um sotam, sito á rua da Gambôa n. 277, com tres janellas de sacada varrida á frente, com portadas. Arcos e

soleiras do cantaria, no pavimento superior, forma apalacetada com platibanda. O pavimento terreo com porta larga e janella com portadas, arco e soleira do cantaria, a porta da entrada para o sótão que é independente da loja, tem igualmente portada, arco e soleira de cantaria. Este predio está todo coberto com telhas francezas existindo tambem uma claraboia com armação de ferro. O pavimento terreo é constituído por um só armazem com área ao centro; todo o sólo é cimentado, aos fundos area descoberta, tambem cimentada, deitando para ella dous pequenos compartimentos, tanque para lavagem e w. c. O pavimento superior tem como acesso uma escada de madeira com dous lances e um patamar, com a entrada ladrilhada e está dividido em seis compartimentos e um corredor directo á cozinha, que tem o sólo cimentado, area descoberta, tambem cimentada, onde existem tres compartimentos, dous destinados a w. c. e um banheiro; nessa area existe tambem tanque para lavagem. O sótão está dividido em seis compartimentos e tres corredores. As paredes internas são todas de frontal de tijolo, estando o pavimento superior e sótão todos forrados e assalhados. As paredes lateraes, frente e fundos, são de pedra e cal. Toda a area do terreno pertencente a este predio mede de frente 8^m,35 e de extensão 21^m. Segundo informações que foram ministradas, o terreno em que se acha situado o imóvel, é foreiro á municipalidade. É satisfactorio o estado de conservação, carecendo, porém, o predio de reparos e limpeza geral, avaliado o dito predio e respectivo terreno em 30:000\$, abatendo-se 6:000\$, de 20 %. Legar, fica o liqui do de 24:000\$, base para a arrematação em 3^a praça. E se ainda assim não encontrar licitante, o referido immovel immediatamente será vendido em leilão áquella que por elle maior preço offerecer. Assim convio a todos que pretendem arrematar o a comparecerem no referido dia, hora e lugar. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar esta e mais dous do equal teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume, de que o porteiro dos auditórios lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1912. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subescrevi. — *Auto Fortes.*

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de José Pereira Gomes de Oliveira
(Reabilitação)

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia de José Pereira Gomes de Oliveira e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre o pedido de reabilitação que o mesmo faz, na forma abixo:

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4^a Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores da fallencia de José Pereira Gomes de Oliveira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre o pedido de reabilitação, sob pena de, á revelia, se proceder como fór de direito, podendo qualquer credor ou prejudicado, dentro do dito prazo de 30 dias, oppor-se por petição ao mencionado pedido que é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da 4^a Vara Civil — José Pereira Gomes de Oliveira requer que, á vista dos doc. meritos que exhibe e provam ter cumprido a concordata feita com seus credores que lhe deram quitação, e nenhum precehlimento criminal ter havido ou haver contra elle, seja julgado re-

habilitado depois de autoaga a presente o feito o processo da lei. O supplicante é estabelecido á rua do Hospicio n. 176, antigo 178. Rio, 24 de junho de 1912. — *Deolito C. Villela dos Santos*, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: A. Como requer. Rio, 25 de junho de 1912. — *E. Tavares.* E para constar se passarão o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro ao primeiro de julho de 1912. Eu, Antonio Rufino da Costa Martins, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento do escrivão. — *Eliezer Gerson Tavares.*

Juiz da Primeira Pretoria Civil

De intimação, com o prazo de 30 dias, passado a requerimento de Joaquim Ribeiro de Mendonça, procurador em causa propria de E. Ruffier, para citação de José Jorge, ausente em lugar ignorado, na forma abixo:

O Dr. Herculano de Souza Bandeira, 1^o suplente em exercicio pleno na 1^a Pretoria Civil do Districto Federal:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou delles conhecimento tiverem, para citação do ausente José Jorge, que da parte de Joaquim Ribeiro de Mendonça me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1^a Pretoria Civil — Joaquim Ribeiro de Mendonça, na qualidade de procurador em causa propria de E. Ruffier e na acção executiva que move a José Jorge, requer a V. Ex. a expedição de editaes citando o dito José Jorge para sciencia da penhora effctuada em dinheiro na importancia de 2:500\$, depositada na Caderneta da Caixa Economica e bem assim para allegar os embargos que tiver no prazo legal, que será assignado em audiencia, sob as penas da lei e para todos os termos do processo até final. Assim espera deferimento. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1912. — *Hermani de Souza Carvalho*, advogado. Está legalmente estampilhada. Despacho: Sim. Rio, 10 de junho de 1912. — *Souza Bandeira.* E o que se contém na alludida petição e seu despacho, do que dou fé; e sendo ausente o supplicado em lugar incerto e não sabido, no interior do paiz, conforma consta dos autos em justificação processada e julgada neste juizo, mandei passar o presente edital com o prazo de 30 dias, por cujo teor fica intimado o mesmo José Jorge para sciencia da penhora feita na quantia de 2:500\$ ao mesmo pertencente e depositada na Caixa Economica do Rio de Janeiro e mais para na primeira audiencia que se seguir á terminação do prazo deste, vir ver-se-lhe assignar os seis dias da lei para dentro delles allegar por via de embargos a defesa que lhe assistir, sob pena de, á sua revelia, se proseguir nos demais termos da execução até real embolso. Para os devidos effeitos de direito passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1912. Eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão, o escrevi e subescrevi. — *Antonio H. de Souza Bandeira.*

Juiz da Quarta Pretoria Civil

De citação de ausente José Luiz Pereira, com o prazo de 60 dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz em exercicio da 4^a Pretoria Civil da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4^a Pretoria Civil. — *Paiva & Sampaio*, suc-

cessores de Braga, Paiva & Comp., negociantes estabelecidos á rua de São Pedro numero 240, sendo credores de José Luiz Pereira da quantia de 1:254\$725, proveniente de mercadorias fornecidas ao mesmo, de accordo com a conta junta, acontece que, não obstante os reiterados pedidos dos supplicantes, não quer o supplicado pagar a importancia de seu debito. Por este motivo querem os supplicantes fazer citar o supplicado por editaes, visto achar-se o mesmo dentro do paiz mas em lugar incerto e não sabido, para, na 1^a audiencia deste juizo, depois de terminado o respectivo prazo, vir ver-se-lhe propôr a competente acção ordinaria em que os supplicantes provarão a sua intenção, sendo afinal o supplicado condemnado a pagar aos mesmos a quantia pedida, juros da mora e custas, ficando outrossim intimado para os ultiores termos da acção, sob pena de revelia e lançamento. Nestes termos podem os supplicantes que, justificado quanto baste, seja feita a citação requerida na forma da lei. Protesta-se pelo depoimento do supplicado, sob pena e confesso, prova testemunhal, exame de livros e todas as provas e medidas permittidas em direito. C. de Justiça. Rio, 25 de junho de 1912. — O advogado, *João Valentim Villela de Gusmão*. Sellada com 300 réis e assim despachada: Como requerem, designando o escrivão dia e hora. Rio, 25 de junho de 1912. — *Flaminio de Rezende.* E tendo sido justificado por testemunhas o allegado, foi proferida a seguinte sentença: Vistos, etc. Estando provado pelo depoimento das testemunhas inqueridas a fls. 8 e 9 que o supplicado José Luiz Pereira se acha ausente em lugar incerto, dentro do paiz, assim o julgo e mando se expeça carta de editos com o prazo de 60 dias, pagando as custas os justificantes. Rio, 28 de junho de 1912. — *Flaminio Barbosa de Rezende.* Em virtude do que pelo presente edital cita e chama a este juizo o supplicado José Luiz Pereira para, dentro do prazo de 60 dias, vir a este juizo affirmar de, na primeira audiencia depois de citado e findo o dito prazo, si não comparecer, ver os autores Paiva & Sampaio, successores de Braga, Paiva & Comp., lhe proporem uma acção ordinaria para cobrança da quantia de 1:254\$725, nos termos da petição acima transcripta, ficando outrossim citado para os ultiores termos da dita acção, sob pena de revelia e lançamento e sciencia de que as audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ao meio dia, na sede da pretoria á rua do Cattete n. 293, sobrado, actualmente. Do que mandou passar o presente, para ser affixado e por cópias junto aos autos e convenientemente publicado. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de junho de 1912. E eu, Sylvestre Santos, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o escrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Candido Lopes, na forma abixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 5^a Pretoria Criminal do Districto Federal etc.

Faz saber ao réo Candido Lopes que não tendo sido possível aos officiaes deste juizo intimal-o pessoalmente para assistir ao sumario de culpa do processo crime que lhe move a justiça publica, pelo art. 306 do Código Penal, pelo presente edital o cita para comparecer neste juizo, á rua S. Christovão n. 394, na audiencia do primeiro dia útil depois de findo o prazo de dez dias da publicação deste, ás 12 horas, e nos seguintes, para se ver processar e julgar sob pena de revelia; ficando tambem o réo citado para

todos os termos do processo até sentença final e sua execução. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1912. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscreevi. — *Manoel da Costa Ribeiro.*

De citação, com o prazo de 24 horas, ao réo José Baptista da Fonseca, na fôrma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal etc.

Faz saber ao réo José Baptista da Fonseca que não tendo sido possível aos officiaes deste juizo intimar-o pessoalmente, pelo presente edital o cita para no prazo de 24 horas após a publicação deste apresentar a defesa que tiver, afim de ser julgado o processo que lhe moveu a justiça publica por contravenção do art. 369 do Código Penal, sob pena de revelia; ficando tambem o réo intimado para todos os termos do processo até sentença final e sua execução e sciente de que este juizo funciona no predio n. 394 á rua de S. Christovão.

E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1912. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscreevi. — *Manoel da Costa Ribeiro.*

Estado de S. Paulo

Juizo Federal

De citação, com o prazo de 90 dias

O Dr. Wenceslão José de Oliveira Queiroz, juiz federal nesta seccão de S. Paulo:

Faço saber a todos os que o presente virem que, por parte de Nicanor da Silva Ribeiro, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da seccão de S. Paulo. — Diz Nicanor da Silva Ribeiro, proprietario residente em Campos Novos do Paranapanema, deste Estado, que é possuidor e senhor de uma sorte de terras que se acham encravadas na area comprehendida e delimitada pelas seguintes divisas, na mencionada comarca de Campos Novos do Paranapanema: principiando na cabeceira do rio Capivara, da Serra, e seguindo pela divisa que confina com a fazenda dos Figueiredos, assim sendo faz a demarcação de duas leguas, quebrando á direita, cortando todas as aguas, passando por baixo da lagoa, no primeiro fluente de um ribeirão que faz na lagoa e sempre seguindo pelo espigão e confinando sempre com os mesmos Figueiredos até na mesma serra e por esta seguindo pelo lado do nascente, cercando todas as aguas do Ribeirão dos Peixes, voltando para o poente, sempre seguindo pelo espigão, abrangendo todas as vertentes concernentes ao mesmo ribeirão e daqui até á extensão de duas leguas e deste vae cortando a rumo direito ao Ribeirão dos Peixes, atravessando a rumo direito a mesma serra, voltando pelo cume da serra ao nascente até onde tem fim o principio da dita divisa, divisas estas descriptas na escriptura pela qual Francisco de Paula Moraes, a 19 de fevereiro de 1877, houve de João Antonio de Moraes e sua mulher a area de terras nellas comprehendidas. E tendo fallecido Francisco de Paula Moraes, foram ditas terras, no anno de 1886 inventariadas e partilhadas entre a viuva e herdeiros do casal extinto, D. Maria Theodora de Souza, Domiciano Luiz, por cabeça da sua mulher, D. Anna Paulina de Souza e outros. Os mencionados herdeiros Domiciano Luiz e sua mulher, por escriptura publica de 16 de agosto de 1890 venderam a João da Silva Ribeiro uma parte das terras que lhes couberam em partilha no inventario do seu finado sogro

e pae. E tendo fallecido João da Silva Ribeiro, dos autos de inventario feito nos bens do mesmo consta pela respectiva folha de pagamento que nos bens do mesmo, digo, pagamento da sua legitima uma parte das ditas terras. Não convido ao supplicante que continue o estado de communhão em que se acham as ditas terras e tendo parte nas mesmas um condômino, residente na Capital Federal, nos termos no art. 60, letra d, da Constituição da Republica, vem perante V. Ex. propor a competente acção *Comuni dividundo*. Sendo os condôminos naquella area de terras Porfirio Alvaes da Cruz, residente hoje em Campos Novos do Paranapanema; Heitor Louzula Teixeira, por si e como representante do espólio de Manoel José Teixeira, residente na Capital Federal; e Aron & Comp., Francisco Sampaio Moreira, José Pereira Leite Guimarães e Dr. Nicolau Soares do Couto, residentes nesta Capital, vem o supplicante requerer que os ultimos sejam citados pessoalmente e os primeiros por precatoria, afim de virem todos á primeira audiencia desse juizo sob pena de revelia, depois de feitas todas as citações, louvar-se o requerente em agrimensor, arbitradores e respectivos supplentes que procedam á medição do immovel, cujos limites foram acima descriptos; abonar-se as custas e despezas do processo divisorio, ficando desde já e sob pena de revelia e lançamento, citados para todos os demais termos da causa até sentença final e sua execução. O requerente avalia a presente causa em 500:000\$ e protesta desde já pela restituição a si ou aos supplicados de quaisquer porções de terreno indevidamente occupadas; pela indemnização e benfeitorias feitas depois da contestação da lide; e finalmente por todo o genero de provas permitidas em direito e apresentar em tempo opportuno todos os documentos necessarios. E nestes termos, autuada esta, E. R. Mee. P. deferimento. São Paulo, 4 de dezembro de 1911. Carlos Cyrillo Junior. (Estava sallada). Em dita petição exarcei o despacho seguinte: Ao 2º escrivão. A. sim—para a primeira audiencia. São Paulo, 4 de dezembro de 1911. Wenceslão de Queiroz. Em virtude do que foram feitas todas as diligencias requeridas, ficando a acção perpetuada em juizo. Tendo o autor conhecimento que além dos condôminos descriptos na petição retro, existem muitos outros, dirigiu-me a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal—Diz Nicanor da Silva Ribeiro, nos autos da divisão de terras ontrora de Francisco de Paula Moraes, sitas no rio do Peixe, comarca de Campos Novos do Paranapanema, que chegou ao conhecimento do supplicante serem condôminos do immovel dividundo, ou taes se dizerem, além das pessoas declaradas na petição inicial, mais as seguintes: Dr. Antonio Pereira de Queiroz, Carlos Teixeira de Carvalho, Carlos Machado de Oliveira, Joaquim Franco, de Camargo Junior, Dr. Nicolau Soares do Couto Eher, Arthur Villarras Barbosa, herdeiros do Dr. José Joaquim Vieira de Carvalho, herdeiros do Barão de Mello Oliveira, José Chrispino dos Santos, herdeiros de Antonio Augusto Monteiro de Barros, Dr. João Gogliano, Dr. Estevam de Oliveira, Dr. Rogerio Dauntre de Camargo, Dr. Fernando de Mattos, coronel Serafim Leme da Silva, viuva e herdeiros do conde Alvares Penteado, Prado Chaves & Comp., Queiroz & Comp., Mauricio Grumback, Dr. Flavio de Mendonça Uchôa, Queiroz Teixeira Fernandes, viuva e herdeiros do Dr. Elias Antonio Pacheco Chaves, baroneza de Arary, coronel Virgilio Rodrigues Alves, Jorge e Ignez Vergueiro, tutelados do Dr. J. B. S. Barros, menores puberes, todos residentes nesta comarca, Domingos Ursaiá, herdeiros de Francisco Sanchez de Figueiredo, José Vital Nogueira Cobra, Josaphat da Silva Ribeiro, Theodomiro da Silva Ribeiro, Hilarino da Silva Ribeiro, Durico da Silva Ribeiro, Dr. Mario Pedro da Silva, Dr. Amador

Nogueira Cobra, Francisco Ferreira da Silva, André Giannazzi, Anna Ferreira da Silva, herdeiros de Francisco Ferreira da Silva, Joauma Maria Pinto, Paulino dos Santos Soares Cruz, José Carlos de Paula, Manoel Paulino Mendes, João Francisco da Costa e Silva, Francisco Rodrigues Sandy, Florencio Rodrigues Sandy, Isidoro José da Silveira, Ave'ino Ferreira de Arantes, Antonio Quirino de Campos, Pedro Francisco de Alcantara, Thomaz José de Siqueira, Salvino José Nogueira, José Antonio Garcia, Francisco Alves Machado, Lucia Fausta de Souza, Vencio, Pedro Darcio, Borges, Joaquim Gonçalves de Campos, Augusto Bertoneini, Viriato Olympio de Oliveira, José Vieira, Virgilio José de Carvalho, Jeronymo Vieira, José da Cunha Bastos, Joaquim da Cunha Bastos, Manoel Joaquim de Assis, Alfredo Thomaz de Andrade, Francisco Teixeira de Carvalho, José Thomaz de Andrade, Hilario Bonini, Renevenuto da Costa e Silva, Azarias Botelho de Carvalho, José Pedro de Lima, Pedro Joaquim de Lima, Nicoláo Geraldo Gestulio, José Geraldo Gestulio, Luiz Manoel da Rosa, Antonio Manoel Teixeira, Julio Augusto Paes, Luiz Fontana, Felipe Noller Mattos e Firmina Garcia de Oliveira, resident s na comarca de Campos Novos do Paranapanema, Bernardino José de Andrade, Arthur Rodrigues da Silva, João Baptista de Moraes, João Evangelista de Lima e Dr. José Nestor de Franca, residentes na comarca de Santa Cruz de Rio Pardo, Augusto Eduardo Schmidt e Aleixo de Camargo Schmidt, residentes na comarca de Jaboticabal, viscondessa de Liège e Dr. Henrique Negadas, residentes no estrangeiro, onde tambem se acham a viuva e herdeiros do conde de Alvares Penteado, a baroneza de Arary e o coronel Serafim Leme da Silva. Como ainda a causa não foi proposta, requer o supplicante a V. Ex. que os condôminos n sta petição indicados sejam para ella citados, por mandado os residentes nesta comarca, por edital com prazo de trinta dias, os residentes nas comarcas de Campos Novos do Paranapanema, Jaboticabal e Santa Cruz do Rio Pardo e tambem aquellos residentes no Distrito Federal, já declarados na petição inicial, que o supplicante não sabe si foram ou não citados pela precatoria expedida para aquelle foro, mas até hoje ainda não devolveu a este juizo; e por edital com prazo de 90 dias os que se acham ou residem no estrangeiro e quaisquer outros condôminos que por ventura existam ignorados ou desconhecidos do supplicante, presentes nesta comarca ou ausentes della, no paiz ou no estrangeiro, e bem assim toda outra pessoa que se julgue com direito ao immovel dividundo; um e outro edital devem ser publicados no *Diario Official* do Estado e no da União e tambem, para mais ampla publicidade no *Estado de São Paulo* e afixado no lugar da residencia dos citandos o edital com o prazo de trinta dias, sendo em ambos transcriptos esta petição e a inicial em que consta o fim da citação. Ignorando o supplicante si entre os condôminos declarados e os desconhecidos existem ou não menores e interdictos, requer, por cautela, que seja nomeado um curador á lide aos que estejam nestas condições, o qual deverá ser citado para todos os termos da causa, bem como o Dr. procurador da Republica. Outrasim, requer a V. Ex. que se digne marcar dia e hora para ser com a citação do curador á lide nomeado, justificada a existencia de condôminos residentes fóra desta comarca em lugar certo e sabido, ausentes no estrangeiro e desconhecidos e ignorados, afim de que provado quanto baste sejam expedidos editaes citatorios com os prazos já referidos. Nestes termos, juntando-se esta aos autos como complemento da petição inicial, pede deferimento. Testemunhas: Benedicto Sá Vianna, residente nesta cidade, á rua Santo Amaro n. 5; tenente José Vieira de Moura, residente nesta cidade, á rua Bonita; S. Paulo, 26 de

Junho de 1912.—O advogado e procurador, *Joviano Telles*. Despacho: J. Designo o dia 26 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, para a diligencia requerida, fazendo-se as intimações requeridas. S. Paulo, 27 de junho de 1912.—*W. de Queiroz*. Em tempo: Nomeio curador á lide o Dr. Pedro do Monte Ablas. S. Paulo, 27 de junho de 1912.—*W. de Queiroz*. E tendo o supplicante justificado e provado perante este juizo, em forma legal que existem condôminos do immovel dividendo uns desconhecidos, outros ausentes em logar incerto e não sabido, outros residindo no estrangeiro e ainda outros actualmente tambem no estrangeiro, mandei expedir o presente edital com o prazo de 90 dias e por elle citados ficam todos esses condôminos das terras outrora de Francisco de Paula Moraes, sítas no rio do Peixe, comarca de Campos Novos do Parapanema, neste Estado de São Paulo, bem como qualquer outra pessoa que se julgue com direito sobre as mesmas, para na primeira audiencia deste juizo que se fizer depois do findo o dito prazo, virem nomear e approvar agrimensor e arbitradores que procedam á divisão das alludidas terras e abonarem as respectivas despesas, sendo a presente citação valida para todos os demais actos e termos judiciais da acção e sua execução até final, tudo sob pena de lançamento e revelia. As audiencias deste juizo são ás quintas-feiras de cada semana, ao meio dia, no respectivo edificio, á rua de São Bento n. 39 (sobrado), e quando feriado no primeiro dia útil anterior á mesma hora e no mesmo local. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Passado nesta cidade de São Paulo, em 1 de julho de 1912. Eu, José Eudoxio de Mattos, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Marino Motta, segundo escrivão, o sub-escrevi.—*Wenceslau José de Oliveira Queiroz*. São Paulo, 1 de julho de 1912. O segundo escrivão Marino Motta, sobre tres estampilhas do valor de \$5000, total. São Paulo, 1 de julho de 1912. Marino Motta, sobre uma estampilha de \$5000.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.180

Os Estabelecimentos Americanos Grady, de Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Hercules» em um desenho formado por dois circulos concentricos. No circulo interno acha-se a figura do celebre heróe da Grecia antiga Hercules, filho de Jupiter e de Alimeno. Hercules acha-se de pé, de frente, tem á mão direita uma maça descansada a solo, a perna direita cruzada sobre a esquerda a ponta do pé tocando o solo e a mão esquerdo á cintura. Hercules está semi-nú, meio coberto por uma pelle de animal. De um outro lado desta figura se leem as palavras «Trade Mark Registered». Abaixo da figura em semi-circulo se lê: Hercules. No circulo externo na parte superior se lê Portland cement; na inferior «Extra Quality». Estas duas inscrições são separadas por um pequeno signal de fantasia. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir cimento Portland, terra romana e terra refractaria, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1908. Por procuração *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 10 de setembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.180 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no

1º exemplar \$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908. O secretario *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) Buenos Aires, abril 15 de 1912. Com esta fecha ante en el Registro 103, la Sociedad Establecimientos Americanos Grady, otorgó escritura de transferencia á favor de los Srs. Carlos Rubbens y Desiderio E. Rubbens, de la presente marca Hercules n. 2.180. Conste. *Vicente Hoyo*. (Ao lado estava o carimbo do Escrivão Nacional).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 2.180 a transferencia da marca Hercules dos Establecimientos Americanos Grady para seus successores Carlos Rubbens e Desiderio E. Rubbens. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.304

Rabone Brothers & Co., estabelecidos em Birmingham, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na figura de um leão dormindo, para distinguir os seguintes artigos de seu commercio, a saber: forquilhas, (não sendo de metaes preciosos nem imitações dos mesmos), ferramentas, tendo um lado cortante, taes como: enxós, verrumões, machados, fouce, brocas, formões, machadinhas, talhadeiras, goivos, croques, instrumentos cortantes para tanoeiros, correiros, punhaes, facas para caça e outras, ceifadeiras de feno (não sendo peça de machina agricola), plainas, entalhadores e plainas para ferro, vecas para arados, molduras e fôrmas, fouce, enrailladores de rodas, trinchantes, gravadores, contornadores e mais ferramentas cortantes de toda classe; classe 13, ferramentas que não sejam cortantes e artigos de metal não comprehendidos em outras classes, taes como: bigornas, punções, eixos, fechaduras para portas, dobradiças, peças forjadas, martellos, trincoes, pás de toda qualidade, engates, alavancas, forquilhas para feno, para revolver a terra e para adubar, enxadas de toda qualidade não adaptaveis a machinas, cavilhas Marlin, cabos para picaretas (exceptuando-se Bury patente), montões (não sendo partes de um aparelho); accessorios para constructores navaes, para choques, molas para carros e vagões de estradas de ferro, aros e troilhas de toda qualidade, ferramentas para empreiteiros, tanoeiros, machinistas, carpinteiros e jardineiros; chaves de parafuso, cunhas, chaves inglezas para carros e mais toda qualidade de ferramentas de metal sem corte; esta marca, que pôde variar de cores e dimensões, serve para distinguir os artigos do commercio dos depositantes. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Rio de Janeiro, 14 de maio de 1912.—Por procuração de *Rabone Brothers & Co., Durval Falcão*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 25 de maio de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.304, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.320

The Dunlop Pneumatic Tire Company, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em um retrato tendo por baixo o nome «J. B. Dunlop». Esta marca que pôde variar em dimensões, serve a distinguir mercadorias manufacturadas de gomma elastica e gutta-percha, da fabricação da companhia depositante. A dita marca é apresentada em renovação de registro effe-

tuado nesta Junta, em 25 de outubro de 1897, sob n. 755. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1912.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 17 de junho de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.320 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.021

H. Lopes, domiciliado nesta Capital, á rua Senador Pompeu n. 96, apresenta a marca acima consistente em um rotulo circular, vendo-se no seu interior, entre folhagens, uma faixa onde se leem as palavras «Pastilhas Herbor» e demais dizeres sobre as molestias em que deve ser empregado o producto a que se destina a marca. A referida marca é usada pelo supplicante em um seu preparado medicinal, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. (Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte): Rio de Janeiro, 26 de abril de 1912.—*H. Lopes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 1 de junho de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.021, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.038

Adolpho Freire & Comp., estabelecidos nesta praça, com fabrica de café, chocolate, etc., apresentam a marca acima, consistente em um rotulo de fundo branco, tendo-se no centro sobre o mesmo as palavras «Chocolate Rio Branco — Marca registrada». Aos lados direito e esquerdo do rotulo vê-se: em um o busto do Barão do Rio Branco e no outro a marca geral dos supplicantes, acompanhada de varios dizeres sobre a qualidade do chocolate, firma e sede do estabelecimento. A referida marca é usada no chocolate do seu fabrico, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. (Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte): Rio de Janeiro, 4 de junho de 1912.—*Adolpho Freire & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 5 de junho de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.038 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.047

P. C. Weiss & Comp., estabelecidos á rua da Uruguayana n. 103, sobrado, apresentam a marca acima, que poderá variar de cores e dimensões, que adoptam para distinguir preparados pharmaceuticos de seu commercio, consistente do nome caracteristico «Ferratoze» entre duas aspas. A referida marca será usada em vinho, elixir, capsulas, etc.—Rio de Janeiro, 6 de junho de 1912.—*P. C. Weiss & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia

6 de junho de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.047 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1912.—Isidoro Campos, director.

N. 8.048

P. C. Weiss & Comp., estabelecidos á rua Urugayana n. 109, sobrado, apresentam a marca acima, que poderá variar de cores e dimensões, que adoptam para distinguir preparados pharmaceuticos de seu commercio, consistente do nome característico «Tonomilare», entre duas aspas. A referida marca será usada em vinho, elixir, capsulas, etc. — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1912. — P. C. Weiss & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 6 de junho de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.048, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1912. — Isidoro Campos, director.

N. 8.049

P. C. Weiss & Comp., estabelecidos á rua da Urugayana n. 109, sobrado, apresentam a marca acima, que poderá variar de cores e dimensões, que adoptam para distinguir preparados pharmaceuticos de seu commercio, consistente do nome característico «Filmaron» entre duas aspas. A referida marca será usada em vinho, elixir, capsulas, etc. — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1912. — P. C. Weiss & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 6 de junho de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.049, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1912. Isidoro Campos, director.

N. 8.050

P. C. Weiss & Comp., estabelecidos á rua da Urugayana n. 109, sobrado, apresentam a marca acima, que poderá variar de cores e dimensões, que adoptam para distinguir preparados pharmaceuticos de seu commercio, consistente do nome característico «Diplosal» entre duas aspas. A referida marca será usada em vinho, elixir, capsulas, etc. — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1912. — P. C. Weiss & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 6 de junho de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.050 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1912. — Isidoro Campos, director.

N. 8.051

P. C. Weiss & Comp., estabelecidos á rua da Urugayana n. 109, sobrado, apresentam a marca acima, que poderá variar de cores e dimensões, que adoptam para distinguir preparados pharmaceuticos de seu commercio, consistente do nome característico «Carolina» entre duas aspas. A referida marca será usada em vinho, elixir, capsulas etc. — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1912. P. C. Weiss & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Com-

mercial da Capital Federal á 1 hora do dia 6 de junho de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.051 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600, de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1912.—Isidoro Campos, director.

N. 8.052

A. Campos & Comp., estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor, ns. 93 e 95, apresentam afim de ser registrada, a marca acima desenhada para distinguir os artigos de seu commercio, tanto para relógio de bolso como de parede, joias, objectos de arte e fantasia, machinas de escrever, de sommar, de registrar dinheiro, pianos, pianolas e musicas para as mesmas, cadeiras,apparelhos de louça e talheres, objectos de electroplate, fitas e carbonos para machinas de escrever, finalmente como marca distinctiva de sua casa, a qual consiste no seguinte:— um desenho de dois quadros, um dentro do outro, formando moldura e no meio dos quaes ha os seguintes vocabulos: Casa Standard.

Estes dizeres e marca serão usados para distinguir os artigos acima enumerados bem como seus pertences, caixas, reclames, folhetos, annuncios, taboletas de reclame e todos os documentos que julgarem convenientes, podendo ser de tamanhos e cores diferentes.

E, nestes termos, pedem deferimento. (Assignado e datado sobre uma estampilha federal de 300 réis).— Rio de Janeiro, 19 de junho de 1912.—A. Campos & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 19 de junho de 1912.— (Assignado) Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.052 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. (Datado e assignado: Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912. Isidoro Campos, director). Sobre 6\$600 de estampilhas federaes, vendo-se tambem o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 8.053

A. Campos & Comp., estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor ns. 93 e 95, apresentam afim de ser registrada, a marca acima desenhada para distinguir os pianos, pianos-pianolas e pianolas de seu commercio, a qual consiste no seguinte :

A palavra Rex em formato de fantasia, cuja letra R contém dentro de sua curva superior uma coroa real, sendo formada a parte inferior da mesma letra de uma haste fina, que partindo do lado esquerdo da coroa cruza em sentido diagonal a extremidade da curva acima citada, entrelaça a letra c, á semelhança de um monogramma, terminando em um traço mais grosso na parte inferior da letra X; a letra E por seu turno fica entrelaçada com a haste supra-citada do R e, finalmente, a letra X está isolada, sem ter contacto com as outras letras.

Esta marca será usada para distinguir os pianos, pianos-pianolas e pianolas com os seus pertences, musicas, reclames, folhetos, annuncios, taboletas de reclames e todos os documentos que julgarem conveniente, podendo ser em tamanhos e cores diferentes.

E, nestes termos, pedem deferimento. (Assignado e datado sobre uma estampilha federal de 300 rs.) — Rio de Janeiro, 19 de junho de 1912 — A. Campos & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 19 de junho de 1912—(assignado) Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.053 por despacho da Junta Commercial da Capital Federal em sessão de hoje :

(Datado e assignado ; Rio de Janeiro, 27

de junho de 1912 — Isidoro Campos, director) sobre 6\$600 de estampilhas federaes, vendo-se tambem ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 8.054

A. Campos & Comp., estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor ns. 93 e 95, apresentam afim de ser registrada a marca acima, a qual consta de uma Águia heráldica, voando, tendo nas garras as iniciaes R.P. e tendo ao lado esquerdo a palavra Ritter e ao lado direito a palavra Piano. Esta marca com seus dizeres será usada para distinguir pianos de seu commercio e seus pertences, caixas, reclames ou qualquer propaganda que os supplicantes julgarem de sua conveniencia em tamanhos e cores diferentes.

E, nestes termos, pedem deferimento. (Datado e assignado sobre uma estampilha federal de 300 réis. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1912.— A. Campos & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 19 de junho de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.054 por despacho da Junta Commercial da Capital Federal em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912.— Isidoro Campos, director. (Sobre 6\$600 de estampilhas federaes, vendo-se tambem ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 8.055

A. Campos & Comp., estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor ns. 93 e 95, apresentam afim de ser registrada, a marca acima desenhada para distinguir os relógios de seu commercio, tanto para relógios de homem, senhora, como para relógios de parede, a qual consiste do seguinte : um desenho de duas linhas paralelas curvas, reunidas nas suas extremidades por uma perpendicular, formando assim uma tira na qual ha os vocabulos : Chronometre Royal.

Estes dizeres e marca serão para distinguir os relógios com os seus pertences, caixas, reclames, folhetos, annuncios, taboletas de reclame e todos os documentos que julgarem de conveniencia, podendo ser em tamanhos e cores diferentes.

E, nestes termos, pedem deferimento. (Assignado e datado sobre uma estampilha federal de 300 rs) — Rio de Janeiro, 19 de junho de 1912.— A. Campos & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 19 de junho de 1912. — (Assignado) Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.055 por despacho da Junta Commercial da Capital Federal em sessão de hoje. (Datado e assignado : Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912— Isidoro Campos, director). Sobre 6\$600 de estampilhas federaes, vendo-se tambem ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1912

Renda arrecadada no dia 2:

Em ouro.....	155:488\$186
Em papel.....	233:000\$355

Total.....	388:488\$541
------------	--------------

Renda arrecadada do 1 a 2 do corrente.....	845:418\$573
Em igual periodo de 1911...	284:190\$472

Diferença a maior em 1912.	561:228\$101
----------------------------	--------------

Recebedoria do Districto Federal

RENTA DO DIA 2 DE JULHO DE 1912

Interior.....	74:531\$517	
Consumo:		
Fumo.....	22:562\$000	
Bebidas.....	8:032\$200	
Fosphoros.....	2:000\$000	
Calçado.....	2:752\$000	
Velas.....	3:750\$000	
Perfumarias.....	474\$000	
E. pharmaceuti- cas.....	90\$8000	
Vinagre.....	480\$000	
Conservas.....	1:75\$000	
Chapéus.....	1:07\$500	
Tecidos.....	5:700\$000	
Registro.....	289\$000	49:557\$200
Extraordinaria.....	1:391\$113	
Deposito.....	23\$000	
Renda com applicação espe- cial.....	2:181\$151	
		127:691\$014
Renda de 1 de julho de 1912.		160:030\$551
		237:721\$665
Em igual periodo de 1911....		181:123\$771

EDITAES E AVISOS

Polícia do Districto Federal

O Dr. Hugo de Andrade Braga, 1º delegado auxiliar da Polícia do Districto Federal, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 34 do regulamento anexo ao Decreto Federal n. 6.640 de 30 de março de 1907, manda que no dia 3 de julho proximo, das nove horas da manhã até terminar a passagem do prestito que deve acompanhar o Sr. General Julio Roca, fique suspenso o transito de todo e qualquer vehiculo pelas ruas do Rio Branco e Beira-Mar até o largo da Gloria.

— O Sr. Delegacia Auxiliar, 30 de junho de 1912.—O 1º delegado auxiliar, Hugo de Andrade Braga.

Polícia do Districto Federal

Tendo sido annullada, por conveniencia desta Repartição, a concorrência, ultimamente realizada, para o fornecimento de esmolas aos presos recolhidos ao Deposito da Polícia, durante o 2º semestre do corrente anno, faço publico, da ordem do Sr. Dr. chefe da policia, que se acha aberta nova concorrência, para o mesmo fim.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 6 do mez vindouro, ao meio dia, apresentar, nas vistas impressas, que esta Secretaria fornecerá, sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta Repartição até a véspera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência, e informar-se tambem das condições do contracto a ser effectuado, depositando na Thesouraria da Polícia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do contracto, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que es a caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que ella reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou se for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria de Polícia do Districto Federal, 28 de junho de 1912.— O secretario, Damaso P. Gomes.

Brigada Policial do Districto Federal

Caixa Beneficente

De conformidade com o que dispõe o art. 632 do regulamento da Brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, que perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições atrazadas, até o dia 30 de novembro do corrente anno, a saber: ex-2º sargento Augusto da Silva Guimarães, Saverio da Carvalho, Francisco Barroso Pimentel, Manoel Capertino Nunes Sette, José da Silva Leão, Emilio Anselmo Karl e Rubem de Azevedo Guimarães; cabos de esquadra Sylvio Paixão, Alipio Manoel de Queiroz, Antonio Alves de Albuquerque Lima, José Joaquim de Mendonça, Paulo Guilherme dos Santos, Horacio Rodrigues de Castilho, Dyonisio Victor da Barros, José Mendes, Pedro de Arango Costa; anspçadas Manoel Candido Luiz, Agostinho Pereira da Silva, Manoel Francisco Cardoso, Julio Telles Barbosa, José Severino Bruno, Alfredo Ribeiro de Faria Couto, Arthur Campos da Silva; soldados Clodoaldo Alves do Oliveira, Antonio Francisco Soares, Luiz da França Moreira, Francisco David dos Santos, Amaro Miranda dos Santos, Bernardino da Senna Esteves Moreira, Ladislau Braz de Oliveira, Deocleciano Pereira Natividade, Antonio Emyglio dos Santos, José Alcino de Azevedo Mangabeira, Rosario Potanê, Luiz Rufino dos Santos, Juvenal Antonio da Silva, Francisco Agrippino de Souza, Ramalho Edesio da Rocha, Joaquim Firmino Sobral, Augusto Vicente Leves de Barros, Sebastião Felipe Nery, João da Paula Tavares, Benevenuto José da Silva, José Joaquim da Sant'Anna, Joaquim Celestino Santiago, Manoel Setembrino; corneteiro José Felipe de Souza e tambor João Neves Filho.

Contador, em 1 de julho de 1912.—Alferees escripturario, Antonio Bernardino da Silva Junior.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido o responsavel pelo predio n. 2 da rua Ida (proprietario, seu legitimo procurador ou arrendatario) a comparecer nesta Directoria, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que l e foi feita pelo inspector sanitario da 9ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 3 de julho de 1912.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria, que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Praia do Retiro Saudoso n. 15, dia 8 do corrente ás 2 horas da tarde;
Praia do Retiro Saudoso n. 17, dia 8 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;
Praia do Retiro Saudoso n. 33 (antigo), dia 8 do corrente ás 2 1/2 da tarde;
Praia do Retiro Saudoso n. 35 (antigo), dia 8 do corrente ás 2 3/4 da tarde;
Praia do Retiro Saudoso n. 63, dia 8 do corrente ás 3 horas da tarde;
Praia do Retiro Saudoso n. 65, dia 8 do corrente ás 3 1/4 horas da tarde;
Praia do Retiro Saudoso n. 85, dia 8 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde;
Praia do Retiro Saudoso n. 101, dia 10 do corrente ás 2 horas da tarde;

Praia do Retiro Saudoso n. 115, dia 10 do corrente ás 2 1/4 da tarde;
Praia do Retiro Saudoso n. 131, dia 10 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;
Praia do Retiro Saudoso n. 175, dia 10 do corrente ás 2 3/4 da tarde;
Praia do Retiro Saudoso n. 177, dia 10 do corrente ás 3 horas da tarde;
Praia do Retiro Saudoso n. 181, dia 10 do corrente ás 3 1/4 da tarde;
Praia do Retiro Saudoso n. 183, dia 10 do corrente ás 3 1/2 da tarde;
Praia do Retiro Saudoso n. 193, dia 10 do corrente ás 3 3/4 da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de julho de 1912.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Boscarelli fica reconhecido como encarregado do Consulado da Italia nesta capital, durante a ausencia do Sr. Nuvolari.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 2 de julho de 1912.—O director geral, F. A. de Carvalho.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Julio Fabre y Gonzalez fica reconhecido provisoriamente como vice-consul da Republica de Cuba nesta capital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 2 de julho de 1912.—O director geral, F. A. de Carvalho.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. H. F. Palm fica reconhecido como encarregado do consulado dos Paizes-Baixos nesta capital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 2 de julho de 1912.—O director geral, F. A. de Carvalho.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo João Carlos da Silva Couto requerido por aforamento 11 metros de terreno á rua do Mirante, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemeifeitorias, são convidados os que tenham quaesquer opposições ou reclamações a fazer contra a concessão do referido aforamento ou ao dominio das referidas bemeifeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de trinta dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 4 de junho de 1912.—Christino do Valle, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO TERMO DE PEREMPÇÃO MANDADO LAYRAR POR DESPACHO DO ILLMO. SR. INSPECTOR, DE 27 DE JUNHO CORRENTE, EM QUE FOI INDEFERIDO MAURICE RUBENS, POR NÃO TER NO PRAZO LEGAL SATISFEITO A MULTA QUE LHE FOI IMPOSTA, PARA SER ENCAMINHADO O RECURSO QUE LHE ERA FACULTADO

Pela 3ª secção desta alfandega, notifica-se a Maurice Rubens, que foi indeferido, por despacho do Illmo. Sr. inspector, de 27 do corrente, o requerimento em que pretendem apresentar recurso da sentença de 23 de maio deste anno, que o condemnou, por ter como passageiro do vapor francez Salta trazido

como bagagens mercadorias em contrabando, á perda das mercadorias e mais a multa de 50 % do respectivo valor, pois que, na forma dos arts. 660 e 661 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, não tendo satisfeito no prazo legal essa multa, passou em julgado para todos os effeitos a mesma sentença; sendo por isso, lavrado o respectivo termo de perempção, como determinaram a sentença e os despachos citados, e assim passam as mercadorias a ser vendidas em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 28 de junho de 1912.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 21

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 10, nos dias 9, 11 e 13 de julho de 1912, ao meio dia, se hão de arrematar, livres dedireitos e no estado em que se acham, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

Cruzeta—KF&C: Uma caixa n. 7.420, contendo escapulas de ferro, pesando bruto 70 kilos, vinda de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em março de 1909 e consignada a King Ferreira & Comp.

Lote n. 2

CH: Um engradado n. 41, contendo quadros não especificados, *ad-valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Britania*, descarregado em agosto de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 3

AB: Uma caixa n. 220, contendo 9 kilos brutos de obras não classificadas de estanho prateado, dezasete kilos de obras não classificadas de cobre prateado para adorno, vinda de Bremen no vapor *Auchem*, descarregada em outubro de 1909 e consignado a Herm. Stoltz & Comp.

Lote n. 4

Triangulo—D: Uma caixa n. 116, contendo dezasete peças de tecido de linho liso até 36 fios, pesando liquido 60 kilos, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 8 de setembro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 5

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa usada e diversas miudezas, *ad-valorem*, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 5 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 6

Luiz de Almeida Moraes: Uma caixa sem numero, contendo um espelho quebrado e molduras de madeira ordinaria, *ad-valorem*, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 5 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 7

Sem marca: Uma cadeira sem numero, usada, *ad-valorem*, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 5 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 8

Sem marca ou MMM.: Uma cadeira sem numero, usada, *ad-valorem*, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 5 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 9

J. E. Waters: Uma caixa sem numero, contendo 24 kilos de catalogos; oito kilos de espelhos pequenos, forrados de papelão; dois kilos de bijuterias de cobre, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 23 de setembro de 1910 e consignada a James E. Waters c/y Coelho Matteis.

Lote n. 10

Gonçalves Witte & Comp.: Uma caixa n. 399, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 5 kilos. Obras impressas de uma só cor, pesando bruto 15 kilos.

Idem: Uma caixa n. 399, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 32 kilos, vindas de Buenos Aires no vapor *Amazon*, descarregadas em 8 de setembro de 1910 e consignadas a Gonçalves Witte & Comp.

Lote n. 11

E. R. Anderson: Um sacco sem numero, contendo uma barraca de lona com preparos, *ad-valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregado em 21 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 12

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa usada, *ad-valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregada em 21 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 13

Sem marca: Obras não classificadas sem numero, de ferro galvanizado, pesando bruto um kilo, vindos de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 5 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 14

Commandante do vapor *Magellan*: Um pacote sem numero, contendo livros impressos encadernados, pesando bruto seis kilos, vindo de Bordeaux no vapor *Magellan*, descarregado em 5 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 15

Arnulpho Castro: Uma caixa n. 1 ou sem numero, contendo livros impressos pesando bruto 31 kilos; productos chimicos não especificados pesando liquido 10 kilos, *ad-valorem*, vinda de Nova-York, no vapor *Byron*, descarregada em 22 de setembro de 1910 e consignada a Arnulpho Castro.

Lote n. 16

AP: Uma mala sem numero, contendo roupa usada e diversas miudezas, *ad-valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 3 de outubro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 17

Sem marca: Um bahu sem numero, contendo roupa usada e miudezas, *ad-valorem*, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 3 de outubro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 18

VCR: Uma caixa n. 122, contendo 295 kilos liquidos de brim de linho entrançado, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 19 de outubro de 1910 e consignada a Cunha Guimarães & Comp.

Lote n. 19

CCRC—Contra marca FF: Uma caixa n. 1, contendo 200 kilos liquido de cazemira de lã pura, de mais de 450 grammas por metro quadrado, vinda de Buenos Aires, no vapor *Aragon*, descarregada em 19 de outubro de 1910 e consignada a Cunha Guimarães & Comp.

Lote n. 20

SBC: Uma caixa sem numero contendo 9 garrafas de vinho, pesando bruto 12 kilos, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 3 de outubro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 21

Ernesto Mager: Um encapado sem numero contendo 5 kilos de raizes, não classificado, *ad-valorem*, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 3 de outubro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 22

DP: Uma caixa n. 100 contendo 12 peças de tecido aberto, branco, até 40 grammas por metro quadrado, medindo 458 metros e pesando liquido 30 kilos, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 6 de outubro de 1910 e consignada a Domingos Perentrel & Comp.

Lote n. 23

Losango W B: Uma caixa n. 178, tendo filete, pesando liquido 154 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 19 de outubro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 24

Losango W B: Uma caixa n. 179, contendo 217 kilos de baeta de lã, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 17 de outubro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 25

Losango W B: Uma caixa n. 180, contendo 15 peças de tecido de algodão tinto, da base de 40x40, pesando mais de 60 grammas por metro quadrado com 625 metros, pesando liquido 79 kilos; vinte peças de tecidos de algodão estampado, base de 40x10 com 918 metros, pesando mais de 75 grammas por metro quadrado e pesando liquido 100 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 19 de outubro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 26

Sem marca: Um colchão usado sem numero, *ad-valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregado em 11 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 27

Sem marca: Uma armção de cadeira quebrada sem numero, *ad-valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 11 de outubro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 28

Sem marca: Um bahu de folha, velho, sem numero, *ad-valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregado em 11 de outubro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 29

MJV contra marca Rocha Leão: Uma caixa contendo agua mineral natural sem numero, pesando bruto com as garrafas 43 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregada em 26 de outubro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 30

CCR atravessado com uma setta: Quinze caixas contendo agua mineral, ns. 1/15, pesando bruto 95 kilos, vindas de Genova no vapor *Espagne*, descarregadas em 16 de novembro de 1910 e consignada a Costa Gaspar & Comp.

Lote n. 31

Luiz Kaiser Herrera: Uma caixa contendo diversas miudezas, sem numero, *ad-valorem*, vinda de Genova no vapor *Espagne*, descarregada em 17 de novembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 32

Sem marca: Um amarrado contendo quatro cadeiras usadas sem numero, *ad-valorem*, vindo de Southampton no vapor *Arón*, descarregado em 28 de novembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 33

Argel Inglesia: Uma mala usada contendo diversas miudezas e roupa usada sem numero, *ad-valorem*, vinda de Southampton no vapor *Arón*, descarregada em 28 de outubro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 34

SFC: Uma caixa contendo obras não classificadas de fio de ferro galvanizado n. 1.328.

pesando bruto 204 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Pruth*, descarregada em 6 de dezembro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 35

Triângulo FL: Uma mala contendo obras não classificadas de fio de ferro, n. 100, pesando bruto 6 kilos;

Catalogos impressos pesando bruto cinco kilos.

Meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros, quatro duzias e sete pares.

Oito pares de meias de algodão, curtas, não especificadas, até 20 centímetros de comprimento.

Tres pares de meias de algodão não especificadas, compridas até 20 centímetros de comprimento.

Quatro duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros.

Dous e meio kilos de amostras diversas, *ad-valorem*.

Harmonicas de mão, pesando bruto 23 kilos.

Cintos de couro, pesando bruto sete kilos;

Uma mala de madeira forrada de lona de mais de oitenta centímetros, vinda de Hamburgo no vapor *Pruth*, descarregada em 7 de dezembro de 1910 e consignada a Fernando Lowenstein.

Lote n. 36

Triângulo FL: Uma mala n. 101, contendo amostras pesando tres kilos, *ad-valorem*.

Catalogos impressos, pesando bruto sete kilos.

Obras não classificadas de fio de ferro, pesando bruto dois kilos.

Brinquedos não classificados, pesando bruto dois kilos.

Cinto de couro, pesando bruto 19 kilos.

Bolsas de couro, pesando bruto cinco kilos.

Harmonicas de mão, pesando bruto 23 kilos.

Meias não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros, quatro duzias e nove pares.

Meias curtas de mais de 20 centímetros, cinco duzias e 10 pares.

Meias compridas até 20 centímetros, quatro pares.

Meias curtas até 20 centímetros, sete pares.

Suspensórios de algodão, pesando bruto cinco kilos.

Meia duzia de camisas de meia de algodão; vinda de Hamburgo, no vapor *Pruth*, descarregada em 17 de dezembro de 1910 e consignada a Fernando Lowenstein.

Lote n. 37

Alberto & Comp.: Uma caixa n. 1.333, contendo 158 kilos, brutos de quadros pequenos com moldura forrada, de velludo.

Seis e meia duzias de camisas de meia de algodão.

Oito kilos de roupa feita de flanela, *ad-valorem*.

Cinco kilos de roupa feita, tecidos de algodão enfeitado, *ad-valorem*.

Pannos de 1ª para mesa, não especificados, pesando liquido cinco kilos.

Dous pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Uma mala de madeira forrada de lona de mais de 80 centímetros de comprimento, vinda de Liverpool no vapor *Junin*, descarregada em 14 de dezembro de 1910 e consignada a Joseph Baner & Comp.

Lote n. 38

Esther Gily Silverstein: Um pacote sem numero contendo roupa feita de algodão en-

feitado, pesando liquido 32 kilos e 00 grammas, *ad-valorem*, vindo de Buenos Ayres no vapor *Aron*, descarregado em 16 de dezembro de 1910, e consignado a E. Lewerstein.

Lote n. 39

Reverendissimo D. Grávan: Um pacote sem numero contendo 8 kilos bruto de livros impressos brochados, vindo de Buenos Ayres no vapor *Aron*, descarregado em 16 de dezembro de 1910 e consignado a W. Grávan.

Lote n. 40

E. Nonges: Uma mala sem numero de madeira forrada de lona de mais de 80 centímetros; roupa feita de tecidos de algodão usada, *ad-valorem*, vinda de Buenos Ayres no vapor *Aron*, descarregada em 16 de dezembro de 1910 e consignada a E. Nonges.

Lote n. 41

Losango VQ: Uma caixa n. 10 contendo 71 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Idem: Uma caixa n. 11 contendo 12 pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Cincoenta e oito pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Idem: Uma caixa n. 12 contendo 6 pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Sessenta e cinco pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Idem: Uma caixa n. 13 contendo 5 pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Quarenta e dois pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Idem: Uma caixa n. 14 contendo onze pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Cincoenta e dois pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento, vindas de Hull no vapor *Clifton*, descarregadas em 24 de dezembro de 1910 e consignadas a G. von Quakebeke.

Lote n. 42

DWC: Um pacote ns. 9.385/91, 9.411/416 em forma de fracção ordinaria contendo 18 kilos de amostras de tecido, *ad-valorem*, vindo de Callão, no vapor *Oriana*, descarregado em 22 de dezembro de 1910 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 43

Lola Spain: Dous pacotes sem numero, contendo perfumaria pesando bruto 41 kilos, vindo de Callão, no vapor *Oriana*, descarregados em 21 de dezembro de 1910 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 44

Losango C contramarca LII: Uma caixa n. 9 contendo 9 kilos de obras não classificadas de cobre simples, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 10 de janeiro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 45

AS: Uma caixa n. 23, contendo roupa usada e diversas miudezas, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 5 de janeiro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 46

RSC: Uma caixa n. 18.064, contendo 82 kilos brutos de obras não classificadas de folhas de Flandres estampado, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 10 de dezembro de 1911 e consignada a Ramos Sobrinho & Comp.

Lote n. 47

AMC: Um fardo sem numero, contendo 240 kilos de papel ássetinado para impressão, vindo de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregado em 10 de dezembro de 1910 e consignado a Almeida Marques & Comp.

Lote n. 48

ASP contramarca FF: Uma caixa n. 492, contendo pequenas redomas de vidro com santos de massa (mercadoria omissa) pesando 250 kilos, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 12 de dezembro de 1911 e consignada a Antonio da Silva Pinheiro.

Lote n. 49

FRC: Uma caixa n. 11.298, contendo 22 kilos brutos de tecidos de algodão e borracha em peças, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 30 de dezembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 50

Circulo HPC contramarca G: Uma caixa numero 6.045, contendo 800 duzias de leques de papel com varetas de madeira simples, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 4 de fevereiro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 51

Losango JO: Uma caixa n. 7.083, contendo 65 kilos de obras de ferro batido nikelado. Guizos de cobre para animaes, pesando bruto cinco kilos.

Obras não classificadas de cobre simples pesando bruto 18 kilos.

Obras não classificadas de borracha pesando bruto 15 kilos, *ad-valorem*, vindas de Bordeaux, no vapor *Yang Tse*, descarregado em 14 de janeiro de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 52

ASI contra-marca LC: Uma caixa n. 378, contendo panno de 1ª e algodão em partes iguaes pesando até 400 grammas por metro quadrado, e pesando liquido 50 kilos, vinda de Southampton, no vapor *Aron*, descarregada em 30 de novembro de 1910 e consignada a Angelino Stamile & Irmão.

Lote n. 53

Lola Spain: Um vidro sem numero, contendo perfumaria pesando bruto um kilo e meio, vindo de Callão na vapor *Oriana*, descarregado em 21 de dezembro de 1910 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 54

AF contramarca E Santos: Uma caixa n. 80, contendo cevada (matte) pesando 60 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregada em 12 de janeiro de 1911 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 55

RV: Uma caixa n. 52.260 contendo sulfato de ferro pesando liquido 5 kilos.

Chlorureto de calcio puro, pesando liquido 1 kilo.

Sulfato de sodium puro, pesando liquido 2 kilos.

Chloroformium pesando liquido 6 kilos.

Carbonato de magnesia pesando liquido 2 kilos.

Acetato de sodio pesando liquido 2 kilos.

Acido acetico diluido, pesando 2 kilos.

Chlorureto de calcio puro, pesando liquido 3 kilos.

Phosphato de sodio simples, pesando liquido 500 grammas.

Iodo, pesando liquido 200 grammas.

Acetato de uranio, pesando liquido 100 grammas.

Chlorureto de calcio puro, pesando liquido 230 grammas.

Acido sulfuroso, pesando liquido 250 grammas.

Molibdato, pesando liquido 1 kilo.

Acetato de ammonio, pesando liquido 250 grammas.

Carbonato de ammonio, pesando liquido 250 grammas.

Nitrato de prata crystalizado, pesando liquido 200 grammas.

Sulfato de cobre simples, pesando liquido 1 kilo.

Acetato de chumbo liquido, pesando liquido 1 kilo.

Acido uxalico, pesando liquido 250 grammas.

Chlorizato de barita, pesando liquido 1 kilo.

Productos chimicos não classificados, pesando liquido 7 kilos, *ad valorem*, vindos de Amsterdam no vapor *Delfano*, descarregados em 13 de agosto de 1910 e consignados á Companhia Costeira de Navegação.

Lote n. 56

Circulo HPC—Contra-marca G. N.º : Uma caixa n. 6.053, contendo 1.000 duzias de leques de papel com varetas de madeira simples.

Idem: Uma caixa n. 6.056, contendo 466 duzias de leques de papel com vareta de madeira simples, vinda de Hamburgo no vapor *Nunantia*, descarregada em 6 de março de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 57

Triangulo LC—Contra-marca J: Uma caixa n. 1.130, contendo papel para escrever, branco, pautado, pesando bruto 115 kilos, vinda de Genova no vapor *Lealtá*, descarregada em 17 de março de 1911 e consignada á Lukhaus & Comp.

Lote n. 58

CE : Uma caixa n. 1, contendo 10 kilos de pastilhas comprimidas, de qualquer qualidade, vinda de Genova, no vapor *Lealtá*, descarregada em 18 de março de 1911 e consignada á Bifano & Comp.

Lote n. 59

GN : Uma caixa n. 4, contendo um gramophone e pertences e 14 discos, *ad-valorem*, vinda de Genova no vapor *Lealtá*, descarregada em 18 de março de 1911 e consignada á Carraresi & Comp.

Lote n. 60

TB : Duas caixas ns. 1 e 2, contendo uma balança não especificada, *ad-valorem*, vindas de Genova no vapor *Lealtá*, descarregadas em 21 de março de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 61

AGC : Uma caixa n. 2.092, contendo um kilo de rozaños com contas de pão e estampas não especificadas, pesando bruto 161 kilos.

Livros impressos, encadernados, pesando bruto 4 kilos.

Um binoculo de folha pintado, vindo de Genova no vapor *Lealtá*, descarregado em 29 de março de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 62

MNCO : Uma caixa n. 9.794, contendo camifira de lã e algodão, pesando até 400 grammas por metro quadrado e pesando ligo 182 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregada em 14 de março de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 63

MMC: Uma caixa n. 9.795, contendo camisas de lã e algodão até 400 grammas por metro quadrado e pesando liquido 247 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregada em 15 de março de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 64

MMC: Uma caixa n. 9.796, contendo camisas de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado e pesando liquido 58 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregada em 15 de março de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 65

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo roupa usada, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Amazona*, descarregada em 23 de maio de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 66

Sem marca: Uma mala de couro velho, sem numero, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Amazona*, descarregada em 23 de maio de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 67

WB Dick: Um pacote sem numero, contendo amostras de fios, pesando bruto 205 kilos, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor *Amazona*, descarregado em 23 de maio de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 68

FM : Uma caixa n. 1 contendo catalogos pesando bruto 126 kilos, vinda de Santos, no vapor *Tijuca*, descarregada em 11 de maio de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 69

ES : Cinco caixas ns. 1, 2, 2, 3 e 4, contendo obras não classificadas de esparto, pesando bruto 311 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 22 de maio de 1911 e consignadas á Elias Selles.

Lote n. 70

ES : Uma caixa sem numero, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria pesando bruto 36 kilos, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregada em 23 de maio de 1911 e consignada á Elias Selles.

Lote n. 71

GC : Uma caixa sem numero, contendo 3 kilos de óleo de petroleo, vinda de Liverpool, no vapor *Sorato*, descarregada em 16 de agosto de 1911 e consignada á Gustavo & Comp.

Lote n. 72

Losango—M : Vinte e sete fardos ns. 1/27, contendo papel lustroso de um lado, pesando bruto 2.511 kilos, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 25 de setembro de 1911 e consignados á ordem.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrecadação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1912.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de intimação a Gustavo Kopp, como abaixo se declara

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a Gustavo Kopp, passageiro que foi do vapor allemão *Bahia* entrado de Hamburgo em 30 de abril do corrente anno, a comparecer nesta Repartição, dentro do prazo de 15 dias, sob as penas da lei, para ser, pessoalmente, interrogado e allegar sua defesa, sobre a apprehensão de uma pequena mala, effectuada pelo Sr. guarda-mór Luiz da Gama Berquó.

Tercera secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1912.—O chefe, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Recebedoria do Estado do Minas Geraes

APOLICES MINEIRAS

Levo ao conhecimento dos interessados que, a partir do dia 6 do corrente mês, serão pagos nesta Recebedoria, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, os juros das apolices mineiras aqui inscriptas, sendo: aos possuidores das letras A a E, ás segundas-feiras; F a I, ás terças-feiras; J a L, ás quartas-feiras; M a P, ás quintas-feiras; Q a Z e bancos, ás sextas-feiras e aos sábados das casas commerciaes.

Recebedoria de Minas, 2 de julho de 1912.—O director, Joaquim Libanio Gomes Ferreira.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

Venda de imveis

De ordem do Sr. capitão de fragata director, faço publico que, no dia 4 de julho vindouro, quinta-feira, á 1 hora da tarde, serão recebidas na 2ª secção deste deposito, na Ilha das Cobras, propostas para a compra do inutil abaixo declarado.

Dois escaletes.
As propostas serão abertas em presença dos interessados e deverão ser apresentadas em duas vias, que não tenham emendas nem resalvas.

Realizada a concorrência, o comprador preferido deixará nesta repartição, como garantia da compra feita, uma caução correspondente a 10 % do valor de sua proposta, que lhe será devolvida no acto de apresentar o conhecimento do pagamento realizado na Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado, da importancia do inutil vendido.

Segunda Secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 29 de junho de 1912.—Genil Alencar, encarregado.

Ministerio da Marinha

Commissão de compras da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra presidente da commissão de compras da marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete até á 1 hora da tarde de 4 de julho de 1912, hora em que serão abertas as referidas propostas, não poden lo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção ou que não existam na praça, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor por occasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Mangote de borracha para bocal de 2"13/16, metro.

Mangueira de lona para bocal de 2"3/8, metro.

Prumos de chumbo, kilo.

Lampeão belga com pé, um.

Machinas para cortar cabelo, de ns. 00 a 1, uma.

Navalhas Rodger, uma.

Tijolos refractarios A, B, um.

Tijolos refractarios, marca 62 A, um.

Pedra de afiar navalha, uma.

Afiador de navalha, um.

Camurça para limpeza de ferros chirurgicos, metro quadrado.

Cabo duplo flexivel de 0m,001 de diametro, com isolamento de borracha e camada de algodão, metro.

Vidros para porta de gabinete, opacos e com os dizeres: Gabinete do director, (Deposito Naval), de 1m,15x0m,014x0m,004, um.

Massa para soldar, lata.

Molhões alcados com gato de tornel, de uma pollegada, um.

Contactos de platina para bobinas, par.

Contactos de platina para manipuladores, par.

Vidros para pharóis de proa, um.

Ditos para pharóis de popa, um.

Ditos idem de BB e BE, um.

Ditos idem dos mastros, um.

Bocaeas para mangueira, conforme o ras-cunho, um.

Composição anticorrosiva para o convés, kilo.

Cabos de ipê para martellos, um.

Ditos idem para marretas, um.

Esguichos de metal para as bocaeas, de ac-cordo com o ras-cunho, um.

Lampadas «Osram» de 16 velas, 80 volts e 150 ampères, com bocal de rosca, uma.

Lampada pequena a alcool, systema Lucas, uma.

Mangueira de lona com 0m,068 de diametro interno, metro.

Mangote de borracha protegido com arame, de 1" 1/2 de diametro interno, metro.

Tomadas de corrente com encaixe, uma.

Tubo de borracha com revestimento de arame, tendo meia pollegada de diametro interno, e 5/8 de diametro externo, metro.

Voltmetro portatil para 26 volts, um.

Aço Krupp em chapa, com 1m,5x0m,76x0m,003, kilo.

Relogio de bordo modelo grande, com caixa de madeira, um.

Limas ovaes, marca W. Hall de 0m,100, uma.

Ditas de tres quinas, idem, 0m,150, uma.

Ditas meia canna, idem de 0m,150, uma.

Manilhas iguaes á amostra (officinas), um.

Manilhas para aneto de ferro iguaes á amostra (officinas), uma.

Injector World n. 40, um.

Valvulas Lunkeinheimer, de segurança, de 0m,507 (2") de diametro, para pressão de 175 libras, uma.

Fivelas de ferro galvanizado, de 20x30, uma.

Argollas de ferro galvanizado, de 0m,120 x 0m,019, com quatro sapatilhos oblongos, para cabo de 0m,050, uma.

Sapatilhos de ferro, oblongos, de 0m,039, um.

Ditos de metal, oblongos, de 0m,069, um.

Degrãos de madeira, de 0m,450x0m,038, de accordo com o modelo (officinas), um.

Manilhas de ferro galvanizado, de 0m,082 x 0m,032 x 0m,013, uma.

Fasquias de pinho de Riga, apparelhadas, de 2m,000 x 0m,070 x 0m,013, uma.

Pãos de dito idem, idem, de 2m,000 x 0m,040, um.

Gatos singellos invertidos, de 0m,150, um.

Argollas de ferro galvanizado, de 0m,008 x 0m,030, uma.

Linha de barca, nacional, de 0m,011, kilo.

Dita idem, idem, de 0m,019, kilo.

Fio de vela, inglez, kilo.

Lona de linho francez, de 0m,60 n. 2, me-tro.

Ferro Best-Best, em chapas de 2m,44 x 1m,22 x 0m,0015, kilo.

Cravos de barril, de 0m,009 x 0m,006, kilo.

Giz branco em pedra, kilo.

Mealhar alcatroado, kilo.

Capim membeca, kilo.

Carburato de calcio em pedra, kilo.

Tubo de metal, de 5m,030 x 0m,017x0m,019, exterior, um.

Algarismos em punção, de aço especial, de 0m,003, jogo.

Ditos idem, idem, idem, de 0m,003, jogo.

Abecedario idem, idem, idem, de 0m,003, jogo.

Dito idem, idem, idem, de 0m,003, jogo.

Arca de moldar, de Lisboa, para fundição, hectolitro.

Alargadores americanos de 0m,006 a 0m,025 de diametro, um.

Tela de arame de latão, de 12 fios por pollegada, metro.

Tela idem, idem, de 24 fios por pollegada, metro.

Torneiras de bronze nickelado, para agua, com 0m,015 de diametro interno, uma.

Balança de concha com um jogo de pesos, para 10 kilos, uma.

Pernas de pinho de Riga (serra de), 5m,000 x 0m,030 x 0m,030, uma.

Taboas de pinho branco de 5m,000x0m,400x0m,025, uma.

Vergalhão de ebonite de 1m,000 x 0m,030, um.

Ebonite em bastão de 0m,025 e 0m,038, um.

Algarismos em punção, de aço especial, de 0m,003, jogo.

Arame de latão recosido com 0m,001 de diametro, kilo.

Arame de latão recosido com 0m,0005 de diametro, kilo.

Fio de seda branco em carretel de 300 jardas, lettra A, carretel.

Fechaduras de caixão, de ferro, com trinco e maçanetas, espelho e parafusos, uma.

Arame de aço inglez em rôlo, de 0m,008, kilo.

Ferro estriado em chapas, de 2m,440 x 1m,220 x 0m,006, kilo.

Phosphoro amorfo, kilo.

Bomba de embolo Japy Frères n. 0, uma.

Fio magneto com duplo revestimento de algodão para uma tensão de 220 volts, de 65/100 millimetros de diametro, kilo.

Cabo electrico de 7 fios de 18/10 millimetros, isolado com borracha sob trança, impregnado a prova de tempo, metro.

Supporte micante igual á amostra (electricidade), metro.

Chatterton, kilo.

Tinta amarella preparada, kilo.

Tinta branca de chumbo em massa, kilo.

Preços zincados de 100, 120 e 130 millime-tros, kilo.

Cestas para pão, uma.

Estação radiographica

Fio conductor duplo, para phone duplo, con-forme á amostra (F1), metro.

Contactos para bobinas, conforme á amos-tra (C1), par.

Fio de cobre para antenna, conforme á amos-tra (F2), metro.

Fio conductor, branco, conforme á amostra (F3), metro.

Contactos para manipuladores, conforme amostra (C 2), par.

Isoladores de porcellana (F 1) e (F 2), con-forme amostra, um.

Fio conductor com isolamento de chumbo (F 4), conforme á amostra, metro.

Contador de fios de rosca Whithworth, um.

Massa para metaes, latas pequenas, uma.

Alguidares para lavagem de louça, de 0m,70 de comprimento, um.

Globos de vidro em forma de U, sortidos, um.

Agulhas para machinas Singer, sortidas, duzia.

Bules de metal para café, até 15 chicaras, um.

Ditos para chá, até 15 chicaras, um.

Ditos idem para matte, até 15 chicaras, um.

Bacia de ferro esmaltado de 50 c/m, uma.

Chaleira de ferro esmaltado para cinco li-tros, uma.

Malacacheta de superior qualidade, em la-minas de qualquer espessura e largura, kilo.

Cintas de borracha, sortidas, para fixar agglomerados de a carvão de pilhas Leclanché, conforme amostra (Directoria do Armamento), duzia.

Barro refractario, kilo.

Agulhas de liquidos para embarcações miu-das Chetwind Clark and Comp., uma.

Chicaras para caldo, de porcellana, uma.

Farinheira com concha, uma.

Escovas de arame para limpeza de tubos: com 0m,050 x 0m,072 x 0m,075, uma.

Fio de asbesto, kilo.

Fibra vulcanizada de 0m,003 de espessura, kilo.

Dita idem de 0m,0015 de espessura, kilo.

Gacheta quadrada de fio de algodão, com 0m,015 x 0m,019 x 0m,021, kilo.

Dita idem, idem, de 0m,009x0m,012, kilo.

Dita chata de amiantho para portas de cal-deiras, de 0m,035 x 0m,009, kilo.

Dita chata de amiantho para junta de tam-pas de cylindro e valvulas, de 0m,021x0m,006, kilo.

Gacheta chata de amiantho de 0m,015 x 0m,003, kilo.

Panno de amiantho de 0m,003 de espessura, kilo.

Apparellhos para cortar vidros indicadores, um.

Alicates para cortar e virar, um.

Assentador de aço, um.

Bigorna de ferro de 250 kilos, uma.

Badames de aço, um.

Catraca com brocas desde 0m,003 até 0m,025, uma.

Chaves americanas para porcas de 0m,300, uma.

Escalas de aço com indicações metricas e inglezas até 2 pés ou 0m,610, uma.

Engenho americano para furar, com brocas, desde 0m,003 até 0m,009, tendo 0m,400 de com-primento, um.

Forja portatil com 0m,500 x 1m,60, sendo a ventilação feita por meio de rodas dentadas, polia, corrêa e ventiladores, uma.

Formão para madeira, um.

Machinas para cortar valvulas de borracha, uma.

Malho de aço de 6 kilos, um.

Dito de cobre de 6 kilos, um.

Dito de chumbo de 6 kilos, um.

Plainas para madeira, uma.

Plays de 0m,300, um.

Plays de 0m,400, um.

Rebolo com caixa de 0m,500, um.

Serra americana para metal, de 0m,305, uma.

Serrotes para madeira, com 0m,500, um.

Tenazes, uma.

Tarracha de palmatoria com machos, uma.

Trena metrica de 25 metros, uma.

Tesoura para metal, uma.

Torno de bancada com 45 kilos, um.
Toca-pinos de aço desde 0^m,003, até 0^m,009, um.
Tarracha Whitworth, com machos de 0^m,003, até 0^m,028, caixa.
Vasadores de aço de 6, 9, 12, 15, 18 e 21 millímetros de diametro, um.
Gacheta chata de 0^m,025 de largura, kilo.
Pesos de metal para balança com conchas, jogo, um.
Oleado para mesa, metro.
Mochos com assento de palhinha, um.
Trena metrica de 10 metros, uma.
Dacias de ferro estanhado com 40 pollegadas, uma.
Cabrestos de couro para animaes, um.
Urinoes de ferro agatha, um.
Torneiras de pressão, de metal, com 0^m,023, uma.
Torrador para café, n. 6, um.
Serra de carpinteiro ou brocal, uma.
Vidros em chapas de 0^m,085 x 0^m,050 x 0^m,003 de espessura, um.
Lanternas furta-fogo, uma.
Latas de ferro zincado, com tampa, para lixo, uma.
Lanternas para registro, uma.
Latas para mantimentos até cinco kilos, uma.
Lampeões belgas para praças de armas, um.
Dito idem para alojamento dos inferiores, um.
Folhas de serra sortidas, para carneiro, uma.
Machinas de folha para fazer café, uma.
Pás para lixo, uma.
Pannos de pratos para copa, um.
Pannos para crystaes, um.
Porta voz de metal, modelo grande, um.
Porta voz de metal, modelo pequeno, um.
Pharol para lancha a vapor, um.
Polé, uma.
Patescas de 0^m,50 de comprimento, uma.
Quartolas para escaleras, uma.
Contra pinos de aço de 3/16 x 2, kilo.
Taboas de pinho de Riga de tres metros de comprimento, 0^m,3 x 0^m,3, uma.
Parafusos de latão com rosca ingleza, cabeça de fenda de 3,1-4,5-6,3-7,5 millímetros, um.
Parafusos de latão com rosca franceza, cabeça de fenda de 3,1-4,5-6,3-7,5 millímetros, um.
Vasadores de aço de 6 a 25 millímetros, jogo.
Cabo de arame de aço maleavel com 0^m,075, kilo.
Gurgurão, conforme a amostra (officinas), metro.
Relógio Thomas, um.
Rodos de madeira para massa, um.
Sangrador para saccos, um.
Tesoura para alfaiate, uma.
Tesouras de estanho para quartolas, uma.
Trena metrica de 30 metros, uma.
Valvulas sortidas de borracha, para as bombas de ar dos motores, uma.
Boccos de metal iguaes á amostra (Tamarandé), um.
Formões com cabo, para carpinteiros, um.
Lapis de zinco para pilhas Leclanché, um.
Mangote de borracha com espiral de arame de 0^m,050 de diametro interno, metro.
Parafusos de ferro, como a amostra (Tamarandé), um.
Parafusos de bronze, conforme a amostra (Tamarandé), um.
Pilhas Leclanché, uma.
Tela de arame de ferro zincado com 0^m,002 de espessura, com malha quadrada de 0^m,016, metro.
Lampadas a alcool com arco para 100 velas, uma.
Aguilha para coser lona, duzia.
Ditas para coser brim, duzia.
Belmazes de cobre, sortidos, kilo.
Brôchas francezas para pintura, uma.

Ditas inglezas, de cabelo, para caiação, uma.
Cestos grandes do porto, um.
Linha de barca, nacional, kilo.
Pinceis de cabelo, sortidos, um.
Sapolios, um.
Oleo de amendoim, vidro.
Oxydo de ferro pulverizado, kilo.
Campainhas electricas de quatro volts, uma.
Ferras de engommar, um.
Presas de corrente de louça de seis ampères e 250 volts, um.
Torno mecanico modelo (K R), com ferramentas, segundo o modelo do desenho (Tamoyo).
Tubo de vidro para indicador de lancha, conforme a amostra (Tamoyo), um.
Panno de amiantho de 0^m,004, com inserção de arame, kilo.
Encouraçado S. Paulo
Tulipas, conforme a amostra, uma.
Contactos em ebonite, conforme a amostra, um.
Valvulas para as bombas de inhalação dos refrigerantes, conforme a amostra, uma.
Boccos de bayonetta, conforme a amostra, um.
Gacheta Lyon, conforme a amostra, kilo.
Arruelas de ferro, conforme a amostra, uma.
Arruelas de aço, conforme a amostra, uma.
Arame de aço flexivel, conforme a amostra, metro.
Catraca de aluminio, conforme a amostra, uma.
Mangueira de lona, conforme a amostra, metro.
Mangote de lona, conforme a amostra, metro.
Machos para galindeis, conforme a amostra, um.
Contactos de porcellana, conforme a amostra, um.
Balança de peso e medida, uma.
Cargas para extintores de incendio, conforme a amostra, uma.
Extintores de incendio, iguaes á amostra, um.
Caixões de pinho de 1^m,20 x 1^m,00 x 1^m,00, um.
Pregos de cobre sortidos, kilo.
Taboas de peroba branca de 5^m,00 x 0^m,025 x 0^m,20 uma.
Ditas de pinho de 6^m,00 x 1 pollegada x 0^m,65, uma.
Ditas de pinho de 6^m,00 x 1 1/2 pollegada x 0^m,65, uma.
Vidro em chapa, uma.
Conchas de agatha para cozinha, uma.
Fechaduras de ferro com trinco, com amostra, uma.
Fuzis para facas, um.
Panno verde para mesa, de 1^m,20 x 1^m,80, com amostra, (E. A. M. do Rio de Janeiro), um.
Tapetes de 2^m,5 x 3^m,0, nuance verde, (E. A. M. do Rio de Janeiro), um.
Oleado branco superior, para mesa de operações, metro.
Machos de corrente, par.
Moitões de madeira ferrados com gatos de tornel, de cylindro, para gurnir cabo de 0^m,025, um.
Cadernacs de madeira ferrados com gatos de tornel, com dois gornes, para gurnir cabo de 0^m,025, um.
Cadernacs ff, com gato de tornel de 3 1/2", um.
Ditos idem, idem, idem, de 3", um.
Ditos idem, idem, idem, de 4", um.
Patescas de 4", uma.
Defensas de cabo cylindrico de um metro de comprimento, uma.
Taboas de genipapo de 3^m,00 x 0^m,40 x 0^m,025, uma.
Catracas inglezas, differenciaes, com brocas de 0^m,356 de comprimento, uma.

Sulfureto de antimonio, crystalizado, kilo.
Cadeados de ferro, pequenos, um.
Secretaria da commissão de compras da Marinha, de junho de 1912. — José Diniz Villasbous Filho, 1^o tenente, secretario.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, faço publico que tendo o Sr. Ovidio Batoron deixado de attender ao convite constante do edital publicado no *Diario Official*, de 19 do corrente mez, fica annullada a concorrência realizada no dia 25 de maio proximo passado, neste deposito, na parte relativa a escaleres e mindezas.

Segunda secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 29 de junho de 1912. — Gentil de Alencar, encarregado.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 73

Extincção provisoria da luz da boia illuminativa de Cação, no Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que está apagada a luz da boia illuminativa da lage do Cação, no porto de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, devendo um novo aviso annunciar o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 1 de julho de 1912. — Rodolpho Ramos Fontes, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 74

Extincção provisoria da luz do poste illuminativo da Tutoya, no Estado do Maranhão

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se apagam a luz do poste illuminativo da Tutoya, no Estado do Maranhão, devendo novo aviso annunciar o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 1 de julho de 1912. — Rodolpho Ramos Fontes, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

Aviso aos navegantes n. 75

Novo deslocamento da boia illuminativa do canal de Bragança, no Estado do Pará

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que a boia illuminativa do canal de Bragança, no Estado do Pará, garrou mais uma milha, estando cerca de duas milhas e meia fora do local para o sul.

Um novo aviso indicará a recolocação da mesma em seu respectivo logar.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 2 de julho de 1912. — Rodolpho Ramos Fontes, capitão de fragata, chefe de secção.

Almirantado Brasileiro

Departamento do Estado Maior da Armada

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE OFFICIAES DO CORPO DA ARMADA QUE DESEJAREM COMPLETAR SEUS ESTUDOS NA EUROPA OU NOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE

De ordem do Sr. vice-almirante, chefe do Estado Maior da Armada, acha-se aberta, de accordo com o aviso n. 1.721, 4ª secção, de 14 do corrente, a inscrição para o concurso de officiaes do Corpo da Armada que desejarem completar seus estudos na Europa ou nos Estados Unidos da America do Norte.

A inscrição será feita neste Departamento, só podendo inscrever-se os capitães-tenentes com tempo de embarque completo ou que tenham tres annos de posto e que ainda não tenham estado no estrangeiro, aperfeiçoando seus estudos por conta da União, devendo ser apresentada a respectiva caderneta subsidiária ou cópia authentica de assentamentos.

As demais condições acham-se publicadas no *Diário Official* de 16 e *Boletim do Almirantado* n. 73, de 17 do corrente.

Gabinete do chefe do Estado Maior da Armada, 20 de maio de 1912. — A. C. Gomes Pereira, capitão da mar e guerra, sub-chefe.

Ministerio da Guerra

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS

De ordem do Sr. coronel chefe interino da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instruções publicadas na ordem do dia n. 41, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscrição para o concurso de medicos, para o preenchimento das vagas que no respectivo quadro se verificarem no corrente anno e no de 1913.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro no pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á esta divisão ou aos chefes do serviço de saúde do Exercito nos Estados.

Primeira secção da 6ª divisão do Departamento da Guerra da Secretaria da Guerra, 29 de junho de 1912. — Major Dr. Virgílio ourinho de Bittencourt, chefe interino da 1ª secção.

Ministerio da Guerra

Departamento da administração

CAMPO DE S. CHRISTOVÃO

Escalera-canôa, maçames, almofada, escada de corda, expediente, parallelepipedos de carvão, carroça, ferragens e marcenaria, cestos nacionaes.

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, a agencia de compras distribue memorandum, até ás 2 horas da tarde, de 6 de julho, para aquisição dos artigos acima mencionados. — José Antonio da Silva Coutinho, agente de compras.

Ministerio da Guerra

Departamento da administração da Secretaria da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, faço publico que o Conselho de Compras recebe propostas, no dia 9 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos seguintes:

2.000 bornaes de lona, para rações de animaes.

2.000 baldes de lona para agua.

500 bandeiras para lanças.

15 bandeiras nacionaes de 3 pannos.

20 bandeiras nacionaes de 4 pannos.

10 bandeiras nacionaes de 5 pannos.

5 bandeiras nacionaes de 6 pannos.

5 bandeiras nacionaes de 7 pannos.

5 bandeiras nacionaes de 8 pannos.

5 bandeiras nacionaes de 9 pannos.

3 bandeiras nacionaes de 10 pannos.

2.000 cabeçadas de lona para prisão de animaes.

10.000 canecos de aluminio.

10.000 cantis de aluminio cobertos de feltro cor kaki, com correias, completos.

2.000 canudos de aluminio cobertos de feltro cor kaki, para inferiores.

100 cornetas "Guarany".

5.000 cinturões de sola cor natural, com 0m,055 de largura.

10.000 cartucheiras de sola cor natural.

2.000 correntes de ferro para prisão de animaes.

100 clarins "Guarany".

10.000 correias para capotes ou ponchos.

3.000 escovas de raiz.

5.000 fiadores para espadas de praças.

3.000 pentes de chifre.

5.000 porta sabres de sola de cor natural, para cinturões de 0m,055 de largura.

3.000 raspadeiras de ferro.

O prazo para a entrega dos artigos de aluminio será de quatro mezes, e para os demais artigos, de dous mezes.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento, dirigido ao coronel chefe desta repartição, até ás 2 horas da tarde do dia 6 do fluente, apresentando nessa occasião documentos que proveem: 1º, haver pago, como negociante especialista dos artigos, supra mencionados, os impostos federal e municipal da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido; 2º, ser negociante matriculado, tratando-se de firma individual ou ter casa importadora, quando firma commercial; 3º, ter cumprido fielmente todos os seus contractos e ajustes feitos nos dous ultimos annos anteriores a esta concorrência, o que será attestado por esta divisão.

Para inscrição a esta concorrência o licitante depositará previamente na Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$ como caução de garantia da assignatura do contracto a lavrar-se, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel caução do mesmo contracto, documento qua prove ter feito na alludida contabilidade o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso.

Não haverá caução de garantia de fiel execução de contracto, inferior a 1:000\$000.

As propostas devem ser em duplicata para cada artigo, selladas as primeiras vias e escriptas a tinta, sem emendas ou rasuras e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo declarar nas referidas propostas que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Previne-se que os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se, na sessão nem assignar o respectivo contracto sem que exhibam procuração legal.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as

disposições que regem as concorrências deste Departamento e as contidas na letra a do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e decreto n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria do Estado da Guerra, 2 de julho de 1912. — O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director commandante e presidente do conselho economico deste collegio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 5 do corrente, ao meio dia, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o actual semestre, do artigo abaixo, visto terem excedido ao preço que serviu de base á concorrência anterior, as propostas então approvadas:

Por kilo. — lanha em tocos.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1912. — 2º tenente Raymundo F. Monteiro, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria Geral

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE "POÇO DO CACHORRO", MUNICIPIO DE ITUBA, ESTADO DA BAHIA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 27 do junho a 27 de julho, proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na secretaria geral desta inspectoría, onde serão abertas, ou na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem vertedora principal, tendo no prolongamento de suas extremidades duas outras de terra argilosa com um nucleo central de alvenaria. A barragem vertedora, de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de um de cimento para um e meio de areia, mede 8m,20 (oito metros e vinte centimetros) de altura maxima acima de suas fundações, com um comprimento de 30m, (trinta metros), ligando-se-lhe, a jusante, duas alas em retorno e, a montante, dous enrocamentos com pedras arrumadas, para sustentação e consolidação das terras das barragens adjacentes. O nucleo central é de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de um de cimento para tres de areia e tem 7m, (sete metros) de altura maxima. As barragens de terra serão fundadas na picarra e a de alvenaria e o nucleo central na rocha.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, cadernos de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 95:403\$783, (noventa e cinco contos quatrocentos e cinco mil setecentos e oitenta e tres réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e accretas, resultantes de modificações supervenientes,

tos ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exaccção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 2:000\$000 (dous contos de réis).

I

A Inspectoría p.ederá préviamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes que se não apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula 5ª.

VII

A concorrência versará exclusivam te sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F...., residente em...., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoría de Obras Contra as Secceas, propõe-se a construir o açude de «Poço do Cachorro», no municipio de Itiuba, Estado da Bahia, com o abatimento de....% (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.»

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferéncia, caberá, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir

mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Poço do Cachorro».

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiros da Inspectoría, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constante do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pela arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula sexta, a 4:770\$289 (quatro contos, setecentos e setenta mil duzentos e oitenta e nove réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto, perda das cações e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescrições technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoría, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competente-mente reconhecida, as propostas devidamente selladas, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado o qual nenhum outro papel poderá conter.

Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere.

Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto a ser firmado com o arrematante só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1912: — J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoría de Obras contra as Secceas

Secretaria Geral

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «LAGUNHA», NO MUNICIPIO DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 18 de junho a 18 de julho proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na secretaria geral desta inspectoría, onde serão abertas, ou na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão das construcções de uma barragem de terra com enrocamento á montante, de um corte para sangradouro o de um muro de revestimento da crista da barragem no local do sangradouro. A barragem mede 201^m (duzentos e quatro metros) de comprimento, 9^m35 (nove metros e trinta e cinco centímetros) de altura maxima, 31^m50 (trinta e quatro metros e cincoenta centímetros) de largura na base, 3^m (tres metros) no coroamento, tendo as rampas de 2:1 (dous para um) e 1.5:1 (um e meio para um) a montante e jusante, respectivamente; as suas cavas de fundação tem 0^m50 (cincoenta centímetros) de profundidade em toda extensão da base, e mais um dente ao centro, aberto na picarra, com 2^m (dous metros) de base e 0^m50 (cincoenta centímetros) de altura. Um pequeno enrocamento de pedras jogadas resguarda a parede da açção corrosiva das aguas que sangrarem. O corte do sangradouro, com uma largura de 40^m (quarenta metros) é feito parte em terra, parte em picarra. O muro de revestimento, com alas a 45º (quarenta e cinco graus) é de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (um) de cimento para 3 (tres) de areia.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescrições technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 40:471\$588 (quarenta e nove contos quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e oito réis) não incluindo a desapropriação e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devendo ser autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento, diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de

Contas. O prazo para início das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

Para serem admittidos à adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer à inspeccoria certificados de capacidade e garantias pecuniárias. Os certificados comprovam a competência técnica e exactão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operários. As garantias pecuniárias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 1:48:\$147 (um conto quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta e sete réis), 3 % (tres por cento) da importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VI

A inspeccoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que se não apresentarem habilitados de accordo com o que dispõe a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a percentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não deverão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspeccoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F....., residente em....., submettendo-se a todas clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspeccoria de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Laginha», no municipio de Monte Santo, Estado da Bahia, com o abatimento de.....% (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na percentagem, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na es-

criptura de desapropriação da bacia de recopção do açude «Laginha».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiros da inspeccoria, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta, a 2:473\$579 (dois contos quatrocentos e setenta e tres mil quinhentos e setenta e nove réis) e % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a dedução de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto, perda da caução e respectivos reforços: o início ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescrições técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competente-mente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do auctor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolvero fechado, escriptos numa das faces o nome do proponente e o do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspeccoria para a construção do referido açude, só entrará em vigor depois de ser registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Ministerio de Viação e Obras Publicas

Inspeccoria de Obras contra as Seccas

Secretaria geral

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE TUNDUBA, NO MUNICIPIO DE SANT'ANNA, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 26 de junho a 25 de julho proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na secretaria geral desta inspeccoria, onde serão abertas, ou na sede da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para o açude acima mencionados cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças pótem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão: 1º) da construção de uma barragem de terra argillosa, humedeida e apiloada em camadas de 0^m,20 (vinte centímetros) a 0^m,25 (vinte e cinco centímetros) de espessura, medindo 17^m,60 (dezesete metros e sessenta centímetros) de altura maxima, 350^m (trezentos e cinquenta metros) de extensão, 55^m (cincoenta e oito metros) de largura maxima na base, 4^m (quatro metros) no coroamento, com os taludes de 1 (um) para 2 (dous), a montante, e 1 (um) para 1,5 (um e meio) a jusante; 2º) da construção de um sangradouro de 60^m (sessenta metros) comprimento aberto em rocha em sua maioría, tendo uma profundidade maxima de 4^m,30 (quatro metros e trinta centímetros); 3º) da construção de uma galeria de descarga e torre de tomada d'agua, sendo a galeria encravada na hombreira occidental e aberta inteiramente em tunnel na rocha viva com 1^m,50 (um metro e cinquenta centímetros) de altura, 1^m,20 (um metro e vinte centímetros) de largura e 29^m,60 (vinte e nove metros e sessenta centímetros) de comprimento. Terá a galeria pelo lado de jusante um muro de testa de alvenaria de tijolo com a espessura de 0^m,75 (setenta e cinco centímetros) e pelo lado de montante se encravará na torre e terá um revestimento de 2^m (dous metros) de comprimento. A torre será construida de alvenaria de pedra, conterá 3 (tres) comportas sendo 2 (duas) com 0^m,60 x 0^m,75 e outra com 0^m,40 x 0^m,50; 4º) da construção de dous canaes com 60^m (sessenta metros) de desenvolvimento e profundidade media de 2^m,50 (dous metros e cinquenta centímetros), um, a montante, aberto em grande parte em rocha, dará accesso á comporta; outro, que se prolonga em continuação á galeria, levará as aguas pelo lado de jusante.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescrições técnicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 372:764\$703 (trezentos e setenta e dous contos setecentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e tres réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão

pagos pelos preços unitários do orçamento, diminuídos conforme a taxa de percentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá a 24 (vinte e quatro) mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o início das obras não deverá exceder a 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

Para serem admitidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniárias. Os certificados comprovarão a competencia técnica e exactidão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operários. As garantias pecuniárias constarão de um cancelamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste no Ceará, no valor de 2:000\$000.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a percentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F...., residente em, submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoría de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Tucunduba», no município de Sant'Anna, Estado de Ceará, com o abatimento de ... % (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

havendo igualdade absoluta na percentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia do recepção do açude «Tucunduba».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste no Ceará, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspectoría, das obras executadas e accetadas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitários constantes do orçamento, diminuídos de accordo com a taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar o, a elevar o cancelamento a que se refere a clausula quinta a 18:638\$238 (dezoito contos seiscentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e oito réis), 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva.

Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto perda das cações e respectivos reforços: início ou conclusão das obras fora dos prazos, estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e finalmente vícios e defeitos na construção provenientes da inobservancia das indicações técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter.

Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere.

Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir também em envolvero fechado, escriptos numa das faces o nome do proponente e o do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspectoría, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1912.—
J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio.

Inspectoría de Obras Contra as Seccas

(Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «MUT-DO NOVO», NO MUNICÍPIO DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

De ordem do Exmo. sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 23 de junho a 23 de julho, proximo futuro, ao meio dia, se recebem na secretaria geral desta Inspectoría, onde serão abertas, ou na sede da 2ª secção, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão: 1º da construção de uma *barragem principal*, que será de terra argilosa com um núcleo central de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (uma) parte de cimento para 3 (tres) de areia tendo as fundações, fora do núcleo, 0^m,50 (cincoenta centímetros) de profundidade, á excepção da parte situada no leito do rio onde a excavação descerá a 1^m,00 (um metro) a barragem medirá 123^m (cento e vinte e tres metros) de comprimento, 10^m (dez metros) de altura, 28^m,50 (vinte e oito metros e cincoenta centímetros) de largura na base, 3^m,50 (tres metros e cincoenta centímetros) no coroamento, e o núcleo central, fundado na rocha do leito do rio e das hಂಬreiras, terá 10^m,50 (dez metros e cincoenta centímetros) de altura, 8^m (oito metros) apenas, acima do leito do rio; 2º, da construção de uma *barragem auxiliar* toda de terra argilosa, medindo 5^m (cinco metros) de altura, 250^m (duzentos e oitenta metros) de comprimento, 15^m,75 (quinze metros e setenta e cinco centímetros) de largura, na base 2^m (dous metros) no coroamento, sendo as suas cavas abertas com 1^m (um metro) de profundidade no leito do rio e com 0^m,50 (cincoenta centímetros) nas hಂಬreiras; 3º, da construção de um *sangradouro* que será aberto em corte, ficando a sua soleira 2^m (dous metros) abaixo do coroamento da barragem e 8^m (oito metros) acima do leito do rio, parte (trinta e tres centímetros) em terra e parte (sessenta e seis centímetros) em rocha, com uma largura de 130^m (cento e trinta metros); 4º, da construção de uma *galeria e torre de tomada da agua*, de alvenaria de tijolo bem queimado com argamassa de 1 (uma) parte de cimento para 1,5 (uma e meia) de areia, revestidas interna e externamente com argamassa da mesma dosagem; a *galeria* de 0^m,40 (quarenta centímetros) de diametro e 25^m (vinte e cinco metros) de comprimento, ficará com a sua soleira 3^m (tres metros) acima do leito do rio e será munida de uma torneira comporta, na extremidade de juzante; a *torre* que medirá 8^m (oito metros) de altura incluindo o poço que serve de desarenador, 1^m (um metro) de diametro interno e 1^m,90 (um metro e noventa centímetros) de diametro externo até 4^m (quatro metros) de altura, sendo os outros 4^m (quatro metros) do diametro externo de 1^m,60 (um metro e sessenta centímetros), será munida de uma comporta de 0^m,40 (quarenta centímetros) de largura e 0^m,50 (cincoenta centímetros) de altura.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução de todas as obras deverão obedecer ás prescripções técnicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras foram orçadas em 176:509\$928

(cento e setenta e seis contos quinhentos e nove mil duzentos e vinte e oito réis) não incluindo as parcelas da fiscalização e desapropriações, a cargo da Inspectoria. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e accetadas, resultante de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiais sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios constantes do mesmo orçamento, diminuidos da importancia correspondente á taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante áquelle.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exactão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste no Rio Grande do Norte, no valor de 2:000\$ (dois contos de réis).

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá propostas dos concorrentes que se não apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento á importancia total de orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo: F..... residente em..... submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude *Mundo Novo*, municipio de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, com o abatimento de....% sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade e que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude *Mundo Novo*.

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte no Thesouro Nacional, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiros da Inspectoria, das obras executadas e accetadas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos da importancia correspondente á taxa de abatimento ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 8:825\$461 (oito contos oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um réis), 5 % (cinco por cento) do orçamento, e, da importancia de cada prestação que lhe for paga, far-se-á a deducção de 5 % (cinco por cento). Esses depósitos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto, perda das cações e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em involucre fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em involucre fechado, escripto numa das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a Inspectoria para a construção do referido açude só entrará em vigor depois de ser registado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1912.—
J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. chefe interino da Fiscalização autorizado pelo Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que até o dia 13 de julho á 1 hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria desta Fiscalização, á rua Conselheiro Zacharias n. 2 (avenida do Cães), para a demolição completa e remoção do entulho dos predios á rua da Saúde ns. 54, 56, 78 e 132 (antigos) ou 106, 103, 134 e 210 (modernos), sujeitando-se os Srs. concorrentes ás seguintes condições:

O serviço a executar constará de demolição completa dos predios citados, dentro do

prazo maximo de tres mezes a contar da data da assignatura do contracto.

II

O material existente passará a ser propriedade do licitante cuja proposta for accetita.

III

O concorrente preferido responsabilizar-se-ha pela estabilidade dos predios vizinhos, de modo a evitar nelles quaesquer danos ou prejuizos.

IV

As propostas deverão ser acompanhadas de certificado, provando terem os Srs. proponentes feito uma caução de 200\$ na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco n. 52, quantia esta necessaria para serem admittidos á concorrência, perdendo o proponente direito a ella caso o contracto não seja assignado dez dias depois da notificação pelo *Diario Official*, da accetitação da sua proposta.

V

Para fiel execução do contracto, o proponente escolhido evará, dentro do prazo a que se refere a clausula anterior, a caução nella arbitrada, á importancia de 500\$, a qual reverterá a favor dos cofres publicos, si antes do prazo fixado pela clausula 1ª, não estiver completamente concluida a remoção do entulho.

VI

O contracto será firmado á vista dos documentos comprobatorios do pagamento da caução referida nas clausulas anteriores, bem assim da importancia total offerecida pela proposta accetita.

VII

Os proponentes deverão apresentar documentos provando a sua idoneidade moral para executar os serviços a que se refere a presente concorrência, bem assim de já terem executado serviços identicos com especialidade com o Governo Federal ou municipal. Estes documentos serão julgados no acto da abertura.

VIII

As propostas deverão se referir ao preço global de todo o serviço, não se tomando em consideração aquellas que digam respeito á um serviço particular com exclusão dos demais, ou que offereçam porcentagem sobre a proposta mais alta.

IX

As propostas, acompanhadas dos documentos acima indicados, deverão ser apresentadas, em dupla via, uma das quaes, sem rasuras, emendas ou cousa que duvida faça, no dia 13 de julho, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta Fiscalização já mencionado, logar onde os Srs. proponentes encontrarão todos os esclarecimentos sobre o objecto da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1912.—
J. Brito Junior, escripturario encarregado da Secretaria.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA PRATICANTES

De ordem do Sr. Dr. Eugenio Augusto Wandek, presidente da mesa, serão chamados, amanhã, 4 do corrente, ás 11 horas da manhã, á prova oral das materias regulamntares, os seguintes candidatos:

Francisco Perrone.
Ivan Bandeira de Gouvea.
Cicero Rodrigues Vieira.
Dorinato do Oliveira Lima.
Henrico Archias Archê Cordeiro.
Gastão Glycorio de G. Reis.
Aleides de Siqueira Amazonas.
Alberto Nunes Vilhena.
Joaquim Pereira de Lemog.

Pedro de Figueiredo.

Turno suplementar

José Genofre Braga.

João Pereira Valente.

Othoniel Isidoro de Siqueira e Silva.

Acyr Pimentel de Paiva Lessa.

Benvenuto Pereira Soares.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1912. —
Candido Valle, secretario.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Trafego

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, dentro do prazo de 30 dias, afim de reclamarem encomendas, sem endereço de residencia, chegadas no paquete *Amazon*, em 21 do mez proximo passado, para os destinatarios abaixo:

J. M. Esteves, Miguel Venancio Gomes, Oscar Machado, R. Fernandez Lecu, Rechambes, Kromenacker, Costa Braga, Guillermina Neves, M. Mendes, Stella Danin, Octavia de Andrade, Fernandes Paes de Barros, De Salusse Lussac, Modesto Bossul, Estella & Comp., James Magnus & Comp., Raul Pereira Leitão, Octavio de Andrade, Emilia Falehette e José de Castro.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1912. —
Angelo Raul da Silveira Castro, secretario.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido o interessado a comparecer na 5ª secção da mesma sub-directoria dentro do prazo de 30 dias, afim de reclamar as encomendas, sem endereço de residencia, chegadas pelo paquete *Orin* em 10 de agosto de 1911 para o destinatario abaixo:

Araujo (pharmaceutico).

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1912. — O
secretario, Angelo Raul da Silveira Castro. (

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

Asreferidas correspondencias estão a disposição de quem devidamente as reclamar na 3ª secção (thesouraria) desta administração, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

Registrados sem valor

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Destinatarios — Destino

Carta n. 4.097, 22 de março de 1906, Nictheroy, Antonio Fernandes Preças, ilha da Madeira Funchal, Portugal.

Carta n. 2.732, 23 de fevereiro de 1907, Nictheroy, Mario Augusto de Freitas, Rio de Janeiro.

Carta n. 1.362, 8 de março de 1907, Petropolis, Oscar Vicente Perez, Rio de Janeiro.

Carta n. 16.414, 10 de julho de 1911, Nictheroy, proprietarios da Drogaria Americana, Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

Carta n. 17.278, 1 de agosto de 1911, Nictheroy, José Narciso Vieira, Amparo, S. Paulo.

Correspondencia ordinaria

Natureza — Data em que foi postada — Procedencia — Destinatarios — Destino

Carta, 3 de julho de 1910, Campo Bello, Antonio de Almeida Pinna, Rio de Janeiro.

Carta, 21 de agosto de 1910, Cordeiro, Ambrosina Nicacia de Jesus, Rio de Janeiro.

Carta, 6 de setembro de 1910, Nictheroy, Dino de Lemos, Campos.

Carta, 12 de setembro de 1910, Nictheroy, José Corrêa de Mello, Rio de Janeiro.

Carta, 29 de setembro de 1910, Leitão da Cunha, Alípio de Amorim Gonçalves, Cantagallo.

Carta, 26 de fevereiro de 1911, Barra do Pirahy, João Paulo Medeiros, Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1912. — Servindo de contador, José de Sá Peixoto Filho, chefe de secção.

Secretaria de Estado dos Negocios das Obras Publicas do Rio Grande do Sul.

DIRECTORIA CENTRAL

De ordem do Sr. Dr. secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas, faço publico que até á 1 hora da tarde do dia 26 de novembro do corrente anno, serão recebidas, nesta directoria, propostas em carta fechada para a execução das obras do porto da cidade de Porto Alegre e dos trabalhos de dragagem para permitir o accesso do mesmo porto á navegação oceanica de 17 pés de calado, conjuntamente com as obras de defesa dos canaes a dragar.

As propostas serão datadas e assignadas pelo proponente com a firma reconhecida; deverão declarar o logar de sua residencia.

Os proponentes depositarão no Thesouro do Estado a caução de cinco contos de réis, e juntarão ás propostas os conhecimentos respectivos.

A caução será de metade da importancia acima para as propostas que interessarem somente a construção do porto ou o melhoramento da navegação.

As propostas serão abertas e lidas, no dia e hora acima indicados perante a comissão instituida de accordo com o regulamento da secretaria, e os proponentes ou seus procuradores.

O contractante ou contractantes ficam sujeitos ás condições geraes do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.018 de 5 de janeiro de 1907.

Perderá a caução o proponente aceito que no prazo legal não se apresentar para assignar o contracto.

As obras do porto, orçadas em 11.660 contos, comprehendem a construção do muro de caes e armazens, o aterro e o calçamento da rua do porto, e todas as installações de um porto maritimo perfeitamente apparelhado.

A dragagem, avaliada approximadamente em 13.475.000 metros cubicos, foi calculada á razão de 600 réis o m. c., medido no perfil, comprehendido neste preço o transporte do producto da excavação ao local conveniente, indicado pelo fiscal do governo, e todas as despesas com material.

O orçamento destes trabalhos, acrescuido de 20 % para eventuaes e beneficio, eleva-se a 13.902 contos.

As obras de defesa consistem em dous diques paralelos na Feitoria, dous na Setia, espigões transversaes no Itapuan e um dique proximo á ilha do Junco.

Todas estas obras serão de pedra jogada, e representam o emprego de cerca de 466.000 toneladas de pedra, estando a despeza, com o acrescuido de 20 %, orçada em 4.200 contos.

Os trabalhos serão pagos por unidade de obra mediante medições trimestraes.

Na medição das obras de pedra jogada ter-se-ha em vista o numero de toneladas de pedra transportada, e o seu emprego feito convenientemente.

De cada pagamento se fará a retenção de 10 % para garantia da execução do contracto.

Os projectos de todos os trabalhos que fazem o objecto do presente edital de concorrência acham-se á disposição dos interessados, para seu conhecimento na Directoria da Viação.

Todavia, é-lhes permittido offerecer as modificações que julgarem uteis, ou apresentar trabalho proprio.

Em suas propostas devem os concorrentes declarar, por extenso e em algarismos, os preços de unidade pelos quaes se propõem executar as obras; e os prazos para começo e conclusão das mesmas.

Directoria Central, em Porto Alegre, 9 do maio de 1912. — A. Virissimo de Mattos, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Tijuca

Acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Tijuca, no seu escriptorio, em 25 de junho de 1912.

No dia 25 de junho de 1912, ás 2 horas da tarde, reunidos no predio á rua Primeiro de Março n. 100, para onde foram chamados por scripto e por annuncio nas folhas diarias, 11 accionistas representando por si e por procuração 1.059 acções, o director thesoureiro Sr. J. R. Merian, declarou constituida a assembléa geral extraordinaria, dizendo que, sendo esta a terceira convocação, podia ella funcionar com qualquer numero de accionistas e convidou estes a designar o presidente para dirigir os trabalhos da mesa.

Foi aclamado o commendador Luiz Francisco Moreira, que, accitando, convidou como secretarios os Srs. João Ribeiro Fernandes Coelho e José Ferreira Pinto da Costa. Assim constituida a mesa, declarou o presidente que o fim da presente assembléa é deliberar sobre uma proposta da directoria e o respectivo parecer do conselho fiscal, que reforma os estatutos da companhia. E' dada, pois, a palavra ao 1º secretario, que leu o seguinte:

Proposta.—A directoria da Companhia Tijuca propõe a eliminação do § 1º do art. 8º, de fórma que o art. 8º conterà para o futuro tres paragraphos em logar de quatro, como até agora.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1912.—Carlos de Almeida.—J. R. Merian.

Parecer.—Srs. accionistas. Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Tijuca examinaram a proposta apresentada pela directoria para a eliminação do § 1º do art. 8º de seus estatutos e são de parecer que a proposta deve ser approvada.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1912.—João Ribeiro Fernandes Coelho.—W. Meyer.—Virgilio da Silva Pereira.

O Sr. presidente submette á discussão a proposta e o parecer, que foram approvados pelos accionistas presentes.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradece a honra de lhe ter sido confiada a direcção dos trabalhos e encerra a sessão, de que, para constar lavrou-se esta acta que vae ser assignada pelo presidente e os secretarios, por proposta de um dos accionistas.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1912.—O presidente, Luiz Francisco Moreira.—O 1º secretario, João Ribeiro Fernandes Coelho.—O 2º secretario, José Ferreira Pinto da Costa.

Companhia de Seguros contra fogo «L'Union»

Séde social em Paris. 9, praça Vendôme

FUNDADA EM 1828

Balanço em 31 de dezembro de 1911

Activo

Accionistas.....	4.500:000\$000
Emprego de capitães.....	12.934:903\$584
Immoveis — Praça Vendôme n. 9 e rua Saint-Honoré n. 370.....	2.646:992\$328
Caixa, Banco de França, banqueiros e lotras a receber.....	1.725:663\$456
Valores depositados em caucões.....	1.246:302\$000
Saldo de caixa nas agencias e premios vencidos	2.409:962\$586
Devedores diversos.....	189:901\$998
Reseguros cedidos para o anno de 1912 e seguintes	11.650:518\$654
Premios a vencer sobre as apolices a prazo longo..	73.374:107\$154

110.678:354\$670

Passivo

Capital.....	6.000.000\$000
Reservas diversas.....	12.951:000\$000
Caixa de previdencia e fundos de aposentadoria dos empregados.....	1.497:847\$968
Sinistros a liquidar.....	636:096\$438
Companhias resseguradoras	450:298\$824
Caucões fornecidas pelos agentes.....	1.310:022\$480
Dividendos.....	1.081:113\$750
Gastos diversos (impostos e outros artigos).....	1.466:602\$590
Seguros para o anno de 1912 e seguintes.....	73.374:107\$154
Premios de resseguros a pagar em 1912 e annos seguintes.....	11.650:518\$654
Lucros e perdas — saldo para conta nova.....	560:686\$812

110.678:354\$670

CONTA DE LUCROS E PERDAS**Debito**

Sinistros, regulados e a regular.....	12.268:636\$386
Despezas de agencias e comissões.....	3.725:010\$450
Ordenados e despesas geraes.....	1.443:231\$198
Prejuizo no cambio (seguros no estrangeiro).....	15:648\$228
Impostos diversos.....	2.401:688\$574
Premios de resseguros.....	3.299:720\$748
Reservas diversas.....	438:000\$000
Dividendo (inclusive o imposto s/ o rendimento)...	1.425:000\$000
Saldo para conta nova....	560:686\$812

24.677:622\$396

Credito

Saldo 1910.....	729:469\$440
Seguros em 1911.....	20.314:875\$048
Juros—Saldo desta conta	571:608\$330
Sinistros: recebido para resseguros.....	3.031:669\$378

24.677:622\$396

(O valor do franco é de 600 réis).

O director em nome do Conselho de Administração, Barão G. Cerise.

O Conselho Fiscal: Maurice Dëmarest, P. de Clermont e William d'Eichthal.

Representante no Rio de Janeiro, Sabastião Brito—Rua do Rosario n. 80 (sobrado.)

ANNUNCIOS**Fallencia de J. Albert**

Francisco Canazio & Comp., tendo sido em substituição de Arthur & Ed. Levy, nomeados pelo Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª vara civil, syndico da fallencia de J. Albert, estabelecida á rua Uruguayana n. 68, nesta capital, avisam aos credores do fallido que até o dia 18 do corrente receberão, á praça Tiradentes n. 52, sobrado, as declarações de credito de que trata o art. 82, da lei 2.024 de 17 de dezembro de 1908, ficando elles, alli, promptos para attenderem as pessoas interessadas na dita fallencia, decretada em 27 de junho proximo findo, estando marcada a primeira assembléa de credores para o dia 27 do corrente, á 4 hora da tarde. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1912. — Francisco Canazio & Comp., syndicos.

Companhia Mercenaria Brasileira**CGNVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Constituição n. 11, moderno, para approvação das contas do anno de 1911 proximo passado, e eleição da directoria e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1912. — A directoria.

Novissima Reforma Judiciaria

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria Cruz Coutinho, de J. Ribeiro dos Santos, agente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro**CHAMADA DE CAPITAL**

Os Srs. accionistas são convidados a realizar em 3 de julho proximo a 10ª entrada de 10 %, ou 20\$ por acção, na thesouraria deste banco, nas agencias do Banco do Brazil, em Manáos, Belém e Santos e na séde e agencias do Banco do Credito Real de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1912. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited

Esta companhia, em cumprimento ás instrucções recebidas da Repartição Fiscal do Governo, previne a quem possa interessar que, decorrido o prazo de 30 dias a contar desta data, iniciará, de conformidade com o projecto approvado pela mesma repartição em 7 de maio do corrente anno, o serviço relativo á travessia da sua canalização de esgoto pelo terreno situado entre as propriedades ns. 40 e 64 da rua S. Gabriel, no Meyer, afim de esgotar diversos predios da rua Americana.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1912. — G. T. Barnes Martin, sub-gerente interino.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização, do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

HOJE

210 — 33ª

30:000\$000

Por 2\$400

Sabbado, 6 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

231 — 26ª

50:000\$000

Por 4\$000

Sabbado, 13 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

227 — 10ª

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 10 de agosto

A'S 3 HORAS DA TARDE

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

171 — 12ª

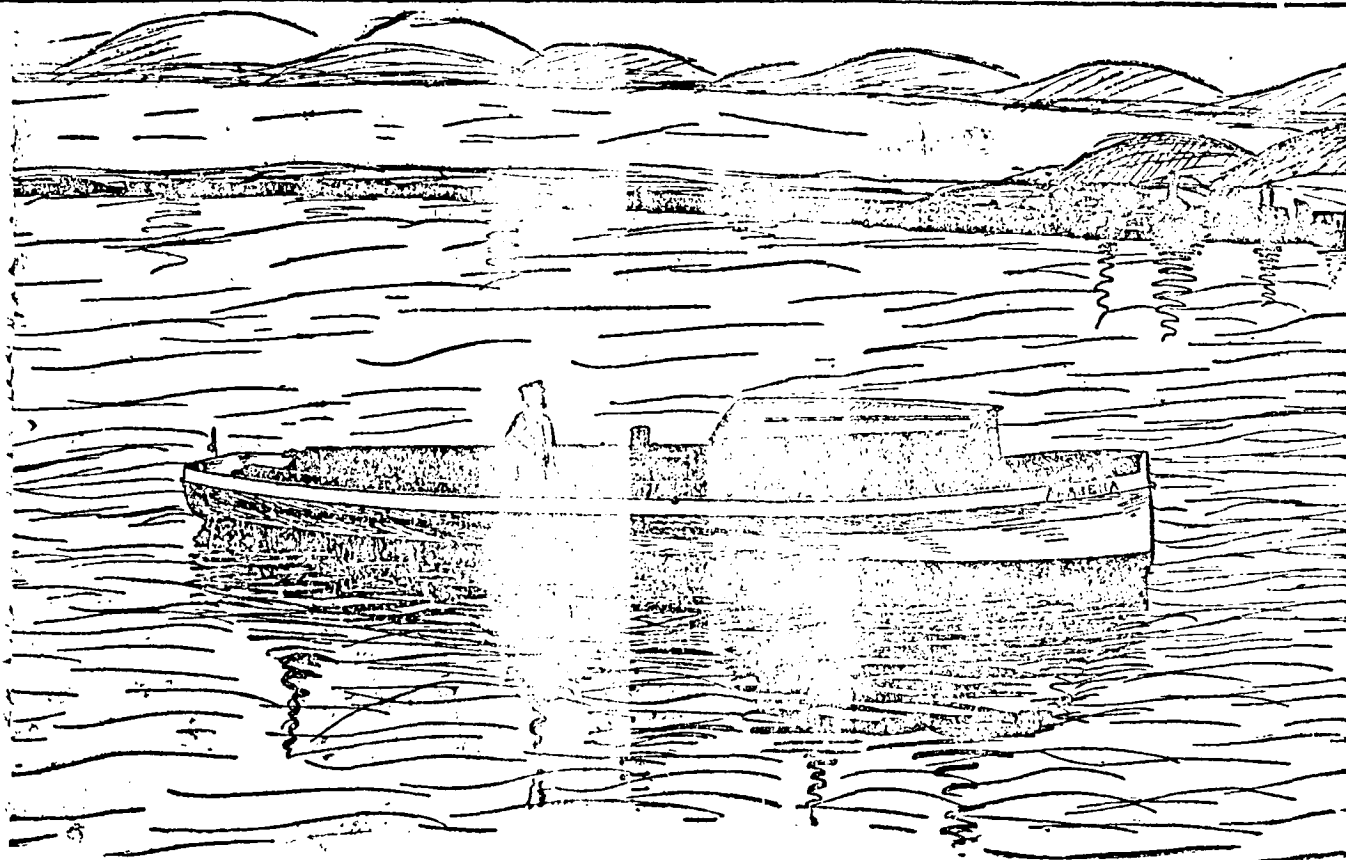
200:000\$000

Por 17\$, em vigesimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

MOTORES "OTTO"

PARA LANCHAS



A LANCHA ARABELLA NAVEGANDO NO RIO S. FRANCISCO, MINAS GERAES

O proprietario Sr. José de Oliveira Filho, em Januaria, escreve-nos: «Fiz uma grande viagem, mais ou menos de **QUINHENTAS LEGUAS** na nossa lancha a qual até hoje está funcionando perfeitamente.»

PEÇAM ORÇAMENTOS E PREÇOS A'

GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ

SUCCURSAL BRAZILEIRA

Rua Primeiro de Março n.º 104 e 106 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1304

RECIFE

N. 11, Rua da Imperatriz, N. 11

Caixa n. 208

BELLO HORIZONTE

785 — Avenida Affonso Penna — 785

Caixa n. 7